



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CXLVII Nº 13

Brasília - DF, quarta-feira, 20 de janeiro de 2010



SEÇÃO



Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Legislativo.....	1
Presidência da República.....	2
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	3
Ministério da Ciência e Tecnologia.....	3
Ministério da Cultura.....	3
Ministério da Defesa.....	7
Ministério da Educação.....	8
Ministério da Fazenda.....	9
Ministério da Integração Nacional.....	18
Ministério da Justiça.....	18
Ministério da Pesca e Aquicultura.....	20
Ministério da Previdência Social.....	23
Ministério da Saúde.....	23
Ministério das Cidades.....	29
Ministério das Comunicações.....	30
Ministério de Minas e Energia.....	33
Ministério do Desenvolvimento Agrário.....	39
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior... ..	39
Ministério do Esporte.....	40
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	40
Ministério do Trabalho e Emprego.....	42
Ministério dos Transportes.....	43
Ministério Público da União.....	43
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais... ..	44

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 12.203, DE 19 DE JANEIRO DE 2010

Denomina rodovia federal Governador Henrique Santillo o trecho da BR-060-Goiânia/Brasília.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ª A rodovia federal BR-060 entre Goiânia e Brasília passa a denominar-se rodovia federal Governador Henrique Santillo.

Art. 2ª Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de janeiro de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Alfredo Nascimento

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS

Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107

LEI Nº 12.204, DE 19 DE JANEIRO DE 2010

Institui o Dia Nacional da Câmara Júnior.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ª Fica instituído no calendário das efemérides nacionais o Dia Nacional da Câmara Júnior, a ser comemorado no dia 11 de dezembro.

Art. 2ª Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de janeiro de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Ranúfo Alfredo Manevy de Pereira Mendes

LEI Nº 12.205, DE 19 DE JANEIRO DE 2010

Confere ao Município de Nova Petrópolis no Estado do Rio Grande do Sul, o título de Capital Nacional do Cooperativismo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ª É conferido ao Município de Nova Petrópolis, no Estado do Rio Grande do Sul, o título de Capital Nacional do Cooperativismo.

Art. 2ª Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de janeiro de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Ranúfo Alfredo Manevy de Pereira Mendes
Luiz Eduardo Pereira Barretto Filho

LEI Nº 12.206, DE 19 DE JANEIRO DE 2010

Institui o Dia Nacional da Baiana de Aca-rajé.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ª Fica instituído, no calendário das efemérides nacionais, o Dia Nacional da Baiana de Aca-rajé, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de novembro.

Art. 2ª Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de janeiro de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Ranúfo Alfredo Manevy de Pereira Mendes

LEI Nº 12.207, DE 19 DE JANEIRO DE 2010

Denomina Ponte Comendador Hiroshi Sumida a ponte sobre o rio Ribeira de Iguape, na BR-116, na cidade de Registro, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ª A ponte sobre o rio Ribeira de Iguape, na rodovia BR-116, na cidade de Registro, Estado de São Paulo, passa a ser denominada Ponte Comendador Hiroshi Sumida.

Art. 2ª Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de janeiro de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Alfredo Nascimento

LEI Nº 12.208, DE 19 DE JANEIRO DE 2010

Institui o Dia do DeMolay.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ª Fica instituído o Dia do DeMolay, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de março.

Art. 2ª Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de janeiro de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Ranúfo Alfredo Manevy de Pereira Mendes

LEI Nº 12.209, DE 19 DE JANEIRO DE 2010

Institui o dia 24 de agosto como o Dia Nacional da Comunidade Ucraniana, com fundamento no § 2º do art. 215 da Constituição Federal.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ª É instituído o dia 24 de agosto como Dia Nacional da Comunidade Ucraniana, passando a integrar o calendário oficial da República Federativa do Brasil.

Art. 2ª Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de janeiro de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Ranúfo Alfredo Manevy de Pereira Mendes

LEI Nº 12.210, DE 19 DE JANEIRO DE 2010

Denomina Rodovia Engenheiro Simão Gustavo Tamm o anel rodoviário que usa trecho da BR-265, em torno da cidade de Barbacena, Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ª O anel rodoviário em torno da cidade de Barbacena, Estado de Minas Gerais, que utiliza o trecho da BR-265 até o cruzamento com a BR-040, passa a ser denominado Rodovia Engenheiro Simão Gustavo Tamm.

Art. 2ª Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de janeiro de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Alfredo Nascimento

LEI Nº 12.211, DE 19 DE JANEIRO DE 2010

Denomina Ponte de Integração Deputado Tristão da Cunha a ponte sobre o rio Grande, que liga, na BR-146, as cidades de Passos e São João Batista do Glória, no Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ª Fica denominada Ponte de Integração Deputado Tristão da Cunha a ponte sobre o rio Grande, que liga, na BR-146, as cidades de Passos e São João Batista do Glória, no Estado de Minas Gerais.

Art. 2ª Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de janeiro de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Alfredo Nascimento

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPrensa NACIONAL**

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

DILMA VANA ROUSSEFF
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

ERENICE ALVES GUERRA
Secretária Executiva da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 1**

Publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de
Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

<http://www.in.gov.br> ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787

Presidência da República**DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

MENSAGEM

Nº 23, de 19 de janeiro de 2010. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 12.203, de 19 de janeiro de 2010.

Nº 24 de 19 de janeiro de 2010. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 12.204, de 19 de janeiro de 2010.

Nº 25, de 19 de janeiro de 2010. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 12.205, de 19 de janeiro de 2010.

Nº 26, de 19 de janeiro de 2010.

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar integralmente, por inconstitucionalidade, o Projeto de Lei nº 102, de 2009 (nº 2.792/08 na Câmara dos Deputados), que "Denomina **Campus** Milton Geraldo Lampe o **campus** de Apucarana da Universidade Tecnológica Federal do Paraná".

Ouvidos, os Ministérios da Justiça, da Educação e a Advocacia-Geral da União manifestaram-se pelo veto ao projeto de lei conforme razão abaixo:

"Ao denominar o **campus** de uma Universidade Federal, o projeto vai de encontro à autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial assegurada constitucionalmente."

Essa, Senhor Presidente, a razão que me levou a vetar o projeto em causa, a qual ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nº 27, de 19 de janeiro de 2010. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 12.206, de 19 de janeiro de 2010.

Nº 28, de 19 de janeiro de 2010. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 12.207, de 19 de janeiro de 2010.

Nº 29, de 19 de janeiro de 2010.

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar integralmente, por inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 144, de 2009 (nº 1.630/03 na Câmara dos Deputados), que "Dispõe sobre o exercício profissional de apicultor".

Ouvidos, os Ministérios do Trabalho e Emprego, da Justiça e a Advocacia-Geral da União manifestaram-se pelo veto ao projeto de lei conforme razões abaixo:

"A Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso XIII, assegura o livre exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, cabendo a imposição de restrições apenas quando houver a possibilidade de ocorrer algum dano à sociedade. Ademais, há de se especificar a quem cabe fiscalizar o exercício irregular da profissão e quais seriam as penas aplicáveis."

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nº 30, de 19 de janeiro de 2010.

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar integralmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 156, de 2009 (nº 1.310/07 na Câmara dos Deputados), que "Institui o dia 12 de maio como Dia Nacional dos Trabalhadores da área da Saúde".

Ouvido, o Ministério da Saúde manifestou-se pelo veto ao projeto de lei conforme razões abaixo:

"Não obstante o mérito da proposta, a data apresentada pelo projeto de lei possui relação apenas com os profissionais de enfermagem, que é uma entre as diversas carreiras da área da saúde. Além disso, o Dia Internacional da Saúde é celebrado em 7 de abril, data na qual foi criada, em 1948, a Organização Mundial da Saúde."

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nº 31, de 19 de janeiro de 2010. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 12.208 de 19 de janeiro de 2010.

Nº 32, de 19 de janeiro de 2010. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 12.209 de 19 de janeiro de 2010.

Nº 33, de 19 de janeiro de 2010. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 12.210 de 19 de janeiro de 2010.

Nº 34, de 19 de janeiro de 2010. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 12.211 de 19 de janeiro de 2010.

**CASA CIVIL
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO****DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE**

Em 18 de janeiro de 2010

Entidade: AR SOLUTI, vinculada à AC SERPRO RFB

Processo nº: 00100.000320/2009-88

Nos termos do Parecer CGAF/DAFN/ITI 002/2010 e consoante Parecer ICP 075/2009 - PRCC/PFE/ITI, DEFIRO o pedido de credenciamento da AR SOLUTI, vinculada à AC SERPRO RFB, para as Políticas de Certificados dos tipos PC SEPRO RFB A1 e A3, para pessoas físicas e jurídicas com Instalação Técnica situada na Rua 260, nº 288, Qd.85, Lt. 9, Leste Universitário, Goiânia-GO.

RENATO DA SILVEIRA MARTINI

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 18 DE JANEIRO DE 2010**

Altera dispositivos da Instrução Normativa nº 1, de 30 de setembro de 2009, que disciplina os concursos públicos de provas e títulos e avaliação em programa de formação destinados ao provimento de cargos da Carreira de Procurador Federal.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do § 1º do art. 12 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, considerando a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e as demais disposições da Lei nº 10.480, de 2002, da Medida Provisória nº 2.229-43, de 10 de setembro de 2001 e da Medida Provisória nº 479, de 30 de dezembro de 2009, resolve expedir a presente Instrução Normativa:

Art. 1º O Capítulo IV da Instrução Normativa nº 1, de 30 de setembro de 2009, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 49-A:

"Art. 49-A. Fica vedada a cessão de integrantes da carreira de Procurador Federal no período do cumprimento de estágio probatório." (NR)

Art. 2º Fica revogado o disposto no § 3º do art. 47 da Instrução Normativa nº 1, de 30 de setembro de 2009.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ INÁCIO LUCENA ADAMS

PROCURADORIA-GERAL FEDERAL**PORTARIA Nº 21, DE 19 DE JANEIRO DE 2010**

Altera o disposto na Portaria nº 1.329, de 29 de dezembro de 2009, que alterou a Portaria nº 1.432, de 30 de dezembro de 2008, que disciplina o processo de promoção na carreira de Procurador Federal e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL FEDERAL, no exercício de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos incisos V e VIII do § 2º do art. 11 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, resolve:

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 1.329, de 29 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da promoção referente ao período compreendido entre 1º de julho de 2009 e 31 de dezembro de 2009, ressalvadas as alterações no art. 11, incisos I e II, e §§ 1º a 3º da Portaria nº 1.432, de 30 de dezembro de 2008, que produzirão efeitos a partir da promoção referente ao período que se inicia em 1º de janeiro de 2010."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE SIQUEIRA FREITAS



**CONSELHO DE GOVERNO
CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 19 DE JANEIRO DE 2010

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE MINISTROS DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 4º do Decreto nº 4.732, de 10 de junho de 2003, ouvidos os respectivos membros, com fundamento no que dispõe o inciso XIV do art. 2º do mesmo diploma legal, e tendo em vista o disposto nas Decisões nºs 68/00, 21/02, 31/03, 38/05, 59/07 e 28/09 do Conselho do Mercado Comum - CMC, do MERCOSUL e na Resolução CAMEX nº 43, de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º Na Lista de Exceções à Tarifa Externa Comum, de que trata o Anexo II da Resolução CAMEX nº 43, de 22 de dezembro de 2006:

I - Fica incluído o Ex-tarifário no seguinte código NCM:

NCM	Descrição	Alíquota (%)
3004.90.69	Outros	8
	Ex 035 - contendo fosfato de oseltamivir	0

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL JORGE

**Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento**

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 30, DE 19 DE JANEIRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 87, parágrafo único, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, no Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e no Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, resolve:

Art. 1º Doar ao Instituto Mineiro de Agropecuária-IMA os bens móveis adquiridos com recursos de convênio, constantes do processo nº 21028.004520/2009-08-SFA/MG/MAPA, de acordo com as manifestações técnicas, o entendimento da Consultoria Jurídica/MAPA e a documentação juntada, ficando delegada a competência ao Superintendente Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado de Minas Gerais para firmar o respectivo termo de doação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REINHOLD STEPHANES

SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA

RETIFICAÇÕES

No Anexo da Portaria nº 254, de 23 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2009, que aprovou o Zoneamento Agrícola para a cultura de mamona no Estado do Piauí, referente ao ano-safra 2009/1010, no item 4 CULTIVARES INDICADAS. Onde se lê:

GRUPO I

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, nenhuma das cultivares indicadas para o Estado do Piauí obteve enquadramento no grupo.

Leia-se:

GRUPO I

EMBRAPA: BRS Energia.

No Anexo da Portaria nº 398, de 15 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2009, que aprovou o Zoneamento Agrícola para a cultura de mamona no Estado da Paraíba, referente ao ano-safra 2009/2010, no item 4 CULTIVARES INDICADAS. Onde se lê:

GRUPO I

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, nenhuma das cultivares indicadas para o Estado da Paraíba obteve enquadramento no grupo.

Leia-se:

GRUPO I

EMBRAPA: BRS Energia.

No Anexo da Portaria nº 399, de 15 de dezembro de 2009, publicadas no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2009, que aprovou o Zoneamento Agrícola para a cultura de mamona no Estado de Pernambuco, referente ao ano-safra 2009/2010, no item 4 CULTIVARES INDICADAS. Onde se lê:

GRUPO I

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, nenhuma das cultivares indicadas para o Estado de Pernambuco obteve enquadramento no grupo.

Leia-se:

GRUPO I

EMBRAPA: BRS Energia.

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL
DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO NO MARANHÃO**

PORTARIA Nº 9, DE 19 DE JANEIRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 39, Capítulo IV, Inciso XXII, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado pela Portaria Ministerial nº 300, de 16 de junho de 2005, publicada no D.O.U. de 20.06.2005, tendo em vista o disposto no artigo 2º do Anexo I da Instrução Normativa SDA nº 66, de 27 de novembro de 2006, no Art. 4º da Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, no Decreto nº 4.074, de 04 de janeiro de 2002, e ainda, o que consta do Processo nº 21022.0001510/2008-81, resolve:

Art. 1º - RENOVAR o credenciamento da empresa AGROCEAN FUMIGAÇÕES E INSPEÇÕES AGRÍCOLAS LTDA EPP sob nº BR MA 0379, CNPJ nº 03.738.912/0005-87, localizada na Avenida dos Portugueses, nº 31, bairro Anjo da Guarda - São Luís-MA, concedido através da Portaria nº 04, de 16 de janeiro de 2009, publicada no D.O.U. de 19.01.2009.

Art. 2º - O credenciamento de que trata esta Portaria terá validade de 60 (sessenta) meses, podendo ser renovado mediante requerimento ao Serviço de Fiscalização Agropecuária.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO MACHADO DOS SANTOS

Ministério da Ciência e Tecnologia

**COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL
DE BIOSSEGURANÇA**

RETIFICAÇÃO

Na Resolução Normativa Nº 2 da CTNBio, publicada no D.O.U. Nº 227, de 28/11/2006, Seção 1, página 90, onde lê-se "Art. 27 Esta Resolução Normativa revoga as Instruções Normativas Nº 06 de 28 de fevereiro de 1997, Nº 7 de 6 de junho de 1997, Nº 12 de 27 de maio de 1998, Nº 15 de 8 de julho de 1998." , leia-se "Art. 27 Esta Resolução Normativa revoga as Instruções Normativas Nº 06 de 28 de fevereiro de 1997, Nº 7 de 6 de junho de 1997, Nº 11 de 26 de março de 1998, Nº 12 de 27 de maio de 1998, Nº 15 de 8 de julho de 1998."

Ministério da Cultura

**AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA
SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO**

DELIBERAÇÃO Nº 7, DE 18 DE JANEIRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 101 de 17 de março de 2008 e em cumprimento ao disposto na Lei n.º 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória n.º 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, e Decreto n.º 4.456, de 04 de novembro de 2002, delibera:

Art. 1º Prorrogar o prazo de captação do projeto audiovisual abaixo relacionado, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através do Art. 39, inciso X, Medida Provisória Nº 2.228-1/01

09-0269 - Entre Fronteiras

Processo: 01580.00669.963/0001-82

Proponente: Nach Vídeo Produções S/C Ltda.

Cidade/UF: São João de Meriti/RJ

CNPJ: 00.669.963/0001-82

Prazo de captação: de 01/01/2010 até 31/12/2010

Art. 2º Prorrogar o prazo de captação dos projetos audiovisuais abaixo relacionados, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos mediante patrocínio nos termos do art. 1º-A da Lei Nº 8.685/93 e na forma prevista nos arts. 25 e 26 da Lei Nº 8.313/91.

08-0291 - Rio, 40 graus - 50 anos

Processo: 01580.030345/2008-32

Proponente: Regina Filmes Ltda.

Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ

CNPJ: 42.164.699/0001-75

Prazo de captação: de 01/01/2010 até 31/12/2010

07-0162 - Ecos de Um Futuro Brasil

Processo: 01580.017216/2007-78

Proponente: Guapuruvu Filmes Ltda.

Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ

CNPJ: 03.327.485/0001-10

Prazo de captação: de 01/01/2010 até 31/12/2010

Art. 3º Prorrogar o prazo de captação do projeto audiovisual abaixo relacionado, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da comercialização de certificados de investimento e

através da formalização de contratos de co-produção nos termos dos arts. 1º e 3º da Lei Nº 8.685/93, respectivamente.

07-0337 - Nosso Lar

Processo: 01580.032760/2007-40

Proponente: Cinética Filmes e Produções Ltda.

Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ

CNPJ: 01.946.155/0001-88

Prazo de captação: de 01/01/2010 até 31/12/2010

Art. 4º Prorrogar o prazo de captação do projeto audiovisual abaixo relacionado, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos mediante patrocínio e através da formalização de contratos de co-produção nos termos dos arts. 1º-A e 3º da Lei Nº 8.685/93.

09-0448 - Os Amorosos

Processo: 01580.043775/2009-03

Proponente: Santa Fé 1900 Filmes Ltda.

Cidade/UF: Saquarema/RJ

CNPJ: 01.097.887/0001-40

Prazo de captação: de 01/01/2010 até 31/12/2010

Art. 5º Prorrogar o prazo de captação dos projetos audiovisuais abaixo relacionados, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos mediante patrocínios na forma prevista nos arts. 25 e 26 da Lei Nº 8.313/91.

07-0295 - A Margem da Linha

Processo: 01580.027725/2007-17

Proponente: Cinerama Filmes-CF Ltda.

Cidade/RJ: São Paulo/SP

CNPJ: 96.496.633/0001-01

Prazo de captação: de 01/01/2010 até 31/12/2010

07-0288 - Música, Filosofia e Vinho

Processo: 01580.027296/2007-70

Proponente: Jaguar Produções Artísticas Ltda.

Cidade/RJ: Rio de Janeiro/RJ

CNPJ: 02.127.762/0001-89

Prazo de captação: de 01/01/2010 até 31/12/2010

Art. 6º Prorrogar o prazo de captação dos projetos audiovisuais abaixo relacionados, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos através da formalização de contratos de co-produção nos termos do art. 3º da Lei Nº 8.685/93

06-0441 - A Primeira Vez - Desenvolvimento

Processo: 01580.047562/2006-08

Proponente: Raccord Produções Artísticas e Cinematográficas Ltda.

Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ

CNPJ: 72.062.029/0001-09

Prazo de captação: de 01/01/2010 até 31/12/2010

07-0120 - Somos Tão Jovens - Desenvolvimento

Processo: 01580.013096/2007-30

Proponente: Canto Claro Produções Artísticas Ltda.

Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ

CNPJ: 39.507.140/0001-96

Prazo de captação: de 01/01/2010 até 31/12/2010

Art. 7º Prorrogar o prazo de captação dos projetos audiovisuais abaixo relacionados, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos através da comercialização de certificados de investimento e através da formalização de contratos de co-produção nos termos dos arts. 1º, 3º da Lei Nº 8.685/93, respectivamente e na forma prevista nos arts. 25 e 26 da Lei Nº 8.313/91.

06-0265 - Música Para Todos

Processo: 01580.032422/2006-27

Proponente: Mapa Filmes do Brasil Ltda.

Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ

CNPJ: 33.139.692/0001-02

Prazo de captação: de 01/01/2010 até 31/12/2010

08-0135 - Bidu Sayão

Processo: 01580.012983/2008-71

Proponente: Mapa Filmes do Brasil Ltda.

Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ

CNPJ: 33.139.692/0001-02

Prazo de captação: de 01/01/2010 até 31/12/2010

Art. 8º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO NOEL DE SOUZA

DELIBERAÇÃO Nº 8, DE 18 DE JANEIRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 101 de 17 de março de 2008 e em cumprimento ao disposto na Lei n.º 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória n.º 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, e Decreto n.º 4.456, de 04 de novembro de 2002, delibera:

Art. 1º Prorrogar o prazo de captação dos projetos audiovisuais abaixo relacionados, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos através da comercialização de certificados de investimento, mediante patrocínio e através da formalização de contratos de co-produção e nos termos dos arts. 1º, 1º-A e 3º da Lei Nº 8.685/93, respectivamente.

09-0407 - Querida Mamãe

Processo: 01580.040807/2009-19

Proponente: Jere Moreira Produtora de Filmes e Vídeo Ltda.

- EPP

Cidade/UF: São Paulo/SP

CNPJ: 67.942.250/0001-11

Prazo de captação: de 01/01/2010 até 31/12/2010

08-0339 - Praia do Futuro

Processo: 01580.033813/2008-21 Proponente: Coração da Selva Transmídia Ltda. Cidade/UF: São Paulo/SP CNPJ: 05.508.188/0001-05 Prazo de captação: de 01/01/2010 até 31/12/2010 08-0168 - Leo e Bia Processo: 01580.016106/2008-70 Proponente: Oswaldo Montenegro Produções Artísticas Lt- da. Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ CNPJ: 31.264.070/0001-80 Prazo de captação: de 01/01/2010 até 31/12/2010 08-0654 - Flores Raras e Banalíssimas Processo: 01580.056130/2008-41 Proponente: Filmes do Equador Ltda. Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ CNPJ: 73.619.637/0001-34 Prazo de captação: de 01/01/2010 até 31/12/2010 07-0005 - Bandidos e Mocinhas Processo: 01580.000912/2007-45 Proponente: Filmes do Equador Ltda. Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ CNPJ: 73.619.637/0001-34 Prazo de captação: de 01/01/2010 até 31/12/2010 07-0020 - Aparecida, A Padroeira do Brasil Processo: 01580.003734/2007-12 Proponente: Vitória Produções Cinematográficas Ltda. Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ CNPJ: 36.007.649/0001-81 Prazo de captação: de 01/01/2010 até 31/12/2010 06-0386 - Parada Modelo Processo: 01580.043970/2006-82 Proponente: Filmes do Equador Ltda. Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ CNPJ: 73.619.637/0001-34 Prazo de captação: de 01/01/2010 até 31/12/2010 09-0304 - Amor sem Fronteiras Processo: 01580.028771/2009-97 Proponente: Filmes do Equador Ltda. Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ CNPJ: 73.619.637/0001-34 Prazo de captação: de 01/01/2010 até 31/12/2010 08-0070 - Uma Mulher, Uma Arma Processo: 01580.007425/2008-94 Proponente: Lynxfilm Produções Áudio-visuais Ltda. Cidade/UF: São Paulo/SP CNPJ: 61.383.022/0001-72 Prazo de captação: de 01/01/2010 até 31/12/2010 08-0505 - Agamenon Mendes Pereira - O Filme Processo: 01580.047548/2008-68 Proponente: Tambellini Filmes e Produções Audiovisuais Lt- da. Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ CNPJ: 29.269.719/0001-04 Prazo de captação: de 01/01/2010 até 31/12/2010 07-0187 - A Falta Que Nos Move Processo: 01580.019426/2007-09 Proponente: Tambellini Filmes e Produções Audiovisuais Lt- da. Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ CNPJ: 29.269.719/0001-04 Prazo de captação: de 01/01/2010 até 31/12/2010 06-0367 - 20 Homens Num Só e Uma Mulher de 20 Processo: 01580.042119/2006-32 Proponente: Tambellini Filmes e Produções Audiovisuais Lt- da. Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ CNPJ: 29.269.719/0001-04 Prazo de captação: de 01/01/2010 até 31/12/2010 07-0499 - Gringos do Rio Processo: 01580.045523/2007-49 Proponente: Tambellini Filmes e Produções Audiovisuais Lt- da. Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ CNPJ: 29.269.719/0001-04 Prazo de captação: de 01/01/2010 até 31/12/2010 08-0572 - O Olho e a Faca Processo: 01580.048798/2008-15 Proponente: Olhos de Cão Produções Cinematográficas Lt- da. Cidade/UF: São Paulo/SP CNPJ: 71.733.695/0001-69 Prazo de captação: de 01/01/2010 até 31/12/2010 08-0207 - Destino 2 Processo: 01580.019652/2008-62 Proponente: Nhock Produções Artísticas Ltda. Cidade/UF: Rio Bonito/RJ CNPJ: 29.528.452/0001-22 Prazo de captação: de 01/01/2010 até 31/12/2010 06-0474 - Rapaterria e a Duna de Ouro Processo: 01580.050228/2006-23 Proponente: T.A.O Produções Artísticas Ltda.-ME Cidade/UF: Campinas/SP CNPJ: 05.462.807/0001-60 Prazo de captação: de 01/01/2010 até 31/12/2010 06-0289 - A Bruxinha Que Era Boa	Processo: 01580.035490/2006-48 Proponente: Elimar Produções Artísticas Ltda. Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ CNPJ: 28.026.565/0001-67 Prazo de captação: de 01/01/2010 até 31/12/2010 07-0512 - Eu Receberias as Piores Notícias dos Seus Lindos Lábios Processo: 01580.047329/2007-06 Proponente: Drama Filmes Ltda. Cidade/UF: São Paulo/SP CNPJ: 02.902.219/0001-01 Prazo de captação: de 01/01/2010 até 31/12/2010 09-0084 - Cidade Ilimitada Processo: 01580.009411/2009-96 Proponente: Akron Ltda. Cidade/UF: São Paulo/SP CNPJ: 56.252.505/0001-06 Prazo de captação: de 01/01/2010 até 31/12/2010 08-0078 - O Gerente Processo: 01580.008059/2008-91 Proponente: Mapa Filmes do Brasil Ltda. Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ CNPJ: 33.139.692/0001-02 Prazo de captação: de 01/01/2010 até 31/12/2010 08-0329 - Sex Delícia Processo: 01580.032715/2008-76 Proponente: Morena Filmes Ltda. Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ CNPJ: 42.473.256/0001-66 Prazo de captação: de 01/01/2010 até 31/12/2010 08-0338 - Terapia do Medo Processo: 01580.033797/2008-76 Proponente: Coração da Selva Transmídia Ltda. Cidade/UF: São Paulo/SP CNPJ: 05.508.188/0001-05 Prazo de captação: de 01/01/2010 até 31/12/2010 09-0072 - Na Estrada Processo: 01580.008568/2009-02 Proponente: Lynxfilm Produções Audio-visuais Ltda. Cidade/UF: São Paulo/SP CNPJ: 61.383.022/0001-72 Prazo de captação: de 01/01/2010 até 31/12/2010 Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação. LUIZ FERNANDO NOEL DE SOUZA DELIBERAÇÃO Nº 9, DE 18 DE JANEIRO DE 2010 O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria no 101 de 17 de março de 2008 e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, e Decreto nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, de- libera: Art. 1º Prorrogar o prazo de captação dos projetos audio- visuais abaixo relacionados, para os quais as proponentes ficam au- torizadas a captar recursos mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº 8.685, de 20/07/1993. 09-0044 - A Cidade do Rio de Janeiro Processo: 01580.006084/2009-11 Proponente: Andaluz Produções Cinematográficas Ltda. Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ CNPJ: 28.330.561/0001-78 Prazo de captação: de 01/01/2010 até 31/12/2010 08-0253 - O Universo Graciliano Processo: 01580.023264/2008-86 Proponente: Usina de Kyno Ltda.. Cidade/UF: Curitiba/PR CNPJ: 76.421.049/0001-80 Prazo de captação: de 01/01/2010 até 31/12/2010 08-0170 - Cine Orquestra Machado de Assis Processo: 01580.016103/2008-36 Proponente: Maria Bonita Produções Ltda.. Cidade/UF: São Paulo/SP CNPJ: 06.043.303/0001-78 Prazo de captação: de 01/01/2010 até 31/12/2010 09-0260 - Espetáculo - Por Trás das Cortinas do Musical Processo: 01580.023198/2009-25 Proponente: Interface Filmes Ltda.. Cidade/UF: São Paulo/SP CNPJ: 10.445.307/0001-50 Prazo de captação: de 01/01/2010 até 31/12/2010 08-0161 - Meu Lado Daqui, Seu Lado de Lá Processo: 01580.015366/2008-28 Proponente: Leão Filmes Ltda.. - ME Cidade/UF: São Paulo/SP CNPJ: 55.331.961/0001-70 Prazo de captação: de 01/01/2010 até 31/12/2010 09-0185 - Nos Confins do Brasil e do Mundo Processo: 01580.016358/2009-80 Proponente: Perola Negra Produções Ltda.. Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ CNPJ: 03.144.369/0001-66 Prazo de captação: de 01/01/2010 até 31/12/2010 09-0378 - Segredos em Família	Processo: 01580.037150/2009-02 Proponente: Internacional - Produções de Cinema e Vídeo Ltda.. Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ CNPJ: 04.964.663/0001-87 Prazo de captação: de 01/01/2010 até 31/12/2010 07-0413 - Amálgama Brasil - Pontos de cultura Processo: 01580.038467/2007-96 Proponente: Filmes do Equador Ltda.. Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ CNPJ: 73.619.637/0001-34 Prazo de captação: de 01/01/2010 até 31/12/2010 08-0655 - Brasil: Passagens Secretas para a Pré-história Processo: 01580.056125/2008-39 Proponente: Filmes do Equador Ltda.. Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ CNPJ: 73.619.637/0001-34 Prazo de captação: de 01/01/2010 até 31/12/2010 09-0454 - FEB - Heróis de um país sem memória ou não permita Deus que eu morra sem que eu volte para lá Processo: 01580.043801/2009-95 Proponente: Filmes do Equador Ltda.. Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ CNPJ: 73.619.637/0001-34 Prazo de captação: de 01/01/2010 até 31/12/2010 07-0030 - Sertanistas Processo: 01580.004841/2007-50 Proponente: Diálogo Comunicação Ltda.. Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ CNPJ: 68.696.756/0001-50 Prazo de captação: de 01/01/2010 até 31/12/2010 07-0032 - Brennand, O Convidado da Floresta Processo: 01580.004990/2007-19 Proponente: Mariola Filmes e Produções Ltda.. Cidade/UF: Recife/PE CNPJ: 07.501.094/0001-21 Prazo de captação: de 01/01/2010 até 31/12/2010 06-0360 - Programa Casé Processo: 01580.041365/2006-77 Proponente: Pindorama Filmes Ltda.. Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ CNPJ: 04.453.786/0001-53 Prazo de captação: de 01/01/2010 até 31/12/2010 06-0153 - Programa Cine Magazine Processo: 01580.018169/2006-07 Proponente: Trade Produção e Comunicação Ltda.. Cidade/UF: Belo Horizonte/MG CNPJ: 00.815.123/0001-80 Prazo de captação: de 01/01/2010 até 31/12/2010 09-0220 - Codinome: Clemente Processo: 01580.018864/2009-11 Proponente: Bacuri Produções Ltda.. Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ CNPJ: 73.315.293/0001-70 Prazo de captação: de 01/01/2010 até 31/12/2010 08-0369 - Bipolaridade Processo: 01580.036842/2008-44 Proponente: Delux Comunicações Ltda.. Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ CNPJ: 05.775.555/0001-29 Prazo de captação: de 01/01/2010 até 31/12/2010 07-0161 - Exército de Reserva Processo: 01580.017219/2007-10 Proponente: Leão Filmes Ltda.. - ME Cidade/UF: São Paulo/SP CNPJ: 55.331.961/0001-70 Prazo de captação: de 01/01/2010 até 31/12/2010 08-0023 - Constantino Processo: 01580.003285/2008-85 Proponente: In Brasil Produção Cultural Ltda.. Cidade/UF: São Paulo/SP CNPJ: 62.446.224/0001-89 Prazo de captação: de 01/01/2010 até 31/12/2010 08-0332 - Expedicionários Processo: 01580.032832/2008-30 Proponente: In Brasil Produção Cultural Ltda.. Cidade/UF: São Paulo/SP CNPJ: 62.446.224/0001-89 Prazo de captação: de 01/01/2010 até 31/12/2010 07-0446 - Projeto de Difusão de Conteúdo Audiovisual Bra- sileiro Processo: 01580.040862/2007-39 Proponente: Elo Audiovisual Serviços Ltda.. Cidade/UF: São Paulo/SP CNPJ: 07.700.630/0001-18 Prazo de captação: de 01/01/2010 até 31/12/2010 07-0423 - Intruso Processo: 01580.038701/2007-85 Proponente: Canal Imaginário Comunicação Ltda.. Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ CNPJ: 01.254.746/0001-94 Prazo de captação: de 01/01/2010 até 31/12/2010 Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação. LUIZ FERNANDO NOEL DE SOUZA
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**DELIBERAÇÃO Nº 10, DE 18 DE JANEIRO DE 2010**

O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 101 de 17 de março de 2008 e em cumprimento ao disposto na Lei n.º 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória n.º 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, e Decreto n.º 4.456, de 04 de novembro de 2002, de-
libera:

Art. 1º Prorrogar o prazo de captação dos projetos audiovisuais abaixo relacionados, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos através da comercialização de certificados de investimento e mediante patrocínio nos termos dos arts. 1º e 1º-A da Lei n.º 8.685/93, respectivamente.

08-0331 - Bugigangue no Espaço
Processo: 01580.032819/2008-81
Proponente: 44 Toons - Produções Artísticas Ltda.
Cidade/UF: São Paulo/SP
CNPJ: 08.517.383/0001-81
Prazo de captação: de 01/01/2010 até 31/12/2010
07-0002 - Chibata
Processo: 01580.000142/2007-31
Proponente: Fibra Eletrônica Indústria e Comércio Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ
CNPJ: 30.027.114/0001-96
Prazo de captação: de 01/01/2010 até 31/12/2010
06-0283 - Deserto Azul
Processo: 01580.034881/2006-45
Proponente: Eder San Junior Cinematográfica e Arte Ltda.
Cidade/UF: Belo Horizonte/MG
CNPJ: 09.207.344/0001-40
Prazo de captação: de 01/01/2010 até 31/12/2010
07-0459 - Teca e Tuti em: Uma Noite na Biblioteca
Processo: 01580.042237/2007-21
Proponente: Rocambole Produções Audiovisuais Ltda.
Cidade/UF: São Carlos/SP
CNPJ: 05.738.800/0001-28
Prazo de captação: de 01/01/2010 até 31/12/2010
09-0315 - Ponto de Virada
Processo: 01580.030967/2009-41
Proponente: Conspiração Filmes Entretenimento 3º Milênio

Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ
CNPJ: 09.180.984/0001-04
Prazo de captação: de 01/01/2010 até 31/12/2010
07-0301 - Pelo Sertão
Processo: 01580.028474/2007-80
Proponente: Nofoco Filmes Produções Cinematográficas Lt-
da.

Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ
CNPJ: 08.184.185/0001-43
Prazo de captação: de 01/01/2010 até 31/12/2010
08-0647 - Bodas de Seda
Processo: 01580.054810/2008-21
Proponente: Filmes do Equador Ltda..
Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ
CNPJ: 73.619.637/0001-34
Prazo de captação: de 01/01/2010 até 31/12/2010
09-0027 - Dois Coelhos
Processo: 01580.003702/2009-71
Proponente: Black Maria Filme Vídeo Digital Ltda.
Cidade/UF: São Paulo/SP
CNPJ: 01.478.079/0001-23
Prazo de captação: de 01/01/2010 até 31/12/2010
09-0032 - Crack A Pedra do Diabo
Processo: 01580.004389/2009-98
Proponente: S. P. Produções Cinematográfica Ltda. - ME
Cidade/UF: Uberaba/MG
CNPJ: 02.373.364/0001-42
Prazo de captação: de 01/01/2010 até 31/12/2010
08-0225 - Historietas Assombradas
Processo: 01580.021065/2008-33
Proponente: Neoplastique Entretenimento Ltda.
Cidade/UF: São Paulo/SP
CNPJ: 08.296.780/0001-70
Prazo de captação: de 01/01/2010 até 31/12/2010
Art. 2º Prorrogar o prazo de captação dos projetos audiovisuais abaixo relacionados, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos através da comercialização de certificados de investimento nos termos do art. 1º da Lei n.º 8.685/93.

09-0223 - Joaquim Queima-Campo
Processo: 01580.019126/2009-83
Proponente: Prodsul Cinema e Audiovisuais Ltda.
Cidade/UF: São Paulo/SP
CNPJ: 44.071.876/0001-02
Prazo de captação: de 01/01/2010 até 31/12/2010
07-0202 - Sorria, Você Está na Barra
Processo: 01580.020928/2007-74
Proponente: Tambellini Filmes e Produções Audiovisuais Lt-
da.

Processo: 01580.037176/2007-81
Proponente: Canal Imaginário Comunicação Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ
CNPJ: 01.254.746/0001-94
Prazo de captação: de 01/01/2010 até 31/12/2010
Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO NOEL DE SOUZA

SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA**PORTARIANº 22, DE 19 DE JANEIRO DE 2010**

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Portaria n.º 1.212, de 22 de dezembro de 2009 e o inciso I do art. 3º da Portaria n.º 1.088, de 18 de setembro de 2009, RESOLVE:

Art. 1.º - Aprovar projetos culturais, relacionados nos anexos I e II à esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVARISTO NUNES DE ANDRADE JÚNIOR

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTE CÊNICAS - (ART.18, §1º)
Area: 1 Artes Cênicas
09 6390 - Da Boca Pra Fora
BRAINSTORMING SOLUCOES CULTURAIIS LTDA
CNPJ/CPF: 10.979.665/0001-42
Processo: 01400.025033/20-09
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 912.890,00
Prazo de Captação: 20/01/2010 a 04/12/2010
Resumo do Projeto:
Remontagem e Temporada carioca, por seis meses, no Teatro das Artes, do espetáculo "Da Boca Pra Fora", de Marcelo Rubens Paiva, direção de Fernando Gomes, com Giovana Antoneli, Marcelo Novaes, Leandro Hassun e Murilo Rosa.
09 6527 - O Pagador de Promessas
Faria e Vasconcelos Ltda
CNPJ/CPF: 86.900.214/0001-30
Processo: 01400.025205/20-09
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 388.025,00
Prazo de Captação: 20/01/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
Este projeto tem como objetivo a criação, produção e formação de platéia do espetáculo "O Pagador de Promessas" de Dias Gomes. O espetáculo irá contar com uma temporada compreendendo 52 (cinquenta e duas) apresentações no Teatro Villa Lobos, na cidade do Rio de Janeiro.

09 4284 - Os Três Porquinhos em uma Aventura Ecológica
Super Arte Projetos Culturais e Esportivos Ltda
CNPJ/CPF: 10.234.269/0001-96
Processo: 01400.021047/20-09
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 1.168.480,00
Prazo de Captação: 20/01/2010 a 01/05/2010
Resumo do Projeto:
Trata-se de um projeto cultural, infanto-juvenil que, através de uma programação totalmente voltada para as questões do meio ambiente, conta com um espetáculo teatral com o título: Os Três porquinhos em uma aventura ecológica. Após as apresentações teatrais serão realizadas palestras e debate.

ÁREA: 3 MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA - (ART.18, §1º)
09 7479 - Quinteto Bachiana de São Paulo
Allegro Produções Musicais Ltda.
CNPJ/CPF: 04.534.697/0001-31
Processo: 01400.026498/20-09
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 679.250,00
Prazo de Captação: 20/01/2010 a 30/11/2010
Resumo do Projeto:
O projeto realizará 30 apresentações gratuitas do Quinteto Bachiana, com repertório variado, mesclando obras de grandes compositores nacionais e internacionais da música clássica e erudita, de maneira que atenda tanto ao público leigo quanto ao público conhecedor da música erudita. Serão apresentações na capital e no interior do estado de São Paulo.

09 2051 - Festival de Música de New Orleans
SCOM Publicidade Ltda.
CNPJ/CPF: 74.062.381/0001-70

Processo: 01400.007804/20-09
MG - Belo Horizonte
Valor do Apoio R\$: 1.097.866,00
Prazo de Captação: 20/01/2010 a 30/11/2010
Resumo do Projeto:

O projeto se propõe a realizar um Festival de Jazz, com a montagem cenográfica de uma cidade de New Orleans, onde as pessoas poderão conhecer um pouco da cultura musical, arquitetônica e gastronômica dessa região, bem como um intercâmbio entre os diferentes estilos de jazz através da contratação de bandas internacionais que se apresentarão no evento. O festival será realizado na cidade de Tiradentes/MG.

09 3883 - Concerto Maestro Claudio Ribeiro
Lucia Helena de Mello Gomes
CNPJ/CPF: 310.039.402-00
Processo: 01400.020257/20-09
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 277.280,00
Prazo de Captação: 20/01/2010 a 10/04/2010
Resumo do Projeto:

O evento tem por objetivo oferecer um grande espetáculo de música de concerto, apresentando repertório com autores consagrados e obras de capital importância na história da Música.

09 6961 - MÚSICA PARA TODOS 2010
Sociedade Cultural Artística
CNPJ/CPF: 82.901.638/0001-68
Processo: 01400.025767/20-09
SC - Jaraguá do Sul
Valor do Apoio R\$: 255.682,40
Prazo de Captação: 20/01/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:

Dar continuidade ao projeto MPÚSICA PARA TODOS - edição 2010, projeto que visa a formação musical de aproximadamente 100 crianças, jovens e adultos, de modo a tornar duradouras as experiências já iniciadas, visto que colaboram para a inclusão social ao oportunizarem o acesso à arte e cultura.

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL - (ART. 18)

08 2731 - Ciranda das Artes e Ofícios
Associação Casa Azul
CNPJ/CPF: 05.241.493/0001-75
Processo: 01400.002331/08-08
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 1.173.940,00
Prazo de Captação: 20/01/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:

Cadastrar as expressões artísticas e culturais que compõem o patrimônio material e imaterial do município de Paraty e arredores, com vistas a desenvolver políticas de preservação e programas de turismo sustentável gerado pela atividade cultural. O resultado do trabalho dará origem à criação de acervo multimídia reunindo elementos significativos da cultura local textos críticos e ensaios sobre o tema, fotografias documentais, filmes digitais e outros.

ÁREA: 6 HUMANIDADES : LIVROS DE VALOR ARTÍSTICO, LITERÁRIO OU HUMANÍSTICO (ART. 18)

09 0475 - LIVRO DIÁLOGOS COM CARTAS
Kirsebom Produções Artísticas Ltda
CNPJ/CPF: 04.132.980/0001-37
Processo: 01400.004781/2009-16
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 308.984,50
Prazo de Captação: 20/01/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:

Este projeto resgata documentos da memória musical brasileira e internacional e da compositora Jocy de Oliveira na forma de um livro bilíngüe (português/inglês) com uma tiragem de 2.000 livros, requintadamente elaborado. Este livro é composto das cartas escritas à autora pelos maiores compositores do século XX, que serão introduzidas e acompanhadas comentários, resgatando o momento histórico de quando foram escritas, assim como pesquisa das circunstâncias descritas nas cartas.

09 7695 - O Erro da Cegonha
Ana Cristina Miguel Moreno
CNPJ/CPF: 889.111.367-00
Processo: 01400.026986/20-09
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 37.300,00
Prazo de Captação: 20/01/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:

Produção do livro O Erro da Cegonha. O livro conta a história de uma cegonha atrapalhada que se confunde na entrega dos bebês, com conseqüências inusitadas. O projeto ainda prevê a distribuição gratuita dos livros, nos encontros de leitura nas escolas da rede pública e em instituições não-governamentais que atuem com comunidades carentes. O objetivo do projeto é o incentivo a cultura popular e resgate da memória, com a contação de histórias e incentivo à leitura.

09 5768 - Semente do Grande ABC
Associação Cultural Nossa Senhora da Boa Viagem
CNPJ/CPF: 59.974.535/0001-06
Processo: 01400.024195/20-09
SP - São Bernardo do Campo
Valor do Apoio R\$: 175.653,50
Prazo de Captação: 20/01/2010 a 31/10/2010
Resumo do Projeto:

Publicação: Semente do Grande ABC. Durante dois séculos, a Paróquia de São Bernardo reuniu um acervo de muitos fatos históricos e grande influência cultural e social para a região. Seus arquivos oferecem conteúdo de uma época que não pode ser encontrado em nenhuma outra fonte de pesquisa. Todo este material será reunido

e sistematizado na publicação do livro que apresentará à sociedade essa fascinante trajetória histórica da região, cujo desenvolvimento e influência se espalhou por todo País.

09 1051 - Arte e Conhecimento
Água Grande Projetos e Realizações Ltda.
CNPJ/CPF: 02.691.469/0001-40
Processo: 01400.006674/20-09
RJ - Nova Iguaçu
Valor do Apoio R\$: 1.101.465,00
Prazo de Captação: 20/01/2010 a 18/11/2010
Resumo do Projeto:

Um evento literário que promoverá encontros com renomados criadores, pensadores e gestores públicos de educação e cultura em torno da promoção da leitura, atividades artísticas como espetáculos de contadores de histórias, rodas de leitura. O foco de todas as atividades está na promoção do acesso ao conteúdo dos livros. A entrada de todas as atividades será franqueada ao grande público em geral.

09 7043 - Brasil Acessível à Turquia e Turismo e Cultura para pessoas com Deficiência
Doc Service Ltda.
CNPJ/CPF: 05.441.429/0001-38
Processo: 01400.025899/20-09
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 377.157,00
Prazo de Captação: 20/01/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:

Divulgar os pontos turísticos e culturais das principais 12 capitais do país. Este roteiro permitirá às pessoas com necessidades especiais conhecer a cultura local da melhor forma possível, descobrir quais museus, parques e outras instalações estão aptos a recebê-los e qual a melhor maneira de acessá-los. Disponibilização do conteúdo on-line, em formato acessível para pessoas cegas, com possibilidades de interação com os internautas.

ÁREA: 7 ARTES INTEGRADAS - (ART. 18)
09 0493 - Cem Anos de Poesia em Ritmo de São João
Fundação Balceiro de Cultura Popular
CNPJ/CPF: 09.216.761/0001-50
Processo: 01400.004838/20-09
CE - Assaré
Valor do Apoio R\$: 147.084,50
Prazo de Captação: 20/01/2010 a 13/12/2010
Resumo do Projeto:

O projeto Cem Anos de Poesia em ritmo de São João tem por objeto produzir a montagem e circulação da Quadriilha Junina Arraiá do Patativa, com o espetáculo Cem anos de poesia em ritmo de São João pelo do estado do Ceará e mais 03 cidades do nordeste, a saber: Mossoró, Campina Grande e Recife. O espetáculo contará através das tradições juninas a vida e obra do poeta Patativa do Assaré.

09 5303 - CIRANDA DAS ARTES - Edição 2010
Serviço Assistencial Salão do Encontro
CNPJ/CPF: 16.701.872/0003-89
Processo: 01400.023396/20-09
MG - Betim
Valor do Apoio R\$: 199.939,52
Prazo de Captação: 20/01/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:

Este projeto é uma iniciativa valorização da arte e do artesanato através da formação artística no campo das artes integradas, direcionado para o envolvimento de crianças e adolescentes da periferia da Região Metropolitana de Belo Horizonte/MG, priorizando aquelas que se vêem em vulnerabilidade, tomando-se como indicadores as condições social e econômica, indicadores que tantas vezes restringe e/ou impede o acesso pleno a bens e serviços culturais.

09 0286 - MOSTRA CULTURAL DE MATO GROSSO

DO

SUL R. Godoy Marketing e Cultura Ltda.
CNPJ/CPF: 06.111.093/0001-08

Processo: 01400.004065/20-09
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 733.579,00
Prazo de Captação: 20/01/2010 a 31/10/2010
Resumo do Projeto:

Uma exposição Multimídia que apresente variados aspectos culturais/históricos/artísticos/ambientais de Mato Grosso do Sul, em São Paulo, Capital, no SESC POMPÉIA enfatizando características marcantes deste Estado, permitindo uma maior aproximação e uma troca de conhecimento entre os dois estados. Fotografia, artesanato, cinema e música são representativos da cultura do Estado que serão apresentados ao público de São Paulo.

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA EM GERAL - (ART. 26)
08 3135 - "Circo dos Sonhos" - Montagem e Circulação

do

Espectáculo Luiz Guilherme Wolf Borges
CNPJ/CPF: 495.628.516-72
Processo: 01400.002868/08-06
MG - Pouso Alegre
Valor do Apoio R\$: 193.275,50
Prazo de Captação: 20/01/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:

Montagem e circulação por sete cidades do espetáculo "Circo dos Sonhos", de autoria do compositor, cantor, poeta e roteirista Wolf Borges.

09 4086 - A MPB NA ERA DOS FESTIVAIS
MGM EVENTOS MUSICAIS SS LTDA
CNPJ/CPF: 05.406.284/0001-34
Processo: 01400.020756/20-09
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 336.554,63
Prazo de Captação: 20/01/2010 a 30/06/2010
Resumo do Projeto:

A idéia é apresentar um show com os grandes sucessos que marcaram indelevelmente seus nomes nas décadas de 60 e 70.

09 7499 - Ithamara Koorax 20 Anos de Carreira -Bim

Bom

Bossa Jazz 2010
Associação Arte Nova Produções Culturais e Artísticas
CNPJ/CPF: 09.372.135/0001-52
Processo: 01400.026536/20-09
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 115.720,00
Prazo de Captação: 20/01/2010 a 15/03/2010
Resumo do Projeto:

O presente projeto propõe a realização de uma temporada de cinco semanas, da cantora Ithamara Koorax, no Rio de Janeiro, durante todo meses de janeiro e fevereiro de 2010, apresentando o show Brazilian Butterfly Tour 2010. Na ocasião será lançado seu novo CD.

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL - (ART. 26)
07 9532 - Revitalização das Casas da Estação Cultural Santa Bárbara
Fundação Romi
CNPJ/CPF: 56.720.774/0001-41
Processo: 01545.000958/07-91
SP - Santa Bárbara D'Oeste
Valor do Apoio R\$: 476.910,00
Prazo de Captação: 20/01/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:

Recuperar edificações históricas das cinco antigas residências de funcionários da Estação Ferroviária de Santa Bárbara D'Oeste, permitindo seu uso por ONGs e instituições culturais.

ÁREA : 6 HUMANIDADES - (ART26)

ÁREA: 7 ARTES INTEGRADAS - (ART. 26)

09 5765 - CCBB Educativo, Rio de Janeiro - 2010

Sapoti Projetos Culturais S/S Ltda

CNPJ/CPF: 05.039.840/0001-81

Processo: 01400.024191/20-09

RJ - Rio de Janeiro

Valor do Apoio R\$: 1.114.040,00

Prazo de Captação: 20/01/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

CCBB Educativo é o nome do programa educativo do Centro Cultural Banco do Brasil que atende ao público escolar (níveis fundamental, médio e universitário), famílias, educadores, terceira idade, ONGs e pessoas com deficiência, por meio de diversas ações educativas (visitas mediadas, laboratórios, encontros com educadores, contação de história, laboratório de música, atividades na biblioteca, conversa de bastidores etc).

09 2914 - Felipe Azevedo - Violão com Voz

Balaio de Cordas Ltda.

CNPJ/CPF: 06.184.693/0001-04

Processo: 01400.018897/20-09

RS - Porto Alegre

Valor do Apoio R\$: 309.276,00

Prazo de Captação: 20/01/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

Este projeto prevê a circulação nacional do espetáculo Felipe Azevedo - Violão com Voz, do violonista e compositor gaúcho Felipe Azevedo, através da realização de 16 apresentações em cidades que são pólos universitários. O projeto inclui ainda realização de oficinas em cada uma das cidades visitadas pela turnê visando uma abordagem didática do trabalho apresentado e aprofundamento do contato com o público universitário.

09 5213 - Primeiro Festival Brasileiro de Canções para a Infância

Márcio Luiz Gusmão Coelho

CNPJ/CPF: 672.003.117-15

Processo: 01400.023311/20-09

SP - Ribeirão Preto

Valor do Apoio R\$: 80.850,00

Prazo de Captação: 20/01/2010 a 15/11/2010

Resumo do Projeto:

Propomos ao Natura Musical a realização de uma curadoria por meio de um festival de músicas infantis para identificar, valorizar e promover artistas e obras que respeitem a capacidade intelectual da criança.

RETIFICAÇÃO

Retificar o nome do projeto na portaria de aprovação nº . 0499/09 de 04 de junho de 2009, publicada no D.O.U. n.º 106 de 05 de junho de 2009, Seção 1, referente ao Processo: 01545.000887/2007-26, Projeto "Eventos para a gravação de um CD/DVD do cantor Du Bassani" - Pronac: 07-8856.

Onde se lê: Eventos para a gravação de um CD/DVD do cantor Di Bassani

Leia-se: Eventos para a gravação de um CD/DVD do cantor

tor

Du Bassani

ATENÇÃO

A Imprensa Nacional alerta que não possui representantes.
Para informações sobre assinaturas, venda avulsa de jornais e publicação de matérias acesse www.in.gov.br ou ligue 0800 725 6787.



Ministério da Defesa

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

RESOLUÇÃO Nº 134, DE 19 DE JANEIRO DE 2010

Altera dispositivos do Regimento Interno da ANAC.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e considerando o deliberado na Reunião de Diretoria realizada em 19 de janeiro de 2010, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 39 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações introduzidas pelas Resoluções nºs 114, de 29 de setembro de 2009, 119, de 3 de novembro de 2009, e 132, de 12 de janeiro de 2010, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 39. A Superintendência de Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado compete:

I -
a) projetos de atos normativos relativos à outorga, à exploração e à fiscalização de serviços aéreos públicos de transporte de passageiros, carga e mala postal, regular e não-regular, doméstico e internacional, e de serviços aéreos especializados, quando se tratar de ato normativo que inove na regulação do setor;

e) parecer sobre anuência prévia para a transferência do controle societário ou de ações representativas do capital de empresas que importem na transferência da concessão ou do controle societário de empresas concessionárias;

j) proposta de extinção ou revogação de atos de outorga de autorização e concessão;

k) parecer sobre consorciação, pool, associação, constituição de grupo entre empresas concessionárias e autorizadas de prestação de serviços aéreos, sempre que importar em transferência da concessão ou do controle societário das empresas concessionárias; e

l) proposta de medidas regulatórias para o aprimoramento da regulação tarifária de infraestrutura aeroportuária, elaborada em conjunto com a Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária, quando se tratar de ato normativo que inove na regulação do setor;

III - cumprir e fazer cumprir, na fiscalização das concessões, permissões e autorizações, os encargos do poder concedente e das concessionárias, permissonárias e autorizadas dos correspondentes serviços públicos;

VII - comunicar aos órgãos e entidades do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência fato que configure ou possa configurar infração contra a ordem econômica, ou que comprometa a defesa e a promoção da concorrência;

XVII - autorizar os horários (HOTRANS) alocados às empresas de serviços aéreos estrangeiras, assim como suas modificações;

XIX - zelar para que as empresas de prestação de serviços aéreos mantenham regularidade com suas obrigações fiscais e previdenciárias, bem como com o pagamento de taxas à ANAC;

XXXVII - expedir prévia aprovação de atos societários constitutivos ou de modificação de constituição de empresas;

XXXVIII - expedir anuência prévia para a transferência do controle societário ou de ações representativas do capital de empresas, com exceção das que importem na transferência da concessão ou do controle societário de empresas concessionárias, que terão a prévia aprovação expedida pela Diretoria;

XXXIX - aprovar operações em código compartilhado entre empresas de transporte aéreo regular, de caráter doméstico e internacional;

XL - julgar as condições de habilitação das empresas aéreas, para fins de alocação de slots em aeroportos coordenados, e emitir Certificado de Registro Cadastral; e

XLI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pela Diretoria." (NR)

Art. 2º Revogar o inciso XXVI do art. 9º e a alínea "d" do inciso I e os incisos XXIV, XXV e XXXVI do art. 39 do citado Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 165, de 17 de abril de 2006, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS, v.1, nº 1, de 11 de agosto de 2006.

SOLANGE PAIVA VIEIRA
Diretora-Presidente

DECISÕES DE 19 DE JANEIRO DE 2010

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o deliberado na Reunião de Diretoria realizada em 19 de janeiro de 2010, decide:

Nº 6 - Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária AVIAÇÃO AGRÍCOLA ANTÔNIO E CARMÉLIA LTDA., CNPJ nº 10.682.784/0001-39, com sede social na cidade de Janaúba (MG), a explorar serviço aéreo especializado na modalidade aeroagrícola;

Nº 7 - Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária PLUNA AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA., CNPJ nº 10.402.776/0001-91, com sede social na cidade de São Sepé (RS), a explorar serviço aéreo especializado na modalidade aeroagrícola; e

Nº 8 - Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária TOM AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA., CNPJ nº 06.952.358/0001-09, com sede social na cidade de Ibitinga (SP), a explorar serviço aéreo especializado na modalidade aeroagrícola.

O inteiro teor das Decisões acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço <http://www.anac.gov.br>.

SOLANGE PAIVA VIEIRA
Diretora-Presidente

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ACOMPANHAMENTO DE MERCADO

PORTARIAS DE 19 DE JANEIRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ACOMPANHAMENTO DE MERCADO, no uso da competência outorgada pelo art. 1º da Portaria nº 165/DIR, de 17 de julho de 2006 e considerando o disposto na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001; resolve:

Nº 52 - Autorizar o funcionamento jurídico da sociedade empresária CANARANA TÁXI AÉREO LTDA., com sede social na cidade de Canarana/MT como empresa de serviço aéreo público de transporte de passageiros e carga na modalidade de táxi aéreo, pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data da publicação desta Portaria.

Nº 53 - Autorizar o funcionamento jurídico da sociedade empresária PADRÃO TÁXI AÉREO LTDA., com sede social na cidade de Campo Grande/MS, como empresa de serviço de transporte aéreo público não-regular de passageiros e carga na modalidade táxi aéreo, pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data da publicação desta Portaria.

Nº 54 - Autorizar o funcionamento jurídico da sociedade empresária AVIAÇÃO AGRÍCOLA FÉLIX & RATHKE LTDA, com sede social na cidade de Cachoeira do Sul/RS como empresa de serviço aéreo especializado na modalidade aeroagrícola, pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data da publicação desta Portaria.

Nº 55 - Autorizar o funcionamento jurídico da sociedade empresária PILAR TÁXI AÉREO LTDA, com sede social na cidade de Belém/PA como empresa de serviço de transporte aéreo público não regular de passageiros e cargas na modalidade de táxi aéreo, pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data da publicação desta Portaria.

O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço <http://www.anac.gov.br>.

JULIANO ALCÂNTARA NOMAN

COMANDO DA AERONÁUTICA GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA Nº 35/GC3, DE 19 DE JANEIRO DE 2010

Dispõe sobre o Sistema de Assistência aos Inativos e Pensionistas da Aeronáutica.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de conformidade com o previsto no inciso XIV do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, tendo em vista o disposto na ICA 700-1 "Implantação e Gerenciamento de Sistemas no Comando da Aeronáutica", aprovada pela Portaria nº 839/GC3, de 29 de agosto de 2006, e considerando o que consta do processo nº 67420.003569/2009-01, resolve:

Art. 1º Dispõe sobre o Sistema de Assistência aos Inativos e Pensionistas da Aeronáutica (SAIPAR), instituído pela Portaria nº 1.082/GM3, de 31 de agosto de 1981, com a finalidade de planejar, orientar, coordenar, controlar e executar as atividades relativas à assistência aos inativos e pensionistas do Comando da Aeronáutica (COMAER).

Parágrafo único. Para os fins desta Portaria, as atividades inerentes ao SAIPAR são aquelas relacionadas com a concessão dos proventos aos militares transferidos para a inatividade, com a concessão dos proventos aos servidores aposentados, com a concessão das pensões aos beneficiários dos militares e dos servidores, com os assuntos referentes ao pagamento de exercícios anteriores de todo o pessoal inativo e pensionista do Comando da Aeronáutica, com o cadastro dos militares na inatividade, com o cadastro dos servidores aposentados, com o cadastro dos pensionistas de militares e de servidores e com o cadastro e o controle dos Fundos Sociais (PIS-PASEP) dos inativos e pensionistas do COMAER.

Art. 2º O Órgão Central do SAIPAR é a Diretoria de Intendência (DIRINT), pertencente à estrutura organizacional do Comando da Aeronáutica, a qual tem sua constituição e suas competências definidas em Regulamento e Regimento Interno próprios.

Art. 3º Ao Órgão Central do Sistema compete:

I - normatizar, orientar, coordenar e controlar a execução das atividades do Sistema;

II - disciplinar a atividade-meio por intermédio de Normas de Sistemas do Comando da Aeronáutica (NSCA);

III - orientar a estruturação e a adequação dos elos do Sistema para o cumprimento das tarefas afetas;

IV - suprir e manter os elos, no que se refere às necessidades para o funcionamento do Sistema;

V - fiscalizar a aplicação das NSCA pertinentes;

VI - tratar dos assuntos relativos aos proventos, pensões e outros direitos financeiros dos inativos e pensionistas do Comando da Aeronáutica;

VII - emitir Títulos de Proventos, de Pensão e as respectivas Apostilas;

VIII - manter o cadastro dos militares na inatividade, dos servidores aposentados e dos pensionistas de militares e de servidores do Comando da Aeronáutica; e

IX - interagir com organizações congêneres das demais Forças Armadas e com órgãos públicos em geral, no trato de assuntos de sua competência.

Art. 4º Os elos do SAIPAR estão localizados na estrutura organizacional do Comando da Aeronáutica, de acordo com a realização da atividade-meio correspondente, e têm suas constituições e competências definidas em Regulamento e Regimentos Internos próprios ou das organizações a que pertencem.

Art. 5º Aos elos do Sistema compete:

I - cumprir as normas contidas nas NSCA e demais instruções emitidas pelo Órgão Central;

II - executar a atividade-meio pertinente;

III - auxiliar o Órgão Central na fiscalização da atividade sistematizada;

IV - apresentar, para a apreciação do Órgão Central, sugestões que visem ao aperfeiçoamento, desenvolvimento e dinamização da execução das tarefas afetas à atividade; e

V - fornecer, ao Órgão Central, informações necessárias ao planejamento e à elaboração de projetos de interesse do pessoal assistido pelo SAIPAR.

Art. 6º Os elos do Sistema ficam sujeitos à orientação normativa, à coordenação, ao controle, à supervisão técnica e à fiscalização das atividades pelo Órgão Central do Sistema, respeitada a subordinação hierárquica às organizações em cuja estrutura estejam integrados.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revoga-se a Portaria nº 1.082/GM3, de 31 de agosto de 1981, publicada no Diário Oficial da União nº 171, de 9 de setembro de 1981, Seção I.

Ten Brig Ar JUNITI SAITO

COMANDO DA MARINHA DIRETORIA-GERAL DE NAVEGAÇÃO DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS

PORTARIA Nº 2/DPC, DE 13 DE JANEIRO DE 2010

Credencia a Empresa Shelter Cursos e Consultoria em Proteção e Segurança Marítima Ltda. para ministrar o Curso Básico de Segurança de Navio (CBSN).

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 156/MB, de 3 de junho de 2004, e de acordo com o contido no art. 4º, da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º Credenciar a Empresa Shelter Cursos e Consultoria em Proteção e Segurança Marítima Ltda. para ministrar o Curso Básico de Segurança de Navio (CBSN), para Profissionais Não-Tripulantes (PNT), na área sob a jurisdição da Capitania dos Portos de São Paulo, fundamentado na NORMAM-24 - 1ª Revisão.

Art. 2º O presente credenciamento tem validade até 31 de janeiro de 2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em DOU.

PAULO JOSÉ RODRIGUES DE CARVALHO
Vice-Almirante

PORTARIA Nº 3/DPC, DE 13 DE JANEIRO DE 2010

Credencia a Empresa Shelter Cursos e Consultoria em Proteção e Segurança Marítima Ltda. para ministrar o Curso Básico de Segurança de Plataforma (CBSP).

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 156/MB, de 3 de junho de 2004, e de acordo com o contido no art. 4º, da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º Credenciar a Empresa Shelter Cursos e Consultoria em Proteção e Segurança Marítima Ltda. para ministrar o Curso Básico de Segurança de Plataforma (CBSP), para Profissionais Não-Tripulantes (PNT) e Tripulantes Não-Aquaviários (TNA), na área sob a jurisdição da Capitania dos Portos de São Paulo, fundamentado na NORMAM-24 - 1ª Revisão.

Art. 2º O presente credenciamento tem validade até 31 de janeiro de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em DOU.

PAULO JOSÉ RODRIGUES DE CARVALHO
Vice-Almirante

PORTARIA Nº 5/DPC, DE 19 DE JANEIRO DE 2010

Credencia a Empresa Centro de Gestão e Desenvolvimento de Soluções Empresariais Goahead Ltda. para ministrar o Curso Básico de Segurança de Plataforma (CBSP).

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 156/MB, de 3 de junho de 2004, e de acordo com o contido no art. 4º, da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º Credenciar a Empresa Centro de Gestão e Desenvolvimento de Soluções Empresariais Goahead Ltda. para ministrar o Curso Básico de Segurança de Plataforma (CBSP), para Profissionais Não-Tripulantes (PNT) e Tripulantes Não-Aquaviários (TNA), na área sob a jurisdição da Capitania dos Portos do Rio de Janeiro, fundamentado na NORMAM-24 - 1ª Revisão.

Art. 2º O presente credenciamento tem validade até 30 de agosto de 2010, em caráter experimental.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em DOU.

PAULO JOSÉ RODRIGUES DE CARVALHO
Vice-Almirante

Ministério da Educação
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PORTARIA Nº 180, DE 15 DE JANEIRO DE 2010

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no Processo nº. 23113.001374/09-64/Núcleo de Turismo do Campus Universitário Prof. José Aloísio de Campos; resolve:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos, objetivando o preenchimento de vagas para o Cargo de Professor Efetivo, Nível I, conforme Edital nº. 117/2008, publicado no D.O.U. em 18/12/08, para o Núcleo de Turismo, cuja Matéria de Ensino, Cargo, Regime de Trabalho, candidatos aprovados e média final estão relacionados na ordem que se segue:

Matéria de Ensino: Hospitalidade

Cargo: Assistente

RT: Dedicção Exclusiva

1º lugar: Christian Jean-Marie Boudou - 69,05;

2º lugar: Dênio Santos Azevedo - 66,38;

3º lugar: Lillian Maria de Mesquita Alexandre - 64,51;

4º lugar: Letícia Bianca Barros de Moraes - 61,82;

5º lugar: Chelly Costa Souza - 56,65.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PORTARIA Nº 25, DE 18 DE JANEIRO DE 2010

O REITOR PRO TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - RS, nomeado pela Portaria MEC nº 48, de 07 de janeiro de 2009, publicada no DOU de 08/01/2009 no uso de suas atribuições legais e estatutária e tendo em vista o Decreto nº 4.175 de 27/03/2002, resolve:

Prorrogar, por mais um ano, a partir de 28/01/2010, o Edital de Homologação nº 004 de 26/01/2009, publicado no DOU de 28/01/2009 e retificado pelo Edital nº 006 de 23/04/2009, publicado no DOU de 24/04/2009, relativo ao Concurso Público para os cargos de Técnico-Administrativos em Educação e de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

ADÍLSON JOSÉ HANSEL
Substituto

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
RESOLUÇÃO Nº 3, DE 18 DE JANEIRO DE 2010

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE, no uso das atribuições conferidas pela Lei 11.892/2008 e considerando o ofício nº 2151/2009/SE-TEC/MEC, resolve:

1. Aprovar o Edital nº 01/2010/CS.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOAREZ VRUBEL

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS CARIACICA
PORTARIA Nº 6, DE 18 DE JANEIRO DE 2010

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, CAMPUS CARIACICA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 660, de 27.04.2009, da Reitoria-Ifes, resolve:

Homologar o Resultado do Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação de Professor Substituto de que trata o Edital-DG nº 03/2009, conforme relação anexa.

ANEXO

Área de Estudo/Disciplina: Artes - 20 Horas - Campus Cariacica

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
00004	ERANI SOARES BARBOSA	51,6	3º
00001	TALITA GOULART ARRIVABENE	64,0	1º
00003	MELLEN KUSTER DE AZEVEDO KUNZENDORFF	59,6	2º
00002	MARCÍLIA CARMO DOS REIS	38,0	4º

Área de Estudo/Disciplina: Educação Física - 20 Horas - Campus Cariacica

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
00009	SOLIANY KAROL DA SILVA	55,0	3º
00005	RACHEL BORGES CORTE	55,8	2º
00011	THASSIA DA SILVA MARQUES	67,8	1º

Área de Estudo/Disciplina: Matemática - 20 Horas - Campus Cariacica

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
00001	ANDREIA SALVADOR	40,8	2º
00003	CARLOS COSTA DOS REIS	43,6	1º

Área de Estudo/Disciplina: História - 20 Horas - Campus Cariacica

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
00001	KELLEN JACOBSEN FOLLADOR	36,5	1º

Área de Estudo/Disciplina: Mecânica - 20 Horas - Campus Cariacica

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
00002	CARLOS ALBERTO DUTRA FRAGA FILHO	63,2	1º

LODOVICO ORTLIEB FARIA

PORTARIA Nº 9, DE 15 DE JANEIRO DE 2010

O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DO CAMPUS SÃO MATEUS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 095, de 23.12.2009, da Diretoria-Geral, resolve:

Homologar o Resultado do Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação de Professor Substituto de que trata o Edital nº 03/2009, conforme relação anexa.

ANEXO

Área de Estudo/Disciplina: Mecânica - 40 Horas

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
019	Pedro Carneiro Sant'Anna	68,80	1º
029	Gustavo Henrique Barreto Amaral	53,00	2º
009	Gilson Vieira Pereira	42,00	3º

Área de Estudo/Disciplina: Eletrotécnica - 20 Horas

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
035	João Paulo Bart Dias	54,40	1º
007	Gilberto Luiz Schafascheck	43,80	2º

Área de Estudo/Disciplina: Informática - 20 Horas

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
050	Renato Stocco Bonatto	61,00	1º
033	Marcos Ribeiro de Souza	59,80	2º
057	José Rogerio Franco	47,80	3º

Área de Estudo/Disciplina: Química - 20 Horas

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
054	Silvia Bernardinelli	52,60	1º
004	Debora Lázara Batista	47,40	2º

Área de Estudo/Disciplina: Educação Física - 40 Horas

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
039	Charlen Andrade da Luz	63,60	1º
042	Gigliana Fiorot Cetto	63,60	2º
010	Cleber Carrareto Caliman	55,20	3º

Área de Estudo/Disciplina: Inglês - 20 Horas

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
011	Gisele de Freitas Paula Oliveira	61,60	1º
038	Kely Vinhati Mantegazini	56,40	2º

Área de Estudo/Disciplina: História - 20 Horas

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
031	Ires Maria Pizzeta Moschen	74,40	1º
013	Vagner Pires Amaral	67,00	2º
008	Sônia Ferreira Alves	56,80	3º

Área de Estudo/Disciplina: Geografia - 20 Horas

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
015	Maria Ercília Louzada	66,00	1º
041	Angela Maria Ferreira Ribeiro	61,20	2º
012	Mariana Madalena Oliveira dos Anjos	53,20	3º

FABIO ALEXANDRE PINHEIRO

Em exercício

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA
RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial nº 151, de 10/08/2009, Seção 1, página 9, na retificação da retificação da Portaria nº 337, de 31 de dezembro de 2007, referente ao processo nº 23000.030020/2007-95, onde se lê: "com execução no período de dezembro/2007 a dezembro/2009", leia-se: "com execução no período de dezembro/2007 a dezembro/2010".



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PORTARIA Nº 47, 18 DE JANEIRO DE 2010

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições estatutárias e de acordo com o disposto nas Portarias nº 286/MP, DOU de 03/09/2008, e nº 1.226/MEC, DOU de 07/10/2008, substituída pela Portaria 251/MP, DOU de 18/03/2009, e Portaria Normativa nº 22, DOU de 02/05/2007, alterada pela Portaria Normativa Interministerial nº 8, DOU de 27/08/2008, resolve:

Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado por esta Universidade para a classe de Professor da carreira do Magistério Superior da Universidade Federal da Bahia (UFBA), para exercício na cidade de Salvador, conforme Edital nº 03/2009, publicado no DOU nº 79, de 28/04/2009, com retificações nos DOU nº 90, de 14/05/2009, nº 95, de 21/05/2009, nº 98, de 26/05/2009, nº 100, de 28/05/2009, nº 103, de 02/06/2009.

Unidade: INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
Departamento: BIOFUNÇÃO
Área de conhecimento: BIOQUÍMICA MÉDICA
Vagas: 1

Nível: TITULAR
Regime de trabalho: DE
Processo: 23066.054304/09-67

1º LUGAR: MARIA DE FÁTIMA DIAS COSTA
Unidade: INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
Departamento: BIORREGULAÇÃO
Área de conhecimento: FISILOGIA
Vagas: 1

Nível: TITULAR
Regime de trabalho: DE
Processo: 23066.054309/09-81

1º LUGAR: JOSMARA BARTOLOMEI FREGONEZE
Unidade: INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
Departamento: BIOINTERAÇÃO
Área de conhecimento: MICROBIOLOGIA
Vagas: 1

Nível: TITULAR
Regime de trabalho: DE
Processo: 23066.054311/09-22

1º LUGAR: PAULO FERNANDO DE ALMEIDA
Unidade: INSTITUTO DE FÍSICA
Departamento: FÍSICA GERAL
Área de conhecimento: FÍSICA ESTATÍSTICA
Vagas: 1

Nível: TITULAR
Regime de trabalho: DE
Processo: 23066.047883/09-46

1º LUGAR: ROBERTO FERNANDES SILVA ANDRADE
Unidade: FACULDADE DE DIREITO
Departamento: DIREITO PRIVADO
Área de conhecimento: DIREITO COMERCIAL
Vagas: 1

Nível: ASS
Regime de trabalho: 20 horas
Processo: 23066.045481/09-61

1º LUGAR: ROSELI REGO SANTOS
2º LUGAR: IRENA CARNEIRO MARTINS
Unidade: FACULDADE DE DIREITO
Departamento: DIREITO PRIVADO
Área de conhecimento: DIREITO DAS RELAÇÕES DE CONSUMO
Vagas: 1

Nível: ASS
Regime de trabalho: 20 horas
Processo: 23066.045477/09-94

1º LUGAR: JOSEANE SUZART LOPES DA SILVA
2º LUGAR: FLÁVIA DA FONSECA MARIMPIETRI
Unidade: FACULDADE DE DIREITO
Departamento: DIREITO PÚBLICO
Área de conhecimento: DIREITO PROCESSUAL PENAL E PRÁTICA JURÍDICA PENAL
Vagas: 1

Nível: ASS
Regime de trabalho: 20 horas
Processo: 23066.045504/09-65

1º LUGAR: VLADIMIR BARROS ARAS
2º LUGAR: ELMIR DUCLERC RAMALHO JÚNIOR
3º LUGAR: NESTOR NERTON FERNANDES TÁVORA NETO
4º LUGAR: JACKSON CHAVES DE AZEVEDO

1. Os critérios de desempate obedeceram às determinações constantes do item 7, do Edital nº 03/2009.

2. Os candidatos deverão manter atualizados seus endereços para correspondência, informando-os à Coordenação de Desenvolvimento Humano, situada na Avenida Ademir de Barros s/nº, Pavilhão 8 - Campus Ondina. Serão excluídos deste processo seletivo os candidatos não localizados em tempo hábil.

3. Este concurso será válido por 1 (um) ano, a contar da data de publicação desta homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

4. No ato da admissão o candidato deverá comprovar atendimento a todos os requisitos exigidos para o cargo por ele concorrido, conforme o que consta no Edital nº 03/2009 e suas retificações.

5. O candidato convocado para admissão que não atender à convocação no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação da nomeação no Diário Oficial da União será excluído do concurso, cabendo à Administração da Universidade Federal da Bahia, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, convocar o candidato seguinte.

6. Não haverá segunda convocação para o mesmo candidato, em nenhuma hipótese. Também não será facultado ao candidato optar por sua inclusão no final da lista de aprovados.

7. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Desenvolvimento Humano/Pró-Reitoria de Desenvolvimento de Pessoas.

NAOMAR MONTEIRO DE ALMEIDA FILHO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

PORTARIA Nº 71, DE 11 DE JANEIRO DE 2010

O Reitor da UFG, tendo em vista o que consta na Portaria nº 450/MP, de 06/11/2002, no Decreto nº 6.944 de 21/08/2009, resolve:

Prorrogar, por um ano, o prazo de validade do concurso público para Professor Adjunto, Nível 1, Área: Estruturas, Subárea: Mecânica Computacional, realizado pelo (a) Escola de Engenharia Civil, objeto do Edital nº 104, publicado no D.O.U. de 14/11/2008, homologado através do Edital nº 129, publicado no D.O.U. de 30/03/2009, seção 3, pag. 53. (Processo nº 23070.014135/2008-90)

EDWARD MADUREIRA BRASIL

Ministério da Fazenda

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA SECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 19 de janeiro de 2010

PAF - ECF Laudo Nº PRS0062010 - Octal Informática Ltda Me

Nº 53 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que a empresa desenvolvedora de Programa Aplicativo Fiscal (PAF-ECF), Octal Informática Ltda Me, CNPJ: 00.212.503/0001-20, registrou nesta Secretaria Executiva o Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número PRS0062010, relativo ao PAF-ECF nome: P8, versão: 1.0 código MD-5: 72ebbe7756be568365a8e77619d7ef92, emitido pelo órgão técnico credenciado: Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUCRS, no qual não consta não conformidade.

PAF - ECF Laudo Nº POL2332009 - Pc Informática Ltda.

Nº 54 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que a empresa desenvolvedora de Programa Aplicativo Fiscal (PAF-ECF), Pc Informática Ltda, CNPJ: 22.003.149/0001-67, registrou nesta Secretaria Executiva o Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número POL2332009, relativo ao PAF-ECF nome: Pcvil2030 Auto Serviço, versão: 3.65b Release 2.01.50e, código MD-5: B0AAE9BED9C7D8516E3C9D4401FCD7C5 *PCVIL2030, emitido pelo órgão técnico credenciado: Escola Politécnica de Minas Gerais - POLIMIG, no qual não consta não conformidade.

PAF - ECF Laudo Nº POL2342009 - Futura Soluções e Tecnologia

Nº 55 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que a empresa desenvolvedora de Programa Aplicativo Fiscal (PAF-ECF), Futura Soluções e Tecnologia, CNPJ: 04.507.674/0001-38, registrou nesta Secretaria Executiva o Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número POL2342009, relativo ao PAF-ECF nome: Super Posto, versão: 2010, código MD-5: 32606139B35E5AF5DFE28450BA0FE79A *SuperPis2010, emitido pelo órgão técnico credenciado: Escola Politécnica de Minas Gerais - POLIMIG, no qual não consta não conformidade.

PAF - ECF Laudo Nº POL2452009 - Apotheke Serviços de Informática Ltda. EPP.

Nº 56 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que a empresa desenvolvedora de Programa Aplicativo Fiscal (PAF-ECF), Apotheke Serviços de Informática Ltda. EPP, CNPJ: 74.673.328/0001-05, registrou nesta Secretaria Executiva o Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número POL2452009, relativo ao PAF-ECF nome: Sistemas Seven Shop., versão: 5.0, código MD-5: 4485EC03C84AC4CA5C0FE8FE3A5E210A *PDV, emitido pelo órgão técnico credenciado: Escola Politécnica de Minas Gerais - POLIMIG, no qual não consta não conformidade.

PAF - ECF Laudo Nº FAE0242009 - ALLWARE SOFTWARE LTDA - EPP

Nº 57 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que a empresa desenvolvedora de Programa Aplicativo Fiscal (PAF-ECF), ALLWARE SOFTWARE LTDA - EPP, CNPJ: 01.277.677/0001-34, registrou nesta Secretaria Executiva o Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número FAE0242009, relativo ao PAF-ECF nome: SAGRAM - Sistemas Allware Gerencial e Mercantil para PDV, versão: 2009.1.16, código MD-5: E9751CC494D8F566155C39FA37542B03, emitido pelo órgão técnico credenciado: Faculdades Integradas Espírito-Santenses - FAESA, no qual não consta não conformidade.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Secretário Executivo Nº 658, de 17 de dezembro de 2009, publicado no DOU de 18 de dezembro de 2009, Seção 1, página 27, onde se lê: "... CNPJ: 39.802.913/0001-16,..." , leia-se: "... CNPJ: 39.802.913/0001-67,..." .

CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS

RETIFICAÇÕES

No anexo da Resolução CNSP Nº 208, publicado no Diário Oficial da União do dia 15 de janeiro de 2010, página 35, seção 1; onde se lê:

"Art. 4º
.....
.....IV -
9.2 - - CGSOL"
Leia-se:
Art. 4º
.....IV -
9.2 -CGSOA

Na retificação publicada no Diário Oficial da União do dia 19 de janeiro de 2010, página 8, seção 1; onde se lê:

"Art. 27. - CGSOL compete:
.....
II -
l)
.....
h) da CGSOL"
leia-se:
Art. 27. - CGSOA compete:
.....
II -
l)
.....
h) da CGSOA.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM SÃO PAULO PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM PIRACICABA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2, DE 19 DE JANEIRO DE 2010

(Exclui pessoas físicas e jurídicas do Parcelamento Especial PAES), de que trata a Lei 10.684/2003

O PROCURADOR SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM PIRACICABA (SP), no uso de suas atribuições legais, em especial, as conferidas pela Lei Complementar Nº 73/1993, e tendo em vista o contido na Lei 10.684/2003 e no inciso II do artigo 9º da Portaria Conjunto PGFN/SRF Nº 3 DE 2004 resolve:

Art. 1º. Excluir do PARCELAMENTO ESPECIAL - PAES, instituído pela Lei Nº 10.684/2003, por motivo de inadimplência, consoante o disposto no artigo 7º do referido diploma legal, as pessoas físicas e jurídicas a seguir relacionadas::
03.971.559/0001-57 LASARO VANDERLEI FERNANDES DA SILVA -

44.427.227/0001-93 TRANSPORTADORA VARELLA LTDA

46.641.981/0001-57 PIRES E VARELLA LTDA
51.052.355/0001-65 J N COMERCIO E INDUSTRIA PRODUTOS CIR

51.059.657/0001-65 BARRACO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CO
52.882.370/0001-01 MICRO SINTER INDUSTRIA E COMERCIO DE

57.396.913/0001-96 VIDRACARIA E MOVEIS SAO JOAO RIO CLAR
62.688.759/0001-66 ADILSON RUGOLO ME

DA
NELLO

67.601.401/0001-78 UNIAO FREIOS LTDA
73.123.754/0001-02 RIOMED-PRODUTOS MEDICOS LT-
002.183.818-67 DOMINGOS IRINEU BRUNELLI
775.215.288-91 WOLNEY JORDE DO MARCO BASSI-
820.880.718-49 DIONEL JOSE TIRITAN
43.072.388/0001-49 TEXTIL BORDANIL LTDA
43.241.272/0001-96 IRMAOS MARTINS LTDA - ME
44.804.490/0001-54 GARCIA ENTREPOSTO E COMER-
CIO DE PESCA
53.088.779/0001-05 CONTACTOR COMUNICACOES DE
URGENCIA LT

LI VALERIO M
DA COLINA L

65.999.062/0001-02 SGH CONSTRUTORA LTDA
67.271.973/0001-36 ALEXANDRA DE CASSIA ADAMO-
68.435.866/0001-69 CASA DOS ROLAMENTOS NOIVA
016.386.258-32 ROSANA ELIAS HANSEN
042.483.417-00 WALDIR ERONILDES DE SOUZA
045.781.398-91 TARCISIO PEDRO LIBARDI
194.192.288-00 EDUARDO GARCIA DA LUZ
275.079.126-04 ESPEDITO MAPA

Art. 2º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de publicação deste Ato Declaratório, nos termos do artigo 14 da Portaria Conjunta PGFN/SRF Nº 03/2004, apresentar recurso administrativo dirigido ao Procurador-Sectional da Fazenda Nacional em Piracicaba, com endereço na sede de sua Procuradoria Rua São José 822, Centro, Piracicaba CEP 13.400-330
Art. 3º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 2º, a exclusão do PAES será definitiva.
Art. 4º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

ALVARO LUIZ PALÁCIOS TORRES

**PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
NO MARANHÃO**

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 15 DE JANEIRO DE 2010

Exclui pessoas jurídicas do Parcelamento Excepcional (Paex), de que trata o art. 1º da Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006.

O PROCURADOR-CHEFE DA FAZENDA NACIONAL NO MARANHÃO - SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º da Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006, e nos arts. 6º a 13 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de janeiro de 2007, declara:

Art. 1º Ficam excluídas do Parcelamento Excepcional (Paex) de que trata o artigo 1º da Medida Provisória nº 303, de 2006, de acordo com seu art. 7º, as pessoas jurídicas relacionadas no Anexo Único a este Ato Declaratório Executivo (ADE), tendo em vista que foi constatada a ocorrência de dois meses consecutivos ou alternados sem recolhimento das parcelas do Paex ou com recolhimento parcial.

Art. 2º O detalhamento do motivo da exclusão poderá ser obtido na página da Procuradoria da Fazenda Nacional (PGFN) na Internet, no endereço <www.pgfn.fazenda.gov.br>, com utilização da Senha Paex.

Art. 3º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação deste Ato Declaratório Executivo, apresentar recurso administrativo dirigido ao Procurador-Chefe ou ao Procurador-Sectional, de acordo com a unidade da PGFN responsável pelo domicílio fiscal do sujeito passivo. O endereço e a abrangência das unidades da PGFN em que poderá ser protocolizado o recurso podem ser obtidos no sítio da PGFN na Internet.

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do Paex será definitiva.

Art. 5º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO LEONARDO SILVA LINDOSO
ANEXO ÚNICO

Relação das pessoas jurídicas excluídas do Parcelamento Excepcional (Paex). Duas parcelas consecutivas ou alternadas sem recolhimento ou recolhimento parcial.

NOME	CNPJ	PROCESSO ADMINISTRATIVO
C S A MOREIRA IMPORTAÇÃO E COMERCIO	00.149.381/0001-75	11523.000036/2010-91
MOTORAUTO COMERCIO DE PEÇAS LTDA	00.239.383/0001-55	11523.000036/2010-91
M S DE MORAIS	00.536.562/0001-54	11523.000036/2010-91
F I FREITAS VAZ	00.543.730/0001-39	11523.000036/2010-91
FARMACIA DINIZ	00.842.380/0001-01	11523.000036/2010-91
M S LOPES	00.876.033/0001-08	11523.000036/2010-91
F FEITOSA DA SILVA	00.947.726/0001-36	11523.000036/2010-91
MOIAH VEICULOS LTDA	00.987.588/0001-19	11523.000036/2010-91
SISTEMATICA SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES	01.032.494/0001-59	11523.000036/2010-91
M DAS G ASEVEDO SILVA	01.046.959/0001-20	11523.000036/2010-91
HIRAM A V DA SILVA	01.227.474/0001-33	11523.000036/2010-91
INDUBRIMA INDUSTRIA DE BRINDES MARANHENS	01.232.133/0001-56	11523.000036/2010-91
JEANE T DE LIMA COMERCIO	01.265.812/0001-21	11523.000036/2010-91
SUELY DA S SOUSA	01.306.951/0001-56	11523.000036/2010-91
SERVIMAR INTALACOES E MANUTENCOES MARIT	01.325.421/0001-55	11523.000036/2010-91
RAIMUNDO NONATO BORGES DE SOUSA	01.383.612/0001-73	11523.000036/2010-91
M C SOUSA	01.407.446/0001-06	11523.000036/2010-91
Z M DE J OLIVEIRA	01.407.447/0001-42	11523.000036/2010-91
FRANCILEA S ARAUJO	01.448.286/0001-35	11523.000036/2010-91
INFORMOVEIS MOVEIS E EQUIPAMENTOS	01.526.784/0001-59	11523.000036/2010-91
F DOS SANTOS FERREIRA E CIA LTDA	01.645.433/0001-67	11523.000036/2010-91
E DE S OLIVEIRA	01.684.217/0001-20	11523.000036/2010-91
MARLENE C SOUSA EMPREENDIMENTOS	01.804.362/0001-06	11523.000036/2010-91
COMERCIAL MARANHENSE DE PERFUMARIAS LTDA	01.868.435/0001-15	11523.000036/2010-91
C DA CAMARA GUIMARAES FILHO ENGENHARIA	01.893.850/0001-29	11523.000036/2010-91
S B PAIVA	01.935.777/0001-00	11523.000036/2010-91
GRAFIX COMERCIO E SERVICOS LTDA	01.945.564/0001-60	11523.000036/2010-91
J A SANTOS VIEIRA	02.170.497/0001-11	11523.000036/2010-91
R RIBEIRO MOURAO	02.359.737/0001-20	11523.000036/2010-91
W FRANCA FILHO E CIA LTDA	02.366.338/0001-97	11523.000036/2010-91
B L PINHEIRO COMERCIO	02.425.004/0001-47	11523.000036/2010-91
J CARDOSO FILHO COMERCIAL	02.479.077/0001-11	11523.000036/2010-91
MARICULTURA FREIXEIRAS IND E COMERCIO	02.570.880/0001-67	11523.000036/2010-91
L S DE ARAUJO SOUSA	02.590.523/0001-60	11523.000036/2010-91
TRAPEL PEÇAS PARA TRATORES LTDA	02.630.235/0001-92	11523.000036/2010-91
C F COMERCIO DO VESTUARIO LTDA	02.679.453/0001-11	11523.000036/2010-91
G O DA COSTA	02.914.694/0001-06	11523.000036/2010-91
LAUDINETE F SANTOS	02.951.511/0001-14	11523.000036/2010-91
R A C MESQUITA	03.024.396/0001-03	11523.000036/2010-91
CIRURGICA SÃO LUIS LTDA	03.028.715/0001-40	11523.000036/2010-91
M DE D B DA CONCEIÇÃO	03.056.155/0001-38	11523.000036/2010-91
D P ALMEIDA LOPES	03.188.291/0001-81	11523.000036/2010-91
N B ALVES	03.917.888/0001-10	11523.000036/2010-91
V RIEDEL E CIA LTDA	03.946.485/0001-07	11523.000036/2010-91
F CARLOS PEREIRA LIMA E CIA LTDA	03.994.119/0001-15	11523.000036/2010-91
RESTAURANTE CERVANTE LTDA	04.266.908/0001-00	11523.000036/2010-91
M EMILIA RIBEIRO COMERCIO	04.268.276/0001-06	11523.000036/2010-91
M SANTOS MESQUITA	04.696.965/0001-11	11523.000036/2010-91
M MARAO DE PAIVA FERNANDES	04.732.789/0001-26	11523.000036/2010-91
F J DE FREITAS GOES COMERCIO	04.735.548/0001-30	11523.000036/2010-91
R N DO D SOARES	04.876.050/0001-98	11523.000036/2010-91

NUNES NETO	06.051.189/0001-28	11523.000036/2010-91
SALVADOR MOURA E CIA LTDA	06.081.129/0001-58	11523.000036/2010-91
DANIEL PAULO DE LIRA	06.193.924/0001-38	11523.000036/2010-91
GAMA FILHOS CIA LTDA	06.290.720/0001-15	11523.000036/2010-91
ALCIDES PINHEIRO GOMES DA SILVA	07.168.040/0001-96	11523.000036/2010-91
SERTEMAR ELETROENICA LTDA	10.341.386/0001-59	11523.000036/2010-91
ANTONIO LUIZ SILVA CHAVES	10.440.709/0001-61	11523.000036/2010-91
A S SILVA COMERCIO	12.541.470/0001-41	11523.000036/2010-91
CONSTRUTORA REIS LTDA	12.552.337/0001-90	11523.000036/2010-91
ANTONIO CARLOS POLARY DE BRITO	12.557.047/0001-30	11523.000036/2010-91
ALICOM IND E COMERCIO DE ALIMENTOS	12.569.240/0001-90	11523.000036/2010-91
CAERB COOP AGROPEC E DE ENERG RURAL	23.440.373/0001-89	11523.000036/2010-91
TIN TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA	23.600.430/0001-40	11523.000036/2010-91
E M P TROVAO	23.615.750/0001-73	11523.000036/2010-91
CALIFORNIA CONTRUCOES E EMPREENDIMENTOS	23.680.127/0001-02	11523.000036/2010-91
LABORATORIO JOSE ESTEVES DIAS LTDA	35.121.003/0001-68	11523.000036/2010-91
DOMINGOS BASTOS	35.202.019/0001-03	11523.000036/2010-91
MOLDAR EMPREENDIMENTOS TECNICOS LTDA	41.474.008/0001-77	11523.000036/2010-91
PAPYRUS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	41.486.911/0001-58	11523.000036/2010-91
LOREDO INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENT	41.622.861/0001-99	11523.000036/2010-91
C GALVAO CUNHA	41.624.990/0001-16	11523.000036/2010-91
ANTONIA A LIMA	63.415.079/0001-31	11523.000036/2010-91
GRAPHOS QUIMICA LTDA	63.570.345/0001-09	11523.000036/2010-91
R N BRITO NUNES	69.385.227/0001-07	11523.000036/2010-91
COMERCIAL TEIXEIRA OLIVEIRA LTDA	69.390.706/0001-03	11523.000036/2010-91
MARIA F ALMEIDA	69.406.072/0001-30	11523.000036/2010-91
A L C FERREIRA	69.410.470/0001-20	11523.000036/2010-91
COMESA COMERCIAL SANTA JULIA LTDA	69.414.548/0001-84	11523.000036/2010-91
ASSILAN L DE SOUSA	69.415.321/0001-53	11523.000036/2010-91
ESTACAO GRAFICA LTDA	69.419.877/0001-18	11523.000036/2010-91
R C GONCALVES NETO	69.425.189/0001-60	11523.000036/2010-91
E O MENDES MATERIAL DE CONSTRUCAO	69.572.048/0001-70	11523.000036/2010-91
JOSEFRAM ALVES	73.791.840/0001-93	11523.000036/2010-91
SEMEG SERVICOS ESPECIAIS DE MEDICINA	73.809.964/0001-59	11523.000036/2010-91
J C DE CARVALHO BRAGA	97.404.214/0001-65	11523.000036/2010-91
PARAIMA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	97.461.883/0001-79	11523.000036/2010-91

PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM IMPERATRIZ

ATO DECLARATÓRIO Nº 2, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010

A PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM IMPERATRIZ/MA, no uso de suas atribuições legais e com base nos arts. 7º, inciso I, e 15, da Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006, e no art. 6º, da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 3 de janeiro de 2007, resolve:

Art. 1º. Ficam excluídas do Parcelamento Excepcional (PAEX) de que trata o art. 1º da Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006, nos termos do art. 7º, inc. I, do mencionado instrumento legal, as pessoas jurídicas abaixo relacionadas, tendo em vista a constatação de que, durante dois meses consecutivos ou alternados, não houve recolhimento das parcelas do PAEX ou este foi efetuado em valor inferior ao fixado:

CNPJ	RAZÃO SOCIAL
00.148.994/0001	V H DE MELO FILHO
00.759.342/0001	M DILMA SILVA COSTA
00.871.547/0001	GIOMAR CIPRIANO RODRIGUES PRODUCOES ARTI
01.736.108/0001	WANDRSON VASCONCELOS DA SILVA COMERCIO
01.790.868/0001	PALADAR IOGURTE LTDA
01.869.374/0001	SAMAC - SAMPAIO MATS DE CONSTRUCAO LTDA
01.989.802/0001	S.H.V. NOGUEIRA SANTANA
02.049.295/0001	SO FERRO-MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA
02.555.453/0001	M ANTONIA DA SILVA COMERCIO
02.691.403/0001	ACAÍ MOTOS LTDA
02.921.224/0001	PARAFUSOS E PORCAS J. B. LTDA
03.492.130/0001	C. G. PESSOA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS A
03.618.859/0001	AUTO POSTO LAGEADO NOVO LTDA
03.980.665/0001	MAGAZINE E PAPELARIA IMPERATRIZ LTDA - M
06.659.783/0001	LEOCADIO DOS REIS CARVALHO
06.935.571/0001	JOAO CARLOS BRAGA AMORIM
07.057.466/0001	MATER CLINICA LTDA
07.065.022/0001	COMAPE COM DE MAQUINAS E PECAS DE SERRAR
07.065.709/0001	ARMAZEM NADIA LTDA
07.504.574/0001	POSTO SANTA MARTA PETROLEO LTDA
11.054.442/0001	CARLOS AZENRALFF ABREU DE LIMA
12.078.176/0001	MARAZUL PRODUTOS QUIMICOS LTDA
12.081.816/0001	AGRO SAL IND E COM LTDA
35.157.965/0001	F CHARLES D DIAS
41.375.262/0001	M M MODAS LTDA
63.533.020/0001	HAILTON DA SILVA SOUZA
69.435.584/0001	REAL DROGAS LTDA
79.209.870/0001	G.& W. FACTORING LTDA

Art. 2º. É facultado aos sujeitos passivos acima identificados, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da ciência da exclusão do PAEX, apresentar recurso administrativo, que deverá ser dirigido, nos termos do art. 10 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 3 de janeiro de 2007, ao Procurador-Sectional da Fazenda Nacional em Imperatriz/MA, no endereço Rua Godofredo Viana, nº 856, Centro, Imperatriz/MA, com expressa menção ao Processo Administrativo nº 17967.00002/2010-63.

Art. 3º. Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 10 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 3 de janeiro de 2007, a exclusão do PAEX será definitiva.

DANIELLE DE PAULA MACIEL DOS PASSOS



PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
NO PARANÁ
PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA
NACIONAL EM LONDRINA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2,
DE 10 DE JUNHO DE 2009

O Procurador-Sectional da Fazenda Nacional Substituto em Londrina, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 1º e 7º da Medida Provisória Nº 303, de 29 de junho de 2006, e na Portaria Conjunta PGFN/SRF Nº 1, de 03 de janeiro de 2007, declara:

Art. 1º Ficam excluídas do Parcelamento Excepcional (Paex) de que trata o art. 1º da Medida Provisória Nº 303, de 29 de junho de 2006, de acordo com seu art. 7º, as pessoas jurídicas abaixo relacionadas, tendo em vista que foram constatadas em relação às mesmas a ocorrência de dois meses consecutivos ou alternados sem recolhimento das parcelas e ou tributos/contribuições referidos no artigo 1º da mesma Medida Provisória Nº 303, de 2006:

- CNPJ 01.744.324/0001-05, L.A. MACHADO & OLIVEIRA LTDA ME.;

Art. 2º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contado da data de publicação deste ADE, apresentar, de acordo com o artigo 10 da Portaria Conjunta PGFN/SRF Nº 1, de 03 de janeiro de 2007, recurso administrativo perante a Procuradoria-Sectional da Fazenda Nacional em Londrina-PR, situada à Rua Brasil nº 865 - Centro - Londrina-PR.

Art. 3º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 2º, a exclusão do Paex tornar-se-á definitiva.

Art. 4º Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS MARCELLO BESSA MARETTI

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
DO BRASIL
SUBSECRETARIA DE ARRECADAÇÃO
E ATENDIMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL
DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 4,
DE 18 DE JANEIRO DE 2010

Divulga o quantitativo de parcelamentos concedidos no mês de dezembro de 2009.

O COORDENADOR-GERAL DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria SRF Nº 1.135, de 8 de abril de 1998, e considerando a determinação contida no § 2º do art. 1º da Portaria MF Nº 290, de 31 de outubro de 1997, alterada pelas Portarias MF Nº 249, de 30 de setembro de 1998 e Nº 387, de 18 de outubro de 1999, resolve:

Artigo único. Dar publicidade ao número total de parcelamentos deferidos e o respectivo valor global do débito parcelado no âmbito da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), no mês de dezembro de 2009, excluídos os parcelamentos relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei Nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e as contribuições instituídas a título de substituição:

RF	PARCELAMENTO DEFERIDO	VALOR PARCELADO (R\$)
1	2.505	47.561.788
2	1.472	31.016.405
3	1.169	30.891.744
4	2.434	75.995.980
5	1.716	44.024.187
6	2.549	72.846.643
7	3.152	64.303.822
8	8.069	263.445.254
9	3.040	110.278.914
10	2.334	70.720.231
TOTAL	28.440	811.084.968

Parágrafo único. O demonstrativo dos parcelamentos deferidos pela RFB encontra-se disponível na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet no endereço eletrônico <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

MARCELO DE ALBUQUERQUE LINS

SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E
CONTENCIOSO
COORDENAÇÃO-GERAL DE TRIBUTAÇÃO
COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS SOBRE A RENDA,
PATRIMÔNIO E OPERAÇÕES FINANCEIRAS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2,
DE 11 DE JANEIRO DE 2010

Divulga a cotação média do dólar dos Estados Unidos da América no mês de dezembro do ano-calendário de 2009, para efeito de apuração do ganho de capital na alienação de moeda estrangeira mantida em espécie.

O COORDENADOR DE TRIBUTOS SOBRE A RENDA, PATRIMÔNIO E OPERAÇÕES FINANCEIRAS - SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do art. 273 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 4 de março de 2009, e da de-

legação de competência de que trata o art. 3º da Portaria Cosit Nº 3, de 8 de maio de 2008, e tendo em vista o disposto no § 7º do art. 24 da Medida Provisória Nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, e nos §§ 2º e 4º do art. 7º da Instrução Normativa SRF Nº 118, de 28 de dezembro de 2000, declara:

Artigo único. Para efeito da apuração do ganho de capital na alienação de moeda estrangeira mantida em espécie, no mês de dezembro do ano-calendário de 2009, deve ser utilizada na conversão para reais:

I - do valor de alienação, a cotação média mensal do dólar dos Estados Unidos da América, para compra, correspondente a R\$ 1,7495;

II - do valor de custo de aquisição, a cotação média mensal do dólar dos Estados Unidos da América, para venda, correspondente a R\$ 1,7503.

LUIS EDUARDO OLIVEIRA DE SANTOS

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS
1ª REGIÃO FISCAL
ALFÂNDEGA DO AEROPORTO INTERNACIONAL
DE BRASÍLIA-PRESIDENTE JUSCELINO
KUBITSCHKE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 15,
DE 19 DE JANEIRO DE 2010

O INSPETOR-CHEFE SUBSTITUTO DA ALFÂNDEGA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA - PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência conferida pelo art. 11, § 3º da Instrução Normativa SRF Nº 338, de 7 de julho de 2003, atendendo ao que consta do processo n.º 10111.000009/2010-05 e com fundamento no art. 131 combinado com o art. 124 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto Nº 6.759, de 05/02/2009, DECLARA: face à dispensa do pagamento de tributos, por efeito de depreciação, e após a publicação do presente ato no Diário Oficial da União, acha-se liberado, para fins de transferência de propriedade do veículo marca BMW, modelo 320i, ano 2006, cor cinza, chassi WBAVA71016PS04409, desembarcado pela Declaração de Importação Nº 06/1470624-0, de 04/12/2006, pela Alfândega do Porto de Vitória, de propriedade de Chen Tieli, CPF 228.972.968-01, para Jose Gomes Ferreira Filho, CPF 718.246.931-68.

Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos perante o Departamento de Trânsito quando acompanhado de cópia da sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIS EMILIO V. MARTINS

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM GOIÂNIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 5,
DE 19 DE JANEIRO DE 2010

Declara inscrito no registro especial estabelecimento que realiza operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O Delegado da Receita Federal em Goiânia - GO, exercendo a atribuição contida no art. 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 7 de dezembro de 2009, e com fundamento em pedido formalizado no processo administrativo Nº 10120.012881/2009-45, declara:

Art. 1º Inscrito no Registro Especial, sob o Nº GP-01201/135, o estabelecimento identificado abaixo, por realizar operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, na atividade de gráfica (GP), enquadrando-o no art. 1º, §1º, inciso V, da mencionada Instrução Normativa.

Estabelecimento: NACIONAL AGENDAS GRAF. EDIT. IND. COM. E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº : 06.282.425/0001-17
Endereço: Rua Feira de Santana, 155, Qd 242, Lt 09, Pq. Amazônia, Goiânia/GO CEP 74.835-700.

Art. 2º A pessoa jurídica fica obrigada a entregar a Declaração Especial de Informações Relativas ao Controle do Papel Imune (DIF - Papel Imune), instituída pelo art. 10 da já mencionada Instrução Normativa, nos prazos de que trata a legislação específica.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA HANNUM RESENDE

2ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM SANTARÉM

ATO DECLARATORIO EXECUTIVO Nº 1,
DE 15 DE JANEIRO DE 2010

Declara a nulidade por vício no ato praticado na inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTAREM, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no artigo 30, inciso II e § 2º da Instrução Normativa Nº 748,

de 28 de Junho de 2007, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, e do mais que consta do processo administrativo tributário Nº 10215.000.037/2005-99, declara:

ANULADA a seguinte inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica:

CNPJ: 05.038.930/0001-58 da firma individual MARIA ZELINA SALES DA SILVA, em virtude de vício no ato da inscrição praticado perante o CNPJ.

MARCELA MARIA DE MATOS BARROS DA
ROCHA

4ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM JOÃO PESSOA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 4,
DE 15 DE JANEIRO DE 2010

Declara a inaptidão da inscrição no CNPJ da empresa que menciona, por motivo de inexistência de fato.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 280 e inciso VIII do art. 292 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009, publicado no D.O.U. de 06/03/2009, e tendo em vista o disposto nos artigos 81 e 82 da Lei Nº 9.430/96 e artigo 41 da Instrução Normativa RFB Nº 748, de 28 de julho de 2007, considerando ainda o que consta do processo Nº 14751.002079/2009-71, resolve declarar:

Art. 1º - INAPTA a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da empresa CERVEJARIA BAHAMINHAS LTDA CNPJ Nº 00.518.422/0001-53 por inexistência de fato, conforme artigos 41, 42 e 43 da IN/RFB Nº 748/2007 e registros constantes do processo acima indicado;

Art. 2º Inidôneos os documentos emitidos por essa pessoa jurídica, não produzindo efeitos tributários em favor de terceiros a partir de 08/07/2009.

LICÍNIO ALVES DE OLIVEIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 5,
DE 15 DE JANEIRO DE 2010

Declara a inaptidão da inscrição no CNPJ da empresa que menciona, por motivo de inexistência de fato.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 280 e inciso VIII do art. 292 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009, publicado no D.O.U. de 06/03/2009, e tendo em vista o disposto nos artigos 81 e 82 da Lei Nº 9.430/96 e artigo 41 da Instrução Normativa RFB Nº 748, de 28 de julho de 2007, considerando ainda o que consta do processo Nº 14751.001971/2009-35, resolve declarar:

Art. 1º - INAPTA a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da empresa MARIA GERLANE CARNEIRO CAVALCANTE ME CNPJ Nº 24.297.616/0001-34 por inexistência de fato, conforme artigos 41, 42 e 43 da IN/RFB Nº 748/2007 e registros constantes do processo acima indicado;

Art. 2º Inidôneos os documentos emitidos por essa pessoa jurídica, não produzindo efeitos tributários em favor de terceiros a partir de 29/06/2009.

LICÍNIO ALVES DE OLIVEIRA

5ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM ITABUNA
SEÇÃO DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1,
DE 19 DE JANEIRO DE 2010

Anula de ofício, por Multiplicidade, inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

O CHEFE DA SEÇÃO DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA (SARAC), no uso das atribuições conferidas pelo DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ITABUNA/BA, através da Portaria DRF/ITA Nº 13 de 02 de maio de 2007, publicada no DOU de 10 de maio de 2007, e tendo em vista o disposto no inciso I do art. 30 da Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007, que aprova instruções para a prática de atos perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, declara:

Fica ANULADO, por multiplicidade praticada perante o CNPJ, o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, da empresa abaixo:

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
01.033.655/0001-29	F & V REPRESENTAÇÕES LTDA	13558.000084/2006-21

JOSÉ LUCAS PEREIRA DE BARROS

6ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM VARGINHA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3,
DE 19 DE JANEIRO DE 2010

Declara a INAPTIDÃO de CNPJ

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VARGINHA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 280, III do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 4 de março de 2009, e da competência conferida pelo artigo 43 c/c os artigos 34, III e 41, II todos da Instrução Normativa RFB Nº 748, de 28 de junho de 2007, e considerando o que consta do processo administrativo Nº 10660.720.908/2009-60, declara:

Art. 1º - Inapta a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, da pessoa jurídica FORNET INDUSTRIA ELETRONICA LTDA, CNPJ 07.342.897/0001-80, nos termos dos artigos 34, III e 41, II da Instrução Normativa RFB Nº 748, de 28/06/2007.

Art. 2º - São considerados inidôneos, não produzindo efeitos em favor de terceiros interessados, os documentos emitidos pela pessoa jurídica a partir de 15/04/2005.

EFIGENIO DE FREITAS JUNIOR

7ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
NO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 44, DE 15 DE JANEIRO DE 2010

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA NO RIO DE JANEIRO, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 205 e 283, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o disposto no inciso I, do art. 439, da Instrução Normativa RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009, publicada no DOU de 17 de novembro de 2009, com suas alterações posteriores, declara:

Art. 1º Fica cancelada de pleno direito, a partir de 27/06/2009, a Certidão Positiva com efeitos de Negativas de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros de Nº 000452008-17300106, emitida em favor da empresa SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO - SASE, CNPJ Nº 33.974.106/0001-45, por ter sido emitida indevidamente, uma vez que existia pendência impeditiva à emissão do pleiteado documento fiscal.

Art. 2º Fica revogada a Portaria Nº 7, de 6 de janeiro de 2010.

CATIA DA SILVA BASERRA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DE FISCALIZAÇÃO NO RIO DE JANEIRO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 8,
DE 15 DE JANEIRO DE 2010

Declara a inaptidão de pessoa jurídica perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e a inidoneidade dos documentos fiscais por ela emitidos.

O DELEGADO-ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO NO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, definidas no Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 6 de março de 2009, com fundamento na delegação de competências que lhe atribui o art. 1º da Portaria Defis/RJ Nº 47, de 20 de fevereiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União Nº 38, Seção 2, de 26 de fevereiro de 2009, considerando o disposto nos artigos 81 e 82 da Lei Nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil Nº 748, de 28 de junho de 2007, resolve:

Declarar INAPTA a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da pessoa jurídica PRECAR INDÚSTRIA DE PREPARAÇÃO DE CARNES LTDA., CNPJ 04.653.040/0001-93, sujeitando-a aos efeitos previstos nos artigos 47 e 48 da Instrução Normativa RFB Nº 748, de 2007, sendo considerados inidôneos os documentos por ela emitidos a partir de 5 de março de 2009.

A presente declaração de inaptidão baseia-se na falta de regularização cadastral e no não atendimento à intimação constante do Edital Nº 198 de 20 de agosto de 2009, publicado no Diário Oficial da União Nº 163, de 26 de agosto de 2009, pág. 49, Seção 3, constatando-se a inexistência de fato do contribuinte, de acordo com o inciso III do art. 34 c/c art. 41, inciso II, da Instrução Normativa RFB Nº 748, de 2007, e em conformidade com os registros contidos no processo administrativo Nº 12897.000129/2009-04.

Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

RUBEM SILVA DE OLIVEIRA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM NITERÓI

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 118,
DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009

Concede habilitação no regime de suspensão da Contribuição para o PIS/PASEP, da COFINS, da Contribuição para o PIS/PASEP - Importação e da COFINS - Importação para aquisição ou importação de óleo combustível destinado à navegação de cabotagem ou de apoio marítimo ou portuário.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no D.O.U. de 06 de março de 2009, e tendo em vista o disposto no artigo 2º, da Lei nº 11.774, de 17 de setembro de 2008 e no artigo 7º da IN/RFB nº 882, de 22 de outubro de 2008, concede a habilitação no regime de suspensão de que trata a legislação acima citada ao seguinte estabelecimento:

Art. 1º - EMPORTE EMPRESA MARÍTIMA PORTUÁRIA LTDA, CNPJ - 03.688.508/0001-12, estabelecida à Rua Manuel Duarte, n.º 2.999 - Parte - Gradim - São Gonçalo - RJ - CEP 24430-500, conforme Processo Administrativo Nº 13739.003459/2008-48.

Art. 2º - A habilitação ora concedida será cancelada caso a pessoa jurídica incorra em qualquer das hipóteses previstas nos incisos II e III, do artigo 8º, da IN/RFB nº 882/2008.

Art. 3º - Este Ato declaratório somente terá validade após a sua publicação no Diário Oficial da União.

DIRCEU RESENDE PINHEIRO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM NOVA IGUAÇU

PORTARIA Nº 10, DE 18 DE JANEIRO DE 2010

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NOVA IGUAÇU, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 205 e 283, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 4 de março 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com suas alterações posteriores, e tendo em vista disposto no § 1º, inciso I, do art. 439, da Instrução Normativa RFB, Nº 971 de 13 de novembro de 2009, publicada no DOU de 17 de novembro de 2009, com suas alterações posteriores, declara:

Artigo único - Fica cancelada, de pleno direito, a partir de 18/01/2010, a Certidão Positiva com Efeitos de Negativas de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros de Nº 0047512009-17026020, emitida em favor do MUNICÍPIO DE MANGARATIBA- PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ Nº 29.138.310/0001-59, uma vez transcorrido o prazo estipulado na decisão proferida pela 3ª Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, nos autos do Agravo de Instrumento Nº 2009.02.01.222355-0

CLAUDIO RODRIGUES RIBEIRO

INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NO RIO DE JANEIRO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3,
DE 11 DE JANEIRO DE 2010

Declara a inaptidão de empresa perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e inidoneidade de documentos fiscais por ela emitidos.

O INSPETOR-CHEFE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 280 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125/2009, publicada no D.O.U. de 06 de março de 2009, com base no preceituado no artigo 81, parágrafo 1º, da Lei 9.430/96, incluído pela Lei 10.637/02, e no artigo 43 da IN RFB Nº 748/2007, considerando que a pessoa jurídica abaixo identificada não dispõe de patrimônio e capacidade operacional necessários à realização de operações em comércio exterior, sendo, portanto, considerada inexistente de fato, nos termos do artigo 34, inciso III, combinado com o art. 41, inciso I, da IN RFB Nº 748/07, DECLARA INAPTA a sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, não produzindo efeitos tributários em favor de terceiros interessados os documentos por ela emitidos a partir de 17/05/2005.

EMPRESA: INTERMEDICAL UNIBRA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

CNPJ: 33.259.789/0001-59

PROCESSO: 10074.000550/2009-65

JORGE HENRIQUE BARBOSA SOUZA

8ª REGIÃO FISCAL
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO
PAULO/GUARULHOS - GOVERNADOR ANDRÉ
FRANCO MONTORO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3,
DE 19 DE JANEIRO DE 2010

O INSPETOR-CHEFE SUBSTITUTO DA ALFÂNDEGA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO/GUARULHOS - GOVERNADOR ANDRÉ FRANCO MONTORO, no uso da competência estabelecida no art. 52 da Instrução Normativa SRF Nº 611, de 18 de janeiro de 2006, com nova redação dada pela IN RFB Nº 908, de 09 de janeiro de 2009 e à vista do que consta do processo Nº 10814.013817/2009-73, declara:

1. Fica a empresa SAX LOGÍSTICA DE SHOWS E EVENTOS LTDA, com sede no Rio de Janeiro/RJ - Centro, na Avenida Marechal Floriano Nº 45 - 1501, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.864.827/0001-02, autorizada a utilizar os formulários de que tratam os artigos 4º e 31 da Instrução Normativa SRF Nº 611/2006, para os despachos aduaneiros de importação e exportação efetuados nesta Alfândega dos bens destinados ao evento "CAMPEONATO BRASILEIRO DE ENDURANCE 2010", a realizar-se no período de 18 de abril a 7 de novembro de 2010.

2. A operação de que trata o item 1 fica condicionada à liberação, por outros órgão da Administração Pública, quando se tratar de mercadoria sujeita a seu controle.

3. Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

SEIKEN TASOKO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DE FISCALIZAÇÃO EM SÃO PAULO
DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO, AVALIAÇÃO E
CONTROLE DA ATIVIDADE FISCAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 19,
DE 19 DE JANEIRO DE 2010

Inscribe contribuinte no registro especial para estabelecimentos que realizem operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DA ATIVIDADE FISCAL DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO EM SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Portaria Defis/SPO Nº 92, de 12 de maio de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2009, considerando o disposto na Instrução Normativa RFB Nº 976, de 7 de dezembro de 2009, declara:

Art. 1º Inscrito no Registro Especial de DISTRIBUIDOR DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, sob o número DP 08190/123, o estabelecimento da empresa EMCOPA - EMPRESA COMERCIAL DE PAPEL LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 05.458.850/0001-51, localizado na Avenida Henry Ford, 257 - Mooca - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 13087.007260/2009-19.

Art. 2º O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE ALBERTO PEREIRA DA SILVA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM CAMPINAS
SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3,
DE 18 DE JANEIRO DE 2010

A CHEFE DO SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SETEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 94, de 13/03/2009, publicada no D.O.U. de 16/03/2009, c/c o inciso I do art. 30 da IN RFB Nº 748/2007 de 28.06.2007, declara NULA por motivo de multiplicidade a inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas da pessoa jurídica a seguir mencionada:

EMPRESA:	MINAS MED IND COM DE FIXADORES ORTOPEDICOS E IMPLANTES LTDA
CNPJ:	03.050.783/0001-06

E são considerados tributariamente ineficazes (desde 23/03/1999) os documentos emitidos com utilização da inscrição CNPJ acima mencionada (Processo 10830.005293/2007-87).

MARLY DE SOUZA

9ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM CASCAVEL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1,
DE 14 DE JANEIRO DE 2010

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE CASCAVEL-PR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Fe-



deral do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 6 de março de 2009, e considerando o disposto no artigo 2º, da IN-SRF 976, de 07 de dezembro de 2009 e, ainda, considerando os autos do Processo Administrativo Fiscal Nº 13925.000279/2009-98, declara:

Art. 1º Inscrita no Registro Especial instituído pelo art. 1º do Lei Nº 11.945, de 04 de junho de 2009, sob nº UP-09103/00022, o estabelecimento da empresa GAZETA MUNDIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 10.309.198/0001-43, localizada no Largo São Vicente de Paulo, Nº 1.333, Município de Toledo - Pr., na categoria usuário (UP), conforme disposto no inciso II do art. 1º da IN-SRF 976/2009.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

EDAIR RIBEIRO DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2, DE 14 DE JANEIRO DE 2010

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE CASCAVEL-PR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 6 de março de 2009, e considerando o disposto no artigo 2º, da IN-SRF 976, de 07 de

dezembro de 2009 e, ainda, considerando os autos do Processo Administrativo Fiscal Nº 10935.000378/2010-04, declara:

Art. 1º Inscrita no Registro Especial instituído pelo art. 1º do Lei Nº 11.945, de 04 de junho de 2009, sob nº DP-09103/00003, o estabelecimento da empresa NOVA BRESCIA COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 11.109.788/0001-95, localizada à Rua Pato Branco, Nº 1.269, Município de Cascavel - Pr., na categoria distribuidor (DP), conforme disposto no inciso IV do art. 1º da IN-SRF 976/2009.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

EDAIR RIBEIRO DA SILVA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM LONDRINA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 11, DE 19 DE JANEIRO DE 2010

Divulga enquadramento de bebidas, segundo o regime de tributação do Imposto sobre Produtos Industrializados de que trata o art. 1º da Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989.

O Delegado Adjunto da Receita Federal do Brasil em Londrina/Pr, no uso da competência delegada pela Portaria RFB nº 1.069, de 04 de julho de 2008 e tendo em vista o disposto nos artigos 149 e 150 do Decreto nº 4.544, de 26 de dezembro de 2002 - Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (Ripi), alterado pelo Decreto nº 6.158, de 16 de julho de 2007, declara:

Art. 1º Para efeito de cálculo e pagamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) de que trata o art. 1º da Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989, os produtos a seguir passam a ser classificados ou a ter sua classificação alterada nos seguintes termos:

CNPJ	MARCA COMERCIAL	CAPACIDADE (mililitros)	CÓDIGO TIPI	ENQUADRAMENTO (letra)
09.050.986/0001-89	VILA NOVA (RECIPIENTE NAO-RETORNAVEL)	De 376ml até 670ml	2208.40.00	D
09.050.986/0001-89	VILA NOVA (RECIPIENTE NAO-RETORNAVEL)	De 181ml até 375ml	2208.40.00	C
09.050.986/0001-89	VILA NOVA (RECIPIENTE RETORNAVEL)	De 671ml até 1000ml	2208.40.00	F
09.050.986/0001-89	PAULISTINHA (AGUARDENTE SIMPLES DE PLANTAS OU DE FRUTAS)	De 181ml até 375ml	2208.90.00	C
09.050.986/0001-89	BEBIDA ALCOOLICA MISTA DE AGUARDENTE DE CANA E CANELA PAULISTINHA (AGUARDENTE SIMPLES DE PLANTAS OU DE FRUTAS)	De 376ml até 670ml	2208.90.00	E
09.050.986/0001-89	BEBIDA ALCOOLICA MISTA DE AGUARDENTE DE CANA E CANELA PAULISTINHA (AGUARDENTE SIMPLES DE PLANTAS OU DE FRUTAS)	De 671ml até 1000ml	2208.90.00	H

Parágrafo único. A presente classificação não convalida a Classificação Fiscal informada pelo contribuinte, tampouco produz os efeitos próprios de Solução de Consulta sobre Classificação de Mercadorias.

Art. 2º As classes de enquadramento previstas neste ADE, salvo nos casos expressamente definidos, referem-se a produtos comercializados em qualquer tipo de vasilhame.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2010.

DAVID JOSÉ DE OLIVEIRA

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

PORTARIA Nº 34, DE 19 DE JANEIRO DE 2010

O SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141, de 10 de julho de 2008, do MF, e

Considerando o disposto no inciso I do art. 19, no inciso I do art. 20 e no art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que determina aos poderes e órgãos da União, definidos no art. 20 da mesma Lei, limites com base na receita corrente líquida e obrigatoriedade de emissão de Relatório de Gestão Fiscal;

Considerando o disposto no § 1º do art. 119 da Lei nº 11.768, 14 de agosto de 2008, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2009 e dá outras providências;

Considerando o disposto no inciso I do art. 6º do Decreto nº 6.976, de 7 de outubro de 2009, e no inciso I do art. 17 da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, que conferem à Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, a condição de órgão central do Sistema de Contabilidade Federal;

Considerando as competências do órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, estabelecidas no art. 7º do Decreto nº 6.976, de 7 de outubro de 2009, complementadas pelo disposto no inciso XXVI do art. 20 do Anexo I do Decreto nº 7.050, de 23 de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1º Divulgar a Receita Corrente Líquida - RCL dos últimos doze meses, referente ao 3º quadrimestre de 2009, elaborada nos termos do inciso IV do art. 2º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e de acordo com a Portaria nº 577, de 15 de outubro de 2008, da STN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRE LUIZ BARRETO DE PAIVA FILHO

ANEXO

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2009 A DEZEMBRO/2009

RREO - Anexo III (LRF, art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO ⁵
	JAN/09	FEV/09	MAR/09	ABR/09	MAI/09	JUN/09	JUL/09	AGO/09	SET/09	OUT/09	NOV/09	DEZ/09		
RECEITA CORRENTE (I)	69.257.493	50.764.605	61.517.794	64.982.018	58.747.470	57.574.222	66.458.079	64.313.671	54.551.302	72.104.459	73.042.244	82.093.402	775.406.759	839.902.453
Receita Tributária	26.035.467	15.851.466	22.324.838	22.086.411	17.467.064	18.921.603	19.397.355	16.080.350	17.269.745	23.570.343	19.653.226	21.940.418	240.598.286	289.838.529
Receita de Contribuições	32.315.569	27.744.285	30.479.255	32.574.281	30.781.721	30.151.643	34.159.702	31.662.913	32.073.995	37.105.661	36.458.902	44.962.795	400.470.721	431.990.477
Receita Patrimonial	3.394.208	2.856.145	2.336.147	5.406.910	5.900.560	2.999.281	5.536.927	10.449.474	2.133.599	4.534.876	4.462.142	8.690.157	58.700.426	51.636.459
Receita Agropecuária	2.457	1.132	1.798	1.696	1.459	2.242	2.302	924	1.203	1.636	1.454	2.580	20.882	23.078
Receita Industrial	57.153	39.870	43.413	39.634	41.828	41.429	56.316	36.096	60.377	51.830	50.119	56.202	574.266	653.879
Receita de Serviços	4.622.562	1.664.015	3.835.252	2.438.145	2.087.587	2.854.624	4.939.558	2.369.463	2.651.683	2.561.660	2.449.000	2.456.102	34.929.652	33.660.979
Transferências Correntes	23.052	5.655	9.501	11.857	3.100	18.108	7.306	13.340	1.828	6.887	11.205	30.302	142.142	304.760
Receitas Correntes a Classificar ¹	17.066	(10.671)	2.254	(2.140)	(2.438)	16.296	(1.459)	(1.051)	(3.301)	49.328	(42.856)	(21.029)	0	0
Outras Receitas Correntes	2.789.960	2.612.709	2.485.335	2.425.224	2.466.588	2.568.997	2.360.073	3.702.161	362.173	4.222.238	9.999.052	3.975.875	39.970.384	31.794.293
DEDUÇÕES (II)	26.043.539	26.150.782	23.634.595	26.117.288	28.677.171	28.004.689	20.886.117	26.202.151	24.516.525	27.221.068	31.610.024	49.143.387	338.207.337	363.432.561
Transf. Constitucionais e Legais ²	10.259.858	10.933.670	8.220.397	9.696.744	12.160.393	11.851.272	4.423.334	9.805.432	8.127.970	9.670.373	12.251.542	21.649.138	129.050.122	151.722.809
Contrib. Emp. e Trab. p/ Seg. Social ³	12.593.667	12.622.876	12.347.626	13.239.322	13.315.620	13.032.177	13.263.416	13.157.677	12.968.424	13.712.559	15.176.953	23.455.181	168.885.499	168.266.506
Contrib. Plano Seg. Social do Servidor ⁴	549.344	465.542	624.424	550.729	551.288	545.304	598.896	593.847	592.721	602.554	1.060.988	823.839	7.559.476	8.140.102
Compensação Financeira RGPS/RPPS	0	0	0	0	0	411	32	47	66	8	8	155	726	0
Contr. p/ Custeio Pensões Militares	165.677	66.476	195.674	134.899	134.525	134.508	147.348	148.559	111.705	147.384	147.206	147.300	1.681.261	1.497.743
Contribuição p/ PIS/PASEP	2.474.994	2.062.218	2.246.473	2.495.595	2.515.347	2.441.017	2.453.091	2.496.589	2.715.639	3.088.189	2.973.328	3.067.773	31.030.253	33.805.401
PIS	1.983.982	1.621.026	1.830.447	2.080.092	2.087.022	1.996.464	2.020.919	2.113.404	2.314.423	2.692.950	2.548.992	2.619.963	25.909.684	-
PASEP	491.012	441.192	416.026	415.502	428.324	444.552	432.172	383.185	401.216	395.240	424.335	447.810	5.120.569	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	43.213.954	24.613.823	37.883.198	38.864.730	30.070.298	29.569.533	45.571.962	38.111.520	30.034.777	44.883.391	41.432.220	32.950.015	437.199.421	476.469.892

FONTE: SIAFI - STN/CONT/GEINC

¹ A ocorrência de valores negativos no mês refere-se a classificação de receitas de meses anteriores, superiores às receitas a classificar do mês.

² Conforme o Parecer PGFN/CAF nº 377/2005, a partir do mês de fevereiro de 2005, as transferências relativas à Lei Complementar nº 87/96 e ao fundo previsto pelo art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (FUNDEB) são deduzidas integralmente. Não estão sendo computadas nas transferências Constitucionais as transferências ao Distrito Federal para prover as despesas decorrentes do inciso XIV do art. 21 da Constituição Federal, conforme Parecer nº 21/2003, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

³ Deduzido com base no inciso IV, "a" e § 3º do art. 2º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Conforme o Parecer PGFN/CAF nº 377/2005, a partir do mês de fevereiro de 2005, inclui a Receita de Contribuições sobre Espetáculos Esportivos.

⁴ Deduzido com base no inciso IV, "c" do art. 2º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

⁵ A previsão da receita é a constante na Lei nº 11.897, de 30 de dezembro de 2008 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2009.

Notas:

a) A metodologia e memória de cálculo estão disponíveis no endereço eletrônico: www.tesouro.fazenda.gov.br/hp/lei_responsabilidade_fiscal.asp

MÉTODOLOGIA DE ELABORAÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO GOVERNO FEDERAL

3º QUADRIMESTRE DE 2009
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - ANEXO III, LRF, ART. 53, INCISO I:

O Demonstrativo da Receita Corrente Líquida apresenta a apuração da receita corrente líquida, sua evolução nos últimos doze meses, assim como a previsão de seu desempenho no exercício. Este demonstrativo integra o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, cujas informações servem de base de cálculo para os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para os demonstrativos que compõem o Relatório de Gestão Fiscal.

A metodologia e a memória de cálculo utilizadas para apuração dos valores referentes ao exercício de 2007 constam da RCL do 3º trimestre de 2007, disponível no endereço eletrônico: www.tesouro.fazenda.gov.br/hp/lei_responsabilidade_fiscal.asp

DEFINIÇÃO DE RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - LRF, ART. 2º:

Conforme o art. 2º, §3º da LRF, a receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades. A regra de cálculo é a definida pelo art. 2º, IV da Lei.

1. Receita Corrente (LRF, art. 2º, IV)
(+) Receita Tributária
(+) Receita de Contribuições
(+) Receita Patrimonial
(+) Receita Agropecuária
(+) Receita Industrial
(+) Receita de Serviços
(+) Transferências Correntes
(+) Outras Receitas Correntes.

2. Deduções (LRF, art. 2º, IV, alíneas "a" e "c" e §1º)

(-) 2.1 Valores transferidos aos Estados e Municípios por

determinação constitucional ou legal

(-) 2.2 Contribuição de que trata o art. 195, I, alínea "a" da Constituição Federal (Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais: I - do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei, incidentes sobre: a) a folha de salários e demais rendimentos do trabalho pagos ou creditados, a qualquer título, à pessoa física que lhe preste serviço, mesmo sem vínculo empregatício;)

(-) 2.3 Contribuição de que trata o art. 195, II, da Constituição Federal (Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais: [...] II - do trabalhador e dos demais segurados da previdência social, não incidindo contribuição sobre aposentadoria e pensão concedidas pelo regime geral de previdência social de que trata o art. 201;)

(-) 2.4 Contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social

(-) 2.5 Compensação financeira citada no §9º do art. 201 da Constituição Federal

(-) 2.6 Contribuição de que trata o art. 239 da Constituição Federal (Art. 239. A arrecadação decorrente das contribuições para o Programa de Integração Social, criado pela Lei Complementar nº 7, de 7 de setembro de 1970, e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, criado pela Lei Complementar nº 8, de 3 de dezembro de 1970, passa, a partir da promulgação desta Constituição, a financiar, nos termos que a lei dispuser, o programa do seguro-desemprego e o abono de que trata o § 3º deste artigo.)

(-) 2.7 Despesas em decorrência do fundo previsto pelo art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (FUNDEB).

ELABORAÇÃO A PARTIR DO SIAFI GERENCIAL 2009 - ASPECTOS PRÁTICOS:

1. RECEITA CORRENTE

Apura-se o valor das receitas correntes a partir das informações armazenadas na conta contábil 19114.00.00 - Receita Realizada, que registra os valores líquidos, ou seja, já deduzidos os Incentivos Fiscais, Retificações, Restituições, Descontos Concedidos, Deduções de Receita de Vendas e Serviços e Outras Deduções. O valor do movimento líquido mensal para a categoria econômica 1 - "Receitas Correntes" é apurado no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com o mês fechado no SIAFI, considerando o último mês do quadrimestre e os onze meses anteriores, nas seguintes origens de receita:

Receita Tributária;
Receita de Contribuições;
Receita Patrimonial;
Receita Agropecuária;
Receita Industrial;
Receita de Serviços;
Transferências Correntes;
Receitas Correntes a Classificar; e
Outras Receitas Correntes.

2. DEDUÇÕES

As deduções mencionadas são apuradas conforme especificado abaixo, no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, movimento líquido mensal, último mês do quadrimestre e também os onze meses anteriores, com os seguintes filtros selecionados:

2.1 e 2.7 Transferências Constitucionais e Legais
Os valores das transferências constitucionais e legais são calculados a partir do crédito liquidado. As transferências constitucionais e legais são identificadas pelos seguintes parâmetros:
a) Funções: 12 - Educação e 28 - Encargos Especiais;
b) Subfunções: 845 - Transferências, 846 - Outros Encargos Especiais e 847 - Transferências para a Educação Básica;
c) Programas:

0903 - Operações Especiais: Transferências Constitucionais e as Decorrentes de Legislação Específica;

1061 - Brasil Escolarizado

d) Projeto/Atividade:
0044 - Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE (CF, art. 159);

0045 - Fundo de Participação dos Municípios - FPM (CF, art. 159);

0046 - Cota-Parte dos Estados e DF- Exportadores na Arrecadação do IPI (LC nº 61/89);

0050 - Transferências do Imposto sobre Operações Financeiras Incidentes sobre o Ouro - Estados e Distrito Federal (Lei nº 7.766/89);

0051 - Transferências do Imposto sobre Operações Financeiras Incidentes sobre o Ouro - Municípios (Lei nº 7.766/89);

006M - Transferência para Municípios - Imposto Territorial Rural;

0223 - Transferência de Cotas-Partes da Compensação Financeira - Tratado de Itaipu (Lei nº 8.001/90, art. 1º);

0369 - Cota-Parte dos Estados e DF do Salário-Educação;

0546 - Transferências de Cotas-Partes da Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos para Fins de Geração de Energia Elétrica (Lei nº 8.001/90, art. 1º);

0547 - Transferências de Cotas-Partes da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (Lei nº 8.001/90, art. 2º);

0999 - Recursos para a repartição da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - Combustíveis;

099B - Transferência a Estados, Distrito Federal e Municípios para compensação da isenção do ICMS aos Estados exportadores (Lei Complementar nº 87/96 e Lei Complementar nº 115/2003);

0A53 - Transferências das Participações pela Produção de Petróleo e Gás Natural (Lei nº 9.478, de 1997);

0C03 - Transferências de Recursos Decorrentes de Concessões Florestais (Lei nº 11.284, de 2006 - Art 39)

0C33 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

0E25 - Transferência a Estados, Distrito Federal e Municípios para compensação das exportações - Auxílio financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o Fomento das Exportações;

0E35 - Transferência a Estados, Distrito Federal e Municípios para compensação das exportações - Reserva para auxílio financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o Fomento das Exportações;

0E36 - Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

e) Modalidade de Aplicação: exceto 91 - Aplicações Diretas Operações Internas.

2.2 e 2.3 Contribuição de Empregadores e Trabalhadores para a Seguridade Social

Obtém-se no SIAFI o valor registrado na conta 19114.00.00 - Receita Realizada, na fonte de recursos 54 - Contribuição de Empregadores e Trabalhadores para a Seguridade Social, excetuando-se a natureza de receita 1210.30.04 - Contribuição Previdenciária da Empresa sobre Segurado Assalariado - SIMPLES. Nessa fonte são identificadas as receitas de contribuições, bem como as decorrentes de multas, juros e receitas da dívida ativa referentes a contribuições de Empregadores e Trabalhadores.

2.4-a Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor

Obtém-se no SIAFI o valor registrado na conta de Receita Realizada, 19114.00.00, nas seguintes Naturezas de Receita:

Contribuição do Servidor - LRF, artigo 2º, inciso IV, "c":
1210.29.07 - Contribuição de Servidor Ativo Regime Próprio de Previdência;

1210.29.09 - Contribuição de Servidor Inativo Regime Próprio de Previdência; e

1210.29.11 - Contribuição de Pensionista Regime Próprio de Previdência.

1912.29.02 - MULTAS/JUROS CONTR.SERVIDOR REGIME PROPPREV

1912.34.00 - MUL.JUR.MORA CONT.SEG.SOCIAL SERV.PUBL.-CPSS

2.4-b Contribuição para o Custeio das Pensões Militares
Obtém-se no SIAFI o valor registrado na conta de Receita Realizada, 19114.00.00, nas seguintes Naturezas de Receita:
1210.15.00 - Contribuição para Custeio das Pensões Militares;

2.5 Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários
Obtém-se no SIAFI o valor registrado na conta de Receita Realizada, 19114.00.00, nas seguintes Naturezas de Receita:
1922.10.01 - Receita Compensação Financeira entre o RGPS/RPPS - Principal

2.6 Contribuição para o Programa de PIS/PASEP
Obtém-se o valor do SIAFI utilizando-se de quatro consultas na conta 19114.00.00 - Receita Realizada:

a) na primeira, selecionam-se as Naturezas de Receita 1210.37.01 - "Receita do principal das contribuições para o PIS/PASEP" e 1210.37.02 - "Receita de parcelamentos - PIS/PASEP";

b) na segunda, filtra-se a Fonte de Recursos 40 - Receitas de Contribuições do PIS/PASEP, excetuando-se as Naturezas de Receita 1210.37.01 e 1210.37.02, para identificação de todas as naturezas de receita que receberam registro nessa fonte;

c) na terceira, identificam-se as Naturezas de Receita apuradas na consulta anterior. Filtram-se essas naturezas, excluindo-se a Fonte de Recursos 40. Foram identificadas as Naturezas de Receita 1912.31.00 a 1912.31.99 - Multas e Juros de Mora de Contribuição do PIS/PASEP, 1914.05.00 a 1914.05.99 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições para o PIS/PASEP e 1932.05.00 a 1932.05.99 - Receita da Dívida Ativa das Contribuições para o PIS/PASEP.
d) na quarta, filtram-se os códigos de tributos específicos para identificação das receitas do PASEP. O total das receitas do PIS é identificado pela diferença entre o apurado nas consultas anteriores e esta última consulta.

3) PREVISÃO DA RECEITA

Obtém-se os valores da Previsão da Receita considerando as informações constantes na Lei nº 11.647, de 24 de março de 2008 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2008.

No SIAFI, obtém-se esta informação ao identificar, por categoria e subcategoria de receita, os valores registrados na equação contábil 29111.00.00 - Previsão Inicial da Receita, mais 29112.00.00 - Previsão Adicional da Receita, menos 29119.00.00 - Anulação da Previsão da Receita.

Nas deduções, obtém-se, também, os valores da Previsão da Receita, conforme mencionado anteriormente, com exceção das Transferências Constitucionais e Legais, cujo valor é obtido pela dotação autorizada na LOA - Lei Orçamentária Anual e respectivos créditos adicionais, se houver.

**BANCO CENTRAL DO BRASIL
DIRETORIA COLEGIADA
DIRETORIA DE POLÍTICA MONETÁRIA
DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES
DO MERCADO ABERTO**

CARTA-CIRCULAR Nº 3.428, DE 18 DE JANEIRO DE 2010

Define tipo de custódia no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos públicos federais objeto de cessão fiduciária.

Ficam definidos os seguintes tipos de custódia para títulos públicos federais vinculados a garantia decorrente de cessão fiduciária:

Tipo 10 - Garantia decorrente de cessão fiduciária sem interveniente; e

Tipo 6N - Garantia decorrente de cessão fiduciária com interveniente, onde N é o algarismo que identifica o participante interveniente.

2. Para a custódia dos títulos objeto de cessão fiduciária ficam criadas as seguintes modalidades de conta do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), a serem abertas mediante pedido dos participantes interessados:

XXXX.10.YY-DV para cessão fiduciária sem interveniente; e XXXX.6N.ZZ-DV para cessão fiduciária com interveniente;

onde:
XXXX: código do participante garantido;
YY: tipo da conta, que pode ser 00, 30, 70 ou 80;
N: algarismo que identifica o participante interveniente; e
ZZ: tipo de conta, que pode ser 00, 30 ou 90.

3. O pedido de abertura de conta com tipo de custódia "10" será atendido no próprio dia útil, sempre que possível, e o de conta com tipo de custódia "6N" será submetido ao Administrador do Selic e, se deferido, será atendido em prazo não inferior a 30 (trinta) dias.

4. Esta Carta-Circular entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO HENRIQUE DE PAULA FREITAS
SIMÃO
Chefe



**CONSELHO ADMINISTRATIVO
DE RECURSOS FISCAIS**
3ª SEÇÃO
1ª TURMA ESPECIAL

PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, 2º andar, Sala 203, em Brasília - Distrito Federal.

Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

Dia 1º de fevereiro de 2010, às 10:00 horas

Relatora: MAGDA COTTA CARDOZO

1 - Recurso nº: 254800 - Tipo: RVC - Processo nº: 13907.000186/2001-24 - Recorrente: JAGUAFANGOS IND. COM. ALIMENTOS LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: RESSARCIMENTO DE IPI

Relator: ARNO JERKE JÚNIOR

2 - Recurso nº: 239160 - Tipo: RVC - Processo nº: 13639.000369/2003-19 - Recorrente: MERCADÃO LEVATE LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: COFINS

3 - Recurso nº: 251046 - Tipo: RVC - Processo nº: 13808.004466/00-69 - Recorrente: SHOCK METAIS NÃO FERROSOS LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: PIS

4 - Recurso nº: 261127 - Tipo: RVC - Processo nº: 10735.000907/2005-51 - Recorrente: AUTO VIACÃO JUREMA S/A - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: PIS

Relatora: ANDRÉIA DANTAS LACERDA MONETA

5 - Recurso nº: 238969 - Tipo: RVC - Processo nº: 11543.004590/2003-80 - Recorrente: RICAMAR MÁRMORES E GRANITOS LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: COFINS E PIS

6 - Recurso nº: 240705 - Tipo: RVC - Processo nº: 11080.009319/2002-44 - Recorrente: SAN MARINO - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: PIS

Dia 1º de fevereiro de 2010, às 14:00 horas

Relator: ARNO JERKE JÚNIOR

7 - Recurso nº: 340726 - Tipo: RVC - Processo nº: 11618.002224/2001-11 - Recorrente: POLIMASSA ARGAMASSAS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: RESSARCIMENTO DE IPI

8 - Recurso nº: 340727 - Tipo: RVC - Processo nº: 11618.003714/2001-27 - Recorrente: POLIMASSA ARGAMASSAS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: RESSARCIMENTO DE IPI

9 - Recurso nº: 340728 - Tipo: RVC - Processo nº: 11618.000469/2002-87 - Recorrente: POLIMASSA ARGAMASSAS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: RESSARCIMENTO DE IPI

10 - Recurso nº: 340729 - Tipo: RVC - Processo nº: 11618.000539/2001-16 - Recorrente: POLIMASSA ARGAMASSAS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: RESSARCIMENTO DE IPI

11 - Recurso nº: 340730 - Tipo: RVC - Processo nº: 11618.000297/00-17 - Recorrente: POLIMASSA ARGAMASSAS LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: RESSARCIMENTO DE IPI

12 - Recurso nº: 340763 - Tipo: RVC - Processo nº: 11618.003548/2002-40 - Recorrente: POLIMASSA ARGAMASSAS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: RESSARCIMENTO DE IPI

13 - Recurso nº: 340764 - Tipo: RVC - Processo nº: 11618.002225/00-79 - Recorrente: POLIMASSA ARGAMASSAS LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: RESSARCIMENTO DE IPI

14 - Recurso nº: 340765 - Tipo: RVC - Processo nº: 11618.001479/2002-30 - Recorrente: POLIMASSA ARGAMASSAS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: RESSARCIMENTO DE IPI

15 - Recurso nº: 340766 - Tipo: RVC - Processo nº: 11618.002586200285 - Recorrente: POLIMASSA ARGAMASSAS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: RESSARCIMENTO DE IPI

Relatora: RENATA AUXILIADORA MARCHETTI

16 - Recurso nº: 248738 - Tipo: RVC - Processo nº: 13609.001023200212 - Recorrente: SIVÉF COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: RESSARCIMENTO DE IPI

17 - Recurso nº: 248739 - Tipo: RVC - Processo nº: 13609.001022200260 - Recorrente: SIVÉF COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: RESSARCIMENTO DE IPI

18 - Recurso nº: 248740 - Tipo: RVC - Processo nº: 13609.001024200259 - Recorrente: SIVÉF COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: RESSARCIMENTO DE IPI

19 - Recurso nº: 248742 - Tipo: RVC - Processo nº: 13609.001020200271 - Recorrente: SIVÉF COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: RESSARCIMENTO DE IPI

20 - Recurso nº: 248743 - Tipo: RVC - Processo nº: 13609.001021200215 - Recorrente: SIVÉF COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: RESSARCIMENTO DE IPI

21 - Recurso nº: 249505 - Tipo: RVC - Processo nº: 13609.001019200246 - Recorrente: SIVÉF COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: RESSARCIMENTO DE IPI

22 - Recurso nº: 240305 - Tipo: RVC - Processo nº: 10950.000522200549 - Recorrente: ARTES GRÁFICAS RIBEIRO LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IPI

23 - Recurso nº: 251009 - Tipo: RVC - Processo nº: 10640.003212200407 - Recorrente: PARAIBUNA AGÊNCIA DE TURISMO MANSUR LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: CPMF

24 - Recurso nº: 259787 - Tipo: RVC - Processo nº: 13898.000447200596 - Recorrente: SKF DO BRASIL LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: CPMF

25 - Recurso nº: 234971 - Tipo: RVC - Processo nº: 13884.005082200383 - Recorrente: DEPÓSITO UNIVERSAL LTDA EPP - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: PIS

26 - Recurso nº: 238888 - Tipo: RVC - Processo nº: 10855.003412200355 - Recorrente: FRANGO FORTE PRODUTOS AVÍCOLAS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: PIS

Dia 2 de fevereiro de 2010, às 9:00 horas

Relator: ARNO JERKE JÚNIOR

27 - Recurso nº: 251597 - Tipo: RVC - Processo nº: 10640.002642200151 - Recorrente: PEREIRA MARTINS & CIA. LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: PIS

28 - Recurso nº: 255502 - Tipo: RVC - Processo nº: 13807.000275200107 - Recorrente: FERROSTAL DO BRASIL S/A COM. E INDÚSTRIA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: PIS

29 - Recurso nº: 261650 - Tipo: RVC - Processo nº: 13808.0039170041 - Recorrente: TORIBA VEÍCULOS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: PIS

Relatora: ANDRÉIA DANTAS LACERDA MONETA

30 - Recurso nº: 252939 - Tipo: RVC - Processo nº: 11020.001357200425 - Recorrente: CHIES CHIES & CIA LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: RESTITUIÇÃO/COMP PIS

31 - Recurso nº: 252941 - Tipo: RVC - Processo nº: 11020.002025200468 - Recorrente: CHIES CHIES & CIA LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: RESTITUIÇÃO/COMP COFINS

32 - Recurso nº: 252942 - Tipo: RVC - Processo nº: 11020.001679200474 - Recorrente: CHIES CHIES & CIA LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: RESTITUIÇÃO/COMP COFINS

33 - Recurso nº: 252943 - Tipo: RVC - Processo nº: 11020.002734200443 - Recorrente: CHIES CHIES & CIA LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: RESTITUIÇÃO/COMP COFINS

34 - Recurso nº: 252946 - Tipo: RVC - Processo nº: 11020.000806200418 - Recorrente: CHIES CHIES & CIA LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: RESTITUIÇÃO/COMP COFINS

Relatora: RENATA AUXILIADORA MARCHETTI

35 - Recurso nº: 156274 - Tipo: RVC - Processo nº: 18471.000368200267 - Recorrente: INTERQUADRAM INFORMÁTICA LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: PIS

36 - Recurso nº: 232798 - Tipo: RVC - Processo nº: 10630.000917/2003-01 - Recorrente: GUANAPE GUANHÃES AUTOMÓVEIS E PEÇAS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: PIS

37 - Recurso nº: 239689 - Tipo: RVC - Processo nº: 13631.000285/2003-55 - Recorrente: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE FERRO LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: COFINS

38 - Recurso nº: 239690 - Tipo: RVC - Processo nº: 13631.000286/2003-08 - Recorrente: INDÚSTRIA E COMÉRCIO MATERIAIS DE FERRO LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: PIS

39 - Recurso nº: 243008 - Tipo: RVC - Processo nº: 13738.000863/2002-84 - Recorrente: FRIBURGO AUTO ÔNIBUS LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: PIS

40 - Recurso nº: 246663 - Tipo: RVC - Processo nº: 13962.000662/2002-23 - Recorrente: RAMATEX COMÉRCIO DE TECIDOS E AVIAMENTOS - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: RESTITUIÇÃO/COMP COFINS

41 - Recurso nº: 258232 - Tipo: RVC - Processo nº: 11080.007908/2003-79 - Recorrente: THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: COFINS

HENRIQUE PINHEIRO TORRES
Presidente da Terceira Seção

4ª CÂMARA
1ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Edifício Alvorada, em Brasília - Distrito Federal.

Observação: Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

Dia 3 de fevereiro de 2010, às 09:00 horas

1 Relator: Emanuel Carlos Dantas de Assis Nº do recurso: 261494 Tipo: RV Nº do processo: 10680.720508/2005-92 Contribuinte: PREVIMINAS - FUND. DE SEGURIDADE SOCIAL DE MG Matéria: COFINS

2 Relator: Jean Cleuter Simões Mendonça Nº do recurso: 224946 Tipo: RV Nº do processo: 19515.000203/2002-02 Contribuinte: PROMON TELECOM LTDA Matéria: COFINS

3 Relator: Jean Cleuter Simões Mendonça Nº do recurso: 225923 Tipo: RV Nº do processo: 10783.008361/97-94 Contribuinte: SAMADIÇA SÃO MATHEUS DIESEL SERVIÇOS E AUTOS LTDA Matéria: COFINS

4 Relator: Odassi Guerzoni Filho Nº do recurso: 262379 Tipo: RV Nº do processo: 10240.000985/2005-17 Contribuinte: EXPORTADORA BOM RETIRO LTDA. Matéria: COFINS

5 Relator: Odassi Guerzoni Filho Nº do recurso: 239097 Tipo: RV Nº do processo: 10580.012849/2003-57 Contribuinte: UNITECH TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA. Matéria: COFINS

6 Relator: Odassi Guerzoni Filho Nº do recurso: 240706 Tipo: RV Nº do processo: 10680.013545/2005-41 Contribuinte: UNIENF COOP PROFISS DE ENFERMAGEM Matéria: COFINS

7 Relator: Odassi Guerzoni Filho Nº do recurso: 253509 Tipo: RV Nº do processo: 10920.002851/2003-10 Contribuinte: ZANOTTI S/A Matéria: COFINS

8 Relator: Odassi Guerzoni Filho Nº do recurso: 239354 Tipo: RV Nº do processo: 13054.000310/2002-11 Contribuinte: WEATHERFORD IND. COM. Matéria: COFINS

9 Relator: Odassi Guerzoni Filho Nº do recurso: 238114 Tipo: RV Nº do processo: 10940.002380/2003-10 Contribuinte: KUGLER VEÍCULOS LTDA. Matéria: COFINS

10 Relator: Odassi Guerzoni Filho Nº do recurso: 252264 Tipo: RV Nº do processo: 10140.002417/2004-06 Contribuinte: PROJEMIX - PROGRAMAS GERAIS DE ENG. E CONSTRUÇÃO LTDA. Matéria: COFINS

11 Relator: Odassi Guerzoni Filho Nº do recurso: 262195 Tipo: RV Nº do processo: 11070.001585/2006-71 Contribuinte: UGGERI S/A Matéria: COFINS

12 Relator: Dalton Cesar Cordeiro de Miranda Nº do recurso: 239775 Tipo: RV Nº do processo: 10480.008988/2002-23 Contribuinte: Trevo Indústria e Comércio Ltda Matéria: COFINS

13 Relator: Dalton Cesar Cordeiro de Miranda Nº do recurso: 238958 Tipo: RV Nº do processo: 13805.011912/96-08 Contribuinte: Rodrimar S/A Transp. Equip. Industriais Matéria: COFINS

14 Relator: Dalton Cesar Cordeiro de Miranda Nº do recurso: 252904 Tipo: RV Nº do processo: 10675.001131/2002-03 Contribuinte: MOTOMAO Matéria: COFINS

15 Relator: Dalton Cesar Cordeiro de Miranda Nº do recurso: 253898 Tipo: RV Nº do processo: 10675.000291/2002-27 Contribuinte: MOTOMAO Matéria: COFINS

16 Relator: Dalton Cesar Cordeiro de Miranda Nº do recurso: 240989 Tipo: Nº do processo: 10980.014022/2006-18 Contribuinte: DCL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. Matéria: COFINS

Dia 03 de fevereiro de 2010, às 14:00 horas

17 Relator: Emanuel Carlos Dantas de Assis Nº do recurso: 502210 Tipo: RV Nº do processo: 19515.003292/2008-26 Contribuinte: Cia Metrop de Hab de SP COHAB Matéria: PIS

18 Relator: Jean Cleuter Simões Mendonça Nº do recurso: 225921 Tipo: RV Nº do processo: 10783.008360/97-21 Contribuinte: SAMADIÇA SÃO MATHEUS DIESEL SERVIÇOS E AUTOS LTDA Matéria: PIS

19 Relator: Odassi Guerzoni Filho Nº do recurso: 256367 Tipo: RV Nº do processo: 14041.000094/2007-20 Contribuinte: FUNDAÇÃO BCO CENTRAL DE PREV PRIV CENTRUS Matéria: COFINS E PIS

20 Relator: Odassi Guerzoni Filho Nº do recurso: 256917 Tipo: RV Nº do processo: 13688.000511/2006-95 Contribuinte: MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS Matéria: PASEP

21 Relator: Odassi Guerzoni Filho Nº do recurso: 262369 Tipo: RV Nº do processo: 11543.001135/2004-11 Contribuinte: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA Matéria: PASEP

22 Relator: Odassi Guerzoni Filho Nº do recurso: 262370 Tipo: RV Nº do processo: 11543.001433/2004-01 Contribuinte: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA Matéria: PASEP

23 Relator: Odassi Guerzoni Filho Nº do recurso: 262371 Tipo: RV Nº do processo: 11543.001821/2004-84 Contribuinte: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA Matéria: PASEP

24 Relator: Odassi Guerzoni Filho Nº do recurso: 252257 Tipo: RV Nº do processo: 10140.002416/2004-53 Contribuinte: PROJEMIX - PROGRAMAS GERAIS DE ENG. E CONSTRUÇÃO LTDA. Matéria: PIS

25 Relator: Odassi Guerzoni Filho Nº do recurso: 239326 Tipo: RV Nº do processo: 19647.002545/2004-15 Contribuinte: USINA CENTRAL OLHO D'ÁGUA S/A Matéria: PIS

26 Relator: Odassi Guerzoni Filho Nº do recurso: 262301 Tipo: RV Nº do processo: 10410.004851/2005-76 Contribuinte: USIFERTIL COM. IMPORT. EXPORT. Matéria: PIS

27 Relator: Odassi Guerzoni Filho Nº do recurso: 257042 Tipo: RV Nº do processo: 10580.012851/2003-26 Contribuinte: UNITECH TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA. Matéria: PIS

28 Relator: Odassi Guerzoni Filho Nº do recurso: 240707 Tipo: RV Nº do processo: 10680.013546/2005-95 Contribuinte: UNIENF COOP PROFISS DE ENFERMAGEM Matéria: PIS

29 Relator: Odassi Guerzoni Filho Nº do recurso: 253686 Tipo: RV Nº do processo: 10805.001821/2004-93 Contribuinte: UNIDRISS ENSINO GLOBALIZADO Matéria: PIS

30 Relator: Odassi Guerzoni Filho Nº do recurso: 250515 Tipo: RV Nº do processo: 13831.000108/2004-01 Contribuinte: SELENA VEÍCULOS LTDA. Matéria: PIS

31 Relator: Dalton Cesar Cordeiro de Miranda Nº do recurso: 237149 Tipo: RV Nº do processo: 10183.000353/1999-94 Contribuinte: COOP. DE CRÉDITO RURAL DO SUL DE MT - SICREDI SUL MT Matéria: PIS

32 Relator: Dalton Cesar Cordeiro de Miranda Nº do recurso: 245144 Tipo: RV Nº do processo: 19740.000079/2004-75 Contribuinte: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS LTDA. Matéria: PIS

33 Relator: Dalton Cesar Cordeiro de Miranda Nº do recurso: 239774 Tipo: RV Nº do processo: 10480.008987/2002-89 Contribuinte: Trevo Indústria e Comércio Ltda Matéria: PIS

34 Relator: Dalton Cesar Cordeiro de Miranda Nº do recurso: 240200 Tipo: RV Nº do processo: 16327.000167/2002-06 Contribuinte: BMD S/A Corretora de Câmbio Matéria: PIS

35 Relator: Dalton Cesar Cordeiro de Miranda Nº do recurso: 252879 Tipo: RV Nº do processo: 10675.002810/2002-91 Contribuinte: MOTOMAQ Matéria: PIS

36 Relator: Dalton Cesar Cordeiro de Miranda Nº do recurso: 253897 Tipo: RV Nº do processo: 10675.000285/2002-70 Contribuinte: MOTOMAQ Matéria: PIS

37 Relator: Dalton Cesar Cordeiro de Miranda Nº do recurso: 221523 Tipo: RV Nº do processo: 15374.003270/2001-91 Contribuinte: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES Matéria: PIS

38 Relator: Dalton Cesar Cordeiro de Miranda Nº do recurso: 221523 Tipo: RV Nº do processo: 15374.003270/2001-91 Contribuinte: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES Matéria: PIS

39 Relator: Dalton Cesar Cordeiro de Miranda Nº do recurso: 225211 Tipo: RV Nº do processo: 10783.008088/98-98 Contribuinte: CBF INDÚSTRIA DE GUSA S/A Matéria: PIS

40 Relator: Dalton Cesar Cordeiro de Miranda Nº do recurso: 229060 Tipo: RV Nº do processo: 10680.017471/2002-79 Contribuinte: VIACAO PASSARO VERDE LTDA Matéria: PIS

Dia 4 de fevereiro de 2010, às 09:00 horas

41 Relator: Emanuel Carlos Dantas de Assis Nº do recurso: 243395 Tipo: RV Nº do processo: 13005.000487/2004-64 Contribuinte: A.T.C. - ASSOCIATED TOBACCO COMPANY (BRAIL) Matéria: COFINS NÃO-CUMULATIVA

42 Relator: Emanuel Carlos Dantas de Assis Nº do recurso: 243402 Tipo: RV Nº do processo: 13005.000039/2005-41 Contribuinte: A.T.C. - ASSOCIATED TOBACCO COMPANY (BRAIL) Matéria: COFINS NÃO-CUMULATIVA, PIS

43 Relator: Emanuel Carlos Dantas de Assis Nº do recurso: 243398 Tipo: RV Nº do processo: 13005.000486/2004-10 Contribuinte: A.T.C. - ASSOCIATED TOBACCO COMPANY (BRAIL) Matéria: PIS NÃO CUMULATIVO

44 Relator: Jean Cleuter Simões Mendonça Nº do recurso: 258343 Tipo: RV Nº do processo: 11080.011698/2007-47 Contribuinte: CIBER EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIO LTDA Matéria: COFINS NÃO-CUMULATIVA

45 Relator: Jean Cleuter Simões Mendonça Nº do recurso: 258344 Tipo: RV Nº do processo: 11080.011701/2007-22 Contribuinte: CIBER EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIO LTDA Matéria: COFINS NÃO-CUMULATIVA

46 Relator: Jean Cleuter Simões Mendonça Nº do recurso: 258346 Tipo: RV Nº do processo: 11080.011712/2007-11 Contribuinte: CIBER EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIO LTDA Matéria: COFINS NÃO-CUMULATIVA

47 Relator: Jean Cleuter Simões Mendonça Nº do recurso: 261241 Tipo: RV Nº do processo: 11080.100448/2003-57 Contribuinte: INTERNACIONAL IND. AUTOMOTIVA DA AMÉRICA DO SUL LTDA Matéria: COFINS NÃO-CUMULATIVO

48 Relator: Jean Cleuter Simões Mendonça Nº do recurso: 250324 Tipo: RV Nº do processo: 13005.000978/2006-77 Contribuinte: BRASFUMO-INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FUMOS S/A Matéria: PIS e COFINS -NÃO-CUMULATIVO

49 Relator: Jean Cleuter Simões Mendonça Nº do recurso: 250325 Tipo: RV Nº do processo: 14041.000799/2005-85 Contribuinte: BRASFUMO-INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FUMOS S/A Matéria: PIS e COFINS -NÃO-CUMULATIVO

50 Relator: Jean Cleuter Simões Mendonça Nº do recurso: 258342 Tipo: RV Nº do processo: 11080.011696/2007-58 Contribuinte: CIBER EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIO LTDA Matéria: PIS NÃO-CUMULATIVO

51 Relator: Jean Cleuter Simões Mendonça Nº do recurso: 258345 Tipo: RV Nº do processo: 11080.011716/2007-91 Contribuinte: CIBER EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIO LTDA Matéria: PIS NÃO-CUMULATIVO

52 Relator: Jean Cleuter Simões Mendonça Nº do recurso: 258348 Tipo: RV Nº do processo: 11080.011718/2007-80 Contribuinte: CIBER EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIO LTDA Matéria: PIS NÃO-CUMULATIVO

53 Relator: Jean Cleuter Simões Mendonça Nº do recurso: 259674 Tipo: RV Nº do processo: 13830.001142/2003-14 Contribuinte: XINGULEDER COUROS LTDA Matéria: PIS NÃO-CUMULATIVO

54 Relator: Jean Cleuter Simões Mendonça Nº do recurso: 261247 Tipo: RV Nº do processo: 11634.000154/2007-46 Contribuinte: EXPORTADORA DE CAFÉ GUAXUPÉ LTDA Matéria: PIS NÃO-CUMULATIVO

55 Relator: Jean Cleuter Simões Mendonça Nº do recurso: 262234 Tipo: RV Nº do processo: 10680.020420/2007-39 Contribuinte: CEMA - CENTRAL MINERAL ATACADISTA LTDA Matéria: IOF

56 Relator: Jean Cleuter Simões Mendonça Nº do recurso: 261885 Tipo: RV Nº do processo: 17546.000752/2007-91 Contribuinte: NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES S/A Matéria: IPI

57 Relator: Jean Cleuter Simões Mendonça Nº do recurso: 223171 Tipo: RV Nº do processo: 11080.009021/2001-53 Contribuinte: CONTAREGIS EQUIPAMENTOS DE CONTROLE S/A Matéria: IPI

58 Relator: Odassi Guerzoni Filho Nº do recurso: 261677 Tipo: RV Nº do processo: 13816.000645/2002-70 Contribuinte: UNIVERSO TINTAS E VERNIZES LTDA. Matéria: DCTF

59 Relator: Dalton Cesar Cordeiro de Miranda Nº do recurso: 236753 Tipo: RV Nº do processo: 13839.003420/2002-15 Contribuinte: DRJ Campinas e Shanter Fab de Papel Matéria: CPMF

Dia 3 de fevereiro de 2010, às 14:00 horas

60 Relator: Emanuel Carlos Dantas de Assis Nº do recurso: 236055 Tipo: RV Nº do processo: 10980.006301/2003-65 Contribuinte: Policlínica Capão Ras Matéria: REST. COFINS

61 Relator: Emanuel Carlos Dantas de Assis Nº do recurso: 236058 Tipo: RV Nº do processo: 10980009379/2003-31 Contribuinte: Imtep-Instituto de Me Matéria: REST. COFINS

62 Relator: Emanuel Carlos Dantas de Assis Nº do recurso: 241138 Tipo: RV Nº do processo: 13900.000093/2003-21 Contribuinte: Sorri-Dent Serviços Matéria: REST. COFINS

63 Relator: Emanuel Carlos Dantas de Assis Nº do recurso: 159574 Tipo: RV Nº do processo: 13876.000125/2005-03 Contribuinte: Policlínica Serviços Méd Matéria: REST. COFINS

64 Relator: Emanuel Carlos Dantas de Assis Nº do recurso: 148087 Tipo: RV Nº do processo: 11007.000415/2004-71 Contribuinte: Sérgio Dantas & Cia Matéria: REST. COFINS

65 Relator: Emanuel Carlos Dantas de Assis Nº do recurso: 136309 Tipo: RV Nº do processo: 10140.003119/2003-44 Contribuinte: Herbal Comércio e R Matéria: REST. PIS

66 Relator: Emanuel Carlos Dantas de Assis Nº do recurso: 136308 Tipo: RV Nº do processo: 10140.003123/2003-11 Contribuinte: Real & Cia Ltda. Matéria: REST. PIS

67 Relator: Emanuel Carlos Dantas de Assis Nº do recurso: 147664 Tipo: RV Nº do processo: 13832.000067/2002-73 Contribuinte: Unifica Veículos e Pe Matéria: REST. PIS

68 Relator: Emanuel Carlos Dantas de Assis Nº do recurso: 129807 Tipo: RV Nº do processo: 11080.006762/2004-25 Contribuinte: Elo Sistemas Eletrôn Matéria: REST. PIS

69 Relator: Emanuel Carlos Dantas de Assis Nº do recurso: 129826 Tipo: RV Nº do processo: 13839.000870/2005-91 Contribuinte: Feira da Borracha Lt Matéria: REST. PIS

70 Relator: Emanuel Carlos Dantas de Assis Nº do recurso: 145717 Tipo: RV Nº do processo: 10320.001930/2004-53 Contribuinte: Serviço de Apoio às Mi... - Sebrae-Ma Matéria: REST. PIS

71 Relator: Emanuel Carlos Dantas de Assis Nº do recurso: 139556 Tipo: RV Nº do processo: 10980.100001/2003-71 Contribuinte: Veipar Veículos Impo Matéria: REST. PIS

72 Relator: Emanuel Carlos Dantas de Assis Nº do recurso: 146981 Tipo: RV Nº do processo: 13688.000082/2004-94 Contribuinte: Autopatós Caminhões Matéria: REST. PIS

73 Relator: Emanuel Carlos Dantas de Assis Nº do recurso: 132789 Tipo: RV Nº do processo: 13603.000075/2005-66 Contribuinte: Reauto Representaçã. Matéria: REST. PIS

74 Relator: Emanuel Carlos Dantas de Assis Nº do recurso: 155846 Tipo: RV Nº do processo: 10675.001640/2005-71 Contribuinte: Autopatós Caminhões Matéria: REST. PIS

75 Relator: Jean Cleuter Simões Mendonça Nº do recurso: 253784 Tipo: RV Nº do processo: 16707.003496/2002-26 Contribuinte: CAMANOR PRODUTOS MARINHOS LTDA Matéria: RESSARCIMENTO DE IPI

76 Relator: Jean Cleuter Simões Mendonça Nº do recurso: 253787 Tipo: RV Nº do processo: 16707.003680/2001-95 Contribuinte: CAMANOR PRODUTOS MARINHOS LTDA Matéria: RESSARCIMENTO DE IPI

77 Relator: Jean Cleuter Simões Mendonça Nº do recurso: 258279 Tipo: RV Nº do processo: 13826.000250/00-70 Contribuinte: C. A. S. CONSTRUTORA S.A Matéria: RESTITUIÇÃO/COMP DE PIS

78 Relator: Dalton Cesar Cordeiro de Miranda Nº do recurso: 256436 Tipo: RV Nº do processo: 10840.001412/1993-19 Contribuinte: COINVEST - COMPANHIA DE INVESTIMENTOS INTERLAGOS Matéria: RESSARCIMENTO DE IPI

79 Relator: Dalton Cesar Cordeiro de Miranda Nº do recurso: 237404 Tipo: RV Nº do processo: 10907.002288/2002-77 Contribuinte: SIPAL Ind e Com Ltda Matéria: RESSARCIMENTO DE IPI

80 Relator: Dalton Cesar Cordeiro de Miranda Nº do recurso: 262023 Tipo: RV Nº do processo: 10380.013824/2001-65 Contribuinte: BRACOL Ind de Couros Matéria: RESSARCIMENTO DE IPI

81 Relator: Dalton Cesar Cordeiro de Miranda Nº do recurso: 261826 Tipo: RV Nº do processo: 10380.0074342000-11 Contribuinte: BRACOL Ind de Couros Matéria: RESSARCIMENTO DE IPI

82 Relator: Dalton Cesar Cordeiro de Miranda Nº do recurso: 256383 Tipo: RV Nº do processo: 13204.000046/2001-73 Contribuinte: ALBRAS ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A Matéria: RESSARCIMENTO DE IPI

83 Relator: Dalton Cesar Cordeiro de Miranda Nº do recurso: 256384 Tipo: RV Nº do processo: 13204.000038/2002-16 Contribuinte: ALBRAS ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A Matéria: RESSARCIMENTO DE IPI

84 Relator: Dalton Cesar Cordeiro de Miranda Nº do recurso: 256386 Tipo: RV Nº do processo: 13204.000031/2002-96 Contribuinte: ALBRAS ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A Matéria: RESSARCIMENTO DE IPI

85 Relator: Dalton Cesar Cordeiro de Miranda Nº do recurso: 257126 Tipo: RV Nº do processo: 13204.000008/2003-82 Contribuinte: ALBRAS ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A Matéria: RESSARCIMENTO DE IPI

86 Relator: Dalton Cesar Cordeiro de Miranda Nº do recurso: 229798 Tipo: RV Nº do processo: 10850.0002713/99-37 Contribuinte: ARACRUZ CELULOSE S.A Matéria: RESSARCIMENTO DE IPI

87 Relator: Dalton Cesar Cordeiro de Miranda Nº do recurso: 233055 Tipo: RV Nº do processo: 13770.000181/99-08 Contribuinte: FADEMEC S/A Matéria: RESTITUIÇÃO/COMP COFINS

GILSON MACEDO ROSENBERG FILHO
Presidente da 4ª Câmara

JOSÉ DE JESUS MARTINS COSTA
Chefe de Secretaria

2ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Edifício Alvorada, em Brasília - Distrito Federal.

Observação: Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

Dia 3 de fevereiro de 2010, às 09:00 horas

1 Relator: Nayra Bastgos Manatta Recurso nº: 227605 Processo nº: 10166003498200465 Contribuinte: SARAH PREVIDENCIA Matéria: Cofins

2 Relator: Nayra Bastgos Manatta Recurso nº: 227604 Processo nº: 10166003499200418 Contribuinte: SARAH PREVIDENCIA Matéria: PIS

3 Relator: Júlio Cesar Alves Ramos Recurso nº: 253812 Processo nº: 10725000968200456 Contribuinte: COOPERATIVA DE CONSUMO DO M DE ITAOCARA Matéria: Cofins

4 Relator: Júlio Cesar Alves Ramos Recurso nº: 239765 Processo nº: 10384004368200637 Contribuinte: COMERCIAL FERROACO DO NORDESTE LTDA Matéria: Cofins

5 Relator: Júlio Cesar Alves Ramos Recurso nº: 240384 Processo nº: 18471001084200379 Contribuinte: COOP. PROFIS. EMPREEN. AREA NAVAL E OFFS Matéria: PIS

6 Relator: Júlio Cesar Alves Ramos Recurso nº: 239767 Processo nº: 10384004369200681 Contribuinte: COMERCIAL FERROACO DO NORDESTE LTDA Matéria: PIS

7 Relator: Júlio Cesar Alves Ramos Recurso nº: 253836 Processo nº: 10725000969200409 Contribuinte: COOPERATIVA DE CONSUMO DOS M DE ITAOCARA Matéria: PIS

8 Relator: Ali Zrark Júnior Recurso nº: 242975 Processo nº: 18471000058200323 Contribuinte: INST BRAS MERCADO DE CAPITAIS - IBEMEC Matéria: Cofins

9 Relator: Ali Zrark Júnior Recurso nº: 251273 Processo nº: 10980013227200686 Contribuinte: TEVERE SA Matéria: Cofins

10 Relator: Ali Zrark Júnior Recurso nº: 255674 Processo nº: 10805001627200416 Contribuinte: SKIN CLINIC INST DE DERMAT E ESTETICA LT Matéria: Cofins

11 Relator: Ali Zrark Júnior Recurso nº: 256513 Processo nº: 10980005249200591 Contribuinte: SPEI ENSINO BASICO LTDA Matéria: Cofins

12 Relator: Ali Zrark Júnior Recurso nº: 259907 Processo nº: 1083000099200543 Contribuinte: TEMPO AUTOMOVEIS E PE-CAS LTDA Matéria: Cofins

13 Relator: Ali Zrark Júnior Recurso nº: 249994 Processo nº: 10680015189200419 Contribuinte: FUNDACAO FORLUMINAS DE SEG SOCIAL Matéria: PIS

14 Relator: Ali Zrark Júnior Recurso nº: 251272 Processo nº: 10980013228200621 Contribuinte: TEVERE SA Matéria: PIS

15 Relator: Ali Zrark Júnior Recurso nº: 251890 Processo nº: 10805000948200576 Contribuinte: TDS LOGISTICA S/A Matéria: PIS

16 Relator: Ali Zrark Júnior Recurso nº: 252834 Processo nº: 10805000913200375 Contribuinte: SORIFIL COM DE FILTROS LTDA Matéria: PIS

17 Relator: Ali Zrark Júnior Recurso nº: 256405 Processo nº: 10940002346200418 Contribuinte: SOCIEDADE INDUSTRIAL DE BEBIDAS LTDA Matéria: PIS

18 Relator: Ali Zrark Júnior Recurso nº: 256532 Processo nº: 10835720022200543 Contribuinte: TAIRANA SA CENTRAL DE CONGELAMENTO DE SE Matéria: PIS

Dia 3 de fevereiro de 2010, às 14:00 horas

19 Relator: Sílvia de Brito Oliveira Recurso nº: 226232 Processo nº: 137380004419564 Contribuinte: NACIF PAPEIS E COM. INDUSTRIA LTDA Matéria: COFINS

20 Relator: Sílvia de Brito Oliveira Recurso nº: 237992 Processo nº: 10680009800200631 Contribuinte: DESBAN FUND BDMG SEGURIDADE SOCIAL LTDA Matéria: COFINS

21 Relator: Sílvia de Brito Oliveira Recurso nº: 249074 Processo nº: 10183001551200302 Contribuinte: USINAS ITAMARATI S/A Matéria: Cofins

22 Relator: Sílvia de Brito Oliveira Recurso nº: 257019 Processo nº: 10680003416200463 Contribuinte: FAP EMPREENDIMENTOS LTDA Matéria: Cofins

23 Relator: Sílvia de Brito Oliveira Recurso nº: 261035 Processo nº: 19515000948200425 Contribuinte: HOLCIM BRASIL SA Matéria: Cofins

24 Relator: Sílvia de Brito Oliveira Recurso nº: 239287 Processo nº: 10680018588200351 Contribuinte: DESBAN FUNDACAO BDMG DE SEGU SOCIAL Matéria: Cofins

25 Relator: Sílvia de Brito Oliveira Recurso nº: 239497 Processo nº: 10680009799200645 Contribuinte: DESBAN FUND BDMG SEGURIDADE SOCIAL LTDA Matéria: PIS

26 Relator: Sílvia de Brito Oliveira Recurso nº: 239498 Processo nº: 10680018586200361 Contribuinte: DESBAN - FUND BDMG DE SEGURIDADE SOCIAL Matéria: PIS

27 Relator: Sílvia de Brito Oliveira Recurso nº: 257141 Processo nº: 10680003417200416 Contribuinte: FAP EMPREENDIMENTOS LTDA Matéria: PIS

28 Relator: Sílvia de Brito Oliveira Recurso nº: 258267 Processo nº: 11070001589200579 Contribuinte: GRAVINA E CIA LTDA Matéria: PIS

29 Relator: Sílvia de Brito Oliveira Recurso nº: 258288 Processo nº: 11070001587200580 Contribuinte: GRAVINA E CIA LTDA Matéria: PIS

30 Relator: Sílvia de Brito Oliveira Recurso nº: 259664 Processo nº: 19515001931200495 Contribuinte: GENTE BANCO DE RECURSOS HUMANOS LTDA Matéria: PIS



31 Relator: Sílvia de Brito Oliveira Recurso nº: 261034 Processo nº: 19515000949200470 Contribuinte: HOLCIM BRASIL SA Matéria: PIS
32 Relator: Sílvia de Brito Oliveira Recurso nº: 240445 Processo nº: 19515002014200428 Contribuinte: HOLCIM BRASIL SA Matéria: PIS
33 Relator: Sílvia de Brito Oliveira Recurso nº: 261882 Processo nº: 19515001208200597 Contribuinte: GENTE BANCO DE RECURSOS HUMANOS Matéria: PIS
34 Relator: Fernando Luiz da Gama Lobo D'Eça Recurso nº: 236770 Processo nº: 138050027519671 Contribuinte: GAFLON PROJETOS E INST LTDA Matéria: COFINS
35 Relator: Fernando Luiz da Gama Lobo D'Eça Recurso nº: 253838 Processo nº: 10283005505200346 Contribuinte: CCE DA AMAZONIA S/A Matéria: Cofins
36 Relator: Fernando Luiz da Gama Lobo D'Eça Recurso nº: 255634 Processo nº: 14041000320200772 Contribuinte: PANIF. E CONF. TAUMA. SANTO ANTONIO LTDA Matéria: Cofins
37 Relator: Fernando Luiz da Gama Lobo D'Eça Recurso nº: 252880 Processo nº: 10680015653200477 Contribuinte: ANDRADE VIEIRA EMPREEND IMOBILIARIOS LTD Matéria: Cofins
38 Relator: Fernando Luiz da Gama Lobo D'Eça Recurso nº: 256879 Processo nº: 10680015651200488 Contribuinte: ANDRADE VIEIRA EMPREEND IMOBILIARIOS LTD Matéria: PIS

Dia 4 de fevereiro de 2010, às 09:00 horas

39 Relator: Nayra Bastos Manatta Recurso nº: 261402 Processo nº: 10680020067200797 Contribuinte: MADSON ELETRO-METALURGICA LTDA Matéria: IPI
40 Relator: Júlio Cesar Alves Ramos Recurso nº: 245662 Processo nº: 13855003058200608 Contribuinte: CALCADOS CHICARONI LTDA Matéria: IPI
41 Relator: Sílvia de Brito Oliveira Recurso nº: 233809 Processo nº: 11831007670200261 Contribuinte: THYSENKRUPP ELEVADORES SA Matéria: IPI
42 Relator: Sílvia de Brito Oliveira Recurso nº: 239684 Processo nº: 13603000945200688 Contribuinte: FIAT AUTOMOVEIS S/A Matéria: IPI
43 Relator: Sílvia de Brito Oliveira Recurso nº: 251814 Processo nº: 13051000230200112 Contribuinte: COOP DOS SUINOCULTORES DE ENCANTADO LTDA Matéria: IPI
44 Relator: Sílvia de Brito Oliveira Recurso nº: 253524 Processo nº: 13629001811200513 Contribuinte: MAS IMPORT COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA Matéria: IPI
45 Relator: Sílvia de Brito Oliveira Recurso nº: 253616 Processo nº: 13629001488200570 Contribuinte: MAS IMPORT COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA Matéria: IPI
46 Relator: Sílvia de Brito Oliveira Recurso nº: 252321 Processo nº: 13308000122200263 Contribuinte: CANINDE CALCADOS LTDA Matéria: IPI
47 Relator: Fernando Luiz da Gama Lobo D'Eça Recurso nº: 238315 Processo nº: 11516000575200551 Contribuinte: RZ EDITORA E GRAFICA LTDA ME Matéria: IPI
48 Relator: Fernando Luiz da Gama Lobo D'Eça Recurso nº: 238338 Processo nº: 11516000625200509 Contribuinte: MARIO EDITORA E GRAFICA LTDA Matéria: IPI
49 Relator: Fernando Luiz da Gama Lobo D'Eça Recurso nº: 238339 Processo nº: 11516000620200578 Contribuinte: SUPERGRAF INDUSTRIA GRAFICA LTDA Matéria: IPI
50 Relator: Sílvia de Brito Oliveira Recurso nº: 261426 Processo nº: 13830001047200582 Contribuinte: INTERCOFFEE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA Matéria: DCTF
51 Relator: Sílvia de Brito Oliveira Recurso nº: 261680 Processo nº: 13830001046200538 Contribuinte: INTERCOFFEE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA Matéria: DCTF
52 Relator: Fernando Luiz da Gama Lobo D'Eça Recurso nº: 236802 Processo nº: 16327001426200216 Contribuinte: BANCOCIDADE C.V.M.C. LTDA. Matéria: DCTF
53 Relator: Fernando Luiz da Gama Lobo D'Eça Recurso nº: 237539 Processo nº: 16327002935200177 Contribuinte: BANCO CIDADE C.V.M.C. LTDA. Matéria: DCTF
54 Relator: Fernando Luiz da Gama Lobo D'Eça Recurso nº: 250537 Processo nº: 1087500118200290 Contribuinte: CINDUMEL CIA INDL. DE METAIS E LAMINADOS Matéria: DCTF
55 Relator: Fernando Luiz da Gama Lobo D'Eça Recurso nº: 236972 Processo nº: 10120004097200297 Contribuinte: GOBRAM DIST DE BEBIDAS Matéria: DCTF
56 Relator: Fernando Luiz da Gama Lobo D'Eça Recurso nº: 259698 Processo nº: 19679005255200375 Contribuinte: PARMALAT BRASIL S.A. INDUSTRIA DE ALIMEN Matéria: DCTF_PIS

Dia 4 de fevereiro de 2010, às 14:00 horas

57 Relator: Júlio Cesar Alves Ramos Recurso nº: 239418 Processo nº: 10510003121200520 Contribuinte: EMPRESA ENERGETICA DE SE S/A ENERGIPE Matéria: CPMF
58 Relator: Júlio Cesar Alves Ramos Recurso nº: 240987 Processo nº: 10680002131200324 Contribuinte: HORIZONTE TEXTIL LTDA Matéria: CPMF
59 Relator: Júlio Cesar Alves Ramos Recurso nº: 243142 Processo nº: 10875004016200498 Contribuinte: GENESIS IND E COM DE PRODUTOS QUIMICOS Matéria: CPMF
60 Relator: Júlio Cesar Alves Ramos Recurso nº: 244217 Processo nº: 10280003155200656 Contribuinte: NORTE BRASIL TELECOM S/A Matéria: CPMF
61 Relator: Júlio Cesar Alves Ramos Recurso nº: 258217 Processo nº: 10865002317200587 Contribuinte: CITROMATAO S/A Matéria: CPMF
62 Relator: Júlio Cesar Alves Ramos Recurso nº: 259754 Processo nº: 13971003980200741 Contribuinte: MADEMER MADEIRAS LTDA Matéria: CPMF
63 Relator: Júlio Cesar Alves Ramos Recurso nº: 262414 Processo nº: 10650001763200247 Contribuinte: SANTANA AGRO INDUSTRIAL LTDA Matéria: CPMF
64 Relator: Fernando Luiz da Gama Lobo D'Eça Recurso nº: 239293 Processo nº: 10875001284200458 Contribuinte: CINDUMEL CIA IND DE METAIS E LAMINADOS Matéria: CPMF

65 Relator: Fernando Luiz da Gama Lobo D'Eça Recurso nº: 239292 Processo nº: 10875001285200401 Contribuinte: CINDUMEL CIA IND DE METAIS E LAMINADOS Matéria: CPMF
66 Relator: Júlio Cesar Alves Ramos Recurso nº: 258225 Processo nº: 10675000848200572 Contribuinte: CMC BRASIL ENGENHARIA E CONSTRUCOES S/A Matéria: IOF
67 Relator: Júlio Cesar Alves Ramos Recurso nº: 259789 Processo nº: 108300073049947 Contribuinte: MIRACEMA - NUO-DEX INDUSTRIA QUIMICA LTDA Matéria: IOF
68 Relator: Júlio Cesar Alves Ramos Recurso nº: 261032 Processo nº: 19515003742200708 Contribuinte: LATAM BRASIL REPRESENTACOES LTDA Matéria: IOF
69 Relator: Júlio Cesar Alves Ramos Recurso nº: 261408 Processo nº: 13804000690200263 Contribuinte: BRASILIT S/A Matéria: IOF
70 Relator: Júlio Cesar Alves Ramos Recurso nº: 262259 Processo nº: 13971001150200780 Contribuinte: MARKETING AC-TUAL S A Matéria: IOF
71 Relator: Júlio Cesar Alves Ramos Recurso nº: 237710 Processo nº: 10746001486200394 Contribuinte: INDUSTRIA DE PRE-MOLDADOS DA AMAZONIA Matéria: IOF
72 Relator: Júlio Cesar Alves Ramos Recurso nº: 238270 Processo nº: 10945007852200372 Contribuinte: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL LAR Matéria: IOF
73 Relator: Júlio Cesar Alves Ramos Recurso nº: 256360 Processo nº: 13971000123200447 Contribuinte: DUDALINA SA Matéria: IOF

GILSON MACEDO ROSENBERG FILHO
Presidente da 4ª Câmara

JOSÉ DE JESUS MARTINS COSTA
Chefe de Secretaria

3ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Edifício Alvorada, em Brasília - Distrito Federal.
Observação: Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

Dia 3 de fevereiro de 2010, às 14:00 horas

1 Relator: Robson José Bayerl Recurso nº: 239469 - Processo nº: 10510002000200307 Contribuinte: CASA SANTA ROSA LTDA Matéria: DCTF
2 Relator: Robson José Bayerl Recurso nº: 239496 - Processo nº: 10380007929200347 Contribuinte: INCORPORADORA PATRIOLINO RIBEIRO S.A Matéria: DCTF
3 Relator: Robson José Bayerl Recurso nº: 258265 - Processo nº: 10980006884200324 Contribuinte: CARELLI INDUSTRIA QUIMICA LTDA Matéria: DCTF COFINS
4 Relator: Robson José Bayerl Recurso nº: 253645 - Processo nº: 13847000130200393 Contribuinte: COIMMA COM IND MAD MET S CRIST LTDA Matéria: DCTF_PIS
5 Relator: Robson José Bayerl Recurso nº: 247997 - Processo nº: 10650001091200431 Contribuinte: 4S INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA Matéria: PIS
6 Relator: Domingos de Sá Filho Recurso nº: 240630 - Processo nº: 10380007774200349 Contribuinte: CRASA C. ROLIM AUTOMOVEIS LTDA Matéria: DCTF COFINS
7 Relator: Domingos de Sá Filho Recurso nº: 235738 - Processo nº: 16327001412200375 Contribuinte: BFB LEASING S/A. ARRENDAMENTO MERCANTIL Matéria: PIS
8 Relator: Domingos de Sá Filho Recurso nº: 235405 - Processo nº: 10768100311200220 Contribuinte: FUNDACAO VALE DO RIO DOCE SEG SOCIAL Matéria: PIS
9 Relator: Domingos de Sá Filho Recurso nº: 236068 - Processo nº: 16327003617200212 Contribuinte: BANESPA S/A. CORRET. DE CAMBIO E TITULOS Matéria: PIS
10 Relator: Domingos de Sá Filho Recurso nº: 236131 - Processo nº: 10140003653200199 Contribuinte: SILCOM ENG. PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA Matéria: PIS
11 Relator: Domingos de Sá Filho Recurso nº: 246841 - Processo nº: 10920001111200102 Contribuinte: CIA CANOINHAS DE PAPEL Matéria: PIS
12 Relator: Ivan Alegrette Recurso nº: 236443 - Processo nº: 13854000226200281 Contribuinte: AGROPASTORIL PASCHOAL CAMPANELLI S/A Matéria: DCTF
13 Relator: Ivan Alegrette Recurso nº: 235917 - Processo nº: 10380008824200496 Contribuinte: ORGANIZACOES DE ENSINO TONY S/A Matéria: PIS
14 Relator: Ivan Alegrette Recurso nº: 240068 - Processo nº: 10665001154200148 Contribuinte: VIACAO SAO CRISTOVAO LTDA. Matéria: PIS
15 Relator: Marcos Tranchesi Ortiz Recurso nº: 252977 - Processo nº: 11831005333200239 Contribuinte: PEPSI-COLA EN-GARRAFADORA LTDA Matéria: DCTF COFINS
16 Relator: Marcos Tranchesi Ortiz Recurso nº: 252985 - Processo nº: 11831005339200214 Contribuinte: PEPSI-COLA EN-GARRADORA LTDA Matéria: DCTF_PIS
17 Relator: Marcos Tranchesi Ortiz Recurso nº: 243886 - Processo nº: 10680002319200534 Contribuinte: INVESTIMENTOS BEMGE S/A Matéria: PIS
18 Relator: Marcos Tranchesi Ortiz Recurso nº: 252399 - Processo nº: 18471001444200502 Contribuinte: PETROBRAS GAS SA Matéria: PIS
19 Relator: Marcos Tranchesi Ortiz Recurso nº: 253794 - Processo nº: 10680015771200485 Contribuinte: MINASCONTROL EQUIP E SISTEMAS LTDA Matéria: PIS
20 Relator: Marcos Tranchesi Ortiz Recurso nº: 256738 -

Processo nº: 15983000447200633 Contribuinte: PERALTA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA Matéria: PIS
21 Relator: Marcos Tranchesi Ortiz Recurso nº: 259416 - Processo nº: 10680002320200569 Contribuinte: INVESTIMENTOS BEMGE S/A Matéria: PIS

Dia 4 de fevereiro de 2010, às 09:00 horas

22 Relator: Antonio Carlos Atulin Recurso nº: 218176 - Processo nº: 153740001510089 Contribuinte: CR ALMEIDA S/A Matéria: COFINS
23 Relator: Antonio Carlos Atulin Recurso nº: 218946 - Processo nº: 106650016750080 Contribuinte: CR ALMEIDA S/A Matéria: COFINS
24 Relator: Robson José Bayerl Recurso nº: 239748 - Processo nº: 19647006072200425 Contribuinte: C.N.V.CENTRAL NACIONAL DE VENDAS LTDA-ME Matéria: Cofins
25 Relator: Robson José Bayerl Recurso nº: 247985 - Processo nº: 10665000810200438 Contribuinte: CAMP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Matéria: Cofins
26 Relator: Robson José Bayerl Recurso nº: 248255 - Processo nº: 10865001110200400 Contribuinte: AGILBAG CONTAINERS E EMBALAGENS FLEXÍVEIS LTDA. Matéria: COFINS
27 Relator: Robson José Bayerl Recurso nº: 249586 - Processo nº: 19647002263200418 Contribuinte: SOLIDA ENGENHARIA LTDA Matéria: Cofins
28 Relator: Robson José Bayerl Recurso nº: 250213 - Processo nº: 18471001743200377 Contribuinte: BSM ENGENHARIA LTDA Matéria: Cofins
29 Relator: Robson José Bayerl Recurso nº: 251354 - Processo nº: 10835003652200479 Contribuinte: SINDICATO RURAL DE ADAMANTINA Matéria: Cofins
30 Relator: Robson José Bayerl Recurso nº: 251809 - Processo nº: 1106000539200674 Contribuinte: ADMINISTRADORA DE JOGOS CENTRAL LTDA Matéria: Cofins
31 Relator: Robson José Bayerl Recurso nº: 255690 - Processo nº: 14041000335200731 Contribuinte: 5 ESTRELAS SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA Matéria: Cofins
32 Relator: Robson José Bayerl Recurso nº: 256650 - Processo nº: 10283006146200514 Contribuinte: ALFATEC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Matéria: Cofins
33 Relator: Robson José Bayerl Recurso nº: 248862 - Processo nº: 138080036280023 Contribuinte: BOLD PROPAGANDA S/A Matéria: COFINS E PIS
34 Relator: Robson José Bayerl Recurso nº: 252313 - Processo nº: 13821000113200425 Contribuinte: CARAGUA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA Matéria: COFINS E PIS
35 Relator: Domingos de Sá Filho Recurso nº: 234955 - Processo nº: 13727000476200277 Contribuinte: AUTO POSTO R.T. LTDA Matéria: Cofins
36 Relator: Domingos de Sá Filho Recurso nº: 250376 - Processo nº: 10730005808200262 Contribuinte: ELETRO VIDRO S.A Matéria: Cofins
37 Relator: Domingos de Sá Filho Recurso nº: 250024 - Processo nº: 10410004618200241 Contribuinte: USINAS REUNIDAS SERESTA SOCIED ANONIMA Matéria: Cofins
38 Relator: Domingos de Sá Filho Recurso nº: 250024 - Processo nº: 10410004618200241 Contribuinte: USINAS REUNIDAS SERESTA SOCIED ANONIMA Matéria: Cofins
39 Relator: Domingos de Sá Filho Recurso nº: 253809 - Processo nº: 16707001359200419 Contribuinte: FUNCACAO ASSIST SEG SOC EMPREG COSERN Matéria: Cofins
40 Relator: Domingos de Sá Filho Recurso nº: 253832 - Processo nº: 10283000470200430 Contribuinte: MEI EMGENHARIA LTDA Matéria: Cofins
41 Relator: Domingos de Sá Filho Recurso nº: 254193 - Processo nº: 16327000728200421 Contribuinte: BANCO SCHAHIM S/A. Matéria: Cofins

Dia 4 de fevereiro de 2010, às 14:00 horas

42 Relator: Domingos de Sá Filho Recurso nº: 255756 - Processo nº: 10909003112200301 Contribuinte: DOUGLAS BERTE-MES -ME Matéria: Cofins
43 Relator: Domingos de Sá Filho Recurso nº: 258290 - Processo nº: 138070051010015 Contribuinte: ELF ATOCHEM BRASIL QUIMICA LTDA. Matéria: Cofins
44 Relator: Domingos de Sá Filho Recurso nº: 258304 - Processo nº: 139710013220069 Contribuinte: TEXTIL RENAUX SA Matéria: Cofins
45 Relator: Domingos de Sá Filho Recurso nº: 259990 - Processo nº: 108820016132004-71 Contribuinte: ALPHAVILLE URBANISMO S/A Matéria: COFINS
46 Relator: Domingos de Sá Filho Recurso nº: 239925 - Processo nº: 10120008009200498 Contribuinte: INDUSTRIA E COM DE BEBIDAS IMPERIAL Matéria: Cofins
47 Relator: Domingos de Sá Filho Recurso nº: 241783 - Processo nº: 13899001044200473 Contribuinte: SCANIA ADM DE CONSORCIOS LTDA Matéria: Cofins
48 Relator: Domingos de Sá Filho Recurso nº: 244213 - Processo nº: 18471000361200415 Contribuinte: THERMADYNE VICTOR LTDA Matéria: Cofins
49 Relator: Ivan Alegrette Recurso nº: 236241 - Processo nº: 13830001357200335 Contribuinte: REZENDE BARBOSA SA ADMIN E PARTICIPACOES Matéria: Cofins
50 Relator: Ivan Alegrette Recurso nº: 236895 - Processo nº: 10380001946200371 Contribuinte: G.A.C IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA Matéria: Cofins
51 Relator: Ivan Alegrette Recurso nº: 237311 - Processo nº: 10980001372200291 Contribuinte: NOVO NORDISK BIOIND DO BRASIL LTDA Matéria: Cofins
52 Relator: Ivan Alegrette Recurso nº: 237627 - Processo nº: 13983000253200441 Contribuinte: TRANSPORTES FRANGO FRIO LTDA Matéria: Cofins
53 Relator: Ivan Alegrette Recurso nº: 237629 - Processo nº: 13983000252200404 Contribuinte: IRMAOS ROMAN LTDA Matéria: Cofins

54 Relator: Ivan Alegrette Recurso nº: 237770 - Processo nº: 10850001037200359 Contribuinte: AGRO AEREA TRIANGULO LTDA Matéria: Cofins

55 Relator: Ivan Alegrette Recurso nº: 239139 - Processo nº: 13808002082200172 Contribuinte: COVEL SA VEICULOS E PEAS Matéria: Cofins

56 Relator: Ivan Alegrette Recurso nº: 334358 - Processo nº: 13963000349200285 Contribuinte: CANGURU EMBALAGENS SA Matéria: Cofins

57 Relator: Marcos Tranchesi Ortiz Recurso nº: 239639 - Processo nº: 138080004120022 Contribuinte: JERONIMO MARTINS DISTRIBUICAO BRASIL LTD Matéria: Cofins

58 Relator: Marcos Tranchesi Ortiz Recurso nº: 253797 - Processo nº: 10680015770200431 Contribuinte: MINASCONTROL EQUIP E SISTEMAS LTDA Matéria: Cofins

59 Relator: Marcos Tranchesi Ortiz Recurso nº: 256763 - Processo nº: 18471001442200513 Contribuinte: PETROBRAS GAS SA Matéria: Cofins

60 Relator: Marcos Tranchesi Ortiz Recurso nº: 259446 - Processo nº: 10882003446200312 Contribuinte: SKF DO BRASIL LTDA Matéria: Cofins

GILSON MACEDO ROSENBERG FILHO
Presidenta da 4ª Câmara

JOSÉ DE JESUS MARTINS COSTA
Chefe de Secretaria

Ministério da Integração Nacional

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 495, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição, e tendo em vista o artigo 51 da Lei nº 11.775, de 17.09.2008, regulamentado pelo Decreto nº 6.663, de 26.11.2008, resolve:

Art. 1º Aferir a situação de emergência, no Município de Matelândia, no Estado do Paraná, bem como a impossibilidade de o problema ser resolvido pelo Município, atingido por fortes chuvas de granizo e vendaval, ocorridos no corrente ano.

Art. 2º Aprovar o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Matelândia, no Estado do Paraná.

Art. 3º Autorizar o repasse de recursos para execução de obras de recuperação de casas populares, danificadas pelas fortes chuvas de granizo e vendaval, no Município de Matelândia, no Estado do Paraná, na forma prevista no Plano de Trabalho.

Art. 4º Os recursos financeiros, relativos ao presente exercício, no valor de R\$ 183.675,00 (cento e oitenta e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais), estão autorizados por crédito extraordinário em favor do Ministério da Integração Nacional, conforme nota de empenho nº 2009NE000129, no valor de R\$ 183.675,00, Programa de Trabalho 06.182.1029.4570.0103, Natureza da Despesa 44.40.42, Fonte 0300, na UG 530012.

Art. 5º As ações necessárias ao Restabelecimento da Normalidade no Cenário de Desastres, nas localidades atingidas, deverão ser realizadas em estrita consonância com o Plano de Trabalho constante do processo administrativo nº 59050.003417/2009-28, respeitando os prazos definidos no cronograma de execução.

Art. 6º A transferência de recursos para ações emergenciais no Município de Matelândia, no Estado do Paraná, deverá ocorrer no prazo de até 180 dias, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEDDEL VIEIRA LIMA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 13 DE JANEIRO DE 2009

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS - DGFI, designado pela Portaria nº 1.449, de 26 de setembro de 2007, pelo que dispõe o art. 7º, do Anexo I, do Decreto Presidencial nº 5.847, de 14 de julho de 2006, o art. 59, do Anexo II, da Portaria nº 436, de 28 de fevereiro de 2007 e o art. 1º, inciso II, da Portaria nº 515, de 07 de março de 2007 e, em especial, pelas atribuições que lhe são conferidas por meio do art. 11 da Portaria nº 639, de 04 de abril de 2007, todas do Ministério da Integração Nacional;

Considerando que a empresa FAZENDA BRUSQUE DO XINGU Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.178.352/0001-31, teve seu projeto aprovado em 13 de julho de 1999, por meio da Resolução CONDEL/SUDAM nº 9.089, com o objetivo de implantar um empreendimento voltado para a bovinocultura de corte, nas fases de criação e engorda, no município de São José do Xingu - MI, com aporte de recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia - Finam;

Considerando que não houve liberação de recursos do Finam em favor da empresa, segundo informações contidas no Despacho s/nº, de 31 de março de 2008;

Considerando que "a área para onde se localizaria o projeto encontra-se bloqueada por força de determinação judicial";

Considerando o exposto no Despacho s/nº, de 30 de novembro de 2009, da Gerência Regional de Belém - GRB;

Considerando a completa inviabilidade técnica, econômica e financeira do empreendimento.

Resolve:

CANCELAR, de fato e de direito, sem desvio na aplicação de recursos, os incentivos fiscais do Finam aprovados em favor da empresa FAZENDA BRUSQUE DO XINGU Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.178.352/0001-31, com fulcro no inciso III do § 4º do art. 12 da Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991.

JOSÉ WELLINGTON DOS SANTOS

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 14, DE 19 DE JANEIRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, INTERINO, no uso de suas atribuições que lhes conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o Decreto nº 6.061, de 15 de março de 2007, e considerando o disposto na Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007, resolve:

Art. 1º O art. 5º da Portaria nº 2.736, de 19 de agosto de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º A CAE designará um Comitê de Articulação Local, subordinado à Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP, que será coordenado por um servidor público, em cada Estado onde o PRONASCI estiver implementado." (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ PAULO TELES FERREIRA BARRETO

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 37, DE 19 DE JANEIRO DE 2010

O Conselho Superior da Defensoria Pública da União, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso XIII do art. 10 da Lei Complementar nº 80/94, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando os requerimentos de alteração de regras do 4º Concurso de ingresso na carreira de Defensor Público Federal;

Considerando o resultado dos debates travados na 39ª Reunião Extraordinária deste egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública da União;

Resolve alterar a Resolução nº 36, de 16 de dezembro de 2009:

Artigo 1º. Os artigos 16, inciso VII, 17, inciso VI, artigo 25, parágrafo 2º e artigo 26, parágrafo 2º, passam a vigorar com a seguinte alteração:

"Artigo 16

VII - Informações acerca de antecedentes criminais;

Artigo 17

VI - Para a informação sobre antecedentes criminais, devem ser apresentadas certidões da justiça federal, eleitoral e estadual, relativas à distribuição de inquéritos e ações penais;

Artigo 24 As primeiras 4 provas discursivas consistirão em questões relativas a uma ou mais matérias dos grupos estabelecidos pelo artigo 10 deste regulamento, a serem especificadas em edital e a quinta prova discursiva consistirá na elaboração de peça judicial acerca das mesmas matérias.

Artigo 25

§ 2º Serão convocados para prova oral, os trezentos e cinquenta candidatos mais bem colocados no concurso e que tiverem suas inscrições definitivas deferidas, respeitados os empates na última posição. A apuração dos candidatos mais bem colocados no certame será realizada pela soma da nota da prova objetiva, provas discursivas e peça judicial.

Artigo 26

§ 2º Somente será considerado aprovado na prova objetiva preliminar o candidato que alcançar, no mínimo, trinta por cento da respectiva pontuação máxima."

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOSÉ RÔMULO PLÁCIDO SALES
Presidente do Conselho

ATA DA 39ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 19 DE JANEIRO DE 2010

Em 19 de janeiro de 2010, às 10:15h, reuniu-se o Conselho Superior da Defensoria Pública da União para sua 39ª Sessão Extraordinária, presidida pelo Exmo. Sr. Conselheiro Dr. José Rômulo Plácido Sales e integrada pelos Exmos. Srs. Conselheiros Dr. André do Nascimento Del Fiacco, Dr. Alessandro Tertuliano da Costa Pinto, Dr. João Alberto Simões Pires Franco e Dr. Leonardo Lorea Mattar e com a presença do Exmo. Presidente da Associação Nacional dos Defensores Públicos da União Dr. Luciano Borges dos Santos e dos Exmos. Drs. Cloves Pinheiro da Silva, Haman Tabosa de Moraes e Córdova, Marcos Antônio Chaves de Castro e Afonso Carlos Roberto do Prado. Abertos os trabalhos, o CSDPU passou a deliberar, e decidiu (i) aprovar as alterações dos artigos 16, inciso VII, artigo 17, inciso VI, artigo 24, artigo 25, parágrafo segundo e artigo 26, parágrafo segundo, aprovando a Resolução n. 37; (ii) homologar o pedido de desistência do Dr. Paulo Henrique Bastos de Menezes para compor Banca Examinadora e nomear para compor as Bancas Examinadoras os excelentíssimos Defensores Públicos Federais, dispostos em ordem alfabética: BANCA I (Direito Civil, Processo Civil, Internacional Privado) - Titulares: Dr. Daniel Mourgues Cogoy, Dr. Geraldo Vilar Correia Lima Filho e Dr. Ricardo Russell Brandão

Cavalcanti, Suplente: Dra. Izabela Vieira Luz; BANCA II (Direito Penal, Processual Penal, Penal Militar e Processual Penal Militar) - Titulares: Dr. André Gustavo Bevilacqua Piccolo, Dr. Eduardo José Teixeira de Oliveira e Dr. Esdras dos Santos Carvalho, Suplente: Dr. André Carneiro Leão; BANCA III (Direito do Trabalho, Processual do Trabalho, Previdenciário, Tributário, Administrativo e Eleitoral) - Titulares: Dra. Carolina Botelho Moreira de Deus Aguiar, Dr. Juliano Martins de Godoy e Dr. Lafaiete Reis Franco, Suplente: Dr. Roberto Funchal Filho; e BANCA IV (Direito Internacional Público, Constitucional, Direitos Humanos, Princípios Institucionais da Defensoria Pública da União e Noções de Filosofia, Ciência Política e Sociologia) - Titulares: Dr. Estevão Ferreira Couto, Dr. Jaime de Carvalho Leite Filho e Dr. João Paulo de Campos Dorini, Suplente: Dr. Pedro Paulo Raveli Chiavini. Como nada mais restou para ser deliberado, a presente reunião foi encerrada às 11:40h.

JOSÉ RÔMULO PLÁCIDO SALES
Presidente do Conselho

LEONARDO LOREA MATTAR
Conselheiro Nato

JOÃO ALBERTO SIMÕES PIRES FRANCO
Conselheiro Efetivo

ALESSANDRO TERTULIANO DA COSTA
PINTO
Conselheiro Efetivo

ANDRÉ DO NASCIMENTO DEL FIACO
Conselheiro Efetivo

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL DIRETORIA EXECUTIVA COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA

ALVARÁ Nº 4.923, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 08230.004791/2009-91-SR/DPF/AL, DECLARA revista a autorização para funcionamento de serviços ORGÂNICOS de VIGILÂNCIA, válida por 01(um) ano da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa INDUSTRIAS REUNIDAS CÓRINGA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.213.443/0001-40, tendo como responsável pelo serviço orgânico de segurança: RONALDO BARBOSA NUNES, para efeito de exercer suas atividades no Estado de ALAGOAS.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 5.260, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 08350.011237/2009-02-SR/DPF/MG, DECLARA revista a autorização para funcionamento de serviços ORGÂNICOS de VIGILÂNCIA, válida por 01(um) ano da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE ITAUNA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.256.425/0001-36, tendo como responsável pelo serviço orgânico de segurança: ARLEM DE OLIVEIRA, para efeito de exercer suas atividades no Estado de MINAS GERAIS.

RODRIGO DE ANDRADE OLIVEIRA

ALVARÁ Nº 5.312, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1.983, alterada pela Lei nº 9.017 de 30 de março de 1.995 e pelo art. 45 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08385.029928/2009-57-DELESP/SR/DPF/PR; resolve:

Conceder autorização à empresa PETRÓLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS, CNPJ/MF nº 33.000.167/0809-70, sediada no Estado do PARANÁ para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, munções nas seguintes quantidades e natureza:
- 450 (QUATROCENTOS E CINQUENTA) CARTUCHOS DE MUNICÃO CALIBRE 38.

O PRAZO PARA INICIAR O PROCESSO DE COMPRA EXPIRARÁ EM 60 DIAS, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA AUTORIZAÇÃO.

RODRIGO DE ANDRADE OLIVEIRA

**ALVARÁ Nº 6.380, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei Nº 7.102, de 20 de junho de 1.983, alterada pela Lei Nº 9.017 de 30 de março de 1.995 e pelo art. 45 do Decreto Nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto Nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo Nº 08270.007573/2009-32-SR/DPF/CE; resolve:

Conceder autorização à empresa LOCABRÁS SEGURANÇA DE VALORES LTDA, CNPJ/MF Nº 12.215.075/0001-79, sediada no Estado do Ceará para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, armas e munições nas seguintes quantidades e naturezas:

- 16 (DEZESSEIS) REVÓLVVERES CALIBRE 38;
- 288 (DUZENTOS E OITENTA E OITO) CARTUCHOS CALIBRE 38.

O PRAZO PARA INICIAR O PROCESSO DE COMPRA EXPIRARÁ EM 60 DIAS, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA AUTORIZAÇÃO.

RODRIGO DE ANDRADE OLIVEIRA

ALVARÁ Nº 6.385, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei Nº 7.102, de 20 de junho de 1.983, alterada pela Lei Nº 9.017 de 30 de março de 1.995 e pelo art. 45 do Decreto Nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto Nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo Nº 08375.018257/2009-18-SR/DPF/PB; resolve:

Conceder autorização à empresa MAURICÉA ALIMENTOS DO NORDESTE LTDA, CNPJ/MF Nº 12.819.074/0007-29, sediada no Estado da Paraíba para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, armas e munições nas seguintes quantidades e natureza:

- 1 (UM) REVÓLVVER CALIBRE 38;
 - 18 (DEZOITO) CARTUCHOS CALIBRE 38.
- O PRAZO PARA INICIAR O PROCESSO DE COMPRA EXPIRARÁ EM 60 DIAS, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA AUTORIZAÇÃO.

RODRIGO DE ANDRADE OLIVEIRA

ALVARÁ Nº 21, DE 7 DE JANEIRO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei Nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto Nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto Nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo Nº 08512.020664/2009-73-DELESP/SR/SP, DECLARA revista a autorização para funcionamento de serviços especializados de VIGILÂNCIA e habilitada a exercer a atividade de ESCOLTA ARMADA, válida por 01(um) ano a partir da publicação no D.O.U., concedida à empresa PLANSEVIG - PLANEJAMENTO, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 01.335.813/0001-03, tendo como sócios JORDI WIEGERINCK e WSA PARTICIPAÇÕES LTDA, para efeito de exercer suas atividades no Estado de SÃO PAULO.

RODRIGO DE ANDRADE OLIVEIRA

ALVARÁ Nº 47, DE 12 DE JANEIRO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei Nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto Nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto Nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo Nº 08255.018357/2009-19-SR/DPF/BA, DECLARA revista a autorização para funcionamento de serviços especializados de VIGILÂNCIA, válida por 01(um) ano a partir da publicação no D.O.U., concedida à empresa PROSEVIG - PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.955.192/0001-40, tendo como sócios THELMA FATIMA CALDAS WEYLL e DEBORA ROCHA PITTA, para efeito de exercer suas atividades no Estado da BAHIA.

RODRIGO DE ANDRADE OLIVEIRA

ALVARÁ Nº 79, DE 14 DE JANEIRO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei Nº 7.102, de 20 de junho de 1.983, alterada pela Lei Nº 9.017 de 30 de março de 1.995 e pelo art. 45 do Decreto Nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto Nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo Nº 08295.021384/2009-94-SR/DPF/GO; resolve:

Conceder autorização à empresa PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF Nº 04.429.584/0001-76, sediada no Estado de GOIÁS para adquirir armas e munições nas seguintes quantidades e naturezas:

- 19 (DEZENOVE) REVÓLVVERES CALIBRE 38 pertencentes a empresa VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA, CNPJ/MF 88.943.311/0011-07 e em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército;
- 285 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO) CARTUCHOS CALIBRE 38.

O PRAZO PARA INICIAR O PROCESSO DE COMPRA EXPIRARÁ EM 60 DIAS, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA AUTORIZAÇÃO.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 10.044, DE 13 DE JANEIRO DE 2010

O COORDENADOR GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei Nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto Nº 89.056/83, alterado pelo Decreto Nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo Nº 2009/0002673/DPF/JZO/BA, resolve: CONCEDER autorização à empresa JOSE MARCOS AMORIM DE CASTRO, CNPJ/MF: 09.420.322/0001-64, sediada na BAHIA, para adquirir:

- Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:
- 10 (Dez) Revolver(s) CALIBRE 38;
- 180 (Cento e Oitenta) Cartuchos de Munição CALIBRE 38.

O PRAZO PARA INICIAR O PROCESSO DE COMPRA EXPIRARÁ EM 60 DIAS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA AUTORIZAÇÃO.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 10.048, DE 14 DE JANEIRO DE 2010

O COORDENADOR GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei Nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto Nº 89.056/83, alterado pelo Decreto Nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo Nº 2009/0002507/DPF/UDI/MG; resolve: CONCEDER autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano a partir da data da publicação no D.O.U., à empresa CASTER CENTRO AVANÇADO DE TREINAMENTO ESPECIALIZACAO E RECICLAGEM DE VIGILANTES LTDA, CNPJ/MF: 10.989.438/0001-06, tendo como Sócio(s): FABIO FRANCISCO DOS SANTOS, NILTON CESAR SILVA DE MOURA, especializada na prestação de serviços de Curso de Formação, para exercer suas atividades em MINAS GERAIS, com Certificado de Segurança nº000025, expedido pelo DREX/SR/DPF/MG.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 10.051, DE 15 DE JANEIRO DE 2010

O COORDENADOR GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei Nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto Nº 89.056/83, alterado pelo Decreto Nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo Nº 2009/0002012/DELESP/DREX/SR/DPF/MT, resolve: DECLARAR revista a autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano a partir da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa TRANSAMERICA SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.293.694/0001-41, especializada na prestação de serviços de Vigilância Patrimonial tendo como Sócio(s): CLEIDE LUCIA FRANCO, LUZIA REZENDE DE MORAIS, para exercer suas atividades no MATO GROSSO, com Certificado de Segurança nº 000027, expedido pelo DREX/SR/DPF/MT.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 10.056, DE 15 DE JANEIRO DE 2010

O COORDENADOR GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei Nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto Nº 89.056/83, alterado pelo Decreto Nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo Nº 2009/0003057/DPF/XAP/SC, resolve: CONCEDER autorização à empresa PATRIA SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF: 09.813.930/0001-39, sediada em SANTA CATARINA, para adquirir:

- Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:-3 (três) Revolver(s) CALIBRE 38,-40 (quarenta) Cartuchos de Munição CALIBRE 38.

O PRAZO PARA INICIAR O PROCESSO DE COMPRA EXPIRARÁ EM 60 DIAS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA AUTORIZAÇÃO.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 10.057, DE 15 DE JANEIRO DE 2010

O COORDENADOR GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei Nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto Nº 89.056/83, alterado pelo Decreto Nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo Nº 2009/0002553/DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve: CONCEDER autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano a partir da data da publicação no D.O.U., à empresa REAK SEGURANÇA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ/MF: 10.928.126/0001-84, tendo como Sócio(s): Fernando Aguilera, Mirian Armando Saretta, especializada na prestação de serviços de Vigilância Patrimonial, para exercer suas atividades em SÃO PAULO, com Certificado de Segurança nº000030, expedido pelo DREX/SR/DPF/SP.

ADELAR ANDERLE

SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO**DESPACHOS DA SECRETÁRIA**

Em 19 de janeiro de 2010

A SECRETÁRIA DE DIREITO ECONÔMICO, no uso das competências que lhe foram atribuídas pela Lei Nº 8.884, de 11 de Junho de 1994, e com base no disposto na Lei Nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, opina pela:

Nº 31. Aprovação do Ato de Concentração Nº 08012.009769/2009-11 em que são Requerentes: Companhia Energética de Minas Gerais, Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. e Empresa Catarinense de Transmissão de Energia S.A.. Adv.: João Dácio Rolim, Maria João Pereira Rolim e outros.

Nº 32. Aprovação do Ato de Concentração Nº 08012.009869/2009-39 em que são Requerentes: Diageo Brasil Ltda. ("Diageo") e Sakura Nakaya Alimentos Ltda. ("Sakura"). Adv.: Tito Amaral de Andrade, Gustavo Lage Noman e Outros.

Nº 33. Aprovação do Ato de Concentração Nº 08012.010061/2009-02 em que são Requerentes: Officer Distribuidora de Produtos de Informática S.A. ("Officer") e BP Solutions Ltda. ("BP"). Adv.: Rodrigo Zingales Oller do Nascimento, Viviane Greche Gonçalves e outros.

A SECRETÁRIA DE DIREITO ECONÔMICO, no uso das competências que lhe foram atribuídas pela Lei Nº 8.884, de 11 de Junho de 1994, e com base no disposto na Lei Nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, opina pela:

Nº 34. Aprovação do Ato de Concentração Nº 08012.010353/2009-37 em que são Requerentes: Agattu Trading 195 (Pty) Ltd. ("Agattu") e Samancor (Pty) Ltd. ("Samancor"). Adv.: Fábio A. Figueira, Mariana Villela e outros.

Nº 35. Aprovação do Ato de Concentração Nº 08012.010354/2009-81 em que são Requerentes: Schulz S.A. e Somar S.A.. Adv.: Fábria Regina Freitas, João Joaquim Martinelli e outros.

Nº 36. Aprovação do Ato de Concentração Nº 08012.010102/2009-52 em que são Requerentes: Águas Guariroba Ambiental Ltda. e Genpower Energy Participações Ltda. Adv.: André Marques Gilberto, Natália Oliveira Felix e outros.

Nº 37. Aprovação do Ato de Concentração Nº 08012.010341/2009-11 em que são Requerentes: Dana Holding Corporation e Metalsa S.A. de C.V. Adv.: Mário Roberto Villanova Nogueira, Bruno de Luca Drago e outros.

Nº 38. Aprovação do Ato de Concentração Nº 08012.010370/2009-74 em que são Requerentes: Johnson & Johnson e Acclarent Inc. Adv.: Paola Regina Petrozziello Pugliese, Ticiane Nogueira da Cruz Lima e outros.

Nº 39. Aprovação do Ato de Concentração Nº 08012.010381/2009-54 em que são Requerentes: Foz do Brasil S.A. e Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo. Adv.: Gabriel Dias, Francisco Niclós Negrão e outros.

Nº 40. Aprovação do Ato de Concentração Nº 08012.010395/2009-78 em que são Requerentes: Amyris Biotechnologies Inc. e São Martinho S.A. Adv.: Daniela Zaitz, Juliana Oliveira Domingues e outros.

Nº 41. Aprovação do Ato de Concentração Nº 08012.010518/2009-71 em que são Requerentes: Andritz AG e Rieter Perfojet S.A.S. Adv.: José Augusto Regazzini, Marcelo Calliari e outros.

Nº 42. Aprovação do Ato de Concentração Nº 08012.010601/2009-40 em que são Requerentes: Vale S.A. e Logos Tecnom S.A. Adv.: Aurélio Marchini Santos, Frederico Carrilho Donas e outros.

Nº 43. Aprovação do Ato de Concentração Nº 08012.010606/2009-72 em que são Requerentes: Bridge Partners, L.P., PineBridge Investments Ireland Limited, PineBridge Investments Schweiz GmbH, PineBridge Investments Japan Co., Ltd., PineBridge Japan Capital Investments Co., Ltd., PineBridge Investments Canada Inc., PineBridge Investments Asia Limited, PineBridge Global Investments LLC, PineBridge Capital Partners LLC, Brazos Capital Management, L.P. e New Brazos GP, LLC. Adv.s.: Barbara Rosenberg, Marcos Antonio Tadeu Expósito Jr. e outros.

Nº 44. Aprovação do Ato de Concentração Nº 08012.010625/2009-07 em que são Requerentes: VRG Linhas Aéreas S.A. e American Airlines, Inc. Adv.s.: Fernando de Oliveira Marques, André Previato e outros.

Nº 45 - Ato de Concentração Nº 08012.05313/2009-73. Requerentes: Merck KGaA e Suzhou Taizhu Technology Development Co. Ltd.. Adv.s.: José Augusto Regazzini, Marcelo Calliari e outros.. Pelos princípios da economia processual e da eficiência da Administração Pública, nos termos do § 1º do artigo 50 da Lei Nº 9.784/99, e da Portaria Conjunta SEAE/MF e SDE/MJ Nº 33/2006, concordo com o teor do parecer da Secretaria de Acompanhamento Econômico, do Ministério da Fazenda, cujos termos passam a integrar esta decisão, como sua motivação. Opino, conseqüentemente, pela aprovação do ato, devendo este processo ser encaminhado ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 54 da Lei Nº 8.884/94.

MARIANA TAVARES DE ARAUJO

**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO
E DEFESA ECONÔMICA
COORDENAÇÃO-GERAL
DE CONTROLE DE MERCADO**

DESPACHOS DO COORDENADOR
Em 18 de janeiro de 2010

Nº. 43. - Ato de Concentração Nº 08012.000153/2010-18. Requerentes: Produbar Participações AS/ e Pioneiros Bioenergia S/A. Adv.s.: Carlos Francisco de Magalhães e Outros. Em conformidade com a Lei Nº 8.884/94 e o Capítulo VIII da Portaria/MJ nº. 4, de 06 de janeiro de 2006, defiro, parcialmente, o pedido de tratamento confidencial solicitado. Intimem-se as Requerentes a cumprirem à diligência solicitada, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos da nota técnica de fls.

Em 19 de janeiro de 2010

Nº. 44 - Ato de Concentração Nº 08012.010357/2009-15. Requerentes: CBTC Participações S/A, Guilherme de Jesus Paulus e CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens S/A. Adv.s.: René Guilherme S. Medrado e Outros. Em conformidade com a Lei Nº 8.884/94 e o Capítulo VIII da Portaria/MJ nº. 4, de 06 de janeiro de 2006, defiro, parcialmente, o pedido de tratamento confidencial solicitado. Intimem-se as Requerentes a cumprirem à diligência solicitada, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos da nota técnica de fls.

RAVVI AUGUSTO DE ABREU COUTINHO
MADRUGA

**SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS
DIVISÃO DE PERMANÊNCIA DE ESTRANGEIROS**

DESPACHOS DO CHEFE

DEFIRO o presente pedido de transformação de residência temporária em permanente nos termos do Acordo entre Brasil e Argentina, por troca de Notas, para a Implementação entre si do Acordo sobre Residência para Nacionais dos Estados Partes do Mercosul.

Sosa Processo Nº 08096.000715/2009-07 - Celina Del Carmen
Processo Nº 08102.004002/2008-05 - Carolina Elsztain
Processo Nº 08260.003155/2009-95 - Sebastian Andres Al-varez
vareZ Processo Nº 08260.003205/2009-34 - Ana Mariana Scafati
Processo Nº 08260.003261/2009-79 - Ariel Walter Garoni
Processo Nº 08280.017542/2009-71 - Victor Eduardo Du-sicka
Processo Nº 08280.017556/2009-94 - Walter Ruben Beni-tez
Processo Nº 08280.017564/2009-31 - Mariángelos Guerin
Processo Nº 08280.019437/2009-76 - Emiliano Alvarez
Processo Nº 08336.003362/2009-19 - Elias Salomon
Processo Nº 08354.003362/2009-09 - Liliana Ester Alfonzo
Rodrigues de Almeida
Processo Nº 08386.004680/2009-10 - Jorge Alberto Acosta
Processo Nº 08390.004467/2008-50 - Lucas Ruben Benitez
Processo Nº 08420.005103/2009-73 - Jaqueline Anahi Bel-lo
Processo Nº 08444.000092/2009-67 - Gabriel Angel Dal-ceggio
Processo Nº 08444.000205/2009-24 - Diego Carlos Paez
Processo Nº 08444.001306/2009-12 - Lucia Beatriz Mas-tronardi
Processo Nº 08444.001391/2009-19 - Jorge Ruben Quiroga
Processo Nº 08458.008277/2008-80 - Cora Laura Papurello
Processo Nº 08460.006058/2009-06 - Rene Jorge Rossano
Processo Nº 08460.009306/2009-62 - Julian Jose Gindin
Processo Nº 08460.010380/2009-21 - Maria Eugênia Gay
Processo Nº 08460.010401/2009-17 - Eduardo Marcelo Co-sentino
Processo Nº 08460.011711/2009-41 - Estela Maris Vallejos
Processo Nº 08460.011776/2009-96 - Jorge Martin Bueno
Processo Nº 08460.011823/2009-00 - Flavia Fascendini
Processo Nº 08460.011985/2009-30 - Gustavo Luis Alfon-so
Processo Nº 08460.016227/2009-16 - Carla Brenda Boni-fazi
Processo Nº 08461.003428/2008-54 - Alberto Andres Leal
Processo Nº 08492.004495/2009-18 - Mariana Andrea Di-vita
Processo Nº 08492.004496/2009-54 - Fernanda Ayelen Man-silla
Processo Nº 08492.005838/2009-53 - Hernan Nahuel Pe-ralta
Processo Nº 08492.005840/2009-22 - Silvia Lorena Lima
Processo Nº 08495.001141/2009-83 - Lara Martignoni
Processo Nº 08495.001381/2009-88 - Malena Alejandro
Processo Nº 08495.001383/2009-77 - Fabiana Marcela Ale-jandro e Victoria Alejandro
Processo Nº 08495.001467/2008-20 - Guillermo Luis Ali
Processo Nº 08495.001674/2008-84 - Marcelo Javier Rolin
Processo Nº 08495.002587/2008-44 - Liliana Mabel Gallo e Marcos Nicolas Blum
Processo Nº 08495.002593/2008-00 - Jorge Martin Mentras-ti
Processo Nº 08495.002701/2008-36 - Sebastian Gaston Ma-rini
Processo Nº 08495.003219/2008-13 - Sebastian Durso
Processo Nº 08495.003634/2008-77 - Omar Guillermo Torri
Zanoni
Processo Nº 08495.003861/2008-01 - Santiago Alfonso An-guita
Processo Nº 08504.008971/2009-85 - Miguel Angel Rivas
Processo Nº 08505.006124/2009-76 - Jazmin Rodriguez
Processo Nº 08505.009874/2009-08 - Jose Maria Cullen Cri-sol
Processo Nº 08505.015899/2009-32 - Raul Eduardo Capo-raletti
Processo Nº 08505.019496/2009-62 - Eduardo Tomas Panik, Celeste Yanela Millaray Panik Castro, Eduardo Alejandro Panik Cas-tro e Lidia Millaray Castro Garcia de Panik

Processo Nº 08505.019497/2009-15 - Eduardo Alejandro Pa-nik Castro
Processo Nº 08505.023348/2009-42 - Fernando Martin Es-trabou e Sandra Analia Gatica
Processo Nº 08505.023349/2009-97 - Sandra Analia Gatica
Processo Nº 08505.026274/2009-04 - Nicanor Eduardo Ro-driguez
Processo Nº 08505.054586/2008-19 - Jorge Enrique Godoy
Processo Nº 08532.000096/2009-56 - Marcelo Gabriel Alam
Processo Nº 08709.000053/2009-10 - Deobigilda Barrios
Processo Nº 08711.001842/2009-11 - Silvio Lamoglie
Processo Nº 08711.001852/2009-56 - Nicolas Antonio Al-fonso Pecchio
Processo Nº 08711.002414/2009-13 - Claudio Ezequiel Ca-ride
Processo Nº 08711.002621/2009-60 - Silvia Carmen Aran
Processo Nº 08792.004548/2009-16 - German Figueroa
Processo Nº 08505.017823/2009-41 - Romina Daiana Las-towski
DEFIRO o presente pedido de transformação de residência temporária em permanente nos termos do Acordo Brasil e Uruguai, por troca de Notas, para implementação entre si do Acordo sobre Residência para nacionais dos Estados Partes do Mercosul.
Processo Nº 08441.004483/2009-81 - Marisabel Cabrera Osorio
Processo Nº 08444.001032/2009-61 - Edison Leonardo Her-nandez Fernandez

FERNANDA R. SALDANHA DE AZEVEDO

DEFIRO o presente pedido de transformação de residência temporária em permanente nos termos do Acordo entre Brasil e Argentina, por troca de Notas, para a Implementação entre si do Acordo sobre Residência para Nacionais dos Estados Partes do Mercosul.
Processo Nº 08280.010792/2009-80 - Natalia Mariel Marti Pindado
Processo Nº 08310.005458/2009-18 - Angel Armando Gar-cia
Processo Nº 08335.014772/2009-03 - Marcelo Matsui
Processo Nº 08444.000404/2009-32 - Alejandro German Frank
Processo Nº 08444.000527/2009-73 - Flavia Lorena Onga-ro
Processo Nº 08444.001349/2009-06 - Norberto Ruben Pa-lavecino
Processo Nº 08460.010279/2009-71 - Andrea Lacombe
Processo Nº 08491.001492/2009-24 - Cristian Eduardo Buh-ring Bernier
Processo Nº 08492.004513/2009-53 - Edgardo Oscar En-rique Castro
Processo Nº 08494.002060/2009-19 - Miguel Angel Cileta e Felisa Justo de Cileta
Processo Nº 08495.002021/2009-01 - Graciela Maria Bava
Processo Nº 08495.002108/2009-71 - Monica Emilce Garcia de Schimidt
Processo Nº 08502.003088/2009-19 - Raul Marcelo Vargas
Processo Nº 08505.023334/2009-29 - Jose Maria Alejandro Ocaranza Braceras
Processo Nº 08505.025801/2009-55 - Osvaldo Alberto Caa-mano
Processo Nº 08711.002413/2009-61 - Valentina Grisel Si-derides
Processo Nº 08444.001758/2009-02 - Graciela Gladys Bar-ragan
Processo Nº 08707.002768/2009-19 - Daniel Amadeo Pool, Agustina Milagros Pool, Estefania Noeli Pool e Silvia Noeli López
CAROLINDA RODRIGUES CHAVES
p/Delegação de Competência

Ministério da Pesca e Aquicultura

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 43, DE 19 DE JANEIRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 87 da Constituição Federal, e de acordo com o disposto no art. 27 da Lei n.º 10.683, de 28 de maio de 2003, alterada pela Lei n.º 11.958, de 26 de junho de 2009, e no Decreto de 26 de junho de 2009, e tendo em vista o disposto no Decreto no 4.895, de 25 de novembro de 2003, na Instrução Normativa Interministerial n.º 06 - SEAP/ANA/IBAMA/MARINHA/MMA/MPOG, de 31 de maio de 2004, na Instrução Normativa Interministerial - SEAP/PR-MPOG - n.º 01, de 10 de outubro de 2007 e, ainda, nos elementos que integram os Processos n.º 00350.002431/2007-15, 00350.002938/2007-79, 00350.002943/2007-81, 00350.002944/2007-26, referente a solicitação de autorização de uso para os Parques Aquícolas de Breu Branco I, II e III e Caraipe situadas no Reservatório da UHE de Tucuruí, no Estado do Pará e o Processo de licitação n.º 00350.002126/2009-95, que culminou na Concorrência n.º 1/2009, do tipo seleção não onerosa por tempo determinado, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão de uso gratuito para os bens objeto das autorizações (áreas aquícolas), às pessoas abaixo listadas, de espaço físico em águas públicas com área de 1.000 m² (hum mil metros quadrados), conforme numeração no referido Processo e localizados no Reservatório da UHE de Tucuruí, rio Araguaia / Tocantins, nos Municípios de Breu Branco e Tucuruí, Estado do Pará:

Parque	Área Aquícola	Nome	CPF
Breu Branco I	3	SIDALINA FERREIRA DA SILVA	762.766.192-72
Breu Branco I	5	JUCILENE LEAL MOREIRA DOS SANTOS	813.701.302-44
Breu Branco I	6	LEOMIRO BIRCHLER	374.629.705-20
Breu Branco I	7	MARCOS LIMA COSTA	305.260.432-53
Breu Branco I	8	JOSE RIBAMAR GOMES DE LIMA	269.620.393-87
Breu Branco I	9	JOSEFA DOS SANTOS ALMEIDA	116.839.292-68
Breu Branco I	10	DIALMA DA CONCEIÇÃO SOUSA	702.501.542-34
Breu Branco I	11	LUZIA TAVARES DE ARAÚJO	361.783.961-68
Breu Branco I	12	ALEXSANDRA CAVALCANTE FERREIRA	910.419.703-82
Breu Branco I	13	GENECY MARIA NOGUEIRA DA SILVA	702.585.381-04
Breu Branco I	14	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS GALDINO	394.099.452-91
Breu Branco I	15	NEUSA IVANIA LACERDA E SOUSA	674.600.542-91
Breu Branco I	16	CASSIO ROGERIO AGUIAR SANTOS	010.597.132-41
Breu Branco I	18	DILMA DA SILVA SANTANA	818.989.592-34
Breu Branco I	19	MARCOS ROBERTO GOMES COSTA	947.257.562-53
Breu Branco I	20	BENALHA MIGUEL DA SILVA	780.005.212-53
Breu Branco I	21	MARIA ANTÔNIA DAS CHAGAS BARROS	848.347.222-87
Breu Branco I	22	LUZENIR LOPES DIAS	686.877.452-49
Breu Branco I	23	GENIVAN CALDAS RODRIGUES	899.782.002-82
Breu Branco I	24	SÉRGIO DOS SANTOS CAMPOS	926.815.902-30
Breu Branco I	25	MARIA CHAVES DE LIMA	805.939.842-34



Breu Branco I	26	MANOEL DOMINGOS SANCHES BATISTA	159.664.702-78	Breu Branco II	225	BENEDITO CARLOS MELO	157.249.803-04
Breu Branco I	27	SILVANHO SOARES DE SÁ	609.130.102-00	Breu Branco II	226	VALDINEIDE ABREU	010.592.423-70
Breu Branco I	28	MARIA DE LOURDES PESSOA ARAUJO	099.882.088-12	Breu Branco II	227	DIVINO JOSE PIMENTA	190.059.891-49
Breu Branco I	29	NETON FRANCEZ MESQUITA	766.608.932-53	Breu Branco II	228	EURICO SANTANA DE SOUZA	131.371.402-00
Breu Branco I	30	BECKEMBAUER DA SILVA FARIAS	582.643.022-20	Breu Branco II	229	JOELSON DE FÁTIMA DIAS	282.837.323-15
Breu Branco I	31	FRANCISCA SOARES VIEIRA PAIVA	810.329.512-49	Breu Branco II	230	FRANCISCO LOUZIMAR PEIXOTO	785.159.472-34
Breu Branco I	32	JOAQUIM NERIS MORAIS	370.379.602-25	Breu Branco II	232	EDIVALDO CONSTANTINO DOS SANTOS	304.947.612-53
Breu Branco I	33	SEBASTIÃO RODRIGUES DA COSTA	150.570.702-15	Breu Branco II	234	MARIA SILVA SOUSA	365.715.552-04
Breu Branco I	34	LEONAN LOPES LEAL	431.284.242-68	Breu Branco II	237	IVONEIDE SANTOS DE SOUSA	466.991.713-72
Breu Branco I	35	DENILONES DA SILVA CARVALHO	740.333.873-15	Breu Branco II	238	MIRIAN DA SILVA ALVES	017.291.837-51
Breu Branco I	36	RAIMUNDA MARIA DE ASSIS MACIEL	807.312.012-72	Breu Branco II	239	ELISMAR BARBOSA DE ARAUJO	336.375.630-04
Breu Branco I	37	MARIA ANDREA GAIA DE MEDEIROS	771.756.112-34	Breu Branco II	240	RAIMUNDO DOS SANTOS OLIVEIRA	246.350.572-91
Breu Branco I	38	ALEXANDRE DE SOUZA GAIA	864.690.612-49	Breu Branco II	241	ANA ROSA DE SOUZA	745.757.402-68
Breu Branco I	39	RAIMUNDO ALVES FERREIRA	197.208.743-68	Breu Branco II	243	NEIVALDO CORREA PORTILHO	170.354.732-20
Breu Branco I	40	OTILIA BARBOSA DE CARVALHO	899.435.892-72	Breu Branco II	244	MARIA LUCINEIDE ALVES ARAUJO	391.744.092-04
Breu Branco I	41	ELI GOMES DA COSTA	850.007.442-68	Breu Branco II	245	SANDOVAL RODRIGUES DOS SANTOS	189.849.242-53
Breu Branco I	42	JESIANA DOS SANTOS RODRIGUES	987.570.752-04	Breu Branco II	246	JOILSON PEREIRA DA SILVA	296.507.122-91
Breu Branco I	43	RAIMUNDO NONATO ALMEIDA	124.852.683-04	Breu Branco II	247	ANTONIO GOMES DE ANDRADE	249.693.463-72
Breu Branco I	44	JULIO CHARLES DRESH	996.221.573-00	Breu Branco II	248	EVARISTO CABRAL DA SILVA	121.734.282-68
Breu Branco I	45	MARIA ROSA CORREA FERREIRA	765.667.572-87	Breu Branco II	249	DIALMA NASCIMENTO SANTOS	108.144.422-34
Breu Branco I	46	WIRLLEN LOPES GAIA	004.265.172-70	Breu Branco II	250	JOSE GOMES SILVA	403.181.093-87
Breu Branco I	47	IVANALDO GOMES COSTA	692.700.072-00	Breu Branco II	251	FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA	218.673.643-87
Breu Branco I	48	DEYVED FILGUEIRA VIEIRA	007.615.932-92	Breu Branco II	252	FRANCISCO ALVES CORREA	170.288.172-53
Breu Branco I	49	HUMBERTO MACHADO CARDOSO	557.997.602-04	Breu Branco II	253	ANTONIO LUIS DE MARAIS SOUSA	805.460.562-53
Breu Branco I	50	EURIDIE BRITO DO NASCIMENTO	369.194.112-53	Breu Branco II	255	MARIA ROSANGILA DE BRITO DA SILVA	964.329.182-00
Breu Branco I	51	EVANDRO TAVARES FELGUEIRA	937.067.402-06	Breu Branco II	257	SILVAN CORREIA DA SILVA	452.585.623-87
Breu Branco I	52	RAIMUNDO ASSUNCAO	950.837.902-20	Breu Branco II	258	ANTONIA DA SILVA SANTOS	364.547.102-00
Breu Branco I	53	ARGEMIRO ALVES DA SILVA SOARES	394.127.092-34	Breu Branco II	352	REGINA FERREIRA DO NASCIMENTO	789.513.802-20
Breu Branco I	54	ANTONIO DA CRUZ MONTEIRO DA SILVA	370.395.552-04	Breu Branco II	354	JULIO ROBERTO DE SOUSA BRAGA	187.850.772-91
Breu Branco I	55	MARIA FELIX DA SILVA RAMOS	295.601.872-87	Breu Branco II	357	ANA ROSA DAS NEVES MACHADO	730.219.622-20
Breu Branco I	56	LUSIA BATISTA PAZ	886.569.692-34	Breu Branco II	358	LUCIMAR MENDES FERREIRA	811.430.872-91
Breu Branco I	57	ODAIR JOSÉ SILVA PAIVA	726.933.042-53	Breu Branco II	359	RONIVALDO GONCALVES MENDES	768.853.722-34
Breu Branco I	58	FRANCILENE NUNES DA SILVA	458.149.532-68	Breu Branco II	360	MARIA NILZA BORGES SOUZA	363.902.402-87
Breu Branco I	59	NOEL IGREJA DA CRUZ	581.772.802-87	Breu Branco III	401	MANOEL RAIMUNDO CAMPELO DE LIMA CARDOSO PI-MENDEL	986.148.513-91
Breu Branco I	60	NEUSA LUISA TEODORA	627.337.962-91	Breu Branco III	402	DIVALDO NUNES SANCHES	148.696.672-15
Breu Branco I	62	VALDIMAR DO NASCIMENTO DOS SANTOS	001.982.373-83	Breu Branco III	403	ENEDINO CORREA GOMES	266.158.272-04
Breu Branco I	63	VALDINEY COSTA MEDEIROS	302.804.272-04	Breu Branco III	405	OLICIO PEREIRA DA COSTA	670.619.662-20
Breu Branco I	64	NILSON BRAS GALDEIA	824.137.622-72	Breu Branco III	406	IRAILSON ALVES DE FREITAS	746.719.522-20
Breu Branco I	65	PAULO ROBERTO COSTA	366.820.125-00	Breu Branco III	407	MANOEL MARIA GAIA BRAGA	681.302.102-87
Breu Branco I	66	GIRLLES AMORIM DA SILVA	432.746.172-53	Breu Branco III	408	JOSIAS FURTADO PEREIRA	754.150.032-15
Breu Branco I	67	WILLES AMORIM DA SILVA	304.990.622-72	Breu Branco III	410	ANTONIO CORREA GOMES	303.475.302-06
Breu Branco I	68	GERALDO LINHARES DA SILVA	394.081.672-87	Breu Branco III	411	DOMINGOS ALVES CORREA	172.402.982-72
Breu Branco I	69	ISRAEL ROCHA FOLHA	722.060.632-04	Breu Branco III	412	LUIZ ANTONIO PORTILHO BARROSO	121.074.172-53
Breu Branco I	70	CONSTANTINO RODRIGUES DOS SANTOS	105.427.102-00	Breu Branco III	413	EDNO FREITAS DE JESUS	003.861.312-36
Breu Branco I	72	ABIMAEEL MAURO DA SILVA ALMEIDA	605.837.702-15	Breu Branco III	416	TEMISTOCLES GONCALVES DE SOUZA CARDOSO	235.693.872-91
Breu Branco I	74	ELI DIAS DA SILVA	175.418.672-68	Breu Branco III	417	JOAO BATISTAVIANA TENORIO	635.932.382-68
Breu Branco I	75	DOMINGAS CARDOSO SILVA	007.079.952-05	Breu Branco III	418	ALFREDO MENDES MAGALHÃES	813.675.702-04
Breu Branco I	76	FRANCINETE DA COSTA NASCIMENTO	305.138.122-53	Breu Branco III	419	EDISON LOBATO GOMES	608.559.752-53
Breu Branco I	77	JOAO BATISTA GOMES CABRAL FILHO	152.307.958-40	Breu Branco III	420	PEDRO CARDOSO VIANA	990.605.152-34
Breu Branco I	78	INACIO RODRIGUES MATIAS	345.705.003-15	Breu Branco III	421	JOAO CARDOSO FARIAS	964.989.512-49
Breu Branco I	79	AILTON PIVA DOS SANTOS	664.290.132-00	Breu Branco III	422	IVANILSON DO SOCORRO BATISTA BRAGA	727.350.582-04
Breu Branco I	80	REGINA POMPEU LUZEIRO	424.315.492-91	Breu Branco III	423	JOSE DOMINGOS CORREA DAMASCENO	834.911.632-34
Breu Branco I	81	PEDRO GOMES QUEIROZ	288.515.522-15	Breu Branco III	424	MANOEL VICENTE CORREA DE SOUZA	391.718.842-20
Breu Branco I	82	JOÃO JACOB GONCALVES DE MOURA	198.280.803-97	Breu Branco III	425	LEONARDO CARDOSO FARIAS	426.724.652-15
Breu Branco I	83	MARGARIDA ALVES DE SOUSA	393.889.802-04	Breu Branco III	426	ALCINDO CARDOSO FARIAS	741.397.702-87
Breu Branco I	84	MARIA DO CARMO NERIS MORAIS	332.017.492-49	Breu Branco III	427	IVANILDO DO SOCORRO BATISTA BRAGA	765.908.442-91
Breu Branco I	85	ROSINILDE LOPES CONCEIÇÃO	004.009.913-06	Breu Branco III	428	ANTONIO COELHO DOS SANTOS	677.252.792-53
Breu Branco I	86	MARIA ROSA GONCALVES RIBEIRO	724.628.682-91	Breu Branco III	429	FRANCISCO TELES BRAGA	853.343.672-68
Breu Branco I	88	ELIANA TAVARES FILGUEIRA	398.640.812-68	Breu Branco III	430	LUCIMARIO LOBATO GOMES	732.454.612-91
Breu Branco I	89	DIBERTO CRUZ GONCALVES	369.183.932-00	Breu Branco III	431	AGNALDO MENDES	235.439.302-49
Breu Branco I	90	JUSICLEY NERIS MORAIS	712.195.872-49	Breu Branco III	433	JOSE VIANA CARDOSO	289.179.602-00
Breu Branco I	93	LUZINETE GOMES QUEIROZ	524.950.602-00	Breu Branco III	434	ORLANDO CORREA BRAGA	620.094.782-15
Breu Branco I	94	MARIA BENEDITA GAIA LOPES	861.679.602-91	Breu Branco III	436	NIVALDO NEVES FARIAS	087.813.972-91
Breu Branco I	95	LUZINETE SOUZA DE ARAÚJO	807.584.282-00	Breu Branco III	437	SANDOVAL MEDEIROS GOMES	394.090.232-20
Breu Branco I	96	VALDOLY CORREA FERREIRA	960.921.492-49	Breu Branco III	438	DORIMAR MONTEIRO DE MORAES	565.056.202-49
Breu Branco I	97	MISLENE BARBOSA DOS SANTOS	848.964.342-34	Breu Branco III	439	ORIVALDO FARIAS TELES	429.481.182-04
Breu Branco I	103	PEDRO FELIX PEREIRA	577.292.982-87	Breu Branco III	440	FRANCISCO ALVES TELES	186.958.092-34
Breu Branco I	106	NAIDES ALVES SACRAMENTO	131.749.672-87	Breu Branco III	441	GENIVALDO MARTINS SANCHES	458.162.472-04
Breu Branco I	108	CONCUELO DA CONCEICAO TORRE	187.925.702-59	Breu Branco III	442	JOSE FERREIRA MENDES	089.180.902-34
Breu Branco II	201	IOLETE WANZELER ASSUNÇÃO	897.390.512-00	Breu Branco III	443	MESSIAS MOIA TELES	862.668.882-20
Breu Branco II	202	MARIA DO SOCORRO LOPES	305.056.742-20	Breu Branco III	444	RILDO GIOVANI SOUZA ALVES	611.090.452-04
Breu Branco II	203	IVALDO RODRIGUES DE JESUS	227.255.802-00	Breu Branco III	445	ROSEANE DOS SANTOS	744.636.672-91
Breu Branco II	205	ROSIANA GAIA MEDEIROS	573.570.992-53	Breu Branco III	447	MARIA DAS GRACAS DAVID MARQUES RODRIGUES	899.473.982-34
Breu Branco II	207	ALCIDES BATISTA DOS SANTOS	519.702.952-87	Breu Branco III	449	ALTINO CORREA BRAGA	867.769.242-87
Breu Branco II	208	RAIMUNDO DUARTE	145.163.902-30	Breu Branco III	450	MARIO DE OLIVEIRA BRAGA	170.433.012-20
Breu Branco II	209	TARQUINO MENESES DOS SANTOS FILHO	070.748.672-68	Breu Branco III	451	EDSON MOREIRA	857.138.302-25
Breu Branco II	210	GILBERTO ALVES DE SOUZA	178.306.563-04	Breu Branco III	454	EDIVALDO ARAUJO CASTILHO	692.975.922-87
Breu Branco II	211	ANTONIO DA CONCEICAO SANTOS	586.534.812-49	Breu Branco III	455	IZANIEL TENORIO SANCHES	734.027.962-87
Breu Branco II	212	ODERCIO MONTEIRO SILVA	357.024.602-78	Breu Branco III	458	VICENTE DE PAULA ASSUNCAO CORREA	303.470.502-63
Breu Branco II	213	ROSILDA CASTRO GAIA	476.716.702-78	Breu Branco III	459	RONALDO DE CAMPOS DE JESUS	729.087.932-53
Breu Branco II	214	MARIA ZENILDA GARRETO MENDES	002.612.593-50	Breu Branco III	460	MANOEL MARIA MEDEIROS GOMES	734.400.782-72
Breu Branco II	216	FRANCISCA MARINALDA ALVES DOS SANTOS	788.480.402-68	Breu Branco III	464	MARIA EVA MAGALHÃES DOS SANTOS	594.505.762-20
Breu Branco II	217	PAULA FERREIRA VALENTE	731.119.102-53	Breu Branco III	468	CLAUDIONOR RIBEIRO COELHO	256.702.712-20
Breu Branco II	218	JOSÉ APOLINÁRIO ALVES	697.839.342-87	Breu Branco III	469	ALEX EDUARDO GONCALVES SANTOS	775.753.772-04
Breu Branco II	219	JOSE ALMIR ALVES	005.942.892-97	Breu Branco III	470	SALIM BICHARA ALVES	908.125.142-20
Breu Branco II	220	LIONEUZA VIEIRA RODRIGUES	378.360.722-15	Breu Branco III	476	ERNESTINO ALVES TELES	235.128.302-34
Breu Branco II	221	PAULO DA SILVA PORTILHO	069.478.242-49	Breu Branco III	477	ROSIVAN SANCHES TELES	680.118.572-15
Breu Branco II	222	ARLANDES RIBEIRO SANCHES	431.100.882-15	Breu Branco III	478	ROBERTO LOPES CASTRO	228.774.282-49
Breu Branco II	224	JOSE NILTON DE SOUSA	059.942.503-25				

Breu Branco III	484	DIOZELIO ALVES TAVARES	907.065.522-53	Breu Branco III	651	JOSE BENEDITO XAVIER DA SILVA	720.512.482-49
Breu Branco III	486	JOAO BATISTA CORREA CALDAS	391.744.842-49	Breu Branco III	652	JOSE ANTONIO COELHO MENDES	369.196.242-49
Breu Branco III	487	JOAO DE DEUS GOMES DA SILVA	610.828.482-04	Breu Branco III	653	JORGE AUGUSTO CALDAS FERREIRA	806.924.862-91
Breu Branco III	488	JOSE NUNES BICHARA	278.008.902-44	Breu Branco III	657	JONALDO RIBEIRO MORAIS	589.682.882-91
Breu Branco III	489	OSANILDO DA COSTA TELES	994.325.872-15	Breu Branco III	659	JOELSON PRESTES FREITAS	681.864.012-53
Breu Branco III	502	MAGNO TENORIO RIBEIRO	749.146.502-15	Breu Branco III	660	JOÃO RAIMUNDO MARQUES GONCALVES	836.083.112-20
Breu Branco III	504	DOMINGOS RIBEIRO	207.126.852-00	Breu Branco III	661	JOAO PAULO LEAO GONCALVES	914.908.392-91
Breu Branco III	506	ALICIO MEDEIROS GOMES	668.966.302-72	Breu Branco III	662	JOÃO MOIA TELES	957.458.582-49
Breu Branco III	507	MARCOS JEOVANE GONCALVES ALVES	652.639.792-15	Breu Branco III	663	JOAO MARIA NOVAES COTA	592.791.412-87
Breu Branco III	523	ERENILDO DOS PRAZERES MIRANDA	391.697.582-04	Breu Branco III	664	JOAO MARIA LOPES DOS SANTOS	268.083.582-49
Breu Branco III	524	EDINHO LOBATO GOMES	913.238.192-15	Breu Branco III	665	JOÃO MARIA COELHO MAGALHÃES	304.325.372-87
Breu Branco III	525	IRACEMA PEREIRA FERREIRA CARVALHO	170.328.222-15	Breu Branco III	666	JOÃO LUIS TELES VIANA	912.494.302-91
Breu Branco III	526	MARCOS DE JESUS WANZELER BRAGA	837.253.182-04	Breu Branco III	667	JOAO LUIZ PROGENIO DA SILVA	615.455.382-04
Breu Branco III	527	RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA BRAGA	675.946.702-72	Breu Branco III	668	JOAO DE NAZARE VIANA	365.696.152-20
Breu Branco III	539	JOBIS ALVES DE FREITAS	370.366.452-53	Breu Branco III	670	JOAO BATISTA LOBO RODRIGUES	259.005.442-49
Breu Branco III	541	JOSE OTACILIO DE JESUS CORREA	748.074.392-00	Breu Branco III	671	JIVANILDO DE FREITAS LISBOA	596.529.692-49
Breu Branco III	547	PEDRO RODRIGUES RIBEIRO	990.198.252-91	Breu Branco III	673	JACSON DE FREITAS MAGALHAES	720.321.702-72
Breu Branco III	548	ZENADIO DE OLIVEIRA BRAGA	125.985.342-04	Breu Branco III	674	JACSON DAS MERCES FARIAS NEVES	675.693.072-91
Breu Branco III	549	VAMICO MORAIS VANZELER	832.992.972-87	Breu Branco III	676	HENRIQUE PROGENIO DA SILVA	356.923.322-72
Breu Branco III	550	EURLENE DIAS FERNANDES	617.338.572-49	Breu Branco III	677	GILSON DOS SANTOS	264.267.572-68
Breu Branco III	551	NAZARENO BRAGA FARIAS	003.512.412-13	Breu Branco III	678	GILMAR BAIA LISBOA	286.809.792-87
Breu Branco III	553	TOME COELHO RAMOS MORAES	228.733.332-00	Breu Branco III	680	FRANCISCO SIMOES CAMPOS	136.119.252-68
Breu Branco III	556	IRACELI FERREIRA CARVALHO	695.270.082-04	Breu Branco III	681	FRANCISCO GONCALVES DA CRUZ	619.567.832-53
Breu Branco III	557	AGUIBERTO MACIEIRA DOS SANTOS	491.064.222-68	Breu Branco III	682	FRANCISCO FARIAS FURTADO	015.933.362-84
Breu Branco III	558	ANTONIO PEREIRA VANZELER	007.192.822-76	Breu Branco III	683	FLORISVALDO LOPES	659.923.262-00
Breu Branco III	559	SERGIO DE FREITAS SHIRMER	691.842.672-91	Breu Branco III	684	FABIO PINTO TENORIO	655.262.102-78
Breu Branco III	560	SANDENILDO VIEIRA DA CRUZ	559.306.972-72	Breu Branco III	686	ELIVALDO DAS NEVES CALDAS	582.945.972-87
Breu Branco III	563	JOAO BATISTA FARIAS DE SOUZA	107.757.572-68	Breu Branco III	687	EDSON RIBEIRO CALDAS	681.050.702-78
Breu Branco III	565	VICENTE DE PAULO ANDRADE DOS SANTOS	845.904.162-04	Breu Branco III	689	EDIVALDO SANTOS PORTILHO	621.439.212-68
Breu Branco III	566	LUCIANE DOS SANTOS DA SILVA	406.554.312-68	Breu Branco III	690	EDINALDO OLIVEIRA TELES	639.385.372-72
Breu Branco III	567	OJANILSON FELOCRAO GOMES	532.696.592-53	Breu Branco III	691	EDINE FARIAS VIANA	899.456.112-91
Breu Branco III	568	BENEDITO ALVES TELES	398.683.892-91	Breu Branco III	693	DURVALINA MORAES VANZELER	378.510.392-15
Breu Branco III	569	FLODINOR GOMES LIMA	066.318.942-04	Breu Branco III	694	DORIVALDO MOREIRA WANZELER	118.253.832-00
Breu Branco III	570	MARIA IZAURA CORREA ROSA	807.104.922-00	Breu Branco III	695	DORIVAL LOPES CAMARA	100.786.902-00
Breu Branco III	571	ANTONIO MARCOS DE FREITAS BAIA	513.951.932-15	Breu Branco III	696	DOMINGOS VEIGA PINTO	617.597.912-53
Breu Branco III	572	RAIMUNDO HUMBERTO CORREA DA SILVA	620.584.362-53	Breu Branco III	697	DELTO RIBEIRO BARROSO	578.477.202-30
Breu Branco III	574	RAIMUNDO CORREA DE NAZARE	741.397.622-68	Breu Branco III	698	DAMAZIO PROGENIO DA SILVA	370.174.542-00
Breu Branco III	575	JOAO BATISTA GOMES TENORIO	332.047.992-04	Breu Branco III	699	CRISTOVAO LUIZ GOMES BAIA	664.401.652-91
Breu Branco III	576	RAIMUNDO BARBOSA MORERA	293.046.792-49	Breu Branco III	701	CLEDIANE CALDAS RODRIGUES	960.256.682-68
Breu Branco III	577	RONILDO DE SOUZA ALVES	730.610.342-34	Breu Branco III	702	CESAR PINTO REBELO	370.353.042-15
Breu Branco III	579	DOMINGOS BAIA BRAGA	357.104.892-04	Breu Branco III	703	CARMO CORREA ASSUNÇÃO	460.139.892-49
Breu Branco III	580	VICENTE MARQUES BAIA	224.969.982-87	Breu Branco III	706	BENEDITO TELES VANZELER	895.456.302-30
Breu Branco III	581	RAIMUNDO SERGIO VALENTE RODRIGUES	606.680.752-87	Breu Branco III	707	BENEDITO PROGENIO DA SILVA	170.282.722-49
Breu Branco III	582	PAULINHO RODRIGUES SANCHES	677.800.832-68	Breu Branco III	709	BENEDITO FERREIRA MOURA	370.249.492-87
Breu Branco III	584	OSVALDO PROGENIO DA SILVA	721.047.752-72	Breu Branco III	710	BENEDITO CORREA DE MEDEIROS	305.116.742-87
Breu Branco III	585	JOAO EVANGELISTA FARIAS GARCIA	303.494.602-30	Breu Branco III	711	APOLINARIO BASILIO GONCALVES	002.347.332-09
Breu Branco III	587	ODINEI CORREA DE NAZARÉ	664.821.352-34	Breu Branco III	712	ANTONIO ROSIVALDO PRAZERES PORTILHO	331.995.152-15
Breu Branco III	588	NEY JOSÉ ALVES FREITAS	425.931.662-15	Breu Branco III	714	ANTONIO GERALDO DE ASSUNÇÃO	903.746.492-00
Breu Branco III	591	BENEDITO FERREIRA VALENTE	184.705.212-68	Breu Branco III	715	ANTONIO DO CARMO PIMENTEL BAIA	993.277.082-53
Breu Branco III	593	EDEN SILVA DE CASTRO	268.103.952-53	Breu Branco III	716	ANA LUCIA MORAES WANZELER	972.443.762-00
Breu Branco III	594	ANTONIO FREITAS ASSUNCAO	888.926.892-15	Breu Branco III	717	AMARILDO RIBEIRO MENEZES	736.431.492-04
Breu Branco III	595	MAURICIO LOPES FARIAS	368.941.252-87	Breu Branco III	719	ALDEMIR DE OLIVEIRA	186.958.412-00
Breu Branco III	597	SALIM BICHARA ALVES FILHO	632.849.362-20	Breu Branco III	720	RONALDO BARROSO RODRIGUES	255.215.942-72
Breu Branco III	598	RENATO MEDEIROS	786.816.342-91	Breu Branco III	721	AILSON LOPES DA SILVA	170.032.532-91
Breu Branco III	599	EDISON CORREA DE FREITAS	150.572.082-68	Breu Branco III	723	ADEMAR DA SILVA VIANA	228.951.162-53
Breu Branco III	600	MARIA JOANA MOIA ASSUNCAO	278.043.802-91	Breu Branco III	724	ADELINO NUNES DA CRUZ	917.631.262-34
Breu Branco III	601	MARIA EUNICE ALMEIDA	468.005.062-49	Breu Branco III	725	ADELINO GONCALVES DA SILVA FILHO	594.038.882-53
Breu Branco III	604	MARCOS ROGERIO RIBEIRO DOS SANTOS	643.059.702-44	Caraipe	729	FRANCISCO XAVIER LIMA RODRIGUES	370.125.332-34
Breu Branco III	606	MARCIA DIAS DA SILVA	626.042.012-91	Caraipe	730	EDEVALDO BRASIL DA COSTA	697.665.842-49
Breu Branco III	608	MANOEL MARIA OLIVEIRA RODRIGUES	468.087.872-04	Caraipe	732	PAULO RODRIGUES FRANCO	151.215.182-34
Breu Branco III	609	MANOEL DOMINGOS RIBEIRO	357.012.852-00	Caraipe	733	MARIA DE LOURDES ALVES DE SOUZA	810.833.352-00
Breu Branco III	610	MANOEL DO CARMO CORREA BRAGA	639.495.712-72	Caraipe	734	CELIA MARIA PEREIRA COELHO	776.372.672-53
Breu Branco III	611	MANOEL DO CARMO COELHO	173.122.642-04	Caraipe	735	FABIO TEIXEIRA JUCA	278.005.552-91
Breu Branco III	612	MANOEL DA VERA CRUZ GUEDES	236.257.322-20	Caraipe	736	ROSILENE MOREIRA	758.108.082-04
Breu Branco III	613	MANDEL ANTONIO LOPES CARDOSO	302.810.832-15	Caraipe	737	JOÃO BATISTA MOREIRA PEREIRA	914.314.412-87
Breu Branco III	614	LUIZ FARIAS FURTADO	005.402.492-70	Caraipe	740	ANTONIO BENEDITO LEÃO PAES	425.931.232-49
Breu Branco III	616	LUCIO MARIO GONCALVES VALENTE	897.235.892-49	Caraipe	741	FRANCISCO RIBEIRO BRAZ	145.169.183-15
Breu Branco III	618	LUCELINDO PEREIRA COHEN	580.694.962-15	Caraipe	742	MANOEL MOREIRA DE SOUSA	396.683.202-04
Breu Branco III	620	LINDUINO FARIAS FURTADO	007.473.952-25	Caraipe	743	MARIA DA LUZ COELHO DE AGUIAR	305.230.102-06
Breu Branco III	621	LEONEI PRESTES MORAES	732.637.882-72	Caraipe	745	NEUZETE DA VEIGA BARBOSA	013.898.172-88
Breu Branco III	622	LEONARDO ALVES VALENTE	729.912.832-20	Caraipe	746	SUFIA VITORIA MAGALHÃES	187.186.042-34
Breu Branco III	625	LAIRTON DE FARIAS MAGALHAES	679.411.412-72	Caraipe	747	JOAO NEREU CORREA PEIXOTO	109.956.332-15
Breu Branco III	626	LAERCIO JUNIOR PORTILHO POMPEU	002.802.102-99	Caraipe	748	DOMINGAS MOREIRA PEIXOTO	586.979.932-53
Breu Branco III	627	JULIÃO PINTO TELES	124.991.372-15	Caraipe	749	SAMUEL DOS SANTOS COSTA	695.137.162-87
Breu Branco III	628	JOSUALDO PEREIRA DOS SANTOS	099.128.512-34	Caraipe	750	VALDEREZ ESTUMANO DE SOUZA	370.291.342-49
Breu Branco III	629	JOSIVALDO CARVALHO DOS SANTOS	751.879.492-68	Caraipe	751	JOSUEL ALMEIDA PEREIRA	698.258.822-04
Breu Branco III	631	JOSELIA MARIA WAQUIN MAIA	222.713.922-68	Caraipe	752	MARIA CONCEIÇÃO COSTA DE LEÃO	357.196.052-15
Breu Branco III	633	JOSE UMBERTO ASSUNCAO	147.629.782-72	Caraipe	755	DALVINO OLIVIO DA SILVA	029.744.792-00
Breu Branco III	634	JOSÉ ROBERTO RODRIGUES	745.530.382-34	Caraipe	758	JOSE ELTON COSTA CORREA	844.420.002-63
Breu Branco III	638	JOSE MARIO PINTO	735.189.722-00	Caraipe	759	ANTONIO DA COSTA DIAS	805.404.222-15
Breu Branco III	639	JOSE MARIA VALENTE RODRIGUES	305.239.582-34	Caraipe	760	ROSANGELA DE AGUIAR MACHADO	929.486.932-68
Breu Branco III	640	JOSE MARIA RODRIGUES WANZELER	355.723.292-15	Caraipe	761	ARNALDO GARCIA DE OLIVEIRA	461.811.482-72
Breu Branco III	641	JOSE MARIA RODRIGUES DUTRA	188.166.652-20	Caraipe	762	JOSE ALEXANDRE DOS SANTOS FILHO	837.252.452-15
Breu Branco III	642	JOSE MARIA MOURA VIANA	394.104.392-72	Caraipe	767	ARNOBIO GARCIA DE OLIVEIRA	178.803.192-04
Breu Branco III	643	JOSE LUIS RIBEIRO MENEZES	618.785.882-49	Caraipe	768	AGNALDO GARCIA DE OLIVEIRA	629.468.382-34
Breu Branco III	644	JOSÉ JOEDILSON FREITAS MEDEIROS	775.570.692-34	Caraipe	769	OLIVALDO GONCALVES BRAGA	370.175.192-72
Breu Branco III	645	JOSE FRANCISCO CORREA DE MEDEIROS	649.285.602-30	Caraipe	770	LUZINAN PINTO BAIA	125.799.632-00
Breu Branco III	646	JOSE ESTUMANO VANZELER	725.826.342-04	Caraipe	773	DOMINGOS RODRIGUES	643.576.193-00
Breu Branco III	650	JOSE DE RIBAMAR SACRAMENTO	156.791.442-04	Caraipe	775	CARLOS ANTONIO CIPRIANO DE OLIVEIRA	741.974.792-04



Caraipé	779	LUCIO DORNELES BAIA	185.004.552-68
Caraipé	780	REGINA MARIA RIBEIRO GOMES	916.652.482-20
Caraipé	781	MADALENA ROSA CONCEIÇÃO	147.553.192-34
Caraipé	785	SOLANGE DUTRA DO NASCIMENTO	229.162.452-00
Caraipé	787	VALTER CHAVES FERREIRA	764.996.002-10
Caraipé	790	ELCINEIA PEREIRA DA SILVA	677.367.932-04
Caraipé	797	MARIA CORREA CARDOSO	228.790.302-00
Caraipé	799	AMADEU CORREA	295.607.482-20
Caraipé	801	NEDIO MAGNABOSCO	283.092.439-87
Caraipé	802	ROSILDA NUNES DA COSTA	131.382.002-49
Caraipé	803	RAIMUNDO DA ROCHA GONÇALVES	044.548.042-49
Caraipé	807	MARIA DE NAZARE MENDES PIMENTEL	104.375.092-49
Caraipé	808	MARINA PINTO DE SOUZA	293.461.692-49
Caraipé	811	MARIA DE FATIMA MENDES PIMENTEL	363.665.952-91
Caraipé	812	MARIA ASSUNCAO MENDES	672.924.532-87
Caraipé	813	ADELINO RODRIGUES	287.694.142-20
Caraipé	814	LUCIENE DA SILVA	528.006.012-72
Caraipé	815	EUVANI MAXIMO SAMPAIO	610.729.822-34
Caraipé	816	JOSÉ MOREIRA GONÇALVES	812.735.922-04
Caraipé	817	JULIO VALENTE DE LEÃO	094.284.612-53
Caraipé	818	JOSE GUILHERME DE ASSUNÇÃO	132.031.932-72
Caraipé	819	ROSALINO RODRIGUES DE SOUZA	228.731.202-15
Caraipé	820	MARIA ODILENE DA SILVA	228.779.752-15
Caraipé	821	DORIELZA RIBEIRO DA SILVA	488.202.292-34
Caraipé	827	JOSÉ ROSALVO PEREIRA BAIA	362.691.152-72
Caraipé	855	JAILSON DO CARMO BAIA FURTADO	903.257.962-20
Caraipé	859	RAIMUNDO DA COSTA MARTINS	005.346.702-70

Caraipé	868	JOANA DE SOUZA AVIZ	588.987.192-72
Caraipé	871	MARIA RAIMUNDA LOPES	772.836.512-68
Caraipé	874	EMERSON COSTA DA SILVA	007.730.792-54
Caraipé	875	ROSELI DIAS SILVA	954.769.622-04
Caraipé	877	ROSALY DIAS SILVA	637.596.752-04
Caraipé	880	EDMILSON DA SILVA BEZERRA	671.694.732-91
Caraipé	883	MARIA DE LOURDES CORREIA DA SILVA	826.892.372-53
Caraipé	884	AILDO FERREIRA GONCALVES	458.176.342-87
Caraipé	888	RAIMUNDO DO SOCORRO CARVALHO PINTO	277.500.942-53
Caraipé	889	PEDRO NETO LEMOS CAVALCANTE	222.668.872-20
Caraipé	894	DANIEL DA SILVA SOUZA	006.549.202-14
Caraipé	898	KATICILENE CORREIA RODRIGUES	855.236.232-53
Caraipé	912	ROSALDO ALVES DE FREITAS	731.158.192-34
Caraipé	913	MARIA NAZIDE CORREA DA SILVA	311.745.582-53
Caraipé	917	MARIA GEOVANA NASCIMENTO SOBRINHO	802.873.872-91
Caraipé	920	ITANILDO SILVA DE ARAUJO	772.593.512-68
Caraipé	921	MARIA FÉLIX PORTO DOS SANTOS	327.395.592-91
Caraipé	924	MARIA DE FATIMA COSTA CARVALHO	617.356.713-04
Caraipé	926	LUCAS CARMO DOS PRAZERES	805.465.602-53

Art. 2º A cessão a que se refere o art. 1º destina-se à implantação de unidades produtivas para o cultivo de peixes em tanquerredes.

Art. 3º O prazo da cessão será de vinte anos, contado da data da assinatura do respectivo contrato, considerando os prazos definidos no art. 15 do Decreto nº 4.895/2003, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Outorgante Cedente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTEMIR GREGOLIN

Ministério da Previdência Social

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 43, DE 19 DE JANEIRO DE 2010

Altera a Instrução Normativa nº 28/INSS/PRES, de 16 de maio de 2008, que estabelece critérios e procedimentos operacionais para a consignação de descontos para pagamento de empréstimos pessoal e cartão de crédito, contraídos pelos beneficiários da Previdência Social.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
- Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003;
- Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999;
- Decreto nº 4.840, de 17 de setembro de 2003;
- Decreto nº 6.523, de 31 de julho de 2008;
- Decreto nº 6.934, de 11 de agosto de 2009;
- Resolução CMN/BACEN nº 1.559, de 22 de dezembro de 1988;
- Resolução CMN/BACEN nº 3.517, de 6 de dezembro de 2007.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 6.934, de 11 de agosto de 2009, e com fundamento no § 1º do art. 6º da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003,

Considerando a necessidade de adequação da Instrução Normativa nº 28, de 16 de maio de 2008, para propiciar um acompanhamento dos correspondentes bancários subcontratados das instituições financeiras identificando o operador do crédito no ato da contratação, bem como, a comissão aplicada,

RESOLVE:

Art. 1º Os arts. 21, 30 e 59 da Instrução Normativa nº 28/INSS/PRES, de 16 de maio de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

21.....

VII - valor da comissão paga aos terceirizados contratados pelas instituições financeiras para a operacionalização da venda do crédito, quando não for efetuado por sua própria rede.

VIII - o CNPJ da agência bancária que realizou a contratação quando realizado na própria rede, ou, o CNPJ do correspondente bancário e o CPF do agente subcontratado pelo anterior, acrescido de endereço e telefone." (NR)

"Art.

30.....

V - o CNPJ da agência bancária que realizou a contratação quando realizado na própria rede, ou, o CNPJ do correspondente bancário e o CPF do agente subcontratado pelo anterior." (NR)

"Art.

59.....

§ 1º A implementação das alterações em contrato físico do previsto nos incisos VII e VIII do art. 21, ocorrerá em trinta dias a partir da data de publicação desta Instrução Normativa.

§ 2º O INSS, Dataprev e FEBRABAN farão os ajustes no protocolo CNAB 240, previstos no inciso VIII do art. 21 desta instrução. A comunicação do novo formato e o prazo para implantação será feita por meio de ofício pelo INSS." (NR)

Art. 2º O Capítulo VIII da Instrução Normativa nº 28/INSS/PRES, de 16 de maio de 2008 passa a vigorar acrescido do seguinte art. 27-A:

"Art.27-A. As instituições financeiras que utilizam os serviços de terceirização para a operacionalização da venda de crédito consignado informarão ao INSS os valores ou percentuais pagos a título de comissão."

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIR MOYSÉS SIMÃO
Presidente

Ministério da Saúde

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR DIRETORIA COLEGIADA

DECISÕES DE 18 DE JANEIRO DE 2010

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 242ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 7 de janeiro de 2010, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.123546/2006-27
Operadora: Cooperativa de Serviços Médicos de Araguaína
Registro na ANS nº 313084
TCAC nº 0143/2007 e 0144/2007

Decisão: Aprovado por unanimidade o Voto da DIFIS no sentido de declarar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela operadora, e, por consequência, pela extinção dos processos sancionadores que deram origem aos Termos de Compromisso de Ajuste de Conduta - TCAC.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 1554, de 04 de fevereiro de 2009, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.229939/2003-09
Operadora: ASSISTÊNCIA MÉDICA PARAENSE LTDA.
Reg. ANS nº: 348392
Auto de infração nº 11355 de 12/11/2003

Decisão: Aprovado por maioria o voto da DIOPE, em relatoria, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de 1ª instância da DIFIS, alterando tão somente o valor da multa pecuniária e capitulação legal, tendo em vista o princípio da retroatividade da norma, e considerando que a conduta infrativa prevista no artigo 88 da RN 124/2006, com a incidência dos fatores multiplicadores é mais benéfica, fixando a multa pecuniária em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 1624, de 19 de março de 2009, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.226678/2003-67
Operadora: Unimed Rondônia Cooperativa de Trabalho Médico
Reg. ANS nº: 337374
Auto de infração nº 12961 de 10/05/2004

Decisão: Aprovado por maioria o voto pela revisão administrativa, mantendo a decisão em 1ª instância da DIFIS, alterando tão somente o valor da multa pecuniária e capitulação legal, tendo em vista o princípio da retroatividade da norma, e considerando que a conduta infrativa prevista no artigo 35 da RN 124/2006, com a incidência dos fatores multiplicadores é mais benéfica, fixando a multa pecuniária em R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 1625, de 19 de março de 2009, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.210066/2002-71
Operadora: Convênio Integrado Sorriso
Registro ANS: 407704
Auto de infração nº 12685 de 03/02/2004

Decisão: Aprovado por maioria o voto pela revisão administrativa, mantendo a decisão de 1ª instância da DIFIS, porém reformando-a de ofício e aplicando pena de advertência, nos termos do artigo 35 c/c inciso II do artigo 5º todos da RN 124/2006.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 1626, de 19 de março de 2009, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.220258/2003-77
Operadora: Unimed Macapá Cooperativa de Trabalho Médico

Reg. ANS nº: 366811
Auto de infração nº 13943 de 14/05/2004

Decisão: Aprovado por maioria o voto pela revisão administrativa, mantendo a penalidade imposta em primeira instância pela DIFIS, porém reformando-a de ofício, face o princípio da retroatividade da norma mais benéfica, aplicando a pena pecuniária no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) nos termos do artigo 58 c/c inciso II do artigo 10, todos da RN 124/06.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 2086, de 08 de setembro de 2009, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.052136/2002-61
Operadora: ASSIM Assistência Médica Integrada
Reg. ANS nº: 309222
Auto de infração nº 8664 de 16/7/2002

Decisão: Aprovado por maioria o voto da DIDES, em relatoria, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de 1ª instância da DIFIS, que fixou multa pecuniária no valor final de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) nos termos do inciso I e parágrafo único do artigo 7º da RDC 24/2000.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 2236, de 11 de novembro de 2009, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.241043/2003-90
Operadora: HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA
Registro ANS: 368253
Auto de Infração n.º 10925 de 24/10/2003

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto pela revisão administrativa, mantendo a decisão de 1ª instância da DIFIS, que fixou penalidade pecuniária no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por infração ao parágrafo único do artigo 11 da Lei 9.656/98 c/c inciso I do artigo 7º RDC n.º 24/2000.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 2242, de 11 de novembro de 2009, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.180474/2003-72

Operadora: Unimed Campinas Cooperativa de Trabalho Médico

Reg. ANS nº: 335690

Auto de infração nº 12587 27/04/2004

Decisão: Aprovado por maioria o voto da DIDES em relatoria, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão em 1ª instância da DIFIS que fixou a penalidade pecuniária em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) nos termos do inciso VII do artigo 4º c/c Inciso V do artigo 15, ambos da RDC nº 24/00.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 2243, de 11 de fevereiro de 2009, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.131984/2004-05

Operadora: Pró-Saúde Assistência Médica LTDA

Reg. ANS nº: 313220

Auto de infração nº 14692 de 11/08/2004

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIOPE em relatoria, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a penalidade em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) nos termos do inciso I e parágrafo único do artigo 7º da RDC 24/2000.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 2362, de 9 de dezembro de 2009, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.246616/2003-71

Operadora: Sul América Companhia de Seguro Saúde

Registro ANS: 006246

Auto de Infração n.º 10226 de 17/02/2004

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIPRO em relatoria, pelo conhecimento e não provimento do recurso interposto, mantendo a decisão de 1ª instância que fixou a penalidade pecuniária em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) nos termos do inciso I e parágrafo único do artigo 7º da RDC 24/2000.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

ALFREDO LUIZ DE ALMEIDA CARDOSO
Diretor-Presidente
Substituto

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA-RA Nº 31, DE 19 DE JANEIRO DE 2010

Altera o Anexo IV da Resolução Administrativa - RA nº 30, de 24 de setembro de 2009, que dispõe sobre os procedimentos para expedição e uso do crachá funcional e do cartão de identidade funcional no âmbito da Agência Nacional de Saúde - ANS.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, em vista do que dispõem os artigos 10, incisos I e II, combinado com o parágrafo único do art. 1º, todos da Lei 9.961, de 28 de janeiro de 2000, e com o inciso II, do artigo 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988, com base no Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006, e a alínea "d" do inciso II do art 86 da Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, em reunião realizada no dia 13 de janeiro de 2010, resolveu adotar a seguinte Resolução Administrativa e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

Art. 1º O Anexo IV da Resolução Administrativa nº 30, de 24 de setembro de 2009, passa a vigorar com a redação do Anexo I desta Resolução Administrativa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS
Diretor-Presidente

ANEXO

"ANEXO IV".

MODELO DO CARTÃO DE IDENTIDADE FUNCIONAL DOS SERVIDORES:

MODELO DO CARTÃO DE IDENTIDADE FUNCIONAL DE SERVIDORES QUE DESEMPENHAM ATIVIDADE DE FISCALIZAÇÃO:
" (NR)

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CONSULTA PÚBLICA Nº 1, DE 18 DE JANEIRO DE 2010

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 11 e o art. 35 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, e tendo em vista o disposto no inciso V e nos §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, em reunião realizada em 16 de dezembro de 2009,

adota a seguinte Consulta Pública e eu, Diretor Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica aberto, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 30 (trinta) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de Resolução que dispõe sobre as regras de autorização de funcionamento para empresas importadoras de medicamentos e dá outras providências.

Art. 2º Informar que a proposta de Resolução está disponível na íntegra no sítio da Anvisa na internet e que as sugestões deverão ser encaminhadas por escrito, em formulário próprio, para um dos seguintes endereços: Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Gerência-Geral de Inspeção e Controle de Insumos, Medicamentos e Produtos, SIA Trecho 5, Área Especial 57, Brasília-DF, CEP 71.205-050; ou para o Fax: (61) 3462-5702; ou para o e-mail: cp01.2010@anvisa.gov.br.

§1º A documentação objeto dessa Consulta Pública e o formulário para envio de contribuições permanecerão à disposição dos interessados no endereço <http://www.anvisa.gov.br/divulga/consulta/index.htm>.

§2º As contribuições recebidas serão públicas e permanecerão à disposição de todos no sítio da Anvisa na internet.

§3º As contribuições não enviadas no formulário de que trata o parágrafo anterior ou recebidas fora do prazo não serão consideradas para efeitos de consolidação do texto final do regulamento.

Art. 3º Findo o prazo estipulado no art. 1º a Agência Nacional de Vigilância Sanitária poderá articular-se com os órgãos e entidades envolvidos e aqueles que tenham manifestado interesse na matéria, para que indiquem representantes nas discussões posteriores, visando à consolidação do texto final.

Parágrafo único. A consolidação do texto final do regulamento e o Relatório de Análise de Contribuições serão disponibilizados no sítio da Anvisa na internet após a deliberação da Diretoria Colegiada.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO-RE Nº 154, DE 19 DE JANEIRO DE 2010

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 29 de maio de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do Art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº. 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 453 da ANVISA, de 09 de abril de 2009,

considerando a necessidade de adequação da "Relação de monografias dos ingredientes ativos de agrotóxicos, domissanitários e preservantes de madeira", resolve:

Art. 1º Incluir a cultura de cana-de-açúcar, tratamento industrial de propágulos vegetativos (mudas) antes do plantio, LMR de 0,01 mg/kg e Intervalo de segurança não determinado devido à modalidade de emprego (1), na monografia M31 - METALAXIL-M, na relação de monografias dos ingredientes ativos de agrotóxicos, domissanitários e preservantes de madeira, publicada por meio da Resolução - RE Nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 02 de setembro de 2003.

Art. 2º Disponibilizar o conteúdo da referida monografia, por meio do Anexo II do Art. 2º da mencionada Resolução, no endereço eletrônico: <http://www.anvisa.gov.br/toxicologia/index.htm>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

RESOLUÇÃO-RE Nº 155, DE 19 DE JANEIRO DE 2010

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 29 de maio de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do Art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº. 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 453 da ANVISA, de 09 de abril de 2009,

considerando a necessidade de adequação da "Relação de monografias dos ingredientes ativos de agrotóxicos, domissanitários e preservantes de madeira", resolve:

Art. 1º Incluir a cultura de pinhão manso, com (1) LMR e Intervalo de Segurança: Sem restrições, na monografia do ingrediente ativo E04 - ENXOFRE na relação de monografias dos ingredientes ativos de agrotóxicos, domissanitários e preservantes de madeira, publicada por meio da Resolução - RE Nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 02 de setembro de 2003.

Art. 2º Disponibilizar o conteúdo da referida monografia, por meio do Anexo II do Art. 2º da mencionada Resolução, no endereço eletrônico: <http://www.anvisa.gov.br/toxicologia/index.htm>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

RESOLUÇÃO-RE Nº 156, DE 19 DE JANEIRO DE 2010

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 29 de maio de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do Art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº. 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 453 da ANVISA, de 09 de abril de 2009,

considerando a necessidade de adequação da "Relação de monografias dos ingredientes ativos de agrotóxicos, domissanitários e preservantes de madeira", resolve:

Art. 1º Incluir a cultura de melão com intervalo de segurança de 14 dias e LMR 0,03 mg/kg e incluir a cultura de uva com intervalo de segurança de 21 dias e LMR 2,0 mg/kg. Ambas como modalidade de aplicação foliar, na monografia do ingrediente ativo D39 - DIMETOMORFE, na relação de monografias dos ingredientes ativos de agrotóxicos, domissanitários e preservantes de madeira, publicada por meio da Resolução - RE Nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 02 de setembro de 2003.

Art. 2º Disponibilizar o conteúdo da referida monografia, por meio do Anexo II do Art. 2º da mencionada Resolução, no endereço eletrônico: <http://www.anvisa.gov.br/toxicologia/index.htm>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

RESOLUÇÃO-RE Nº 157, DE 19 DE JANEIRO DE 2010

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 29 de maio de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do Art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº. 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 453 da ANVISA, de 09 de abril de 2009,

considerando a necessidade de adequação da "Relação de monografias dos ingredientes ativos de agrotóxicos, domissanitários e preservantes de madeira", resolve:



Art. 1º Incluir a cultura de citros na modalidade de emprego foliar com intervalo de segurança de 5 dias e limite máximo de resíduo de 0,2 mg/kg, a cultura de feijão na modalidade de emprego foliar com intervalo de segurança de 7 dias e limite máximo de resíduos de 0,05 mg/kg e a cultura de girassol na modalidade de emprego foliar com intervalo de segurança de 21 dias e limite máximo de resíduos de 0,02 mg/kg na monografia do ingrediente ativo C70 - CLORANTRANILPROLE na relação de monografias dos ingredientes ativos de agrotóxicos, domissanitários e preservantes de madeira, publicada por meio da Resolução - RE Nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 02 de setembro de 2003.

Art. 2º Disponibilizar o conteúdo da referida monografia, por meio do Anexo II do Art. 2º da mencionada Resolução, no endereço eletrônico: <http://www.anvisa.gov.br/toxicologia/index.htm>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

RESOLUÇÃO-RE Nº 158, DE 19 DE JANEIRO DE 2010

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 29 de maio de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do Art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 453 da ANVISA, de 09 de abril de 2009,

considerando a necessidade de adequação da "Relação de monografias dos ingredientes ativos de agrotóxicos, domissanitários e preservantes de madeira", resolve:

Art. 1º Alterar o LMR para a cultura de morango de 7,0 para 0,5 mg/kg na monografia do ingrediente ativo P17 - PROPARGITO na relação de monografias dos ingredientes ativos de agrotóxicos, domissanitários e preservantes de madeira, publicada por meio da Resolução - RE Nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 02 de setembro de 2003.

Art. 2º Disponibilizar o conteúdo da referida monografia, por meio do Anexo II do Art. 2º da mencionada Resolução, no endereço eletrônico: <http://www.anvisa.gov.br/toxicologia/index.htm>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

RESOLUÇÃO-RE Nº 159, DE 19 DE JANEIRO DE 2010

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 29 de maio de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do Art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 453 da ANVISA, de 09 de abril de 2009,

considerando a necessidade de adequação da "Relação de monografias dos ingredientes ativos de agrotóxicos, domissanitários e preservantes de madeira", resolve:

Art. 1º Incluir a cultura de mandioca com LMR de 0,02 mg/kg e intervalo de segurança "(1) Intervalo de segurança não determinado devido à modalidade de emprego". Incluir o item "m) Ingestão Diária Aceitável (IDA) = 0,024 mg/kg p.c.", no ingrediente ativo T24 - TRIFLURALINA na relação de monografias dos ingredientes ativos de agrotóxicos, domissanitários e preservantes de madeira, publicada por meio da Resolução - RE Nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 02 de setembro de 2003.

Art. 2º Disponibilizar o conteúdo da referida monografia, por meio do Anexo II do Art. 2º da mencionada Resolução, no endereço eletrônico: <http://www.anvisa.gov.br/toxicologia/index.htm>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

RESOLUÇÃO-RE Nº 160, DE 19 DE JANEIRO DE 2010

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 29 de maio de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do Art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 453 da ANVISA, de 09 de abril de 2009,

considerando a necessidade de adequação da "Relação de monografias dos ingredientes ativos de agrotóxicos, domissanitários e preservantes de madeira", resolve:

Art. 1º Alterar o Limite Máximo de Resíduos (LMR) para a cultura do tomate de 0,1 mg/Kg para 0,3 mg/Kg na modalidade de emprego foliar na monografia T32 TEBUCONAZOL na relação de monografias dos ingredientes ativos de agrotóxicos, domissanitários e preservantes de madeira, publicada por meio da Resolução - RE Nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 02 de setembro de 2003.

Art. 2º Disponibilizar o conteúdo da referida monografia, por meio do Anexo II do Art. 2º da mencionada Resolução, no endereço eletrônico: <http://www.anvisa.gov.br/toxicologia/index.htm>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

RESOLUÇÃO-RE Nº 161, DE 19 DE JANEIRO DE 2010

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 29 de maio de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do Art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 453 da ANVISA, de 09 de abril de 2009,

considerando a necessidade de adequação da "Relação de monografias dos ingredientes ativos de agrotóxicos, domissanitários e preservantes de madeira", resolve:

Art. 1º Incluir a cultura de girassol na modalidade de emprego foliar com Intervalo de Segurança de 21 dias e Limite Máximo de Resíduos de 0,01 mg/kg; incluir a cultura de repolho na modalidade de emprego foliar com Intervalo de Segurança de 7 dias e Limite Máximo de Resíduos de 0,02 mg/kg; incluir a cultura de Cevada na modalidade de emprego produtos armazenados com Intervalo de Segurança 42 dias e Limite Máximo de Resíduos 2,0 mg/kg; incluir a cultura de arroz na modalidade de emprego produtos armazenados com Intervalo de Segurança de 21 dias e Limite Máximo de Resíduos de 1,0 mg/Kg; alterar o Limite Máximo de Resíduos da cultura de arroz na modalidade de emprego foliar de 0,05 para 1,0 mg/kg; incluir a cultura de milho na modalidade de emprego produtos armazenados com Intervalo de Segurança de 42 dias e Limite Máximo de Resíduos de 0,7 mg/Kg; alterar o Limite Máximo de Resíduos da cultura de milho na modalidade de emprego foliar de 0,05 para 0,7 mg/kg; incluir a cultura de trigo na modalidade de emprego produtos armazenados com Intervalo de Segurança de 42 dias e Limite Máximo de Resíduos de 0,5 mg/Kg e alterar o Limite Máximo de Resíduos da cultura de trigo na modalidade de emprego foliar de 0,05 para 0,5 mg/kg, na monografia do ingrediente ativo C63 - LAMBDA CIALOTRINA, publicada por meio da Resolução - RE Nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 02 de setembro de 2003.

Art. 2º Disponibilizar o conteúdo da referida monografia, por meio do Anexo II do Art. 2º da mencionada Resolução, no endereço eletrônico: <http://www.anvisa.gov.br/toxicologia/index.htm>.

Art. 3º Esta Resolução revoga a Resolução nº 2.571 de 26 de junho de 2009, publicada no DOU de 29 de junho de 2009, em sua edição nº 121.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

RESOLUÇÃO-RE Nº 162, DE 19 DE JANEIRO DE 2010

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 29 de maio de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do Art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 453 da ANVISA, de 09 de abril de 2009,

considerando a necessidade de adequação da "Relação de monografias dos ingredientes ativos de agrotóxicos, domissanitários e preservantes de madeira", resolve:

Art. 1º Incluir a cultura de cana-de-açúcar, LMR de 0,02 mg/kg e intervalo de segurança de (1) Intervalo de segurança não determinado devido à modalidade de emprego. Alterar o intervalo de segurança para a cultura de batata de 90 para 30 dias na monografia do ingrediente ativo C53 - CADUSAFOS na relação de monografias dos ingredientes ativos de agrotóxicos, domissanitários e preservantes de madeira, publicada por meio da Resolução - RE Nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 02 de setembro de 2003.

Art. 2º Disponibilizar o conteúdo da referida monografia, por meio do Anexo II do Art. 2º da mencionada Resolução, no endereço eletrônico: <http://www.anvisa.gov.br/toxicologia/index.htm>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

PORTARIA Nº 19 DE 19 DE JANEIRO DE 2010

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria nº 3.432/GM, de 12 de agosto de 1998, que estabelece critérios de classificação e cadastramento para as Unidades de Tratamento Intensivo; Considerando a Portaria nº 598/GM, de 23 de março de 2006, que define o fluxo para credenciamento de leitos de Unidade de Tratamento Intensivo; Considerando a Portaria nº 2.187/GM, de 2 de dezembro de 2010, do Departamento de Assistência Ambulatorial da SES/RS, resolve:

Art. 1º Alterar o número de leitos das Unidades de Tratamento Intensivo - UTI Tipo II, do hospital a seguir relacionado:

CNPJ	Hospital	Nº Leitos
87.547.444/0001-20 CNPES: 2241021	HOSPITAL TACCHINI - ASSOCIAÇÃO DR BARTHOLOMEU TACCHINI - BENTO GONÇALVES/RS	03
26.03 PEDIÁTRICO 26.02 NEONATAL		07

Art. 2º - Estabelecer que o custeio das habilitações de que trata o Art. 1º desta Portaria deverá onerar o teto financeiro do Estado e/ou Município de acordo com o vínculo da unidade e modalidade da gestão.

Art. 3º Determinar que as referidas unidades poderão ser submetidas à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde/MS e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria nº 3.432/GM, de 12 de agosto de 1998, terão suspensos os efeitos de seu cadastramento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

RESOLUÇÃO-RE Nº 163, DE 19 DE JANEIRO DE 2010

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 29 de maio de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do Art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 453 da ANVISA, de 09 de abril de 2009,

considerando a necessidade de adequação da "Relação de monografias dos ingredientes ativos de agrotóxicos, domissanitários e preservantes de madeira", resolve:

Art. 1º Incluir a cultura de eucalipto, Isento de LMR e Intervalo de segurança, Uso não alimentar (UNA), no ingrediente ativo B40 - BEAUVIERIA BÁSSIANA na relação de monografias dos ingredientes ativos de agrotóxicos, domissanitários e preservantes de madeira, publicada por meio da Resolução - RE Nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 02 de setembro de 2003.

Art. 2º Disponibilizar o conteúdo da referida monografia, por meio do Anexo II do Art. 2º da mencionada Resolução, no endereço eletrônico: <http://www.anvisa.gov.br/toxicologia/index.htm>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

RESOLUÇÃO-RE Nº 164, DE 19 DE JANEIRO DE 2010

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 29 de maio de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do Art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 453 da ANVISA, de 09 de abril de 2009,

considerando a necessidade de adequação da "Relação de monografias dos ingredientes ativos de agrotóxicos, domissanitários e preservantes de madeira", resolve:

Art. 1º Incluir a cultura de feijão na modalidade de emprego produtos armazenados com intervalo de segurança de 30 dias e limite máximo de resíduos de 0,5 mg/kg e alterar o limite máximo de resíduos na cultura de feijão na modalidade de emprego foliar com intervalo de segurança de 20 dias de 0,02 mg/kg para 0,5 mg/kg na monografia do ingrediente ativo B26 - BIFENTRINA na relação de monografias dos ingredientes ativos de agrotóxicos, domissanitários e preservantes de madeira, publicada por meio da Resolução - RE Nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 02 de setembro de 2003.

Art. 2º Disponibilizar o conteúdo da referida monografia, por meio do Anexo II do Art. 2º da mencionada Resolução, no endereço eletrônico: <http://www.anvisa.gov.br/toxicologia/index.htm>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 18 DE 19 DE JANEIRO DE 2009

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 2.848/GM, de 06 de novembro de 2007, que consolida a estrutura organizacional e o detalhamento dos procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Orteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS; e

Considerando a necessidade de efetuar adequações sistemáticas da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, resolve:

Art. 1º - Atualizar os atributos dos procedimentos, da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Orteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) SUS, conforme anexo desta portaria, disponível no sítio da Secretaria de Atenção à Saúde: www.saude.gov.br/sas.

Parágrafo único. A tabela completa dos procedimentos com as adequações realizadas para a competência janeiro de 2010 estará disponível no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP, no endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br>.

Art. 2º - Estabelecer que caberá à Coordenação-Geral de Sistemas de Informação, do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas, da Secretaria de Atenção à Saúde adotar as providências necessárias junto ao Departamento de Informática do SUS - Secretaria Executiva, para o cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da competência janeiro de 2010.

ALBERTO BELTRAME

PORTARIA Nº 20, DE 19 DE JANEIRO DE 2010

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria nº 1.097/GM, de 22 de maio de 2006, que define a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde; Considerando a Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento; e

Considerando as planilhas encaminhadas pelo Ofício nº 16872/2009 DGE/SES/MES - Secretaria de Estado de Saúde, de 18 de dezembro de 2009, e Resolução CIB nº 086/2009/SES/MS, de 14 de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1º - Remanejar o limite financeiro anual referente à assistência de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial sob gestão estadual, conforme descrito no anexo I desta Portaria, e sob gestão dos municípios habilitados à Gestão Plena do Sistema Municipal e aderidos ao Pacto pela Saúde 2006, conforme detalhado nos anexos II, III e IV.

§ 1º O total de recurso financeiro anual do estado de MATO GROSSO DO SUL, referente ao bloco de financiamento da atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, corresponde a R\$ 365.301.518,59, assim distribuído:

Destino	Valor Anual	Detalhamento
Total dos recursos transferidos ao Fundo Estadual de Saúde - FES	106.382.924,37	Anexo I
Total dos recursos transferidos aos Fundos Municipais de Saúde - FMS	245.744.054,98	Anexo II
Total dos recursos retidos no Fundo Nacional de Saúde	13.174.539,24	Anexo III

§ 2º - Estão inclusos neste bloco de financiamento os valores referentes aos incentivos do Centro de Especialidades Odontológicas -CEO, no valor de R\$ 1.531.200,00 e do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências-SAMU, no valor de R\$ 3.954.000,00.

§ 3º - O estado e os municípios farão jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores descritos nos anexos desta Portaria.

Art. 2º - Instruir que o remanejamento de recurso concedido por meio desta Portaria não acarretará impacto no teto financeiro global do Estado.

Art. 3º - Estabelecer que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal para o Fundo Estadual de Saúde e Fundos Municipais de Saúde, correspondentes.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.1220.8585-0054 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir de 1º de janeiro de 2010.

ALBERTO BELTRAME

ANEXO I

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL - JANEIRO/2010

ESPECIFICAÇÃO DOS RECURSOS		VALOR
Limites Referentes aos recursos programados na SES		43.519.438,16
Valores a receber referentes a estabelecimentos sob gestão estadual		40.775.935,57
Valores a receber referentes a TCEP com transferências diretas ao FES		22.087.550,64
Valores a serem RETIRADOS pelo FNS e transferidos diretamente às unidades prestadoras universitárias federais (-)		0,00
VALORES TRANSFERIDOS AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		106.382.924,37

ANEXO II

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL - JANEIRO/2010

PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE (valores anuais)

IBGE	Município	Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Incentivos permanentes de custeio *	Ajustes	Valores de TCEP com transferências realizadas ao FES	Valores de Estabelecimentos sob gestão estadual	Valores retidos no Fundo Nacional de Saúde	Valores recebidos de outras UFs	Total
		Próprio	Referenciado							
500020	AGUA CLARA	372.890,64	0,00	57.584,76	1.476,00	0,00	431.951,40	0,00	0,00	0,00
500025	ALCINOPOLIS	17.879,74	0,00	0,00	1.762,50	0,00	0,00	0,00	0,00	19.642,24
500060	AMAMBAI	1.384.422,71	60.741,08	422.673,46	292.351,70	0,00	0,00	0,00	0,00	2.160.188,95
500070	ANASTACIO	515.036,99	0,00	39.843,94	147.562,68	0,00	541.058,64	0,00	0,00	161.384,97
500080	ANAURILANDIA	251.433,95	19,75	0,00	137.987,33	0,00	353.131,60	0,00	0,00	36.309,43
500085	ANGELICA	189.915,27	0,00	4.035,49	134.963,05	0,00	291.440,93	0,00	0,00	37.472,88
500090	ANTONIO JOAO	257.130,77	5.502,70	10.979,24	40.552,71	0,00	239.158,33	0,00	0,00	75.007,09
500100	APARECIDA DO TABOADO	1.005.062,74	0,00	0,00	392.487,65	0,00	0,00	0,00	0,00	1.397.550,39
500110	AQUIDAUANA	2.124.295,42	1.560.188,67	1.220.413,46	1.431.757,04	0,00	0,00	0,00	0,00	6.336.654,59
500124	ARAL MOREIRA	169.330,08	0,00	0,00	38.756,54	0,00	195.931,04	0,00	0,00	12.155,58
500150	BANDEIRANTES	190.933,05	0,00	0,00	67.129,45	0,00	234.833,14	0,00	0,00	23.229,36
500190	BATAGUASSU	740.368,81	0,00	0,00	187.607,79	0,00	784.015,70	0,00	0,00	143.960,90
500200	BATAIPORA	483.976,44	0,00	16.666,28	50.725,09	0,00	451.415,13	0,00	0,00	99.952,68
500210	BELA VISTA	745.828,05	6.177,91	31.809,48	518.337,33	0,00	982.157,47	0,00	0,00	319.995,30
500215	BODOQUENA	238.286,65	2.579,20	16.827,58	54.095,02	0,00	271.556,83	0,00	0,00	40.231,62
500220	BONITO	519.370,85	12.797,05	79.200,00	238.171,77	0,00	661.992,08	0,00	0,00	187.547,59
500230	BRASILANDIA	287.058,00	0,00	0,00	149.915,82	0,00	370.925,50	0,00	0,00	66.048,32
500240	CAARAPÓ	593.248,61	181,60	33.840,86	346.419,63	0,00	787.963,39	0,00	0,00	185.727,31
500260	CAMAPUA	589.559,40	0,00	13.224,90	142.547,40	0,00	660.505,57	0,00	0,00	84.826,13
500270	CAMPO GRANDE	50.405.062,91	60.383.480,19	26.011.880,56	54.275.842,80	22.087.550,64	11.750.712,54	13.174.539,24	0,00	144.063.464,04
500280	CARACOL	123.621,89	0,00	21.015,59	48.223,01	0,00	178.826,91	0,00	0,00	14.033,58
500290	CASSILANDIA	1.010.992,92	125,65	144.892,82	610.934,71	0,00	0,00	0,00	0,00	1.766.946,10
500295	CHAPADÃO DO SUL	647.268,14	101,57	0,00	133.242,98	0,00	565.699,24	0,00	0,00	214.913,45
500310	CORGUINHO	34.003,22	0,00	60.000,00	69.562,80	0,00	139.000,00	0,00	0,00	24.566,02
500315	CORONEL SAPUCAIA	396.071,76	0,00	26.286,75	2.065,20	0,00	424.423,71	0,00	0,00	0,00
500320	CORUMBA	5.284.703,60	903.145,40	1.130.318,65	2.363.460,02	0,00	0,00	0,00	0,00	9.681.627,67
500325	COSTA RICA	617.425,30	36.436,25	0,00	173.908,50	0,00	0,00	0,00	0,00	827.770,05
500330	COXIM	1.530.713,18	63.864,55	263.420,51	115.113,97	0,00	0,00	0,00	0,00	1.973.112,21
500345	DEODAPOLIS	191.404,18	0,00	0,00	237.205,14	0,00	401.283,76	0,00	0,00	27.325,56
500348	DOIS IRMAOS DO BURITI	212.823,96	0,00	50.641,92	31.196,94	0,00	279.019,50	0,00	0,00	15.643,32
500350	DOURADINA	42.948,19	0,00	0,00	1.316,76	0,00	18.948,19	0,00	0,00	25.316,76
500370	DOURADOS	10.624.434,57	18.708.101,49	1.826.838,02	15.145.872,84	0,00	0,00	0,00	0,00	46.305.246,92
500375	ELDORADO	251.118,97	0,00	0,00	405.789,94	0,00	639.418,07	0,00	0,00	17.490,84
500380	FATIMA DO SUL	621.646,79	339.579,00	0,00	1.169.860,78	0,00	1.912.711,50	0,00	0,00	218.375,07
500390	Figueirao	30.471,18	0,00	0,00	366,15	0,00	18.471,18	0,00	0,00	12.366,15
500400	GLORIA DE DOURADOS	216.777,60	0,00	36.718,30	156.972,32	0,00	373.024,92	0,00	0,00	37.443,30
500410	GUAIA LOPES DA LAGUNA	490.983,26	0,00	4.031,10	66.266,35	0,00	494.493,45	0,00	0,00	66.787,26
500430	IGUATEMI	448.817,30	24.858,36	0,00	457.647,73	0,00	892.912,72	0,00	0,00	38.410,67
500440	INOCENCIA	279.946,27	0,00	19.602,71	30.829,85	0,00	315.499,73	0,00	0,00	14.879,10
500450	ITAPORA	366.056,51	28,22	38.259,23	119.460,47	0,00	419.940,31	0,00	0,00	103.864,12
500460	ITAQUIRAI	399.385,14	0,00	27.179,88	242.164,11	0,00	624.186,27	0,00	0,00	44.542,86
500470	IVINHEMA	821.897,18	19.245,08	0,00	246.144,28	0,00	0,00	0,00	0,00	1.087.286,54
500480	JAPORA	107.309,57	0,00	0,00	1.328,31	0,00	95.309,57	0,00	0,00	13.328,31
500490	JARAGUARI	29.003,36	0,00	0,00	1.211,93	0,00	10.194,08	0,00	0,00	20.021,21
500500	JARDIM	856.946,28	77.074,09	79.200,00	91.723,68	0,00	0,00	0,00	0,00	1.104.944,05
500510	JATEI	67.091,36	0,00	10.393,58	89.200,61	0,00	149.327,37	0,00	0,00	17.358,18
500515	JUTI	135.046,01	0,00	0,00	65.837,15	0,00	200.883,16	0,00	0,00	0,00
500520	LAGADARIO	225.473,31	0,00	0,00	4.596,80	0,00	145.473,31	0,00	0,00	84.596,80
500525	LAGUNA CARAPA	191.161,87	0,00	19.707,68	37.789,42	0,00	235.736,28	0,00	0,00	12.922,69
500540	MARACAJU	1.281.773,13	3.102,68	115.203,58	103.158,34	0,00	0,00	0,00	0,00	1.503.237,73
500560	MIRANDA	596.163,39	0,00	0,00	423.525,20	0,00	943.350,85	0,00	0,00	76.337,74
500568	MUNDO NOVO	478.394,65	89.349,41	59.792,87	700.514,96	0,00	1.262.882,99	0,00	0,00	65.168,90
500570	NAVIRAI	1.985.790,37	317.569,20	0,00	465.305,86	0,00	0,00	0,00	0,00	2.768.665,43
500580	NIOAQUE	361.126,07	0,00	46.161,30	95.636,94	0,00	430.402,82	0,00	0,00	72.521,49



500600NOVA ALVORADA DO SUL	384.580,14	0,00	33.067,64	7.932,87	0,00	408.645,98	0,00	0,00	16.934,67
500620NOVA ANDRADINA	1.831.182,59	157.415,55	105.600,00	273.620,22	0,00	0,00	0,00	0,00	2.367.818,36
500623NOVO HORIZONTE DO SUL	121.487,21	0,00	60.000,00	13.580,42	0,00	181.151,17	0,00	0,00	13.916,46
500630PARANAIBA	2.031.180,74	419.517,26	329.796,84	511.742,62	0,00	0,00	0,00	0,00	3.292.237,46
500633PARANHOS	400.498,93	0,00	1.716,02	56.933,35	0,00	445.202,83	0,00	0,00	13.945,47
500640PEDRO GOMES	333.136,57	0,00	16.470,15	70.177,83	0,00	325.409,56	0,00	0,00	94.374,99
500660PONTA PORA	3.571.160,72	450.221,40	105.600,00	1.430.614,46	0,00	4.690.055,92	0,00	0,00	867.540,66
500690PORTO MURTINHO	467.326,03	0,00	0,00	3.200,69	0,00	455.502,43	0,00	0,00	15.024,29
500710RIBAS DO RIO PARDO	503.344,31	0,00	87.468,48	23.724,01	0,00	586.652,27	0,00	0,00	27.884,53
500720RIO BRILHANTE	882.803,47	849,47	102.687,32	381.462,41	0,00	0,00	0,00	0,00	1.367.802,67
500730RIO NEGRO	149.145,76	9.420,43	30.833,87	49.489,75	0,00	204.045,55	0,00	0,00	34.844,26
500740RIO VERDE DE MATO GROSSO	675.071,22	5,64	0,00	238.618,51	0,00	810.799,69	0,00	0,00	102.895,68
500750ROCHEDO	150.953,82	0,00	36.195,73	33.789,21	0,00	220.938,76	0,00	0,00	0,00
500753SANTA RITA DO PARDO	229.134,86	0,00	0,00	4.380,09	0,00	219.237,05	0,00	0,00	14.277,90
500769SAO GABRIEL DO OESTE	1.021.360,72	89.994,19	79.200,00	518.182,08	0,00	0,00	0,00	0,00	1.708.736,99
500770SETE QUEDAS	270.525,07	0,00	0,00	355.886,96	0,00	626.412,03	0,00	0,00	0,00
500780SELVIRIA	170.312,96	0,00	0,00	70.984,29	0,00	195.588,18	0,00	0,00	45.709,07
500790SIDROLANDIA	1.170.449,18	3,66	138.214,92	422.991,89	0,00	0,00	0,00	0,00	1.731.659,65
500793SONORA	441.718,98	0,00	8.410,52	17.504,92	0,00	452.557,68	0,00	0,00	15.076,74
500795TACURU	276.644,58	0,00	0,00	64.979,12	0,00	341.623,70	0,00	0,00	0,00
500797TAQUARUSSU	73.426,28	0,00	17.572,65	72.772,76	0,00	143.217,25	0,00	0,00	20.554,44
500800TERENOS	213.039,68	0,00	0,00	10.491,42	0,00	83.039,68	0,00	0,00	140.491,42
500830TRES LAGOAS	4.530.957,59	1.838.831,13	1.954.427,95	1.796.492,55	0,00	0,00	0,00	0,00	10.120.709,22
500840VICENTINA	117.480,76	0,00	1.690,24	109.736,26	0,00	205.686,66	0,00	0,00	23.220,60
TOTAL FUNDO MUNICIPAL									245.744.054,98

ANEXO III

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL - JANEIRO/2010

PPI ASSISTENCIAL - DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DA PPI DOS MUNICÍPIOS PARA RETENÇÃO DOS RECURSOS PELO FNS E TRANSFERÊNCIA DIRETA ÀS UNIDADES PRESTADORAS UNIVERSITÁRIAS FEDERAIS (valores anuais)						
Gestão	Cód.IBGE - Nome do Município	Nome da Unidade	Código CNES	Número do Contrato	Data de Publicação do Extrato do Contrato	Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo de Saúde
Municipal	500270 - CAMPO GRANDE	Hospital Univ. Maria Aparecida Pedrossian	9709	91	22-02-2005	13.174.539,24
TOTAL						13.174.539,24

ANEXO IV

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL - JANEIRO/2010

DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DA PPI DOS MUNICÍPIOS EM FUNÇÃO DE TCEP ENTRE OS GESTORES ESTADUAL E MUNICIPAL (VALORES ANUAIS)						
Cód.IBGE - Nome do Município	Nome da Unidade	Código CNES	Número do Termo	Data de Publicação do Extrato do Termo	Fundo para o qual serão realizadas as transferências	Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo de Saúde
500270 - CAMPO GRANDE	HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL	0009725	01	01-02-2006	FES	0,00
500270 - CAMPO GRANDE	HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL	9725	01	03-02-2009	FES	22.087.550,64
TOTAL						22.087.550,64

PORTARIA Nº 21, DE 19 DE JANEIRO DE 2010

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria nº 1.097/GM, de 22 de maio de 2006, que define a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde; Considerando a Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento; Considerando a Portaria nº 3.043/GM, de 03 de dezembro de 2009, que estabelece recursos a serem disponibilizados aos estados referentes a revisão da Portaria nº 2.867/GM, de 27 de novembro de 2009; e Considerando o Ofício nº. 0125, de 16 de dezembro de 2009 e Resolução CIB/PA nº. 179, de 16 de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1º Alocar aos limites financeiros de Média e Alta Complexidade - MAC, o valor anual de R\$ 1.617.660,83 nos Municípios em gestão plena e na parcela sob gestão estadual do estado do Pará, conforme os montantes relacionados no quadro abaixo:

CODIGO IBGE	MUNICIPIO	VALOR ANO
150180	BREVES	180.000,00
150210	CAMETA	180.000,00
150490	MUANA	50.000,00
150550	PARAGOMINAS	180.000,00
150613	REDENCAO	180.000,00
150840	XINGUARA	180.000,00
TOTAL - MUNICIPIOS PLENOS		950.000,00
150000	GESTÃO ESTADUAL DO PARÁ	667.660,83
TOTAL GERAL PARA		1.617.660,83

Art. 2º - Instruir que a distribuição de recurso concedido por meio desta Portaria, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Portaria nº 3.043/GM, de 03 de dezembro de 2009, não acarretará impacto financeiro no teto global do Estado.

Art. 3º - Estabelecer que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal para os Fundos Municipais de Saúde, correspondentes.

Parágrafo único - Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o seguinte Programa de Trabalho: 10.302.1220.8585-0015 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência janeiro de 2010.

ALBERTO BELTRAME

PORTARIA Nº 22 DE 19 DE JANEIRO DE 2010

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria nº 1.097/GM, de 22 de maio de 2006, que define a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde; Considerando a Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento; e Considerando as planilhas encaminhadas pela Secretaria de Estado de Saúde e Defesa Civil do Rio de Janeiro, por meio do Ofício CI SESDEC/AS/SAECA nº. 01/10, de 04 de janeiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Remanejar o limite financeiro anual referente à assistência de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial sob gestão estadual, conforme descrito no Anexo I desta Portaria, e sob gestão dos municípios habilitados à Gestão Plena do Sistema Municipal e aderidos ao Pacto pela Saúde 2006, conforme detalhado nos Anexos II e III.

§ 1º O total de recurso financeiro anual do estado do RIO DE JANEIRO, referente ao bloco de financiamento da atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, corresponde a R\$ 2.092.681.573,49, assim distribuído:

Destino	Valor Anual	Detalhamento
Total dos recursos transferidos ao Fundo Estadual de Saúde - FES	455.020.375,92	Anexo I
Total dos recursos transferidos aos Fundos Municipais de Saúde - FMS	1.567.471.912,85	Anexo II
Total dos recursos retidos no Fundo Nacional de Saúde	70.189.284,72	Anexo III

§ 2º - Estão incluídos neste bloco de financiamento os valores referentes aos incentivos do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, no valor de R\$ 6.732.000,00e do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU, no valor de R\$ 35.076.000,00.

§ 3º - O Estado e os Municípios farão jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores descritos nos Anexos desta Portaria.

Art. 2º - Instruir que o remanejamento de recurso concedido por meio desta Portaria não acarretará impacto no teto financeiro global do Estado.

Art. 3º - Estabelecer que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal para o Fundo Estadual de Saúde e Fundos Municipais de Saúde, correspondentes.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.1220.8585-0033 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir de 1º de janeiro de 2010.

ALBERTO BELTRAME



ANEXO I

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO DE JANEIRO - JANEIRO/2010

ESPECIFICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
Limites Referentes aos recursos programados na SES	269.336.339,11
Valores a receber referentes a estabelecimentos sob gestão estadual	185.684.036,81
Valores a receber referentes a TCEP com transferências diretas ao FES	0,00
Valores a serem RETIRADOS pelo FNS e transferidos diretamente às unidades prestadoras universitárias federais (-)	0,00
VALORES TRANSFERIDOS AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	455.020.375,92

ANEXO II

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO DE JANEIRO - JANEIRO/2010

IBGE	Município	PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE (valores anuais)		Incentivos permanentes de custeio *	Ajustes	Valores de TCEP com transferências realizadas ao FES	Valores de Estabelecimentos sob gestão estadual	Valores retidos no Fundo Nacional de Saúde	Valores recebidos de outras UF's	Total
		Assistência Ambulatorial e Hospitalar	Próprio							
33001	ANGRA DOS REIS	11.138.257,90	1.622.595,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.760.853,63
330015	APERIBE	845.077,66	113.206,52	0,00	0,00	0,00	958.284,18	0,00	0,00	0,00
33002	ARARUAMA	5.864.840,63	997.418,34	0,00	0,00	0,00	6.862.258,97	0,00	0,00	0,00
330022	AREAL	706.218,78	93.131,00	105.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	904.949,78
330023	ARMACAO DE BUZIOS	1.295.827,19	13.858,56	0,00	0,00	0,00	1.309.685,75	0,00	0,00	0,00
330025	ARRAIAL DO CABO	1.198.503,78	698.318,27	105.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.002.422,05
33003	BARRA DO PIRAI	6.983.968,63	1.082.046,70	105.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.171.615,33
33004	BARRA MANSA	14.213.074,24	3.800.616,75	290.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.304.090,99
330045	BELEFORD ROXO	23.213.757,40	6.170.371,68	841.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.225.329,08
33005	BOM JARDIM	1.812.773,12	187.767,99	79.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.079.741,11
33006	BOM JESUS DO ITABAPOANA	6.539.762,27	4.417.273,67	105.600,00	0,00	0,00	10.957.035,94	0,00	0,00	105.600,00
33007	CABO FRIO	18.186.096,49	3.886.648,27	0,00	0,00	0,00	22.072.744,76	0,00	0,00	0,00
33008	CACHOEIRAS DE MACACU	3.398.893,46	784.369,28	105.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.288.862,74
33009	CAMBUCI	1.348.660,57	174.816,30	0,00	0,00	0,00	1.523.476,87	0,00	0,00	0,00
330093	CARAPEBUS	538.219,08	6.023,61	0,00	0,00	0,00	544.242,69	0,00	0,00	0,00
330095	COMENDADOR LEVY GASPARIAN	622.460,91	209.267,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	831.728,80
33010	CAMPOS DOS GOYTACAZES	49.021.739,97	12.304.053,80	1.800.000,00	2.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.525.793,77
33011	CANTAGALO	1.523.013,20	389.117,09	0,00	0,00	0,00	1.912.130,29	0,00	0,00	0,00
330115	CARDOSO MOREIRA	743.421,37	36.658,71	0,00	0,00	0,00	780.080,08	0,00	0,00	0,00
33012	CARMO	3.033.332,99	699.806,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.733.139,00
33013	CASIMIRO DE ABREU	3.036.180,37	413.586,52	79.200,00	0,00	0,00	3.449.766,89	0,00	0,00	79.200,00
33014	CONCEICAO DE MACABU	1.177.545,07	334.229,79	0,00	0,00	0,00	1.511.774,86	0,00	0,00	0,00
33015	CORDEIRO	1.470.911,60	684.611,77	0,00	0,00	0,00	2.155.523,37	0,00	0,00	0,00
33016	DUAS BARRAS	704.188,80	86.056,79	0,00	0,00	0,00	790.245,59	0,00	0,00	0,00
33017	DUQUE DE CAXIAS	45.637.581,29	16.807.137,22	2.124.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.568.718,51
33018	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	1.695.681,37	756.205,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.451.887,12
330185	GUAPIMIRIM	1.933.451,39	312.225,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.245.676,82
330187	IGUABA GRANDE	1.102.967,89	61.725,54	0,00	0,00	0,00	1.164.693,43	0,00	0,00	0,00
33019	ITABORAI	14.936.789,23	2.855.569,81	480.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.272.359,04
33020	ITAGUAI	9.120.582,10	1.409.269,32	585.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.115.451,42
330205	ITALVA	1.244.465,56	968.415,14	0,00	0,00	0,00	2.212.880,70	0,00	0,00	0,00
33021	ITAOCARA	2.117.464,34	625.398,65	0,00	0,00	0,00	2.742.862,99	0,00	0,00	0,00
33022	ITAPERUNA	20.836.263,32	27.963.218,08	184.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.984.281,40
330225	ITATIAIA	1.875.539,52	396.261,58	105.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.377.401,10
330227	JAPERI	5.433.711,31	2.034.147,53	585.600,00	0,00	0,00	7.467.858,84	0,00	0,00	585.600,00
33023	LAJE DO MURIAE	536.549,57	129.716,11	0,00	0,00	0,00	666.265,68	0,00	0,00	0,00
33024	MACAE	8.530.048,25	1.853.340,18	0,00	0,00	0,00	10.383.388,43	0,00	0,00	0,00
330245	MACUCO	348.929,76	31.180,64	0,00	0,00	0,00	380.110,40	0,00	0,00	0,00
33025	MAGE	10.439.505,96	2.171.711,47	894.000,00	0,00	0,00	12.611.217,43	0,00	0,00	894.000,00
33026	MANGARATIBA	1.836.994,94	149.346,65	105.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.091.941,59
33027	MARICA	4.949.816,10	1.082.553,35	480.000,00	0,00	0,00	6.032.369,45	0,00	0,00	480.000,00
33028	MENDES	1.474.331,26	137.257,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.611.589,17
330285	MESQUITA	9.384.113,78	786.221,70	735.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.905.935,48
33029	MIGUEL PEREIRA	1.786.719,89	733.107,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.519.827,19
33030	MIRACEMA	2.237.945,99	472.078,27	0,00	0,00	0,00	2.710.024,26	0,00	0,00	0,00
33031	NATIVIDADE	1.790.839,99	1.914.204,02	105.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.810.644,01
33032	NILOPOLIS	10.213.847,34	817.904,35	810.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.841.751,69
33033	NITEROI	57.524.793,38	23.094.198,69	4.389.387,84	0,00	0,00	0,00	18.033.986,28	0,00	66.974.393,63
33034	NOVA FRIBURGO	19.548.785,69	2.667.535,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.216.321,53
33035	NOVA IGUACU	88.593.368,28	16.748.853,26	2.272.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.615.021,54
33036	PARACAMBI	6.198.268,17	15.480.571,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.678.839,47
33037	PARAIBA DO SUL	3.064.654,30	756.697,12	79.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.900.551,42
33038	PARATI	1.723.626,25	338.742,49	105.600,00	0,00	0,00	2.062.368,74	0,00	0,00	105.600,00
330385	PATY DO ALFERES	1.623.895,44	111.088,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.734.983,51
33039	PETROPOLIS	37.391.451,06	14.195.893,96	211.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.798.545,02
330395	PINHEIRAL	1.592.904,37	329.391,42	79.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.001.495,79
33040	PIRAI	1.603.275,00	775.427,38	79.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.457.902,38
33041	PORCIUNCULA	1.343.631,75	352.779,29	105.600,00	0,00	0,00	1.696.411,04	0,00	0,00	105.600,00
330411	PORTO REAL	766.068,65	286.406,89	105.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.158.075,54
330412	QUATIS	2.348.740,72	2.107.507,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.456.248,66
330414	QUEIMADOS	7.718.857,46	2.123.530,17	300.000,00	0,00	0,00	9.842.387,63	0,00	0,00	300.000,00
330415	QUISSAMA	905.307,26	310.555,44	0,00	0,00	0,00	1.215.862,70	0,00	0,00	0,00
33042	RESENDE	11.073.331,07	1.448.034,32	105.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.626.965,39
33043	RIO BONITO	9.252.444,76	4.526.684,06	585.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.364.728,82
33044	RIO CLARO	1.084.420,41	129.108,83	79.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.292.729,24
33045	RIO DAS FLORES	432.389,60	105.100,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	537.489,76
330452	RIO DAS OSTRAS	2.630.370,87	15.412,71	0,00	0,00	0,00	2.645.783,58	0,00	0,00	0,00
330455	RIO DE JANEIRO	478.710.825,26	290.568.877,63	42.775.123,20	0,00	0,00	21.000.000,00	52.155.298,44	0,00	738.899.527,65
33046	SANTA MARIA MADALENA	960.049,09	79.488,08	0,00	0,00	0,00	1.039.537,17	0,00	0,00	0,00
33047	SANTO ANTONIO DE PADUA	3.394.695,51	676.357,50	79.200,00	0,00	0,00	4.071.053,01	0,00	0,00	79.200,00
330475	SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA	2.482.919,42	509.444,24	0,00	0,00	0,00	2.992.363,66	0,00	0,00	0,00
33048	SAO FIDELIS	3.480.271,27	644.966,39	0,00	0,00	0,00	4.125.237,66	0,00	0,00	0,00
33049	SAO GONCALO	61.265.966,43	5.050.438,28	1.560.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.876.404,71
33050	SAO JOAO DA BARRA	1.714.739,18	183.108,69	0,00	0,00	0,00	1.897.847,87	0,00	0,00	0,00
33051	SAO JOAO DE MERITI	24.670.020,49	5.210.857,02	1.185.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.066.477,51
330513	SAO JOSE DE UBA	380.604,74	27.905,60	0,00	0,00	0,00	408.510,34	0,00	0,00	0,00
330515	SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO	1.438.343,68	205.681,46	105.600,00	0,00	0,00	1.644.025,14	0,00	0,00	105.600,00
33052	SAO PEDRO DA ALDEIA	4.730.119,99	1.003.584,82	105.600,00	0,00	0,00	5.733.704,81	0,00	0,00	105.600,00
33053	SAO SEBASTIAO DO ALTO	1.192.945,53	542.019,96	0,00	0,00	0,00	1.734.965,49	0,00	0,00	0,00
33054	SAPUCAIA	1.082.900,61	49.085,18	0,00	0,00	0,00	1.131.985,79	0,00	0,00	0,00



33055(S)AQUAREMA	4.304.488,06	574.121,40	105.600,00	0,00	0,00	4.878.609,46	0,00	0,00	105.600,00
33055(S)SEROPEDECA	4.603.137,81	687.338,53	405.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.696.076,34
33056(S)SILVA JARDIM	1.228.223,30	318.058,43	150.000,00	0,00	0,00	1.546.281,73	0,00	0,00	150.000,00
33057(S)SUMIDOURO	1.170.951,17	42.316,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.213.267,17
33057(S)TANGUA	3.521.680,34	310.924,48	150.000,00	0,00	0,00	3.832.604,82	0,00	0,00	150.000,00
33058(S)TERESOPOLIS	15.548.766,03	7.823.778,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.372.544,84
33059(S)TRAJANO DE MORAIS	779.353,82	79.928,63	0,00	0,00	0,00	859.282,45	0,00	0,00	0,00
33060(S)TRES RIOS	7.480.198,01	2.054.798,65	105.600,00	0,00	0,00	9.534.996,66	0,00	0,00	105.600,00
33061(S)VALENCA	5.466.368,42	1.210.838,48	184.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.862.006,90
33061(S)VARRE-SAI	557.576,72	33.718,49	0,00	0,00	0,00	591.295,21	0,00	0,00	0,00
33062(S)VASSOURAS	6.184.379,62	3.786.681,65	1.980.048,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.951.109,27
33063(S)VOLTA REDONDA	23.771.844,57	6.653.971,37	211.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.637.015,94
TOTAL FUNDO MUNICIPAL									1.567.471.912,85

ANEXO III

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO DE JANEIRO - JANEIRO/2010

Gestão	Cód.IBGE - Nome do Município	Nome da Unidade	Código CNES	Número do Contrato	Data de Publicação do Extrato do Contrato	Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo de Saúde
Municipal	330330 - NITEROI	Hospital Universitário Antônio Pedro/UFRJ	12505	30	05-01-2005	18.033.986,28
Municipal	330455 - RIO DE JANEIRO	Hospital Universitário Clementino Fraga Filho	2280167	2726	28-12-2004	28.732.858,56
Municipal	330455 - RIO DE JANEIRO	Hospital Universitário Martagão Gesteira/UFRJ	2296616	144	13-10-2005	4.583.356,20
Municipal	330455 - RIO DE JANEIRO	Hospital Maternidade Escola da UFRJ	2270021	1892	13-10-2005	6.895.499,64
Municipal	330455 - RIO DE JANEIRO	Hospital Universitário Gaffree Guinle/UNIRIO	2295415	1888	13-10-2005	7.260.949,32
Municipal	330455 - RIO DE JANEIRO	Instituto de Psiquiatria da UFRJ	2269430	1891	13-10-2005	4.682.634,72
TOTAL						70.189.284,72

Ministério das Cidades

SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 24, DE 19 DE JANEIRO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução Nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria Nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo Nº 80001.018767/2009-61, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 4º da Resolução Nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, licença de funcionamento à pessoa jurídica P.S GUERRA INSPEÇÃO VEICULAR LTDA EPP, CNPJ - 10.667.694/0001-79, situada no Município de Nova Iguaçu - RJ, na Rod. Presidente Dutra, Nº 15260, Parte, Bairro Silvânia, CEP 26.015-005, para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º O Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO comunicará ao DENATRAN eventuais ocorrências que venham a alterar a situação da Instituição Técnica Licenciada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 151, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2009

Altera o percentual a ser aplicado sobre o aporte inicial de recursos feitos ao FDS pelo Orçamento-Geral da União, conforme previsto na Lei Nº 11.977, de 7 de julho de 2009, para remuneração das atividades operacionais do Agente Operador do FDS no Programa Habitacional Popular - Entidades - Minha Casa, Minha Vida, criado pela Resolução Nº 141, de 10 de junho de 2009, do Conselho Curador do FDS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CCFDS, com base nos incisos I e III, do artigo 6º, da Lei Nº 8.677, de 13 de julho de 1993, combinado com o previsto no Regulamento do FDS, aprovado pelo Decreto Nº 1.081, de 8 de março de 1994, e alterado pelo Decreto Nº 3.907, de 4 de setembro de 2001, e considerando o disposto no art. 16, do Decreto Nº 6.819, de 13 de abril de 2009, e no art. 17 da MP Nº 459, de 25 de março de 2009, convertida na Lei Nº 11.977, de 7 de julho de 2009, e na Resolução Nº 141, de 10 de junho de 2009, do Conselho Curador do Fundo de Desenvolvimento Social, que criou o Programa Habitacional Popular - Entidades - Minha Casa, Minha Vida, regulamentada pela Instrução Normativa Nº 36, de 15 de julho de 2009, do Ministério das Cidades, resolve:

Art. 1º Alterar o item 13.2 da Resolução Nº 141, de 10 de junho de 2009, do Conselho Curador do Fundo de Desenvolvimento Social, que passa a ter a seguinte redação:

.....
13.2 No Programa, o Agente Operador do FDS receberá 1,00 % a.a. (um por cento ao ano) sobre os recursos constantes da Conta Recursos do OGU, até o limite de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), a título de remuneração pela operacionalização do Programa Habitacional Popular - Entidades - Minha Casa, Minha Vida, do Fundo de Desenvolvimento Social, que será apropriada e repassada mensalmente.

.....
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO FORTES DE ALMEIDA

RESOLUÇÃO Nº 152, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2009

Suplementação de valores de financiamento acima do limite operacional da região e prorrogação de prazo de término de obras do empreendimento Condomínio Florestan Fernandes - módulos I e II, localizado no município de Camboriú - SC.

O PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CCFDS, com base nos incisos I e III, do artigo 6º, da Lei Nº 8.677, de 13 de julho de 1993, combinado com o previsto no Regulamento do FDS, aprovado pelo Decreto Nº 1.081, de 8 de março de 1994, e alterado pelo Decreto Nº 3.907, de 4 de setembro de 2001, e considerando o disposto na Resolução CCFDS Nº 121, de 9 de janeiro de 2008, com a nova redação dada pela Resolução CCFDS Nº 142, de 25 de setembro de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar, excepcionalmente, a Caixa Econômica Federal a suplementar os valores de financiamento dos contratos habitacionais do empreendimento Condomínio Florestan Fernandes - módulos I e II, localizado no município de Camboriú - Santa Catarina, no valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), após a avaliação pelo Agente Operador e Financeiro.

Art. 2º Prorrogar, em 47 meses para o Módulo I e 44 meses para o Módulo II, o prazo de carência previsto no cronograma físico-financeiro inicial do referido empreendimento

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO FORTES DE ALMEIDA

RETIFICAÇÕES

Na Resolução do Conselho Curador do Fundo de Desenvolvimento Social Nº 148, , publicada no Diário Oficial da União de 15 de janeiro de 2010, Seção 1, página 70, onde se lê: Resolução Nº 148 de 14 de janeiro de 2010, leia-se: Resolução Nº 148 de 7 de dezembro de 2009.

Na Resolução do Conselho Curador do Fundo de Desenvolvimento Social Nº 149, , publicada no Diário Oficial da União de 15 de janeiro de 2010, Seção 1, página onde se lê: Resolução 149 de janeiro de 2010 leia-se: Resolução 149 de 7 de dezembro de 2009.

Na Resolução do Conselho Curador do Fundo de Desenvolvimento Social Nº 150, , publicada no Diário Oficial da União de 15 de janeiro de 2010, Seção 1, página onde se lê: Resolução 150 de janeiro de 2010 leia-se: Resolução 149 de 7 de dezembro de 2009.

CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

DELIBERAÇÃO Nº 89, DE 18 DE JANEIRO DE 2010

Altera os artigos 2º, 3º e 6º da Resolução Nº 264/07, que estabelece requisitos de segurança para o transporte de blocos de rochas ornamentais.

O Presidente do CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO, ad referendum do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, inciso I e X, da Lei Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e conforme o Decreto Nº 4.711, de 29 de maio de 2003, que dispõe sobre a coordenação do Sistema Nacional de Trânsito - SNT;

Considerando a necessidade de flexibilizar especificações do Anexo I da Resolução no 264/07, o que exigirá maior prazo para o desenvolvimento do produto;

Considerando a necessidade de ajustes no texto da citada Resolução; resolve:

Art. 1º - O artigo 1º da Resolução CONTRAN no 264/07 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Os veículos e as combinações de veículos de carga, incluindo a unidade tratora, utilizadas no transporte de rochas ornamentais brutas, deverão obedecer aos limites de pesos, dimensões e tolerâncias estabelecidos pelas Resoluções 210, de 13 de novembro de 2006 e 258, de 30 de novembro de 2007, do CONTRAN e Portaria Nº 63/09 do DENATRAN.

Art. 2º O artigo 2º da Resolução CONTRAN Nº 264/07 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º As combinações de veículos de carga com mais de 53 t de PBTC utilizadas no transporte de um único bloco de rocha ornamental serão obrigatoriamente do tipo veículo trator 6x2 ou 6x4, um semi-reboque dianteiro para distribuição do peso (dolly) e um semi-reboque traseiro destinado ao carregamento de cargas indivisíveis de até 6 m, conforme desenhos meramente ilustrativos, inclusive quanto às dimensões e distâncias entre eixos, do Anexo I.

Art. 3º O artigo 6º da Resolução CONTRAN no 264/08 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º Independente do seu comprimento, os semi-reboques de três eixos, em tandem ou distanciados, com PBTC - peso bruto total combinado superior aos limites legais da Resolução 210/06, já utilizados no transporte de rochas ornamentais, poderão realizar este transporte com até 57 t de peso bruto total combinado até o dia 30 de junho de 2010, desde que atendam o disposto ao artigo 101 do CTB.

Art. 4º Fica revogada a Deliberação Nº 81, de 8 de junho de 2009.

Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

Ministério das Comunicações**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 4, DE 14 DE JANEIRO DE 2010**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, In-terino, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.058964/2009, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a SM COMUNICAÇÃO LTDA, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no município de Maceió, Estado de Alagoas, por meio do canal 20+ (vinte decalado para mais), utilizando os sinais de televisão repetidos via satélite, visando à retransmissão dos sinais gerados pela TV ÔMEGA LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 9+ (nove decalado para mais), no município de São Paulo, Estado de São Paulo e aprovar o local de instalação da estação e utilização dos equipamentos.

FERNANDO R. LOPES DE OLIVEIRA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**ATO Nº 6.042, DE 20 DE OUTUBRO DE 2009**

Processo nº 53500.008804/2009. Aplica à empresa CON-CEITO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA., CNPJ nº 00.629.009/0001-66, a sanção de caducidade da autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), consubstanciada por meio do Ato nº 28.162, de 14 de agosto de 2002. A extinção não desonera a entidade de suas obrigações com terceiros, inclusive as firmadas com a Anatel.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Em 7 de dezembro de 2009

Processo nº 53508.015492/2004.

Nº 8.575 - O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração apresentado pela NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 66.970.229/0001-67, em face da decisão proferida pelo Conselho Diretor, exarada por meio do Despacho nº 228/2007-CD, de 20 de março de 2007, nos autos do Processo em epígrafe, que tem por objeto a análise de irregularidade relacionada ao óbice à atividade de fiscalização, constatada pelo serviço de fiscalização do Escritório Regional da Anatel - ER02, decidiu, em sua Reunião nº 545, realizada em 19 de novembro de 2009, conhecer do Pedido de Reconsideração para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo integralmente a decisão exarada, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 638/2009-GCAB, de 6 de novembro de 2009.

Em 8 de dezembro de 2009

Processo nº 53512.001890/2006.

Nº 8.633 - O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Recurso Administrativo interposto pela RCA COMPANY DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 03.052.751/0001-40, em face de decisão proferida pelo Superintendente de Radiofrequência e Fiscalização, exarada por meio do Despacho nº 3910/2009-Anatel, de 8 de junho de 2009, nos autos do Processo em epígrafe, que tem por objeto a análise de prática de ato e omissão que trouxeram óbice ao exercício da atividade de fiscalização da Anatel, constatada através de vistoria realizada pelo serviço de fiscalização do Escritório Regional da Anatel - ER02, decidiu, em sua Reunião nº 533, realizada em 20 de agosto de 2009, não conhecer do Recurso Administrativo, tendo em vista a ausência de pressuposto recursal, notadamente aquele concernente ao requisito da tempestividade, mantendo integralmente a decisão recorrida, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 71/2009-GCJR, de 14 de agosto de 2009.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO**ATO Nº 414, DE 19 DE JANEIRO DE 2010**

Autorizar a(o) Embaixada do Estado do Catar a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Brasília/DF e Rio de Janeiro/RJ, no período de 19/01/2010 a 20/01/2010.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS**ATO Nº 238, DE 12 DE JANEIRO DE 2010**

Processo nº 53830.001096/1994. Prorroga autorização para uso de radiofrequência à(ao) ASSOCIACAO PEGASUS COMUM RADIO TAXI DE SAO PAULO PEG, CNPJ nº 00.077.324/0001-28, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado, submodalidade Serviço de Radiotáxi Privado.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 275, DE 14 DE JANEIRO DE 2010

Processo nº 53528.006910/2009, UNIÃO DE AMIGOS DA FAIXA DO CIDADÃO, reconhece como Associação Representativa de Executantes do Serviço de Rádio do Cidadão de âmbito nacional.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 278, DE 15 DE JANEIRO DE 2010

Processo nº 29101.000095/1987. Prorroga autorização para uso de radiofrequência à(ao) COOPARIOCA-COOPERATIVA DE TRABALHO DE TAXI CARIOCA LTDA, CNPJ nº 31.344.070/0001-90, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado, submodalidade Serviço de Radiotáxi Privado.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 285, DE 15 DE JANEIRO DE 2010

Processo nº 53500.033474/2004. Prorroga o prazo de vigência da outorga de autorização de uso da(s) radiofrequência(s), consignada(s) à ASSOCIACAO PEGASUS COMUM RADIO TAXI DE SAO PAULO PEG, CNPJ nº 00.077.324/0001-28, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado, submodalidade Serviço de Radiotáxi Privado, até 19 de Setembro de 2019, referente ao(s) radioenlace(s) ancilar(es).

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 289, DE 15 DE JANEIRO DE 2010

Processo nº 53770.000151/1995. Prorroga o prazo de vigência da outorga de autorização de uso da(s) radiofrequência(s), consignada(s) à COOPARIOCA-COOPERATIVA DE TRABALHO DE TAXI CARIOCA LTDA, CNPJ nº 31.344.070/0001-90, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado, submodalidade Serviço de Radiotáxi Privado, até 24 de Novembro de 2019, referente ao(s) radioenlace(s) ancilar(es).

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**ATO Nº 6.024, DE 19 DE OUTUBRO DE 2009**

Homologa, com respeito aos itens exigidos no Regulamento Geral de Interconexão, o Contrato de Interconexão Classe II, protocolizado sob o nº 53508.006875.2009, e o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato, protocolizado sob o nº 53508.011495.2009, anexo ao Processo nº 53500.012775.2009, celebrado entre a rede de telecomunicações de suporte à prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado da SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES, nas modalidades Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional, e a rede de telecomunicações de suporte à prestação do Serviço Móvel Pessoal da TNL PCS S.A. - Oi.

ATO Nº 6.025, DE 19 DE OUTUBRO DE 2009

Homologa, com respeito aos itens exigidos no Regulamento Geral de Interconexão, o Contrato de Interconexão Classe I, protocolizado sob o nº 53508.009683.2009, e o Termo Aditivo nº 1, protocolizado sob o nº 53508.011325.2009, anexo ao processo de interconexão nº 53500.016852.2009, entre a rede de telecomunicações de suporte à prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado da TELEMAR NORTE LESTE S.A, na modalidade Local, e a rede de telecomunicações de suporte à prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado da BT COMMUNICATIONS DO BRASIL LTDA, nas modalidades Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional.

ATO Nº 6.026, DE 19 DE OUTUBRO DE 2009

Homologa, com respeito aos itens exigidos no Regulamento Geral de Interconexão, o Contrato de Interconexão Classe I, protocolizado sob o nº 53508.009681.2009, e o Termo Aditivo nº 1, protocolizado sob o nº 53508.011326.2009, anexo ao processo de interconexão nº 53500.016849.2009, entre a rede de telecomunicações de suporte à prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado da BT

COMMUNICATIONS DO BRASIL LTDA, na modalidade Local, e a rede de telecomunicações de suporte à prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado da TELEMAR NORTE LESTE S.A, nas modalidades Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional.

ATO Nº 6.027, DE 19 DE OUTUBRO DE 2009

Homologa, com respeito aos itens exigidos no Regulamento Geral de Interconexão, o Contrato de Interconexão Classe I, protocolizado sob o nº 53508.009682.2009, e o Termo Aditivo nº 1, protocolizado sob o nº 53508.011327.2009, anexo ao processo de interconexão nº 53500.016851.2009, entre a rede de telecomunicações de suporte à prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado da BT COMMUNICATIONS DO BRASIL LTDA, na modalidade Local, e a rede de telecomunicações de suporte à prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado da TELEMAR NORTE LESTE S.A, na modalidade Local.

ATO Nº 6.031, DE 19 DE OUTUBRO DE 2009

Homologa, com respeito aos itens exigidos no Regulamento Geral de Interconexão, o Contrato de Interconexão Classe I, protocolizado sob o nº 53508.007486.2009, e o Termo Aditivo nº 1 ao Contrato, protocolizado sob o nº 53508.010706, anexo ao Processo nº 53500.013811.2009, entre a rede de telecomunicações de suporte à prestação do STFC da E1 INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, na modalidade Local, e a rede de telecomunicações de suporte à prestação do STFC da EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., na modalidade Local.

ATO Nº 6.059, DE 20 DE OUTUBRO DE 2009

Homologa, com respeito aos itens exigidos no Regulamento Geral de Interconexão, o Contrato de Interconexão Classe I, protocolizado sob o nº 53508.010781.2009, anexo ao Processo nº 53500.018979.2009, entre a rede de telecomunicações de suporte à prestação do STFC da EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., na modalidade Local, e a rede de telecomunicações de suporte à prestação do STFC da SPIN TELECOMUNICAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA, na modalidade Local.

ATO Nº 6.060, DE 20 DE OUTUBRO DE 2009

Homologa, com respeito aos itens exigidos no Regulamento Geral de Interconexão, o Contrato de Interconexão Classe I, protocolizado sob o nº 53504.018622.2009, e o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato, protocolizado sob o nº 53504.021707.2009, anexo ao processo de interconexão nº 53500.021296.2009, e celebrado entre a rede de telecomunicações de suporte à prestação do STFC da TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A., na modalidade Local e a rede de telecomunicações de suporte à prestação do STFC da GLOBALNOVA COMUNICAÇÕES LTDA, na modalidade Local; da rede de suporte à prestação do STFC da GLOBALNOVA COMUNICAÇÕES LTDA, na modalidade Local e a rede de suporte à prestação do STFC da TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A, nas modalidades Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional; e da rede de suporte à prestação do STFC da TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A, na modalidade Local e a rede de suporte à prestação do STFC da GLOBALNOVA COMUNICAÇÕES LTDA, nas modalidades Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional.

ATO Nº 6.390, DE 6 DE SETEMBRO DE 2009

Homologa, com respeito aos itens exigidos no Regulamento Geral de Interconexão, o Termo Aditivo nº 1, protocolizado sob o nº 53508.011839.2009, anexo ao Processo de Interconexão nº 53500.020971.2007, entre a rede de telecomunicações de suporte à prestação do STFC da EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, na modalidade Local e a rede de telecomunicações de suporte à prestação do STFC da AMIGO TELECOMUNICAÇÕES LTDA - AMIGO, nas modalidades Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional.

ATO Nº 6.392, DE 6 DE SETEMBRO DE 2009

Homologa, com respeito aos itens exigidos no Regulamento Geral de Interconexão, o Contrato de Interconexão Classe I, protocolizado sob o nº 53508.003032.2009, e o Termo Aditivo nº 1, protocolizado sob o nº 53508.010780.2009, anexo ao Processo de Interconexão nº 53500.009028.2009, entre a rede de telecomunicações de suporte à prestação do STFC da EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, na modalidade Local, e a rede de telecomunicações de suporte à prestação do STFC da GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT, nas modalidades Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional.

ATO Nº 6.490, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009

Homologa, com respeito aos itens exigidos no Regulamento Geral de Interconexão, o Contrato de Interconexão Classe I, protocolizado sob o nº 53504.018623.2009, anexo ao processo de interconexão nº 53500.021293.2009, e celebrado entre a rede de telecomunicações de suporte à prestação do STFC da TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A., na modalidade Local e a rede de telecomunicações de suporte à prestação do STFC da CGB VOIP INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA, na modalidade Local; da rede de suporte à prestação do STFC da CGB VOIP INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA, na modalidade Local e a rede



de suporte à prestação do STFC da TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. nas modalidades Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional; e da rede de suporte à prestação do STFC da TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. na modalidade Local e a rede de suporte à prestação do STFC da CGB VOIP INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA, nas modalidades Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional.

A presente homologação não alcança o item 7.11 da cláusula sétima do Contrato.

ATO Nº 6.768, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009

Homologa, com respeito aos itens exigidos no Regulamento Geral de Interconexão, o Contrato de Interconexão Classe I, protocolizado sob o n.º 53516.008032.2009, anexo ao Processo n.º 53500.023169.2009, entre a rede de telecomunicações de suporte à prestação do STFC da GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA, na modalidade Local e a rede de telecomunicações de suporte à prestação do STFC da TELECOM SOUTH AMÉRICA - TESA, nas modalidades Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional; e entre a rede de telecomunicações de suporte à prestação do STFC da GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA, na modalidade Local e a rede de telecomunicações de suporte à prestação do STFC da TELECOM SOUTH AMÉRICA - TESA, na modalidade Local, e a rede de telecomunicações de suporte à prestação do STFC da GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA, nas modalidades Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional; e entre a rede de telecomunicações de suporte à prestação do STFC da GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA, na modalidade Local e a rede de telecomunicações de suporte à prestação do STFC da TELECOM SOUTH AMÉRICA - TESA, na modalidade Local.

A presente homologação não alcança o item 21.1.2 da Cláusula Vigésima Primeira do Contrato.

FERNANDO ANTÔNIO FRANÇA PÁDUA
Superintendente Interino

ATO Nº 6.387, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2009

Homologa, com respeito aos itens exigidos no Regulamento Geral de Interconexão, o Contrato de Interconexão Classe I e o Termo Aditivo n.º 1, protocolizados sob os n.ºs 53500.013609.2009 e 53500.021381.2009, respectivamente, anexos ao Processo de Interconexão n.º 53500.015857.2009, entre a rede de telecomunicações de suporte à prestação do STFC da EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, nas modalidades Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional, e a rede de telecomunicações de suporte à prestação do STFC da E1 INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - E1 INFORMÁTICA, na modalidade Local.

FERNANDO ANTÔNIO FRANÇA PÁDUA
Superintendente Interino

ATO Nº 6.485, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009

Homologa, com respeito aos itens exigidos no Regulamento Geral de Interconexão, Contrato de Interconexão Classe I, protocolizado sob o n.º 53500.005689.2009, e o Termo Aditivo n.º 1, protocolado sob o n.º 53500.021380.2009, anexos ao Processo de Interconexão n.º 53500.010764.2009, entre a rede de telecomunicações de suporte à prestação do STFC da EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, na modalidade Local, e a rede de telecomunicações de suporte à prestação do STFC da GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA, na modalidade Local.

FERNANDO ANTÔNIO FRANÇA PÁDUA
Superintendente Interino

ATO Nº 6.488, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009

Homologa, com respeito aos itens exigidos no Regulamento Geral de Interconexão, o Contrato de Interconexão Classe I, protocolizado sob o n.º 53516.007881.2009, anexo ao Processo n.º 53500.021679.2009, entre a rede de telecomunicações de suporte à prestação do STFC da GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA, na modalidade Local e a rede de telecomunicações de suporte à prestação do STFC da OPTION TELECOM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, nas modalidades Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional; e entre a rede de telecomunicações de suporte à prestação do STFC da OPTION TELECOM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, na modalidade Local, e a rede de telecomunicações de suporte à prestação do STFC da GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA, nas modalidades Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional; e entre a rede de telecomunicações de suporte à prestação do STFC da GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA, na modalidade Local e a rede de telecomunicações de suporte à prestação do STFC da OPTION TELECOM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, na modalidade Local.

A presente homologação não alcança o item 21.1.2 da Cláusula Vigésima Primeira do Contrato.

FERNANDO ANTÔNIO FRANÇA PÁDUA
Superintendente Interino

ATO Nº 6.489, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009

Homologa, com respeito aos itens exigidos no Regulamento Geral de Interconexão, o Contrato de Interconexão Classe I, protocolizado sob o n.º 53508.012759.2009, anexo ao Processo n.º 53500.023174.2009, entre a rede de telecomunicações de suporte à prestação do STFC da NORTELPA ENGENHARIA LTDA, na mo-

dalidade Local, e a rede de telecomunicações de suporte à prestação do STFC da EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., na modalidade Local.

FERNANDO ANTÔNIO FRANÇA PÁDUA
Superintendente Interino

ATO Nº 6.764, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009

Homologa, com respeito aos itens exigidos no Regulamento Geral de Interconexão, o Contrato de Interconexão Classe I, protocolado sob o n.º 53508.001439.2009, o Termo Aditivo n.º 1, protocolado sob o n.º 53508.006067.2009, e o Termo Aditivo n.º 2, protocolado sob o n.º 53508.011920.2009, anexos ao Processo de Interconexão n.º 53500.022987.2009, entre a rede de telecomunicações de suporte à prestação do STFC da TIM CELULAR S.A, na modalidade Local, e a rede de telecomunicações de suporte à prestação do STFC da COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL CENTRAL, na modalidade Local.

FERNANDO ANTÔNIO FRANÇA PÁDUA
Superintendente Interino

ATO Nº 6.765, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009

Homologa, com respeito aos itens exigidos no Regulamento Geral de Interconexão, o Contrato de Interconexão Classe I, protocolizado sob o n.º 53516.007881.2009, anexo ao Processo n.º 53500.021679.2009, entre a rede de telecomunicações de suporte à prestação do STFC da GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA, na modalidade Local e a rede de telecomunicações de suporte à prestação do STFC da E1 INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, nas modalidades Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional; e entre a rede de telecomunicações de suporte à prestação do STFC da GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA, na modalidade Local, e a rede de telecomunicações de suporte à prestação do STFC da E1 INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, na modalidade Local.

A presente homologação não alcança o item 21.1.2 da Cláusula Vigésima Primeira do Contrato.

FERNANDO ANTÔNIO FRANÇA PÁDUA
Superintendente Interino

ATO Nº 6.766, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009

Homologa, com respeito aos itens exigidos no Regulamento Geral de Interconexão, o Contrato de Interconexão Classe II, protocolizado sob o n.º 53500.022898.2009, anexo ao Processo n.º 53500.023176.2009, celebrado entre a rede de telecomunicações de suporte à prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado da E1 INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, na modalidade Local, e a rede de telecomunicações de suporte à prestação do Serviço Móvel Pessoal (SMP) da TNL PCS S.A - Oi.

FERNANDO ANTÔNIO FRANÇA PÁDUA
Superintendente Interino

ATO Nº 6.767, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009

Homologa, com respeito aos itens exigidos no Regulamento Geral de Interconexão, o Contrato de Interconexão Classe II, protocolizado sob o n.º 53500.012538.2009, anexo ao Processo n.º 53500.023168.2009, celebrado entre a rede de telecomunicações de suporte à prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado da E1 INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, nas modalidades Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional, e a rede de telecomunicações de suporte à prestação do Serviço Móvel Pessoal (SMP) da TNL PCS S.A - Oi.

FERNANDO ANTÔNIO FRANÇA PÁDUA
Superintendente Interino

ATO Nº 7.183, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2009

Homologa, com respeito aos itens exigidos no Regulamento Geral de Interconexão, o Contrato de Interconexão Classe I, protocolado sob o n.º 53508.001440.2009, o Termo Aditivo n.º 1, protocolado sob o n.º 53508.006068.2009, e o Termo Aditivo n.º 2, protocolado sob o n.º 53500.021379.2009, anexos ao Processo de Interconexão n.º 53500.002986.2009, entre a rede de telecomunicações de suporte à prestação do STFC da TIM CELULAR S.A, na modalidade Local, e a rede de telecomunicações de suporte à prestação do STFC da COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL CENTRAL, nas modalidades Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional.

FERNANDO ANTÔNIO FRANÇA PÁDUA
Superintendente Interino

ATO Nº 7.248, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009

Homologa, com respeito aos itens exigidos no Regulamento Geral de Interconexão, o Contrato de Interconexão Classe I, protocolizado sob o n.º 53500.026638.2009, anexo ao Processo n.º 53500.027029.2009, entre a rede de telecomunicações de suporte à prestação do STFC da ÉPSILON INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, na modalidade Local, e a rede de telecomunicações de suporte à prestação do STFC da EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., nas modalidades Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional.

FERNANDO ANTÔNIO FRANÇA PÁDUA
Superintendente Interino

ATO Nº 7.249, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009

Homologa, com respeito aos itens exigidos no Regulamento Geral de Interconexão, o Contrato de Interconexão Classe I, protocolizado sob o n.º 53500.026639.2009, anexo ao Processo n.º 53500.027030.2009, entre a rede de telecomunicações de suporte à prestação do STFC da ÉPSILON INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, nas modalidades Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional, e a rede de telecomunicações de suporte à prestação do STFC da EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., na modalidade Local.

FERNANDO ANTÔNIO FRANÇA PÁDUA
Superintendente Interino

ATO Nº 7.251, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009

Homologa, com respeito aos itens exigidos no Regulamento Geral de Interconexão, o Contrato de Interconexão Classe I, protocolizado sob o n.º 53508.014498.2009, anexo ao Processo n.º 53500.026643.2009, entre a rede de telecomunicações de suporte à prestação do STFC da ÉPSILON INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, na modalidade Local, e a rede de telecomunicações de suporte à prestação do STFC da EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., na modalidade Local.

FERNANDO ANTÔNIO FRANÇA PÁDUA
Superintendente Interino

ATO Nº 7.344, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009

Homologa, com respeito aos itens exigidos no Regulamento Geral de Interconexão, o Contrato de Interconexão Classe II, protocolizado sob o n.º 53508.007410.2009, anexo ao Processo n.º 53500.013215.2009, entre a rede de telecomunicações de suporte à prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado da EASYTONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, nas modalidades Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional e a rede de telecomunicações de suporte à prestação do Serviço Móvel Pessoal da TNL PCS S.A - Oi.

FERNANDO ANTÔNIO FRANÇA PÁDUA
Superintendente Interino

ATO Nº 7.345, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009

Homologa, com respeito aos itens exigidos no Regulamento Geral de Interconexão, o Contrato de Interconexão Classe II, protocolizado sob o n.º 53508.007411.2009, anexo ao Processo n.º 53500.013216.2009, entre a rede de telecomunicações de suporte à prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado da EASYTONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, na modalidade Local e a rede de telecomunicações de suporte à prestação do Serviço Móvel Pessoal da TNL PCS S.A - Oi.

FERNANDO ANTÔNIO FRANÇA PÁDUA
Superintendente Interino

ATO Nº 7.311, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009

Processo n.º 535000271022009- Homologa o Plano Alternativo de Serviço n.º 149- Modalidade Longa Distância Nacional da Concessionária Brasil Telecom S/A.

AFERNANDO ANTÔNIO FRANÇA PÁDUA
Superintendente Interino

ATO Nº 7.312, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009

Processo n.º 535000271042009- Homologa o Plano Alternativo de Serviço n.º 157- Modalidade Longa Distância Nacional da Concessionária Telemar Norte Leste S/A - Telemar

AFERNANDO ANTÔNIO FRANÇA PÁDUA
Superintendente Interino

ATO Nº 7.313, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009

Processo n.º 53500076772009- Homologa o Plano Alternativo de Serviço n.º 193- Modalidade Longa Distância Nacional da Concessionária Telecomunicações de São Paulo S/A - Telesp.

AFERNANDO ANTÔNIO FRANÇA PÁDUA
Superintendente
Interino

ATO Nº 7.588, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009

Processo n.º 535000181322009- Homologa o Plano Alternativo de Serviço n.º 197- Modalidade Local da Concessionária Telecomunicações de São Paulo S/A - Telesp.

AFERNANDO ANTÔNIO FRANÇA PÁDUA
Superintendente
Interino

ATO Nº 7.589, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009

Processo n.º 535000181312009- Homologa o Plano Alternativo de Serviço n.º 196- Modalidade Local da Concessionária Telecomunicações de São Paulo S/A - Telesp.

AFERNANDO ANTÔNIO FRANÇA PÁDUA
Superintendente
Interino

ATO Nº 7.590, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009

Processo n.º 53500076782009- Homologa o Plano Alternativo de Serviço n.º 192- Modalidade Local da Concessionária Telecomunicações de São Paulo S/A - Telesp.

AFERNANDO ANTÔNIO FRANÇA PÁDUA
Superintendente
Interino

ATO Nº 7.591, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009

Processo n.º 535000271032009- Homologa o Plano Alternativo de Serviço n.º 158- Modalidade Local da Concessionária Telemar Norte Leste S/A - Telemar.

AFERNANDO ANTÔNIO FRANÇA PÁDUA
Superintendente
Interino

ATO Nº 87, DE 5 DE JANEIRO DE 2010

Processo n.º 535000263892009- Homologa o Plano Alternativo de Serviço n.º 198- Modalidade Local da Concessionária Telecomunicações de São Paulo S/A - Telesp.

AFERNANDO ANTÔNIO FRANÇA PÁDUA
Superintendente
Interino

ATO Nº 88, DE 5 DE JANEIRO DE 2010

Processo n.º 535000263902009- Homologa o Plano Alternativo de Serviço n.º 199- Modalidade Local da Concessionária Telecomunicações de São Paulo S/A - Telesp.

AFERNANDO ANTÔNIO FRANÇA PÁDUA
Superintendente
Interino

Em 14 de setembro de 2007

Nº 1.071 - Ref.: PADO n.º 53548.004853/2006 - Resolve: determinar o arquivamento do Procedimento para Apuração de Descumprimento de Obrigações n.º 53548.004853/2006, nos termos constantes no Informe n.º 240/PBCPA/PBCP/SPB, de 17 de maio de 2007, ratificado pelo Informe n.º 402/PBCPA/PBCP, de 21 de agosto de 2007 e a Nota Técnica n.º 007/2007-PRC-MS, de 26 de junho de 2007.

GILBERTO ALVES
Superintendente
Substituto

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 2 de abril de 2009

Nº 2.281 - Ref.: PADO n.º 53500.015632/2007 - Resolve aplicar à 51 Brasil Telecomunicações Ltda. a sanção de MULTA, prevista no art. 173, inciso II, da Lei Geral de Telecomunicações, nas Cláusulas 4.3, Parágrafo único e 9.1, incisos I e XIV e 15.1, inciso I, do Termo de Autorização para a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado, e nos arts. 8º, III, § 4º, inciso II, 13, 14 e 15 do Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas, aprovado pela Resolução n.º 344, de 18 de julho de 2003, no valor de R\$ 43.039,77 (quarenta e três mil, trinta e nove reais e setenta e sete centavos), em virtude da retenção indevida de receitas de DETRAF devidas à Claro.

JOSÉ GONÇALVES NETO
Superintendente
Substituto

Em 18 de maio de 2009

Nº 3.313 - Ref.: PADO n.º 535240007222006 - Resolve aplicar a sanção de MULTA à TELEMAR/MG no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em virtude do descumprimento do art. 4º, bem como do art. 13, §5º do Regulamento sobre Áreas Locais para o STFC, aprovado pela Resolução n.º 373/2004, alterado pela Resolução n.º 377/2004, com base nos critérios de dosimetria expostos no Informe n.º 74/2008/PBCPP/PBCP.

GILBERTO ALVES

Em 9 de novembro de 2009

Nº 7.865 - Ref.: PADO n.º 53500.004925/2002 - Resolve determinar o arquivamento do PADO n.º 53500.004925/2002, nos termos do art. 41 do Regimento Interno da ANATEL, aprovado pela Resolução n.º 270, de 19 de julho de 2001.

Em 23 de novembro de 2009

Nº 8.135 - Ref.: PA n.º 53500.025100/2009 - Resolve: ANUIR previamente com a alteração contratual proposta pela empresa GLOBAL CROSSING COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA., que consiste na alteração da cláusula 3ª de seu contrato social, referente aos objetos sociais da Prestadora, nos termos constantes dos autos do Procedimento Administrativo n.º 53500.025100/2009; APROVAR a posteriori a alteração contratual proposta pela empresa GLOBAL CROSSING COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA., que consiste na alteração da cláusula 9ª de seu contrato social, referente à concessão de garantias à terceiros, nos termos constantes dos autos do Procedimento Administrativo n.º 53500.025100/2009; DETERMINAR ao Gerente Geral de Competência a competente instauração de Procedimento Administrativo para Apuração de Descumprimento de Obrigações - PADO, em desfavor da GLOBAL CROSSING COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA., por descumprimento da Cláusula 9.1, Inciso XII, do Termo de Autorização n.º 231/2002/SPB - ANATEL.

FERNANDO ANTÔNIO FRANÇA PÁDUA
Interino

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**PORTARIA Nº 596, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2009**

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 187, inciso XIX, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria 401, publicada em 24 de agosto de 2006, com as alterações introduzidas pela Portaria 711, publicada em 13/11/2008, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53000.028668/2004, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, a modificação do quadro diretivo efetuada pela RÁDIO INDEPENDÊNCIA DE BUENO BRANDÃO LTDA, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na localidade de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, conforme consta nesta Portaria.

Art. 2º Determinar que a entidade encaminhe ao Ministério das Comunicações o documento correspondente ao ato ora autorizado.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

PORTARIA Nº 636, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 187, Inciso XIX, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria n.º 401, publicada em 24 de agosto de 2006, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 711, publicada em 13/11/2008, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53000.057073/2007, resolve:

PORTARIA DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 187, inciso XXVI, e cumprindo o que estabelece o Parágrafo Único do mesmo artigo, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria n.º 401 de 22/08/2006, alterada pela Portaria n.º 591, de 18/09/2006, publicada no Diário Oficial da União de 20/09/2006, resolve homologar a transferência do local do estúdio.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF	Novo Local de Instalação	Novas Coordenadas Geográficas
682	53000.061806/05	Associação Comunitária Cultural de Fundão	Fundão/ES	Rua Anísio Barbosa, 55 - Casa 02	19S5601 de latitude e 40W2423 de longitude

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS AREU

**PORTARIA Nº 2, DE 13 DE JANEIRO DE 2009**

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 187, Inciso XIX, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401, publicada em 24 de agosto de 2006, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 711, publicada em 13/11/2008, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.040766/2007, resolve:

Art.1º Autorizar a TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSE DO RIO PRETO LTDA, executante do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, a efetuar alteração do seus quadros societário e diretivo, conforme consta nesta Portaria.

Art. 2º Autorizar a Requerente a utilizar nas transmissões de sua estação, a seguinte denominação de fantasia: "REDEVIDA DE TELEVISÃO".

Art. 3º Determinar que a entidade apresente o documento contendo as modificações autorizadas, registrada no órgão competente, para a aprovação deste Ministério.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO
E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNICAÇÃO
ELETRÔNICA

PORTARIAS DE 29 DE SETEMBRO DE 2009

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º da Portaria nº 213, de 29 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2007, e tendo em vista o que consta dos processos abaixo, resolve:

Nº 465 - Processo n.º 53000.025867/2007. Aplicar à Rede Tocantins de Comunicação Ltda, executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Porto Nacional/TO, a pena de multa no valor de R\$ 876,46, por contrariar o disposto no artigo 38, alínea "c" do Código Brasileiro de Telecomunicações e artigo 12 § 6º do Decreto-lei nº 236/67.

Nº 472 - Processo n.º 53000.034626/2007. Aplicar à Rádio Regional Comunicação Ltda, executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Ribeirão Preto/SP, a pena de multa no valor de R\$ 771,29, por contrariar o disposto no artigo 38, alínea "e" do Código Brasileiro de Telecomunicações e artigos 28, item 12, alínea "f" e 122, item 20 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão.

Nº 473 - Processo n.º 53000.022514/2005. Aplicar à Empresa de Radiodifusão Olímpia Stereo Ltda, executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Olímpia/SP, a pena de multa no valor de R\$ 2.050,93, por contrariar o disposto nos itens 5.2.1.1 e 5.2.2 do Regulamento Técnico para Emissoras de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, artigos 28, item 12, alíneas "i" e "j", 46 e 122, item 34 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão e artigo 18 da Resolução Anatel nº 303/2002.

Nº 474 - Processo n.º 53000.020264/2008. Aplicar ao Sistema Transrio de Comunicação Ltda, executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, a pena de multa no valor de R\$ 1.060,52, por contrariar o disposto no artigo 38, alínea "e" do Código Brasileiro de Telecomunicações e artigos 28, item 12, alínea "f" e 122, item 20 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão.

ESMERALDA EUDÓXIA GONÇALVES TEIXEIRA

PORTARIAS DE 30 DE SETEMBRO DE 2009

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º da Portaria nº 213, de 29 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2007, e tendo em vista o que consta dos processos abaixo, resolve:

Nº 475 - Processo n.º 53000.001903/2006. Aplicar à Rádio Difusora Atual Ltda, executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Paulo/SP, a pena de multa no valor de R\$ 3.650,47, por contrariar o disposto nos itens 5.4.2, 5.6.2, 6.1.4 e 6.1.6 do Regulamento Técnico para Emissoras de Radiodifusão Sonora em Onda Média e em Onda Tropical, artigo 122, item 34 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão e artigo 71, § 2º do Código Brasileiro de Telecomunicações.

Nº 479 - Processo n.º 53000.085367/2006. Aplicar à Associação Rádio Comunitária Educativa Verde Amazônia, executante do serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Ariquemes/RO, a pena de multa no valor de R\$ 2.950,18, por contrariar o disposto nos itens 14.2, 17.2, 18.1.4 e 18.3.3.2 da Norma Complementar nº 01/2004, artigos 5º, 24, 38, inciso II e 40, incisos III e XXII do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária e artigo 1º; § 1º da Lei nº 9.612/98.

Nº 482 - Processo n.º 53000.058758/2005. Aplicar à Rádio Cultura de Leme Ltda, executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Leme/SP, a pena de multa no valor de R\$ 3.470,80, por contrariar o disposto no item 5.2.1.1 do Regulamento Técnico para Emissoras de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, artigos 46 e 122, itens 20, 33 e 34 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, artigo 71, § 2º do Código Brasileiro de Telecomunicações e artigo 18 da Resolução Anatel nº 303/2002.

Nº 484 - Processo n.º 53000.042446/2007. Aplicar à Fundação de Assistência e Educação, executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Cariacica/ES, a pena de multa no valor de R\$ 771,29, por contrariar o disposto no artigo 38, alínea "e" do Código Brasileiro de Telecomunicações e artigos 28, item 12, alínea "f" e 122, item 20 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão.

ESMERALDA EUDÓXIA GONÇALVES TEIXEIRA

RETIFICAÇÃO

Nas Portarias nºs 138, SCE/MC, de 26 de março de 2009, Processo n.º 53000.005137/2006 e 142, SCE/MC, de 30 de março de 2009, Processo nº 53000.054047/2006, Publicadas no D.O.U de 18 de janeiro de 2010 - Seção 1 - pág. 114, onde se lê: A Diretora do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica, leia-se: O Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica - Substituto.

Ministério de Minas e Energia**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 32, DE 19 DE JANEIRO DE 2010**

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento de projetos de reforços e melhorias em instalações de transmissão de energia elétrica, de titularidade da empresa Afluente Geração e Transmissão de Energia Elétrica S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.620.094/0001-40, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

ANEXO I

Projetos	Reforços e Melhorias em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica, compostas por: I - Subestação Brumado II: a) instalação de um Reator Trifásico para a Linha de Transmissão Itagibá - Brumado II, em 230 kV, de 15 Mvar; b) instalação de um Módulo de Conexão de 230 kV, arranjo barra simples, para o Reator de Linha de 15 Mvar; e c) complementação do Módulo Geral de 230 kV, contemplando um Módulo de Infraestrutura de Manobra de 230 kV, arranjo barra principal e transferência, para adequação da Subestação ao Módulo de Conexão do Reator de Linha de 15 Mvar; II - Subestação Itagibá: a) instalação de um Reator Trifásico para a Linha de Transmissão Itagibá - Brumado II, em 230 kV, de 15 Mvar; b) instalação de um Módulo de Conexão de 230 kV, arranjo barra simples, para o Reator de Linha de 15 Mvar; e c) complementação do Módulo Geral de 230 kV, contemplando um Módulo de Infraestrutura de Manobra de 230 kV, arranjo barra dupla quatro chaves, para adequação da Subestação ao Módulo de Conexão do Reator de Linha de 15 Mvar.
Tipo	Reforços e Melhorias em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica.
Ato Autorizativo	Resolução Autorizativa ANEEL nº 2.151, de 4 de novembro de 2009.
Pessoa Jurídica Titular	Afluente Geração e Transmissão de Energia Elétrica S.A.
CNPJ	07.620.094/0001-40.
Localização	Estado da Bahia.
Enquadramento	Art. 3º, inciso VII, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007	Apresentados.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.000680/2009-01 e MME nº 48000.002172/2009-91.

PORTARIA Nº 35, DE 19 DE JANEIRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento de projetos de reforços, melhorias e expansão de instalações de distribuição de energia elétrica, de titularidade da Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.324.196/0001-81, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

ANEXO I

Projetos	Reforços, Melhorias e Expansão de Instalações de Distribuição de Energia Elétrica, compostas por: I - Melhoria no Sistema de Distribuição de Baixa Tensão (<=1kV): a) aquisição e instalação de Materiais e Equipamentos relacionados a obras de Expansão e Reforço de Redes de Baixa Tensão (tensão menor que 1kV) para atendimento a pedidos de ligação antes contemplados pelo Programa de Universalização do Uso da Energia Elétrica na Área Urbana, contemplando também investimentos em Divisão de Circuitos de Baixa Tensão e substituição de Transformadores de Distribuição para atendimento a pedidos de ligação; b) obras de Expansão de Redes de Baixa Tensão (tensão < 1kV) para atendimento a pedidos de ligação antes contemplados pelo Programa de Universalização do Uso da Energia Elétrica no Meio Rural e o Programa Luz para Todos; c) aquisição e instalação de Medidores, Transformadores de Corrente e Ramais de Ligação de Baixa Tensão para atendimento a todos os pedidos de ligação de Unidades Consumidoras de Baixa Tensão Urbanas e Rurais, inclusive Medidores para os Circuitos de Iluminação Pública, instalação de Telemedição do Grupo B em Galinhos, substituição de Medidores Eletromecânicos por Eletrônicos para a cobrança de energia reativa e melhoria da Classe de Precisão das Medições principalmente nos consumidores oriundos das Cooperativas de Eletrificação Rural e troca de Medidores danificados identificados nas inspeções de rotina; d) obras de Expansão de Redes de Baixa Tensão (tensão < 1kV) para a regularização de ligações clandestinas; e) obras de substituição de Postes e Condutores, intervenção de emergência na Rede, adequação de Circuitos de Baixa Tensão, substituição de Condutores de Circuitos de Baixa Tensão em fim de vida útil, substituição de Rede de Baixa Tensão Nua por Multiplexada em Área Arborizada, substituição de Ramais de Ligação e Divisão de Circuitos de Baixa Tensão dos Transformadores de Distribuição; e f) obras de relocação de Redes de Baixa Tensão e melhoramentos nos Circuitos de Iluminação Pública; II - Melhoria no Sistema de Distribuição de Média Tensão (>1kV e <69kV): a) construção de novos Alimentadores de Subestações existentes e de novas Subestações; b) obras de expansão da Rede de Média Tensão para atendimento de pedidos de ligação antes contemplados pelo Programa de Universalização Urbana; c) aquisição e instalação de Medidores, Transformadores de Corrente e Transformadores de Potencial em Média Tensão para atendimento aos pedidos e ligação de consumidores Urbanos e Rurais na área de concessão da COSERN, como também a participação financeira da Empresa nas obras envolvendo a Rede Primária de Distribuição necessárias ao atendimento a estes pedidos; d) obras de expansão de Redes de Média Tensão para a regularização de ligações clandestinas; e) aquisição e instalação de Equipamentos destinados à implantação da Telemedição em Unidades Consumidoras do Grupo A; f) obras de substituição de Postes e Condutores de Média Tensão, intervenção de emergência na Rede, substituição de Redes de Média Tensão em Fio de Aço, substituição de Condutores de Circuitos de Média Tensão em fim de vida útil e execução de melhorias na Rede de Primária para o fornecimento de energia dentro dos padrões de qualidade; g) aquisição e substituição de Transformadores de Distribuição operando em sobrecarga; e h) obras de adequação, reforma e relocação de Redes de Média Tensão; III - Melhoria no Sistema de Distribuição de Alta Tensão (>=69kV): a) construção de uma Subestação de 69/13,8 kV, 10/12,5 MVA, no Município de Lagoa D'Anta; b) construção da Linha de Distribuição Tangará - Lagoa D'Anta, em 69 kV, com 26km de extensão; c) construção de uma Entrada de Linha de 69 kV na Subestação Tangará; d) ampliação da Subestação Jiqui, com a aquisição de um segundo Transformador de 20/26,6 MVA, bem como Entradas de Linha, Conexões e Bancos de Capacitores; e) construção de três Entradas de Linha na Subestação Barrocas; f) obras de Seccionamento da Linha de Distribuição, em 69 kV, Mossoró I - Mossoró III, para a conexão na Subestação Barrocas; g) instalação de Conexão de Transformador de 69 kV na Subestação Almino Afonso; h) ampliação da Subestação Macaíba, com a aquisição de um segundo Transformador de 10/12,5 MVA, bem como Entradas de Linha, Conexões e Bancos de Capacitores; i) obras de melhoramento e renovação de Subestações, incluindo-se as Reservas Técnicas necessárias para sua adequada manutenção; e j) melhoramento e renovação de Linhas de Distribuição em Alta Tensão (69kV); IV - Outras Obras:
----------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

	a) instalação, adaptação e automação de Subestações e Redes de Distribuição; e b) obras de Telecomunicações para atendimento às necessidades da operação e manutenção do Sistema Elétrico da Empresa, nas áreas de Suporte de Telecomunicações para o Sistema de Telecontrole e Teletendimento.
Tipo	Reforços, Melhorias e Expansão de Instalações de Distribuição de Energia Elétrica.
Ato Autorizativo	Contrato de Concessão ANEEL nº 08/1997, de 31 de dezembro de 1997.
Pessoa Jurídica Titular	Companhia Energética do Rio Grande do Norte - CO-SERN.
CNPJ	08.324.196/0001-81.
Localização	Municípios de Acari, Açu, Afonso Bezerra, Agua Nova, Alexandria, Almino Afonso, Alto do Rodrigues, Angicos, Antonio Martins, Apodi, Areia Branca, Ares, Augusto Severo, Baía Formosa, Baraúnas, Barcelona, Bento Fernandes, Boa Saúde, Bodó, Bom Jesus, Brejinho, Caiçara do Norte, Caiçara do Rio dos Ventos, Caico, Campo Grande, Campo Redondo, Canguaretama, Caraubas, Carnauba dos Dantas, Carnaubas, Ceara Mirim, Cerro Cora, Coronel Ezequiel, Coronel João Pessoa, Cruzeta, Currais Novos, Doutor Severiano, Encanto, Equador, Espírito Santo, Extremoz, Felipe Guerra, Fernando Pedrosa, Floriania, Francisco Dantas, Frutuoso Gomes, Galinhos, Goianinha, Gov Dix Sept Rosado, Grossos, Guamare, Ielmo Marinho, Ipanaguacu, Ipeira, Itaja, Itaú, Jaçaná, Jandaira, Janduis, Japi, Jardim de Angicos, Jardim de Piranhas, Jardim do Serido, Joao Câmara, João Dias, Jose da Penha, Jucurutu, Lages, Lagoa de Velhos, Lagoa Dantas, Lagoa de Pedra, Lagoa Nova, Lagoa Salgada, Lajes Pintada, Lucrecia, Luiz Gomes, Macaiba, Macau, Major Sales, Marcelino Vieira, Martins, Maxaranguape, Messias Targino, Montanhas, Monte Alegre, Monte dos Gameleiras, Mossoró, Natal, Nisia Floresta, Nova Cruz, Olho Dágua dos Borges, Ouro Branco, Paraná, Parau, Parazinho, Parelhas, Parnamirim, Passa e Fica, Passagem, Patu, Pau dos Ferros, Pedra Grande, Pedra Preta, Pedro Avelino, Pedro Velho, Pendências, Pilões, Poço Branco, Portalegre, Porto do Mangue, Pureza, Rafael Fernandes, Rafael Godeiro, Riacho da Cruz, Riacho de Santana, Riachuelo, Rio do Fogo, Rodolfo Fernandes, Rui Barbosa, Santa Cruz, Santa Maria, Santana do Matos, Santana do Seridó, Santo Antonio, São Bento do Norte, São Bento do Trairi, São Fernando, São Francisco do Oeste, São Gonçalo do Amarante, São João do Sabugi, São José de Campestre, São José de Mipibu, São José do Seridó, São Miguel, São Miguel de Touros, São Paulo do Potengi, São Pedro, São Rafael, São Tome, São Vicente, Senador Eloi de Souza, Senador Georgino Avelino, Serra Caiada, Serra de São Bento, Serra do Mel, Serra Negra do Norte, Serrinha, Serrinha dos Pintos, Severiano Melo, Sítio Novo, Taboleiro Grande, Taipu, Tangara, Tenente Ananias, Tenente Laurentino, Tibau, Tibau do Sul, Timbauba dos Batistas, Touros, Triunfo Potiguar, Umarizal, Upanema, Várzea, Venha Ver, Vera Cruz, Viçosa e Vila Flor, no Estado do Rio Grande do Norte.
Enquadramento	Art. 3ª, inciso IV, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007	Não apresentados.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.007128/2009-36 e MME nº 48000.002287/2009-85.

PORTARIA Nº 33, DE 19 DE JANEIRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Central Geradora Eólica denominada EOL Pirauá, de titularidade da empresa Eólica Pirauá - Geradora de Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.944.542/0001-24, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

ANEXO I

Nome	EOL Pirauá.
Tipo	Central Geradora Eólica.
Ato Autorizativo	Resolução ANEEL nº 30, de 23 de janeiro de 2002, e Resolução Autorizativa ANEEL nº 1.432, de 24 de junho de 2008.
Pessoa Jurídica Titular	Eólica Pirauá - Geradora de Energia S.A.
CNPJ	08.944.542/0001-24.
Localização	Município de Macaparna, Estado de Pernambuco.
Potência Instalada	4.950 kW.
Enquadramento	Art. 3ª, inciso V, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007	Não apresentados.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.003360/2001-68 e MME nº 48000.002173/2009-35.

PORTARIA Nº 36, DE 19 DE JANEIRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Senhora do Porto, de titularidade da empresa Guanhões Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.157.460/0001-30, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

ANEXO I

Nome	PCH Senhora do Porto.
Tipo	Pequena Central Hidrelétrica.
Ato Autorizativo	Resolução ANEEL nº 545, de 8 de outubro de 2002, Resolução Autorizativa ANEEL nº 933, de 29 de maio de 2007, e Despacho ANEEL nº 4.409, de 27 de novembro de 2009.
Pessoa Jurídica Titular	Guanhões Energia S.A.
CNPJ	08.157.460/0001-30.
Localização	Município de Dolores de Guanhões, Estado de Minas Gerais.
Potência Instalada	12.000 kW.
Enquadramento	Art. 3ª, inciso I, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007	Não apresentados.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.003703/2001-11 e MME nº 48000.002296/2009-76.

PORTARIA Nº 34, DE 19 DE JANEIRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento de projetos de transmissão de energia elétrica, de titularidade da empresa Interligação Elétrica Serra do Japi S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.960.725/0001-85, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

ANEXO I

Projetos	Projetos de Transmissão de Energia Elétrica, relativos à Subestação Jandira, em 440/138-88 kV, e Subestação Salto, em 440/138-88 kV.
Tipo	Projeto de Transmissão de Energia Elétrica.
Ato Autorizativo	Decreto de 9 de novembro de 2009 e Contrato de Concessão ANEEL nº 026/2009, de 19 de novembro de 2009.
Pessoa Jurídica Titular	Interligação Elétrica Serra do Japi S.A.
CNPJ	10.960.725/0001-85.
Localização	Estado de São Paulo.
Enquadramento	Art. 3ª, inciso III, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007	Não apresentados.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.005418/2009-45 e MME nº 48000.002192/2009-61.

PORTARIA Nº 37, DE 19 DE JANEIRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Dolores do Guanhões, de titularidade da empresa Guanhões Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.157.460/0001-30, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

ANEXO I

Nome	PCH Dolores do Guanhões.
Tipo	Pequena Central Hidrelétrica.
Ato Autorizativo	Resolução ANEEL nº 638, de 22 de novembro de 2002, Resolução Autorizativa ANEEL nº 931, de 29 de maio de 2007, e Despacho ANEEL nº 4.410, de 27 de novembro de 2009.
Pessoa Jurídica Titular	Guanhões Energia S.A.
CNPJ	08.157.460/0001-30.
Localização	Município de Dolores de Guanhões, Estado de Minas Gerais.
Potência Instalada	14.000 kW.
Enquadramento	Art. 3ª, inciso I, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007	Não apresentados.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.001619/2000-46 e MME nº 48000.002297/2009-11.

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA ENERGÉTICA

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009

Aprova o Regimento Interno do Conselho Nacional de Política Energética - CNPE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA ENERGÉTICA - CNPE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, § 3º, inciso III, do Decreto nº 3.520, de 21 de junho de 2000, e tendo em vista as deliberações da 18ª Reunião Ordinária do Conselho, realizada em 23 de junho de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o anexo Regimento Interno do Conselho Nacional de Política Energética - CNPE.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Resolução CNPE nº 17, de 16 de dezembro de 2002.

EDISON LOBÃO

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA ENERGÉTICA - CNPE

Capítulo I FINALIDADE

Art. 1º O Conselho Nacional de Política Energética - CNPE, órgão colegiado vinculado à Presidência da República, consoante o que dispõem o art. 2º da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e no art. 1º do Decreto nº 3.520, de 21 de junho de 2000, tem como finalidade o assessoramento ao Presidente da República na formulação de políticas e diretrizes de energia destinadas a:

I - promover o aproveitamento racional dos recursos energéticos do País, em conformidade com disposto na legislação aplicável e com os seguintes princípios:

a) preservação do interesse nacional;
b) promoção do desenvolvimento sustentado, ampliação do mercado de trabalho e valorização dos recursos energéticos;
c) proteção dos interesses do consumidor quanto a preço, qualidade e oferta dos produtos e serviços prestados;
d) proteção do meio ambiente e promoção da conservação de energia;

e) garantia do fornecimento de derivados de petróleo em todo o território nacional, nos termos do § 2º do art. 177 da Constituição Federal;

f) incremento da utilização do gás natural;
g) identificação das soluções mais adequadas para o suprimento de energia elétrica nas diversas regiões do País;

h) utilização de fontes renováveis de energia, mediante o aproveitamento dos insumos disponíveis e das tecnologias aplicáveis;

i) promoção da livre concorrência;
j) atração de investimentos para a produção de energia;
l) ampliação da competitividade do País no mercado internacional;

m) incremento da participação dos biocombustíveis na matriz energética nacional; e
n) garantia de suprimento de biocombustíveis em todo o território nacional;

II - assegurar, em função das características regionais, o suprimento de insumos energéticos às áreas mais remotas ou de difícil acesso do País, submetendo as medidas específicas ao Congresso Nacional, quando implicarem criação de subsídios, observado o disposto no parágrafo único do art. 73 da Lei nº 9.478, de 1997;

III - rever periodicamente as matrizes energéticas aplicadas às diversas regiões do País, considerando as fontes convencionais e alternativas e as tecnologias disponíveis;

IV - estabelecer diretrizes para programas específicos, como os de uso do gás natural, do carvão, da energia termonuclear, dos biocombustíveis, da energia solar, da energia eólica e da energia proveniente de outras fontes alternativas; e

V - estabelecer diretrizes para a importação e exportação, de maneira a atender às necessidades de consumo interno de petróleo e seus derivados, gás natural e condensado, e assegurar o adequado funcionamento do Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e o cumprimento do Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis, de que trata o art. 4º da Lei nº 8.176, de 8 de fevereiro de 1991.

Capítulo II COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 2º Integram o Plenário do Conselho Nacional de Política Energética:

I - o Ministro de Estado de Minas e Energia, que o presidirá;

II - o Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia;

III - o Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão;

IV - o Ministro de Estado da Fazenda;

V - o Ministro de Estado do Meio Ambiente;

VI - o Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior;

VII - o Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República;

VIII - o Ministro de Estado da Integração Nacional;

IX - o Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

X - um representante dos Estados e do Distrito Federal;

XI - um representante da sociedade civil especialista em matéria de energia;



XII - um representante de universidade brasileira, especialista em matéria de energia;
XIII - o Presidente da Empresa de Pesquisa Energética - EPE; e
XIV - o Secretário-Executivo do Ministério de Minas e Energia.

§ 1º Os Ministros de Estado, nos seus impedimentos, serão representados pelos respectivos Secretários-Executivos.

§ 2º Os membros referidos nos incisos X, XI e XII serão designados pelo Presidente da República para mandatos de dois anos, renováveis por mais um período, sendo o representante dos Estados e do Distrito Federal indicado pelos respectivos Secretários de Governo a que estejam afetos os assuntos de energia, e os demais pelo Ministro de Estado de Minas e Energia.

Art. 3º Poderão participar das Reuniões, sem direito a voto, em função da pauta e a critério do Presidente do CNPE, os Diretores-Gerais da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS; os Diretores-Presidentes da Agência Nacional de Águas - ANA e da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM; os Presidentes da Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETTROBRÁS, do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e do Conselho de Administração da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE; e os Secretários do Ministério de Minas e Energia, bem como os dirigentes máximos de outros órgãos ou entidades.

Art. 4º O representante dos Estados e do Distrito Federal no CNPE referido no art. 2º, inciso X, deste Regimento Interno, será um Secretário de Governo, indicado pelo Fórum Nacional dos Secretários de Energia.

Parágrafo único. O Fórum Nacional dos Secretários de Energia também deverá indicar um suplente, que substituirá o titular, nos seus impedimentos.

Art. 5º Os integrantes do CNPE, a que se referem os incisos XI e XII, do art. 2º deste Regimento Interno, serão designados pelo Ministro de Estado de Minas e Energia tendo por base lista triplíce, acompanhada de curriculum resumido dos indicados, onde constarão as contribuições por eles realizadas concernentes aos interesses do País no assunto energia, nos termos do art. 10 do Decreto nº 3.520, de 21 de junho de 2000.

Capítulo III

ORGANIZAÇÃO E RESPONSABILIDADES

Art. 6º O CNPE será composto por um Plenário, uma Secretaria-Executiva, Comitês Técnicos, além de Grupos de Trabalho que venham a ser constituídos.

Art. 7º O Plenário consiste nas Reuniões Ordinárias e Extraordinárias dos integrantes do CNPE, presididas pelo Ministro de Estado de Minas e Energia, a quem caberá:

- I - convocar e presidir as Reuniões do CNPE;
- II - manifestar voto próprio e de qualidade, em caso de empate, nas deliberações do CNPE sobre as proposições a serem encaminhadas ao Presidente da República;
- III - encaminhar ao Presidente da República as propostas aprovadas pelo CNPE; e
- IV - exercer as demais funções previstas neste Regimento Interno.

Art. 8º O Presidente do CNPE designará o Secretário-Executivo do Conselho, conforme disposto no art. 4º, § 1º, do Decreto nº 3.520, de 2.000.

Art. 9º A Secretaria-Executiva do CNPE tem as seguintes atribuições:

- I - emitir os convites e organizar as pautas das Reuniões do CNPE;
- II - assessorar o Presidente do CNPE no acompanhamento da execução das propostas aprovadas pelo Presidente da República e pelo Plenário do Conselho;
- III - coordenar os trabalhos dos Comitês Técnicos;
- IV - promover a integração entre o Plenário e os Comitês Técnicos na elaboração de diretrizes políticas integradas com as demais políticas setoriais e gerais do governo, a serem submetidas ao CNPE;
- V - submeter à aprovação do Plenário do CNPE os assuntos preparados pelos Comitês Técnicos e Grupos de Trabalho;
- VI - providenciar a inclusão de dotação orçamentária do CNPE no Orçamento da União;
- VII - cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Presidente do CNPE; e
- VIII - desempenhar as demais funções previstas neste Regimento Interno.

Art. 10. O CNPE poderá constituir Grupos de Trabalho e Comitês Técnicos para analisar e opinar sobre matérias específicas sob sua apreciação, inclusive com a participação de representantes da sociedade civil, dos agentes e dos consumidores, quando a matéria analisada lhes disser respeito.

Parágrafo único. Os Grupos de Trabalho também poderão ser constituídos pelo Presidente ou pelo Secretário-Executivo do CNPE, com objetivo específico e prazo de vigência previamente definido.

Capítulo IV

DÓ FUNCIONAMENTO

Art. 11. O CNPE reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses, mediante convocação de seu Presidente.

§ 1º No caso de ausência de seu Presidente, os demais integrantes escolherão um dos Ministros de Estado presentes à reunião para presidir os trabalhos.

§ 2º O CNPE reunir-se-á, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente:

- I - por sua exclusiva iniciativa; e
- II - quando solicitado por quaisquer dos integrantes efetivos do CNPE, desde que apoiado por mais dois integrantes titulares.

§ 3º O Presidente comunicará aos demais integrantes do plenário do CNPE, com antecedência mínima de quinze dias, a data, horário e local das reuniões ordinárias, bem como a pauta dos assuntos a serem tratados.

§ 4º Para cada assunto da pauta o Secretário-Executivo elaborará um relatório, o qual será encaminhado aos integrantes do Conselho juntamente com a Pauta da Reunião.

§ 5º Os assuntos que os integrantes do Plenário desejarem discutir nas Reuniões Ordinárias, deverão ser previamente encaminhados ao Secretário-Executivo do CNPE, com antecedência mínima de vinte dias, a fim de serem instruídos e encaminhados aos demais integrantes do Conselho.

Art. 12. Ao final de cada ano, o CNPE elaborará relatório sobre as atividades desenvolvidas no período pelos Comitês Técnicos e Grupos de Trabalho, em especial as atividades referentes a agenda básica proposta no ano anterior, a ser encaminhado ao Presidente da República.

Parágrafo único. Na última Reunião Ordinária de cada ano, os integrantes do CNPE deverão aprovar uma agenda básica para os trabalhos do ano subsequente dos Órgãos acima citados.

Art. 13. As Reuniões do Plenário serão realizadas com um quorum mínimo de metade mais um do total de seus integrantes, titulares ou representantes indicados especificamente para a Reunião.

§ 1º Os Ministros de Estados, nos seus impedimentos, serão representados pelos respectivos Secretários-Executivos nas Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do CNPE.

§ 2º O representante dos Estados e do Distrito Federal será representado pelo seu suplente designado pelo Ministro de Estado de Minas e Energia.

§ 3º Os representantes da sociedade civil e de universidade brasileira não terão representantes substitutos nas Reuniões do Plenário do Conselho.

Art. 14. As recomendações e Resoluções do CNPE serão aprovadas por metade mais um dos integrantes do Conselho, presentes à Reunião.

Parágrafo único. Nos casos de relevância e urgência, o Presidente do CNPE poderá deliberar ad referendum do Conselho.

Art. 15. O Apoio Técnico ao Conselho e toda a sua estrutura de funcionamento será prestado pelas Secretarias do Ministério de Minas e Energia e por técnicos indicados pelos Diretores Gerais da ANEEL e da ANP e pelo Diretor-Presidente da ANA, podendo ser incluídos outros profissionais de Órgãos e Entidades vinculadas aos Ministérios que integram o CNPE, devidamente autorizados por seus respectivos Ministros de Estado.

§ 1º O Secretário-Executivo do CNPE poderá, mediante aprovação do Presidente, contratar consultores por atividade específica e por tempo determinado, para participar de estudos relacionados a assuntos em análise pelos órgãos da estrutura do Conselho;

§ 2º O Secretário-Executivo do CNPE poderá convidar, a critério do Presidente, técnicos e especialistas de outras áreas da Administração Pública Direta ou Indireta, assim como da iniciativa privada, para participar de estudos e análises a serem levados à consideração do Conselho ou dos Comitês Técnicos.

Art. 16. Os programas de atividades dos Comitês Técnicos, agendados nos termos do art. 11, serão encaminhados pelo Secretário-Executivo do CNPE para a aprovação do Presidente do Conselho.

§ 1º O resultado dos trabalhos dos Comitês Técnicos será encaminhado pelo Secretário-Executivo do CNPE ao Presidente do Conselho que o submeterá à consideração do Plenário.

§ 2º A Secretaria-Executiva do CNPE proverá os meios e recursos necessários e dará todo o Apoio Administrativo para a realização dos trabalhos dos Comitês Técnicos.

§ 3º As despesas com eventuais deslocamentos dos integrantes dos Comitês Técnicos e Grupos de Trabalho serão cobertas pelos Ministérios e Órgãos a que estiverem vinculados e pelo Ministério de Minas e Energia, no caso de técnicos que não tiverem apoio institucional.

Art. 17. As despesas relativas ao funcionamento do CNPE e dos Comitês Técnicos correrão à conta de dotações orçamentárias do Ministério de Minas e Energia, cabendo à Secretaria-Executiva do CNPE indicá-las.

Capítulo V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. As atividades do CNPE, dos Comitês Técnicos e Grupos de Trabalho que vierem a ser constituídos, serão consideradas como serviço público relevante e não serão remuneradas.

Art. 19. Ficam mantidos todos os Comitês Técnicos e Grupos de Trabalho existentes na Estrutura do CNPE na data de publicação, no Diário Oficial da União, deste Regimento Interno.

Art. 20. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados pelo Presidente, ouvido o Plenário.

Art. 21. A alteração do presente Regimento Interno só poderá ser feita com a aprovação da maioria absoluta dos integrantes do Conselho.

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Em 12 de janeiro de 2010

Nº 43 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria e o que consta do Processo Nº 48500.003468/2005-48, resolve conhecer e, no mérito, negar provimento ao pedido de reconsideração interposto pela IEMG - Interligação Elétrica Minas Gerais, em face da REH Nº 865, de 11/08/2009, mantendo o disposto na referida Resolução Homologatória.

Nº 45 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria, o que consta do Processo Nº 48500.004335/2006-61 e considerando o Pedido de Reconsideração interposto pela Companhia Energética de Pernambuco -

CELPE à Resolução Homologatória Nº 815, de 28 de abril de 2009, que homologou o resultado definitivo da Segunda Revisão Tarifária Periódica, resolve: I) não conhecer do item que trata da remuneração financeira da última parcela do diferimento da revisão tarifária de 2005 (APb), conforme inciso VIII do art. 43 da Resolução Normativa Nº 273/2007; e II) conhecer dos demais itens do Pedido de Reconsideração e, no mérito, negar-lhes provimento.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 19 de janeiro de 2010

Nº 112 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a delegação de competências estabelecida pela Resolução Autorizativa Nº 251, de 27 de junho de 2005, e considerando o que consta dos Processos nºs 48500.003997/2004-98, 48500.003998/2004-51 e 48500.003999/2004-13, resolve: I - Registrar a alteração da razão social da empresa Nova Juba Energética e Participações Ltda. para Nova Juba Energética e Participações S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.799.846/0001-82, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, Nº . 1.731, sala 1.205, Bairro Bosque da Saúde, na Cidade de Curitiba, Estado do Mato Grosso, detentora das autorizações para exploração da PCH Jubinha II, objeto da Resolução nº. 184, de 09 de maio de 2005, da PCH Jubinha III, objeto da Resolução nº. 185, de 09 de maio de 2005 e da PCH Juba IV, objeto da Resolução Nº . 186, de 09 de maio de 2005.

Nº 113 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a delegação de competências estabelecida pela Resolução Autorizativa Nº 251, de 27 de junho de 2005, e considerando o que consta do Processo Nº 48500.004262/2000-01, resolve: I - Alterar as instalações de transmissão de interesse restrito da Pequena Central Hidrelétrica Novo Horizonte, objeto da Resolução Nº . 652, de 26 de novembro de 2002, localizada no rio Capivari, Municípios de Campina Grande do Sul e Bocaíva do Sul, Estado do Paraná, sob titularidade da Companhia Energética Novo Horizonte, que passam a ser constituídas de subestação da usina, onde serão implantados dois transformadores trifásicos de 13,8/138kV, 12,5/15MVA, totalizando 30.000 kVA, interligando-se ao sistema por meio de uma LT, em 138 kV, com aproximadamente 48 km de extensão até a SE de Tunas, 69 kV, da Copel, em circuito simples; II - Pelo descumprimento das disposições legais e regulamentares decorrentes da exploração da central e não atendimento das solicitações, recomendações e determinações da fiscalização da ANEEL, a autorizada estará sujeita às penalidades previstas na legislação em vigor, na forma atualmente estabelecida na Resolução Normativa Nº 63, de 12 de maio de 2004, assim como nas normas e regulamentos específicos e supervenientes; III - Em caso de descumprimento do disposto no inciso II, as penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo, guardando proporção com a gravidade da infração, assegurando-se à autorizada o direito de defesa; IV - A alteração da qual trata o inciso I não exige a Companhia Energética Novo Horizonte dos atos praticados anteriormente à publicação deste Despacho, observado o disposto no inciso II.

Nº 114 - O Superintendente de Concessões e Autorizações de Geração da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a delegação de competências estabelecida pela Resolução Autorizativa Nº 251, de 27 de junho de 2005, alterada pela Resolução Autorizativa Nº 471, de 20 de fevereiro de 2006, e considerando o que consta no processo Nº 48500.003360/2001-68, resolve: I - Alterar o cronograma de implantação da Central Geradora Eólica Pirauá, objeto da Resolução Nº . 30, de 26 de janeiro de 2002, sob titularidade da empresa Eólica Pirauá - Geradora de Energia S.A., localizada no Município de Macaparana, Estado de Pernambuco, conforme dados apresentados à ANEEL, obedecendo aos marcos a seguir descritos: a) início da montagem eletromecânica dos aerogeradores: até 16/02/2010; b) início da operação em teste dos aerogeradores: até 18/03/2010; c) início da operação comercial dos aerogeradores: até 02/04/2010; II - Pelo descumprimento das disposições legais e regulamentares decorrentes da exploração da central e não atendimento das solicitações, recomendações e determinações da fiscalização da ANEEL, a autorizada estará sujeita às penalidades previstas na legislação em vigor, na forma atualmente estabelecida na Resolução Normativa Nº 63, de 12 de maio de 2004, assim como nas normas e regulamentos específicos e supervenientes; III - Em caso de descumprimento do disposto no inciso II, as penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo, guardando proporção com a gravidade da infração, assegurando-se à autorizada o direito de defesa; IV - A alteração da qual trata o inciso I não exige a empresa Eólica Pirauá Geradora de Energia S.A. dos atos praticados anteriormente à publicação deste Despacho, observado o disposto no inciso II.

Nº 115 - O Superintendente de Concessões e Autorizações de Geração da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a delegação de competências estabelecida pela Resolução Autorizativa Nº . 251, de 27 de junho de 2005, com base no inciso II, art. 3º-A, da Lei Nº . 9.427, de 26 de dezembro de 1996, acrescentado pela Lei Nº . 10.848, de 15 de

março de 2004, cuja competência foi delegada à ANEEL pelo inciso I, art. 1º do Decreto Nº 4.932 de 23 de dezembro de 2003, com redação dada pelo art. 1º do Decreto Nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, e considerando o que consta no Processo Nº 48500.003535/2001-18, resolve: I - Alterar o cronograma de implantação da PCH Anhanguera, objeto da Resolução Nº 541, de 03 de outubro de 2002, que passa a conter as seguintes datas marco: a) início da operação em teste da 1ª unidade geradora: até 1º de abril de 2010; b) obtenção da Licença de Operação - LO: até 1º de maio de 2010; c) início da operação comercial da 1ª unidade geradora: até 1º de maio de 2010; d) conclusão da montagem eletromecânica: até 31 de maio de 2010; e) início da operação em teste da 2ª unidade geradora: até 1º de junho de 2010; f) início da operação comercial da 2ª unidade geradora: até 1º de julho de 2010; g) início da operação em teste da 3ª unidade geradora: até 1º de agosto de 2010; h) início da operação comercial da 3ª unidade geradora: até 1º de setembro de 2010.

HÉLVIO NEVES GUERRA

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 19 de janeiro de 2010

Nº 111 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução ANEEL Nº 433, de 26 de agosto de 2003, em conformidade com o que estabelece a supracitada Resolução, e considerando o que consta do Processo Nº 48500.005059/2006-21, resolve: I - Liberar a unidade geradora UG3, de 35.000 kW, da UHE Baguari, localizada nos Municípios de Fernandes Tourinho, Governador Valadares, Periquito, Sobralia, Iapu e Alpercata, Estado de Minas Gerais, concedida ao Consórcio UHE Baguari, sob a liderança da empresa Baguari I Geração de Energia Elétrica S.A., por meio do Contrato de Concessão Nº 001/2006, de 15 de agosto de 2006, para início da operação em teste a partir do dia 20 de janeiro de 2010; II - Nos termos do art. 7º da Resolução ANEEL Nº 433, de 26 de agosto de 2003, o Consórcio UHE Baguari deverá enviar à SFG, no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a data de conclusão da operação em teste, o relatório final de testes e ensaios, ratificando ou retificando a potência da unidade geradora, devidamente acompanhado de cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA pela empresa ou profissional responsável pela elaboração deste; III - A solicitação do início da operação comercial somente poderá ser efetuada após a conclusão da operação em teste e, conforme a pertinência de cada caso, a liberação estará condicionada à apresentação dos documentos originais exigidos no art. 5º e dar-se-á nos termos do art. 6º da Resolução ANEEL Nº 433, de 26 de agosto de 2003.

RÔMULO DE VASCONCELOS FEIJÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 19 de janeiro de 2010

Nº 116 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME Nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL Nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria Nº 963, de 24 de junho de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei Nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto Nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores, tendo em vista o que consta do Processo Nº 48500.002954/2008-16, resolve: I - Aceitar o Projeto Básico da PCH Areado, com potência estimada de 10,9 MW, às coordenadas 18°38'37" de Latitude Sul e 45°52'36" de Latitude Oeste, situada no Ribeirão Areado, sub-bacia 41, bacia hidrográfica do rio São Francisco, no Estado do Minas Gerais, para fins de análise, apresentado e desenvolvido pelo Consórcio Areado, composto pelas empresas LH Engenharia e Mineração Ltda. e Lig Móbile Telecomunicações Ltda., inscritas nos CNPJs sob os números 00.186.938/0001-48 e 04.038.078/0001-56, respectivamente. II - Os titulares de registro ativo para elaboração de projeto básico sobre o mesmo aproveitamento terão o prazo de 90 (noventa) dias para entregar o projeto em questão, a contar da data da publicação deste ato. Caso o prazo estipulado no cronograma entregue pelos titulares de registro ativo seja inferior aos 90 dias, prevalecerá a data do cronograma, nos termos do artigo 17 da Resolução Nº 395/98. III - Ficam insubsistentes os requerimentos para elaboração de estudos sobre o mesmo aproveitamento que forem protocolados a partir da data de publicação deste ato.

Nº 117 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME Nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL Nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria Nº 1.136, de 02 de dezembro de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei Nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto Nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores, bem como na Resolução ANEEL Nº 395, de 4 de dezembro de 1998, tendo em vista o que consta do Processo Nº 48500.006384/2008-25, resolve: I - Não aceitar o projeto básico da Km 10, situada no rio dos Patos, sub-bacia 64, bacia hidrográfica do rio Paraná, localizada no Municípios de Prudentópolis, Guamiranga e Ivaí, no Estado do Paraná, apresentado pela empresa Brasfac Ltda., inscrita no CNPJ sob Nº 01.504.957/0001-38 pelo não atendimento do artigo 12, da Resolução ANEEL Nº 395, de 4 de dezembro de 1998. II - Facultar à interessada a reapresentação dos seus estudos de acordo com a orientação emanada da Nota Técnica Nº 25/2010-SGH/ANEEL, acostada ao processo de referência, estabelecendo que os estudos deverão ser entregues ao protocolo da ANEEL a partir do dia 20/4/2010 até a data de 20/5/2010. III - Ratificar que a não apresentação das informações

e relatórios na data determinada implicará declaração de abandono e transferência do registro para a condição de inativo. Nº 118 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME Nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL Nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria Nº 963, de 24 de junho de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei Nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto Nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores, tendo em vista o que consta do Processo Nº 48500.005775/2008-22, resolve: I - Aceitar o Projeto Básico da PCH Mato Limpo, com potência de 8,0 MW, às coordenadas 22°01' de Latitude Sul e 43°51' de Longitude Oeste, situada no rio Santana, Sub-Bacia 58, bacia Hidrográfica do Atlântico Leste, no Estado de Minas Gerais, para fins de análise, apresentado pela empresa Cachoeira do Brumado Energia Elétrica Ltda., inscrita no CNPJ sob Nº 04.266.548/0001-39, e desenvolvidos pela Con Energia - Cooperativa de Serviços e Negócios em Energia, inscrita no CNPJ sob Nº 02.467.401/0001-81. II - Os titulares de registro ativo para elaboração de projeto básico sobre o mesmo aproveitamento terão o prazo de 90 (noventa) dias para entregar o projeto em questão, a contar da data da publicação deste ato. Caso o prazo estipulado no cronograma entregue pelos titulares de registro ativo seja inferior aos 90 dias, prevalecerá a data do cronograma, nos termos do artigo 17 da Resolução Nº 395/98. III - Ficam insubsistentes os requerimentos para elaboração de estudos sobre o mesmo aproveitamento que forem protocolados a partir da data de publicação deste ato.

JAMIL ABID

SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 19 de janeiro de 2010

Nº 103 - O Superintendente de PESQUISA E DESENVOLVIMENTO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Resolução ANEEL Nº 249, de 30 de janeiro de 2007, e o que consta da Resolução Normativa Nº 219, de 11 de abril de 2006, e do Processo Nº 48500.000383/2008-77 resolve: I - Aprovar a continuidade de Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento da Tractebel Energia S/A, listados na Nota Técnica nº 0002/2010 - SPE/ANEEL, de 18/01/2010, que prevê o investimento de R\$ 2.820.185,26 (dois milhões, oitocentos e vinte mil, cento e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos); II - Determinar que os projetos sejam concluídos até 30 de junho de 2010, com exceção do projeto 0403-007/2006, que deverá ter suas metas atingidas até 28 de fevereiro de 2010.

MÁXIMO LUIZ POMPERMAYER

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS DIRETORIA III SUPERINTENDÊNCIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS E DE QUALIDADE DE PRODUTOS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 19 de janeiro de 2010

A SUPERINTENDENTE DE BIOCOMBUSTÍVEIS E DE QUALIDADE DE PRODUTOS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 90, de 26 de maio de 2004, e com base no disposto na Resolução ANP nº 10, de 7 de março de 2007, publicada em 9 de março de 2007, concede o registro dos produtos listados às empresas abaixo relacionadas:

Nº46	ALL INDÚSTRIA DE LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ nº 07.371.304/0001-04	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
		48620.001377/2009 - 51	ALL - GRAXA MP	NLGI 2	N.A.	GRAXA LUBRIFICANTE	PINOS GRAXEIRO, ROLAMENTOS, JUNTAS UNIVERSAIS, ARTICULAÇÕES E MANCAIS AUTOMOTIVOS E INDUSTRIAIS EM TEMPERATURAS DE -10º A 140ºC	2705
		48620.001378/2009 - 04	ALL - GRAXA CHASSI	NLGI 2	N.A.	GRAXA LUBRIFICANTE	PEÇAS APARENTES E PINOS GRAXEIRO AUTOMOTIVOS E INDUSTRIAIS	2706
Nº47	INJECT EXTREME INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - CNPJ nº 05.999.855/0001-91	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
		48620.000003/2009 - 19	INJECT MAG	SAE -	-	ADITIVO PARA COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO	EM MOTORES DIESEL PARA USO EM MÁQUINAS AGRÍCOLAS.	590
Nº48	ITW CHEMICAL PRODUCTS LTDA - CNPJ nº 03.102.205/0001-76	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
		48620.001323/2009 - 96	ROCOL ULTRAGLIDE X3	ISO 32	N.A.	ÓLEO LUBRIFICANTE	SISTEMAS HIDRÁULICOS, BARRAMENTOS E CAIXAS DE ENGRENAGENS DE TORNOS	7319
		48620.001331/2009 - 32	ROCOL ULTRAGLIDE X10	SAE N.A.	N.A.	ÓLEO LUBRIFICANTE	SISTEMAS HIDRÁULICOS, BARRAMENTOS E CAIXAS DE ENGRENAGENS DE TORNOS	12109
Nº49	ITW CHEMICAL PRODUCTS LTDA - CNPJ nº 03.102.205/0001-76	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
		48620.001507/2009 - 56	ROCOL GEAR OIL 14000	SAE N.A.	N.A.	ÓLEO LUBRIFICANTE	CAIXAS DE ENGRENAGENS / REDUTORES	12036
		48600.005819/2009 - 77	UNIROPE RD	NLGI 00	N.A.	GRAXA LUBRIFICANTE	CABOS DE AÇO	2826
		48620.001508/2009 - 09	ROCOL GEAR OIL 25000	SAE N.A.	N.A.	ÓLEO LUBRIFICANTE	CAIXAS DE ENGRENAGENS / REDUTORES	12035
Nº50	JOCLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ nº 73.191.579/0001-90	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
		48600.004859/2009 - 00	QUIMICÂMBIO EP S	SAE 140	API GL-5	ÓLEO LUBRIFICANTE	AUTOMOTIVA	1536
		48600.004851/2009 - 35	LUBRICÂMBIO S	SAE 80W90	API GL-5	ÓLEO LUBRIFICANTE	AUTOMOTIVA	4796
		48600.004845/2009 - 88	SÉCULO EP	SAE 140	API GL-4	ÓLEO LUBRIFICANTE	AUTOMOTIVA	4800
		48600.004844/2009 - 33	SÉCULO EP	SAE 90	API GL-4	ÓLEO LUBRIFICANTE	AUTOMOTIVA	4800
		48600.004848/2009 - 11	FORÇA TOTAL	SAE 20W40	API SJ	ÓLEO LUBRIFICANTE	AUTOMOTIVA	3426
Nº51	JOCLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ nº 73.191.579/0001-90	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
		48600.004855/2009 - 13	SÉCULO EP S	SAE 140	API GL-5	ÓLEO LUBRIFICANTE	AUTOMOTIVA	4799
		48600.004856/2009 - 68	SÉCULO EP S	SAE 250	API GL-5	ÓLEO LUBRIFICANTE	AUTOMOTIVA	4799



	48600.004856/2009 - 68	SÉCULO EP S	SAE 140	API GL-5	ÓLEO LUBRIFICANTE	AUTOMOTIVA	4799
	48600.004854/2009 - 79	SÉCULO EP S	SAE 90	API GL-5	ÓLEO LUBRIFICANTE	AUTOMOTIVA	4799
Nº52	MENZOIL INDUSTRIA DE LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ nº 06.160.091/0001-09						
	48620.001119/2009 - 75	MENZELUB FORK OIL SEMI SINTETICO	SAE 5W	. DIN 51524 PART 2, AFNOR E48-603, DENISON HF-0	ÓLEO LUBRIFICANTE	Aplicação	Registro Produto
	48620.001120/2009 - 08	MENZELUB FORK OIL SEMI SINTETICO	SAE 10W	. DIN 51524 PART 2, AFNOR E48-603, DENISON HF-0	ÓLEO LUBRIFICANTE	GARFOS DE SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA DE MOTOS	11853
						GARFOS DE SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA DE MOTOS	11853
Nº53	PHENIX LUB COM PRODS QUÍMICOS LTDA - CNPJ nº 08.240.305/0001-82						
	48600.002331/2009 - 98	TRIBOIL GAS FUEL INJECTION CLEANER			ADITIVO PARA COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO	GASOLINA AUTOMOTIVA TIPO C	320
	48600.002332/2009 - 32	TRIBOIL GAS CLEAN UP			ADITIVO PARA COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO	GASOLINA AUTOMOTIVA TIPO C	325
Nº54	PROMAX PRODUTOS MAXIMOS S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO - CNPJ nº 61.531.620/0017-09						
	48600.005496/2009 - 11	MAXLUB TEX-10	SAE N.A.	. N.A.	ÓLEO LUBRIFICANTE	AGULHAS E PLATINAS DE MÁQUINAS CIRCULARES DE MALHARIA E DE MEIAS	12003
	48600.005495/2009 - 77	MAXLUB TEX-B	SAE N.A.	. N.A.	ÓLEO LUBRIFICANTE	AGULHAS E PLATINAS DE MÁQUINAS CIRCULARES DE MALHARIA E DE MEIAS	12004
	48600.005501/2009 - 96	MAXLUB TEX-20	SAE N.A.	. N.A.	ÓLEO LUBRIFICANTE	AGULHAS E PLATINAS DE MÁQUINAS CIRCULARES DE MALHARIA E DE MEIAS	12001
Nº55	TECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ nº 41.879.800/0001-01						
	48620.001388/2009 - 31	TECNO CHASSIS CHG	NLGI 2	. N.A.	GRAXA LUBRIFICANTE	CHASSIS E PINOS	3201
	48620.001387/2009 - 97	TECNO CHASSIS 2V	NLGI 2	. N.A.	GRAXA LUBRIFICANTE	CHASSIS E PINOS	3200
	48620.001389/2009 - 86	TECNO GREASE MPO	NLGI 0	. N.A.	GRAXA LUBRIFICANTE	MÚLTIPLAS APLICAÇÕES	3202
	48620.001390/2009 - 19	TECNO GREASE MP 2C	NLGI 2	. N.A.	GRAXA LUBRIFICANTE	MÚLTIPLAS APLICAÇÕES E ROLAMENTOS	3203
Nº56	WURTH DO BRASIL PECAS DE FIXAÇÃO LTDA - CNPJ nº 43.648.971/0001-55						
	48600.005360/2009 - 10	WURTH AWD			ADITIVO PARA COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO	ÓLEO DIESEL AUTOMOTIVO	571
	48600.005361/2009 - 56	WURTH LWD			ADITIVO PARA COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO	ÓLEO DIESEL AUTOMOTIVO	561

ROSANGELA MOREIRA DE ARAUJO

SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

Autorização Nº 32, de 19 de Janeiro de 2010

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCUMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, N.º 112, de 17 de junho de 2004 e considerando as disposições da Portaria ANP n.º 29, de 9 de fevereiro de 1999, e da Resolução ANP n.º 30, de 26 de outubro de 2006, e o que consta do processo n.º 48620.000205/2000-22, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a UNI COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ n.º 76.994.177/0001-12, autorizada a operar suas instalações de armazenamento e distribuição de combustíveis líquidos localizadas na Estrada da Graciosa, 2.700 - Vila Carolina - CEP 83.327-000 - Pinhais - PR.

As referidas instalações compreendem os tanques verticais listados na tabela a seguir, sendo a capacidade total de armazenamento de 985,0 m³.

Tanque n.º	Produto	Diâmetro (m)	Altura (m)	Capacidade (m³)	Situação
1	Diesel Mar.	1,90	5,50	15,0	A Operar
2	Diesel Mar.	1,90	5,50	15,0	A Operar
3	Diesel Mar.	1,90	5,50	15,0	A Operar
4	Diesel	1,90	5,50	15,0	A Operar
5	Diesel	1,90	5,50	15,0	A Operar
6	Diesel	1,90	5,50	15,0	A Operar
7	Diesel	1,90	5,50	15,0	A Operar
8	Diesel	1,90	5,50	15,0	A Operar
9	Diesel	1,90	5,50	15,0	A Operar
10	B100	1,90	5,50	15,0	A Operar
11	Diesel	1,90	5,50	15,0	A Operar
12	Diesel	1,90	5,50	15,0	A Operar
13	EAC	3,33	7,50	65,0	Operando
14	Gasolina	3,33	7,50	65,0	Operando
15	B100	3,33	3,75	32,5	Operando
16	EHC	3,33	3,75	32,5	Operando
17	Diesel	8,60	10,50	610,0	Operando

Art. 2º O objeto da presente Autorização deverá ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º Fica sem validade o Despacho Nº 481, de 21/05/01.

Art. 4º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ORLANDO ENRIQUE DA SILVA

Autorização Nº 33, de 19 de Janeiro de 2010

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO ADJUNTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCUMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, e N.º 112, de 17 de junho de 2004, considerando as disposições da Portaria ANP n.º 29, de 09 de fevereiro de 1999, e o que consta do processo n.º 48610.008025/2003-51, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a UNIBRASPE BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ n.º 03.774.231/0001-40, registrada como distribuidora de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível, biodiesel, mistura óleo diesel/biodiesel especificada ou autorizada pela ANP e outros combustíveis automotivos sob o n.º 3198, e síndica do Condomínio UNIBRASPE, autorizada a operar as instalações de armazenamento localizadas na Rua Lídia Camargo Zampieri, 1.438 - Tindiquera - Município de Araucária - PR.

Integram o Condomínio UNIBRASPE as distribuidoras discriminadas a seguir:

Empresas	CNPJ n.º
UNIBRASPE BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA.	03.774.231/0001-40
DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS SAARA LTDA.	97.471.676/0003-67
ECOLÓGICA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	02.798.067/0003-00
CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	01.466.091/0004-60
MMP DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.	03.609.381/0001-07

IDAIZA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.	01.787.793/0010-94
VEFOR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	04.677.033/0002-02
MAZP DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.	85.050.474/0001-09
AMÉRICA LATINA PETRÓLEO LTDA.	03.189.934/0002-92
RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	07.520.438/0002-20
DIP PETRÓLEO E DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	07.697.706/0001-01
FÉLIX DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	00.466.187/0003-85
WL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.	09.056.321/0002-63
GASDIESEL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.	09.008.431/0001-79
OURO NEGRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	07.196.310/0001-72

As referidas instalações compreendem os tanques verticais listados na tabela abaixo com a capacidade total de armazenamento de 19.700,521 m³.

Tanque n.º	Produto	Diâmetro (m)	Altura (m)	Capacidade (m³)
01	DIESEL	15,260	16,538	2.808,106
02	DIESEL	15,274	16,543	2.817,463
03	GASOLINA	15,280	16,383	2.817,631
04	EHC	15,272	16,405	2.814,842
05	EAC	15,280	16,410	2.814,334
07	DIESEL	15,270	16,504	2.828,145
08	BIODIESEL	15,287	15,441	2.800,000

Art. 2º O objeto da presente Autorização deverá ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º Fica revogada a Autorização ANP n.º 271, de 27 de maio de 2009, publicada no Diário Oficial da União n.º 100, em 28 de maio de 2009.

Art. 4º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ORLANDO ENRIQUE DA SILVA

Autorização Nº 34, de 19 de Janeiro de 2010

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCUMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP n.º 92 de 26 de maio de 2004, e N.º

TANQUE N.º	DIÂMETRO (m)	COMPRIMENTO (m)	CAPACIDADE NOMINAL (m³)	PRODUTO
01	3,00	12,00	84,00	ÓLEO DIESEL

Art. 2º O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.
Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ORLANDO ENRIQUE DA SILVA

Autorização Nº 36, de 19 de Janeiro de 2010

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCUMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, e N.º 112, de 17 de junho de 2004, e com base na Resolução ANP n.º 8, de 08 de março de 2007, e no que consta do processo n.º 48300.015681/1995-42, torna público o seguinte ato:

Art. 1º - Fica a RECOM Revendedora de Energia Combustível Ltda., inscrita no CNPJ sob o N.º 45.043.064/0001-08, habilitada como transportador-revendedor-retalhista (TRR), localizada na Rodovia SP-127, s/n, km 1, Nova Rio Claro - Rio Claro, SP - CEP 13500-970, autorizada a exercer a atividade de transportador-revendedor-retalhista (TRR).

Art. 2º - O armazenamento, o transporte e a revenda a retalho de combustíveis com entrega ao consumidor estão restritos à filial inscrita no CNPJ n.º 45.043.064/0004-50.

Art. 3º - Os efeitos da presente Autorização ficam condicionados à manutenção das condições comprovadas pela empresa para o exercício da atividade de TRR.

Art. 4º - Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ORLANDO ENRIQUE DA SILVA

Autorização Nº 37, de 19 de Janeiro de 2010

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCUMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, e N.º 112, de 17 de junho de 2004, e com base na Resolução ANP n.º 8, de 08 de março de 2007, e no que consta do processo ANP n.º 48300.001180/1997-41, torna público o seguinte ato:

Art. 1º - Fica a Betão Diesel Distribuidora de Petróleo Ltda., inscrita no CNPJ sob o N.º 72.312.077/0001-08, habilitada como transportador-revendedor-retalhista (TRR), localizada na Rua Paissandu, nº 1420, Bairro Alto da Glória - Mamboré, PR - CEP 87340-000, autorizada a exercer a atividade de transportador-revendedor-retalhista (TRR).

Art. 2º - Os efeitos da presente Autorização ficam condicionados à manutenção das condições comprovadas pela empresa para o exercício da atividade de TRR.

Art. 3º - Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ORLANDO ENRIQUE DA SILVA

AUTORIZAÇÃO Nº 38, DE 19 DE JANEIRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, e Nº 112, de 17 de junho de 2004, considerando as disposições do art. 8º, inciso XV, da Lei n.º 9.478/97, e o que consta do processo n.º 48300.001180/1997-41, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa BETÃO DIESEL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ nº 72.312.077/0001-08, autorizada a operar as instalações de tancagem na Rua Paissandu, 1420, Alto da Glória, Mambore/PR, CEP: 87340-000.

A referida instalação compreende um tanque aéreo, vertical, especificado a seguir, com capacidade total de armazenamento de 63 m³.

TANQUE N.º	DIÂMETRO (m)	ALTURA (m)	CAPACIDADE NOMINAL (m³)	PRODUTO
01	3,34	7,20	63,00	ÓLEO DIESEL

Art. 2º O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ORLANDO ENRIQUE DA SILVA

AUTORIZAÇÃO Nº 39, DE 19 DE JANEIRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, e Nº 112, de 17 de junho de 2004, considerando as disposições do art. 8º, inciso XV, da Lei n.º 9.478/97, e o que consta do processo n.º 48300.024148/1996-52, torna público o seguinte ato:

Nº 42 - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP Nº 92, de 26 de maio de 2004, e Nº 112, de 17 de junho de 2004, e com base na Portaria ANP Nº 116, de 05 de julho de 2000, torna pública a revogação das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
RS0002001	ABASTECEDORA FORTALEZA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	94.890.704/0004-73	CAPA DO LEAO	RS	48610.009684/8400-44
CE0166859	ANTÔNIO CORREIA DE OLIVEIRA COMBUSTÍVEIS	02.775.284/0002-02	MUCAMBO	CE	48610.000190/2004-45
SC0011275	AUTO POSTO AVIZ II LTDA	03.677.987/0001-71	ITAJAI	SC	48610.008568/2001-14
SP0174000	AUTO POSTO BR 3 LTDA	00.474.819/0001-90	PAULÍNIA	SP	48620.000196/2004-11
SP0208734	AUTO POSTO F. C. LOPES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	07.561.912/0002-62	INDAIATUBA	SP	48610.003952/2007-16
BA0013473	AUTO POSTO ITAGIMIRIM LTDA	13.669.833/0001-91	ITAGIMIRIM	BA	48610.013319/2001-32
SC0022013	AUTO POSTO LIDER LTDA	04.695.245/0001-31	CANOINHAS	SC	48610.000016/2002-31
PR0004566	AUTO POSTO PALMARES LTDA	84.985.910/0001-60	MARINGÁ	PR	48610.004466/2001-11
RS0006689	AUTO POSTO PARQUE HUMAITA LTDA	73.552.770/0001-10	PORTO ALEGRE	RS	48610.006085/2000-96
MG0013197	AUTO POSTO REBENTA CERRADO LTDA	21.881.198/0001-30	ESMERALDAS	MG	48610.014604/2001-71
SP0164137	AUTO POSTO 149 LTDA	05.782.620/0001-43	ARARAS	SP	48610.009852/2003-61
RS0220637	BORGES E NASCIMENTO COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA	08.927.156/0001-24	PORTO ALEGRE	RS	48610.014246/2007-91
SP0005333	C.M. DE A. MAZETO	04.145.817/0001-09	PEDERNEIRAS	SP	48610.003255/2001-61
PR0026199	COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS MODELO LTDA	01.421.362/0001-19	BARBOSA FERRAZ	PR	48610.000163/2001-16
SC0187930	COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ROTA SUL LTDA	07.324.075/0001-77	LAGES	SC	48600.001556/2005-11
MG0016234	COOP. DOS RURALISTAS DE ALPINOPOLIS LTDA	16.697.187/0008-30	ALPINOPOLIS	MG	48610.017866/2001-97
PR0022734	DIANA MARIA MORAES SINESIO AVILA	02.545.634/0001-55	CURITIBA	PR	48610.003521/2002-37
PR/SP0079106	ELEANDRO JANUARIO & CIA LTDA	11.308.549/0001-64	PALMEIRA D'OESTE	SP	48610.015808/2009-86
RJ0025530	FAROL DO CABO COM E TRANSPORTE DE COMB LTDA	29.196.557/0001-21	ARRAIAL DO CABO	RJ	48610.007017/2002-14
BA0021123	FIDEL RIBEIRO COMERCIAL LTDA	04.640.450/0001-08	JUAZEIRO	BA	48610.020924/2001-61
RS0171445	GPB - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	05.258.163/0001-92	PORTO ALEGRE	RS	48600.001673/2004-86
RS0199077	GREGÓRIO GARGIONI LUZ	07.778.413/0001-40	ESMERALDA	RS	48610.007882/2006-86
PB0184487	LENICE ALVES LUCAS	06.272.578/0001-83	SERRA REDONDA	PB	48610.002032/2005-19
MG0011918	LEODIESEL LEOPOLDINA DIESEL LTDA	22.149.801/0001-56	LEOPOLDINA	MG	48610.010938/2001-75
RJ0027795	MILENA POSTO E GARAGEM LTDA	03.865.914/0001-03	RIO DE JANEIRO	RJ	48610.010183/2002-91
BA0003649	NUNES DANTAS & CIA LTDA	16.149.619/0001-00	SANTA CRUZ CABRALIA	BA	48610.005157/2000-88
MG0013578	PEDROCA'S AUTO POSTO LTDA	21.905.328/0004-70	ARAGUARI	MG	48610.010054/2001-11
AL0171982	P. F. DA SILVA COMBUSTÍVEIS	05.767.621/0001-19	MARAVILHA	AL	48610.005217/2004-96
MG0025972	POSTO AG LTDA	04.946.806/0001-28	ITUUBATA	MG	48610.007325/2002-31
PR/RS0061422	POSTO DE COMBUSTÍVEIS KEENAN LTDA	09.396.521/0001-84	PORTO ALEGRE	RS	48610.010215/2008-42
RS0021103	POSTO DE COMBUSTÍVEIS OLINDA LTDA	00.364.532/0001-08	PORTO ALEGRE	RS	48610.001914/2002-14
RJ0010916	POSTO DE GASOLINA BOM JARDIM LTDA	39.517.487/0001-10	BOM JARDIM	RJ	48610.010468/2001-41
DF0008719	POSTO DE GASOLINA DOS ANOES LTDA	00.360.990/0001-79	BRASILIA	DF	48610.006115/2001-45
RJ0006734	POSTO MADRUGADA LTDA	01.040.594/0001-27	ITAGUAI	RJ	48610.005182/2001-42
RS0028559	POSTO OTTO LTDA	02.461.256/0001-21	PORTO ALEGRE	RS	48610.011565/2002-31
AL0028568	PRISMEL - POSTO RIO SAO MIGUEL LTDA	12.266.607/0001-05	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	AL	48610.011465/2002-12
SE0168153	R & G PRODUTOS AUTOMOTIVOS E SERVIÇOS LTDA	73.899.353/0002-20	PROPRIA	SE	48610.001529/2004-21
MS0204517	SANTEJO & SANTEJO LTDA	08.103.859/0001-38	NIOAQUE	MS	48610.012103/2006-64
BA0167436	SOBRAL SANTOS & CIA LTDA	16.240.970/0002-85	ANTONIO CARDOSO	BA	48610.000660/2004-71
BA0230258	SOBRAL SANTOS & CIA LTDA	16.240.970/0003-66	FEIRA DE SANTANA	BA	48610.006263/2008-36
RS0222797	TRANSBERLAINE - TRANSPORTES DE CARGAS E COMÉRCIO LTDA	05.241.466/0001-00	CRISTAL	RS	48610.000670/2008-30
MT0025126	TRANSPORTES AFONSO LTDA	15.355.191/0001-81	CUIABA	MT	48610.006206/2002-61

Nº 43 - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP Nº 92, de 26 de maio de 2004, e Nº 112, de 17 de junho de 2004, e com base na Portaria ANP Nº 32, de 6 de março de 2001, torna pública a outorga da seguinte autorização para o exercício da atividade de revenda varejista de gás natural veicular - GNV:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
GNV/RJ0079766	FRIGAS AUTO POSTO E SERVIÇOS LTDA	10.733.680/0001-06	NOVA FRIBURGO	RJ	48610.000570/2010-28

Nº 44 - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso IV, art. 1º, da Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e da Portaria ANP Nº 112, de 17 de junho de 2004, com base no disposto na alínea d, do inciso II, art. 25, da Resolução ANP n.º 08, de 08 de março de 2007, torna público o cancelamento do Registro n.º 220213, para o exercício da atividade de transportador-revendedor-retalhista (TRR), da TEUTÔNIA DIESEL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 00.948.783/0001-30, outorgado através do processo n.º 48300.020626/1996-55, pelas razões de fato e de direito constantes do Processo Administrativo nº 48610.002706/2009-09, regularmente desenvolvido com base na Lei Nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Nº 45 - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, e Nº 112, de 17 de junho de 2004, e com base na Resolução ANP n.º 8, de 08 de março de 2007, e no que consta do processo n.º

48300.000134/1996-43, torna pública a habilitação da Recol Revendedor de Petróleo Colonial Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 00.661.573/0001-66, situada na Avenida Prefeito Alberto Moura, nº 1.800, Mata Grande - Sete Lagoas, MG - CEP 35702-383, para o exercício da atividade de transportador-revendedor-retalhista (TRR).

Nº 57 - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP Nº 92, de 26 de maio de 2004, e Nº 112, de 17 de junho de 2004, e com base na Resolução ANP Nº 8, de 08 de março de 2007, e no que consta do processo n.º 48300.015681/1995-42, torna pública a habilitação da RECOM Revendedora de Energia Combustível Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 45.043.064/0001-08, habilitada como transportador-revendedor-retalhista (TRR), localizada na Rodovia SP-127, s/n, km 1, Nova Rio Claro - Rio Claro, SP - CEP 13500-970, para o exercício da atividade de transportador-revendedor-retalhista (TRR).

Art. 1º Fica a empresa TRR NIPOBRÁS CHAPADÃO GAÚCHO LTDA., CNPJ nº 15.542.095/0006-57, autorizada a operar suas instalações de tancagem na Rua Ipê Leste, 1.243, Chapadão do Céu, GO, CEP 75828-000.

A referida instalação compreende quatro tanques aéreos, horizontais, listados na tabela seguir, com capacidade total de armazenamento de 80 m³:

TANQUE N.º	DIÂMETRO (m)	COMPRIMENTO (m)	CAPACIDADE NOMINAL (m³)	PRODUTO
01	2,20	5,50	20,00	Óleo Diesel
02	2,20	5,50	20,00	Óleo Diesel
03	2,20	5,50	20,00	Óleo Diesel
04	2,20	5,50	20,00	Óleo Diesel

Art. 2º O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ORLANDO ENRIQUE DA SILVA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE ADJUNTO

Em 19 de janeiro de 2010

Nº 41 - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e Nº 112, de 17 de junho de 2004, com base no disposto no inciso IV, art. 14, da Portaria ANP Nº 116, de 05 de julho de 2000, torna público o cancelamento do Registro Nº 215678 para o exercício da atividade de transportador-revendedor-retalhista (TRR), pertencente a Sapezal Diesel e Transporte Ltda., com inscrição no CNPJ sob o Nº 26.607.507/0001-00, pelas razões constantes do Processo Administrativo Nº 48610.008714/2006-16.



48300.001180/1997-41, torna pública a habilitação da Betão Diesel Distribuidora de Petróleo Ltda., inscrita no CNPJ sob o Nº 72.312.077/0001-08, habilitada como transportador-revendedor-retalhista (TRR), localizada na Rua Paissandu, n.º 1.420, Bairro Alto da Glória - Mamboré/PR - CEP 87340-000, para o exercício da atividade de transportador-revendedor-retalhista (TRR).

CARLOS ORLANDO ENRIQUE DA SILVA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL RELAÇÃO Nº 13/2010

Fase de Autorização de Pesquisa
Despacho de retificação do alvará de pesquisa(327)
861.435/2006-EURIPÉDES JOSE DO CARMO-ALVARÁ Nº 675 Publicado DOU de 25/01/2007- Onde se lê: "...numa área de 952,60 ha...", Leia-se: "...numa área 902,98 ha...".
840.578/2007-USINA SALGADO S.A.-ALVARÁ Nº 14.798 Publicado DOU de 23/01/2008- Onde se lê: "...numa área de 96,43 ha...", Leia-se: "...numa área 46,84 ha...".
820.114/2005-JOÃO BAPTISTA MATTOS PACHECO NETO-ALVARÁ Nº 570 Publicado DOU de 24/01/2007- Onde se lê: "...numa área de 798,68 ha...", Leia-se: "...numa área 752,63 ha...".

MIGUEL ANTONIO CEDRAZ NERY

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL ADJUNTO RELAÇÃO Nº 10/2010

Fase de Concessão de Lavra
Instaura processo administrativo para declaração de caducidade da concessão de lavra /prazo para defesa 60 dias(490)
003.826/1954-MINERAÇÃO INDUSTRIAL RIO PRETO LTDA

JOÃO CESAR DE FREITAS PINHEIRO

Ministério do Desenvolvimento Agrário

SECRETARIA DE REORDENAMENTO AGRÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009

Approva o Manual de Operações da Linha de Financiamento Combate à Pobreza Rural - CPR, do Programa Nacional de Crédito Fundiário.

O COORDENADOR DO COMITÊ PERMANENTE DO FUNDO DE TERRAS E DO REORDENAMENTO AGRÁRIO, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto no art. 4º do Decreto nº 4.854, de 8 de outubro de 2003, no art. 20, inciso II, do Decreto nº 4.892, de 25 de novembro de 2003, no art. 2º, inciso IX,

e art. 3º, inciso I, ambos da Resolução nº 34, de 03 de dezembro de 2003, do CONDRAF, publicada no Diário Oficial da União do dia 19/12/2003, Seção 1 páginas 71 e 72, e com base no art. 5º da Lei complementar nº 93, de 04 de fevereiro de 1998, no art. 16 do Decreto nº 4.892, de 25 de novembro de 2003, no art. 5º do Decreto nº 6.672, de 02 de dezembro de 2008, e no inciso I, do art. 56, do Regulamento Operativo do Fundo de Terras e da Reforma Agrária, aprovado pela Resolução CONDRAF nº 69, de 19 de maio de 2009, publicada no Diário Oficial da União do dia 05/06/2009, torna público que o plenário do Comitê, em Sessão realizada em 15 de abril de 2009, resolveu:

Art. 1º Aprovar o Manual de Operações da linha de Financiamento Combate à Pobreza Rural - CPR, do Programa Nacional de Crédito Fundiário - PNCF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADHEMAR LOPES DE ALMEIDA

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2, DE 19 DE JANEIRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, no uso da competência que lhe confere o inciso II do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 228 da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, e no art. 1º da Portaria nº 334/GM/MF, de 11 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º Retificar, na forma do disposto no anexo desta Portaria, as descrições referentes aos códigos dos serviços nº 270, 374, 375, 100, 500, 501 e 502 prestados pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI.

Art. 2º Ativar, na forma do disposto no anexo desta Portaria, para fins de utilização pelos usuários, os códigos dos serviços isentos de retribuição nº 275 e 909 prestados pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL JORGE

ANEXO

SERVIÇOS DA DIRETORIA DE PATENTES - DIRPA (INVENÇÃO, CERTIFICADO DE ADIÇÃO E MODELO DE UTILIDADE)		
Código	Descrição do Serviço	Retribuição
270	Cópia por página de documento relativo a Fase Internacional do PCT (Regras 44.3.b, 71.2 e 94.2 - PCT)	2,00
275	Apresentação de listagem de sequências biológicas antes do requerimento do exame	Isento

SERVIÇOS DA DIRETORIA DE MARCAS - DIRMA (REGISTRO DE MARCAS)				FAIXA Nº 1	FAIXA Nº 2	FAIXA Nº 3
Cód.	Sub Cód.	Descrição do Serviço	Desmembramento	Retribuição	Retribuição	Retribuição
374	-	Prorrogação do Registro de Marca, recolhido no prazo ordinário e expedição do certificado de registro	-	900,00	-	900,00
375	-	Prorrogação do Registro de Marca, recolhido no prazo extraordinário e expedição do certificado de registro	-	1360,00	-	1360,00

Faixa nº 1: os valores relativos à faixa de cobrança nº 1 referem-se exclusivamente às Petições encaminhadas por meio do e-Marcas e aos Pedidos de Registro encaminhados pelo referido sistema, cujos depositantes optem pela especificação de produtos e serviços baseada em lista pré-definida da Classificação Internacional de Produtos e Serviços de Nice e em lista auxiliar desenvolvida pelo INPI. Tais valores fazem jus a um desconto de, em média, 25% sobre os valores praticados na Faixa nº 3.

Faixa nº 2: os valores relativos à faixa de cobrança nº 2 referem-se exclusivamente aos Pedidos de Registro encaminhados por meio do e-Marcas em que é facultada ao usuário a opção pela livre especificação de produtos ou serviços. Tais valores fazem jus a um desconto, em média, de 12% sobre os valores praticados na Faixa nº 3.

Observação: o Presidente do INPI disporá sobre a entrada em vigor da faixa de cobrança nº 2, dos serviços da Diretoria de Marcas, em razão de ajustes de natureza técnica relativos à implantação da solução correspondente à livre especificação de produtos e serviços nos formulários do e-Marcas.

Faixa nº 3: os valores relativos à faixa de cobrança nº 3 referem-se exclusivamente às Petições e Pedidos de Registro encaminhados por formulários em papel.

Nota: para os serviços de primeiro decênio de vigência de Marca recolhido no prazo ordinário e Expedição do Certificado de Registro; primeiro decênio de vigência de Marca recolhido no prazo extraordinário e expedição do Certificado de Registro; Prorrogação do Registro de Marca recolhido no prazo ordinário; prorrogação do Registro de Marca recolhido no prazo extraordinário; Certidão de Atos Relativos ao Processo; Comprovação de Recolhimento de Retribuição; e expedição de segunda via de Certificado de Registro de Marca não há diferença de cobrança, uma vez que tais serviços estão dispensados do preenchimento de formulários eletrônicos.

SERVIÇOS DA DIRETORIA DE CONTRATOS DE TECNOLOGIA E OUTROS REGISTROS - DIRTEC (REGISTRO DE DESENHO INDUSTRIAL)		
Código	Descrição do Serviço	Retribuição
100	Deposito de Pedido de Registro de Desenho Industrial (DI)	200,00

CENTRO DE DIVULGAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO TECNOLÓGICA - CEDIN (DIVULGAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO TECNOLÓGICA)		
Código	Descrição do Serviço	Retribuição
500	Busca de patentes realizada pelo próprio interessado	20,00
501	Busca de patentes realizada pelo CEDIN, em bases nacionais e internacionais A retribuição preliminar é de R\$ 50,00. Calculado o valor total do serviço pelo corpo técnico do INPI, deve-se utilizar o código de serviço 800, "Complementação de Retribuição", para o pagamento integral do serviço. O valor base para cálculo é de R\$ 40,00 por homem/hora.	50,00
502	Busca de patentes realizada pelo CEDIN, em bases comerciais A retribuição preliminar é de R\$ 80,00. O valor total será calculado de acordo com o tempo de acesso para efetuar a busca e a quantidade de referências recuperadas. Após a realização da busca, deve-se utilizar o código de serviço 800, "Complementação de Retribuição", para o pagamento integral do serviço.	80,00

SERVIÇOS RELATIVOS AO CADASTRAMENTO DE AGENTES DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL		
Código	Descrição do Serviço	Retribuição
909	Cumprimento de exigência e/ou esclarecimento	Isento

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL

PORTARIA Nº 511, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no uso de suas atribuições, considerando as informações e documentos constantes do processo Inmetro n.º 52600.042665/2009, e as prescrições estabelecidas pela Portaria Inmetro n.º 066, de 13 de abril de 2005, resolve autorizar a empresa Elo Sistemas Eletrônicos S.A., conforme disposto na Art. 1º da Portaria Inmetro n.º 100 de 06 de abril de 2009, para execução dos ensaios metroológicos prescritos inerentes à verificação após reparo, em Medidores de Energia Elétrica Eletrônicos, de acordo com as condições especificadas na íntegra da Portaria.

A íntegra da Portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/legislacao/pea>

MAURÍCIO MARTINELLI RÉCHE
Substituto

PORTARIA Nº 8, DE 15 DE JANEIRO DE 2010

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metroológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metroológico de bombas medidoras para combustíveis líquidos, aprovado pela Portaria Inmetro N.º 23/85, resolve:

Aprovar, a família Phoenix PHD, constituída pelos modelos PHD-1221, 2221, 2421, 2422, 3621, 3622, 4821 e 4822, de bomba medidora para combustíveis líquidos, marca STRATEMA, de acordo com as condições especificadas na íntegra da Portaria.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

MAURÍCIO MARTINELLI RÉCHE
Substituto

Ministério do Esporte

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 5, DE 19 DE JANEIRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II, do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.891, de 09 de julho de 2004, no Decreto nº 5.342, de 14 de janeiro de 2005 e nos art. 3º, 6º, 10º e 16º da Portaria nº 2, de 18 de janeiro de 2006, resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 126, de 23 de julho de 2009, publicada no D.O.U. de 24 subsequente, Seção 1, páginas 75 a 77 que concedeu Bolsa-Atleta com base na aplicação dos critérios técnicos divulgados pela Portaria nº 33 de 29 fevereiro de 2008, publicada na Seção 1 do D.O.U., de 3 de março de 2008, para incluir os atletas abaixo especificados na lista de concessão de nova Bolsa Atleta, conforme dados a seguir:

Nº DO TERMO DE ADESAO	Nº DA FICHA DE INSCRIÇÃO	NOME	CATEGORIA
3493	4451/2008	IVAN DE PAIVA BARBOSA	NACIONAL RENOVACAO
3494	4323/2008	ADILSON JOSÉ FACCHINI	INTERNACIONAL RENOVACAO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORLANDO SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 74, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2010

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados em reunião ordinária realizada em 06/10/2009 e reuniões extraordinárias realizadas em 16/09/2009 e 22/12/2009.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 30 de 20 de fevereiro de 2009 e Portaria nº 172 de 28 de setembro de 2009, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos ocorrida em reunião ordinária realizada em 06/10/2009 e reuniões extraordinárias realizadas em 16/09/2009 e 22/12/2009.

b) a comprovação, pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 3 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação dos projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para os projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO CAPELLI
Presidente da Comissão

ANEXO I

1 - Processo: 58000.002231/2009-84

Proponente: Confederação Brasileira de Tênis de Mesa
Título: Participação de Eventos Nacionais e Internacionais de Tênis de Mesa

Registro/ ME: 02RJ000842007
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 30.482.319/0001-61

Cidade: Rio de Janeiro - UF: RJ
Valor aprovado para captação: R\$ 1.744.792,56
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 1569 DV: 5 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 21723-9
Período de Captação: 19/01/2010 até 31/12/2010

2 - Processo: 58000.003275/2008-41
Proponente: OCA- Organizações Cidadania em Ação
Título: Construindo o Futuro
Registro/ ME: 02BA004182007

Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 07.316.924/0001-40
Cidade: Lauro de Freitas - UF: BA
Valor aprovado para captação: R\$ 6.238.125,00
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 4340 DV: 0 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 27130-6
Período de Captação: 19/01/2010 até 31/12/2010

3 - Processo: 58000.001044/2009-83
Proponente: Federação Gaucha de Patinagem
Título: Marcel Stürmer - o próximo passo de um campeão
Registro/ ME: 02RS016472007
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 89.521.991/0001-61
Cidade: Porto Alegre - UF: RS

Valor aprovado para captação: R\$ 134.645,82
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 3537 DV: 8 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 21575-9
Período de Captação: 19/01/2010 até 31/12/2010

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 210, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2009

Dispõe sobre a descentralização externa de crédito orçamentário e repasse financeiro a Universidade Federal do Maranhão - MA, e dá outras providências.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência contida na Portaria ME nº 175, de 24 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização externa de créditos e o repasse de recursos financeiros para a Universidade Federal do Maranhão - MA, visando o apoio financeiro para a implantação de obras de infraestrutura para desenvolvimento do esporte educacional, conforme segue:

Órgão Cedente: Ministério do Esporte.
Unidade Gestora: 180002 - Gestão: 0001 - Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração.
Órgão Executor: Universidade Federal do Maranhão/MA
Unidade Gestora: 154041 - Gestão: 15258 - Universidade Federal do Maranhão - MA
Programa/Ação: 27.812.8028.8767.0001 - Implantação de Infra-estrutura para o Desenvolvimento do Esporte Educacional
Natureza da Despesa: 44.90.51
Fonte: 100
Valor: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Art. 2º Caberá à Secretaria Nacional de Esporte Educacional, exercer o acompanhamento das ações previstas para execução do objeto dessa descentralização, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 3º A Universidade Federal do Maranhão - MA, deverá restituir ao Ministério do Esporte os créditos transferidos e não empenhados até o final do exercício de 2009.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO CRUZ
Substituto

PORTARIA Nº 211, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009

Dispõe sobre a descentralização externa de crédito orçamentário e repasse financeiro a Universidade Federal de Viçosa/ MG, e dá outras providências.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência contida na Portaria ME nº 175, de 24 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização externa de créditos e o repasse de recursos financeiros para a Universidade Federal de Viçosa - MG, visando a Implantação e Modernização de Infraestrutura para o Esporte Educacional, conforme segue:

Órgão Cedente: Ministério do Esporte.
Unidade Gestora: 180002 - Gestão: 0001 - Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração.
Órgão Executor: Universidade Federal de Viçosa/MG
Unidade Gestora: 154051 - Gestão: 15268 - Universidade Federal de Viçosa - MG
Programa/Ação: 27.812.8028.8767.0001 - Implantação de Infra-estrutura para o Desenvolvimento do Esporte Educacional
Natureza da Despesa: 44.90.51
Fonte: 100
Valor: R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais)

Art. 2º Caberá à Secretaria Nacional de Esporte Educacional, exercer o acompanhamento das ações previstas para execução do objeto dessa descentralização, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 3º A Universidade Federal de Viçosa - MG, deverá restituir ao Ministério do Esporte os créditos transferidos e não empenhados até o final do exercício de 2009.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO CRUZ
Substituto

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 23, DE 19 DE JANEIRO DE 2010

OS MINISTROS DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, DA FAZENDA E DO CONTROLE E DA TRANSPARÊNCIA, no uso da atribuição que lhes confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no inciso II, § 4º do art. 13 e no art. 18 do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, resolvem:

Art. 1º O art. 33 da Portaria Interministerial nº 127/MP/MF/CGU, de 29 de maio de 2008, fica acrescido do seguinte parágrafo, passando o seu parágrafo único a vigorar como § 1º:

”§ 2º Excepcionalmente, para os convênios e contratos de repasse celebrados em 31 de dezembro de 2009, o prazo a que se refere o caput será prorrogado até 28 de janeiro de 2010.”(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

GUIDO MANTEGA
Ministro de Estado da Fazenda

JORGE HAGE SOBRINHO
Ministro de Estado do Controle e da Transparência

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 19 DE JANEIRO DE 2010

Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28 do Anexo I ao Decreto nº 7.063, de 13 de janeiro de 2010, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 2º, incisos I e V, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e nos arts. 170, inciso VI, e 225 da Constituição, resolve:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Nos termos do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto nesta Instrução Normativa, o instrumento convocatório deverá formular as exigências de natureza ambiental de forma a não frustrar a competitividade.

Art. 3º Nas licitações que utilizem como critério de julgamento o tipo melhor técnica ou técnica e preço, deverão ser estabelecidos no edital critérios objetivos de sustentabilidade ambiental para a avaliação e classificação das propostas.

Capítulo II

DAS OBRAS PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS

Art. 4º Nos termos do art. 12 da Lei nº 8.666, de 1993, as especificações e demais exigências do projeto básico ou executivo, para contratação de obras e serviços de engenharia, devem ser elaborados visando à economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, tais como:

I - uso de equipamentos de climatização mecânica, ou de novas tecnologias de resfriamento do ar, que utilizem energia elétrica, apenas nos ambientes onde for indispensável;

II - automação da iluminação do prédio, projeto de iluminação, interruptores, iluminação ambiental, iluminação tarefa, uso de sensores de presença;

III - uso exclusivo de lâmpadas fluorescentes compactas ou tubulares de alto rendimento e de luminárias eficientes;

IV - energia solar, ou outra energia limpa para aquecimento de água;

V - sistema de medição individualizado de consumo de água e energia;

VI - sistema de reúso de água e de tratamento de efluentes gerados;

VII - aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

VIII - utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção; e

IX - comprovação da origem da madeira a ser utilizada na execução da obra ou serviço.

§ 1º Deve ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas.

§ 2º O Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil - PGRCC, nas condições determinadas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, através da Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, deverá ser estruturado em conformidade com o modelo especificado pelos órgãos competentes.

§ 3º Os instrumentos convocatórios e contratos de obras e serviços de engenharia deverão exigir o uso obrigatório de agregados reciclados nas obras contratadas, sempre que existir a oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, bem como o fiel cumprimento do PGRCC, sob pena de multa, estabelecendo, para efeitos de fiscalização, que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados



de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004, disponibilizando campo específico na planilha de composição dos custos.

§ 4º No projeto básico ou executivo para contratação de obras e serviços de engenharia, devem ser observadas as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização (International Organization for Standardization).

§ 5º Quando a contratação envolver a utilização de bens e a empresa for detentora da norma ISO 14000, o instrumento convocatório, além de estabelecer diretrizes sobre a área de gestão ambiental dentro de empresas de bens, deverá exigir a comprovação de que o licitante adota práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

Capítulo III DOS BENS E SERVIÇOS

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

§ 2º O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I - use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedecem às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II - adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III - Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV - forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII - respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

VIII - preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.

Art. 7º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional deverão disponibilizar os bens considerados ociosos, e que não tenham previsão de utilização ou alienação, para doação a outros órgãos e entidades públicas de qualquer esfera da federação, respeitado o disposto no Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, e suas alterações, fazendo publicar a relação dos bens no fórum de que trata o art. 9º.

§ 1º Antes de iniciar um processo de aquisição, os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional deverão verificar a disponibilidade e a vantagem de reutilização de bens, por meio de consulta ao fórum eletrônico de materiais ociosos.

§ 2º Os bens de informática e automação considerados ociosos deverão obedecer à política de inclusão digital do Governo Federal, conforme estabelecido em regulamentação específica.

Capítulo IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, disponibilizará um espaço específico no Comprasnet para realizar divulgação de:

I - listas dos bens, serviços e obras contratados com base em requisitos de sustentabilidade ambiental pelos órgãos e entidades da administração pública federal;

II - bolsa de produtos inservíveis;

III - banco de editais sustentáveis;

IV - boas práticas de sustentabilidade ambiental;

V - ações de capacitação conscientização ambiental;

VI - divulgação de programas e eventos nacionais e internacionais; e

VII - divulgação de planos de sustentabilidade ambiental das contratações dos órgãos e entidades da administração pública federal.

Art. 9º O portal eletrônico de contratações públicas do Governo Federal - Comprasnet passará a divulgar dados sobre planos e práticas de sustentabilidade ambiental na Administração Pública Federal, contendo ainda um fórum eletrônico de divulgação materiais ociosos para doação a outros órgãos e entidades da Administração Pública.

Art. 10. Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da formalização, renovação ou aditamento de convênios ou instrumentos congêneres, ou ainda de contratos de financiamento com recursos da União, ou com recursos de terceiros tomados com o aval da União, deverão inserir cláusula que determine à parte ou participe a observância do disposto nos arts. 2º a 6º desta Instrução Normativa, no que couber.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor trinta dias após a data da sua publicação.

ROGÉRIO SANTANNA DOS SANTOS

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA Nº 1, DE 11 DE JANEIRO DE 2010 (*)

Estabelece procedimentos para a solicitação de créditos adicionais destinados ao pagamento de sentenças judiciais no âmbito das empresas estatais dependentes.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições estabelecidas no art. 17, inciso II, do Anexo I do Decreto nº 6.929, de 6 de agosto de 2009, e

Considerando a necessidade de racionalizar o gerenciamento das despesas oriundas do pagamento de sentenças judiciais no âmbito das empresas estatais dependentes, assim entendidas aquelas entidades que compõem os orçamentos fiscal e da seguridade social da União; e

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos para a adequada solicitação de créditos adicionais destinados ao pagamento de sentenças judiciais de empresas estatais dependentes, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos por meio desta Portaria os procedimentos e regras para solicitação de créditos adicionais destinados ao pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais por parte das empresas estatais dependentes.

Art. 2º O disposto nesta Portaria aplica-se, exclusivamente, às seguintes empresas estatais:

I - Empresa Brasil de Comunicação;
II - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária;
III - Companhia Nacional de Abastecimento;
IV - Indústrias Nucleares do Brasil S.A.;
V - Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A.;
VI - Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A.;

VII - Hospital de Clínicas de Porto Alegre;
VIII - Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais;
IX - Empresa de Pesquisa Energética;
X - Hospital Cristo Redentor S.A.;
XI - Hospital Fêmia S.A.;
XII - Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A.;
XIII - Valec - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.;
XIV - Indústria de Material Bélico do Brasil;
XV - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba;

XVI - Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre;
XVII - Companhia Brasileira de Trens Urbanos; e
XVIII - empresas estatais dependentes em liquidação.

Art. 3º Deverão ser objeto de solicitação de crédito adicional apenas as sentenças judiciais aptas para pagamento, assim entendidas as sentenças transitadas em julgado, inclusive no que se refere à fase de liquidação e as que, no momento processual da solicitação, não possam ser objeto de recurso com efeito suspensivo ou de qualquer outro meio de impugnação capaz de suspender a eficácia da decisão.

Art. 4º As solicitações de créditos adicionais para o pagamento de sentenças judiciais de valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) deverão ser acompanhadas de manifestação da área jurídica da respectiva empresa estatal dependente, nos termos do Anexo desta Portaria, contendo:

I - o ateste da força executória da sentença judicial;

II - o número do processo ou da ação judicial;

III - o nome do reclamante;

IV - a vara de execução;

V - a data do trânsito em julgado;

VI - a finalidade da ação; e

VII - o valor da sentença a ser paga, compatível com o valor do crédito solicitado, devidamente atualizado.

§ 1º A documentação a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhada à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SOF/MP e, também, em meio eletrônico, para o endereço cgdps@planejamento.gov.br.

§ 2º Sempre que necessário, a SOF/MP poderá requerer, com base nas informações contidas no Anexo previsto no caput deste artigo, a cópia da intimação para o cumprimento do determinado na sentença.

Art. 5º As solicitações de créditos adicionais para o pagamento de sentenças judiciais de valores iguais ou superiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) deverão ser acompanhadas, além das informações requeridas no art. 4º desta Portaria, da seguinte documentação:

I - cópia do certificado de trânsito em julgado;

II - certidão de trâmite processual, a ser obtida junto aos Juízos responsáveis pelo trâmite do processo, sempre que houver indisponibilidade justificada do certificado de trânsito em julgado;

III - pronunciamiento da área jurídica da empresa quanto ao esgotamento de vias recursais cabíveis, com efeito suspensivo ou capazes de reverter a decisão judicial, quando se tratar de sentenças ainda não transitadas em julgado;

IV - cópia da intimação para o cumprimento do determinado na sentença;

V - memória de cálculo, demonstrando o valor devido atualizado até a data da solicitação; e

VI - cópia das principais peças processuais, caso julgado necessário pela empresa estatal.

Parágrafo único. A documentação a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhada à SOF/MP e, também, em meio eletrônico, para o endereço cgdps@planejamento.gov.br.

Art. 6º No momento em que tiver ciência de sentença judicial apta para pagamento, conforme definição constante do art. 3º desta Portaria, a área orçamentária da empresa estatal dependente deverá inserir os dados referentes ao crédito adicional no Sistema Integrado de Dados Orçamentários - SIDOR, ou outro sistema que vier a substituí-lo, e encaminhá-lo ao órgão setorial de planejamento e de orçamento ao qual esteja vinculada, acompanhado da documentação descrita no art. 4º e, quando couber, no art. 5º desta Portaria.

Art. 7º Caberá ao órgão setorial de planejamento e de orçamento, ao qual esteja vinculada a empresa estatal dependente, a análise técnica da solicitação do crédito adicional, a verificação do cumprimento das normas e procedimentos estabelecidos nesta Portaria e o posterior encaminhamento, caso julgado pertinente, à SOF/MP.

Art. 8º O encaminhamento de solicitações de créditos adicionais para o pagamento de sentenças judiciais poderá ocorrer a qualquer tempo, observadas as Portarias anuais da SOF/MP relativas aos procedimentos e prazos limites para solicitação de alterações orçamentárias.

Art. 9º A SOF/MP poderá solicitar, quando julgar necessário à análise do crédito adicional, o pronunciamiento do Conselho de Administração e/ou Fiscal da empresa estatal dependente, referente ao pedido de crédito adicional para pagamento de sentenças judiciais transitadas em julgado.

Art. 10. O encaminhamento de documentação incompleta, a falta da inserção dos dados no Sistema, referidos no art. 6º, a inserção de dados incompletos ou divergentes dos valores descritos na documentação encaminhada pela empresa estatal dependente, bem como o encaminhamento de solicitação não condizente com as disposições contidas nas Portarias anuais da SOF/MP, relativas aos procedimentos e prazos limites para a solicitação de alterações orçamentárias, acarretarão a imediata devolução da documentação e respectivo crédito ao órgão setorial responsável, sem qualquer análise desta Secretaria.

Art. 11. As informações prestadas pelas empresas estatais dependentes nos termos dos arts. 4º e 5º desta Portaria são detentoras de valor legal para fins de responsabilização junto aos órgãos de controle e fiscalização do Governo Federal.

Art. 12. Os créditos adicionais para o pagamento de sentenças judiciais de empresas estatais dependentes, apresentados à SOF/MP, poderão, a qualquer tempo, ser objeto de solicitações de informações complementares, além das previstas nesta Portaria.

Art. 13. A SOF/MP promoverá o acompanhamento e manterá um banco de dados com todas as sentenças judiciais objeto de crédito, de modo que, se houver, por algum motivo, a reapresentação de uma mesma sentença, o seu indeferimento será imediato.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIANO MANOEL DE ALBUQUERQUE

ANEXO

CRÉDITO ADICIONAL - MANIFESTAÇÃO DA ÁREA JURÍDICA

NOME DO MINISTÉRIO:
NOME DA EMPRESA:

Atesto, para fins de abertura de crédito adicional, que as ações enumeradas abaixo encontram-se perfeitamente documentadas, estando esgotados os recursos judiciais cabíveis, nada restando senão o imediato cumprimento da respectiva sentença e o consequente pagamento dos montantes mencionados.

Nº do Processo/ Ação	Reclamante	Vara de Execução	Finalidade da Ação	Trânsito em Julgado		Data do Trânsito em Julgado	Valor Devido (R\$ 1,00)
				NÃO	SIM		
TOTAL							

Local, de de .
Responsável pela Área Jurídica da Empresa Estatal
(Nome, Cargo e Assinatura)

(*) Republicada por ter saído no DOU de 12.1.2010, Seção 1, com incorreções no originais.

Ministério do Trabalho e Emprego

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

PORTARIA Nº 132, DE 18 DE JANEIRO DE 2010

Cancela Registro nº 080068752.

A SECRETÁRIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO e a DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, no uso de suas atribuições que lhes confere o art. 8º do Decreto n.º 05, de 14 de janeiro de 1991 e o art. 19º da Portaria MTE n.º 03, de 01 de março de 2002, resolvem:

Art. 1º - Cancelar o Registro n.º 080068752, concedido à empresa CINTHIA PAULA PRADO ME, CNPJ n.º 05.695.501/0001-53, estabelecida à Rua 102, n.º 1007 - Centro - Capinópolis/MG, no Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT por execução inadequada do referido Programa, conforme disposto no Processo n.º 46016.005045/2009-49.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RUTH BEATRIZ VASCONCELOS VILELA
Secretária de Inspeção do Trabalho

JÚNIA MARIA DE ALMEIDA BARRETO
Diretora do Departamento de Segurança e Saúde
no Trabalho

PORTARIA Nº 133, DE 18 DE JANEIRO DE 2010

Cancela a Inscrição n.º 0682730.

A SECRETÁRIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO e a DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, no uso de suas atribuições que lhes confere o art. 8º do Decreto n.º 05, de 14 de janeiro de 1991 e o art. 19º da Portaria MTE n.º 03, de 01 de março de 2002, resolvem:

Art. 1º - Cancelar a Inscrição n.º 0682730, concedido à empresa MARCARINI DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE FULÕES LTDA, CNPJ n.º 73.607.392/0001-25, estabelecida à Est. Mun. Vicente de Menezes s/n - Linha 40 - Caxias do Sul/RS, no Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT por execução inadequada do referido Programa, conforme disposto no Processo n.º 46016.000620/2009-17.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RUTH BEATRIZ VASCONCELOS VILELA
Secretária de Inspeção do Trabalho

JÚNIA MARIA DE ALMEIDA BARRETO
Diretora do Departamento de Segurança e Saúde
no Trabalho

PORTARIA Nº 134, DE 18 DE JANEIRO DE 2010

Cancela o Registro n.º 080139230

A SECRETÁRIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO e a DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, no uso de suas atribuições que lhes confere o art. 8º do Decreto n.º 05, de 14 de janeiro de 1991 e o art. 19º da Portaria MTE n.º 03, de 01 de março de 2002, resolvem:

Art. 1º - Cancelar o Registro n.º 080139230, concedido à empresa WIDER ALVES FERNANDES ME, CNPJ n.º 02.495.358/0001-68, estabelecida à Av. Sanitária, n.º 388 - Santa Terezinha - Coronel Fabriciano/MG, no Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT por execução inadequada do referido Programa, conforme disposto no Processo n.º 46016.004976/2009-20.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RUTH BEATRIZ VASCONCELOS VILELA
Secretária de Inspeção do Trabalho

JÚNIA MARIA DE ALMEIDA BARRETO
Diretora do Departamento de Segurança e Saúde
no Trabalho

PORTARIA Nº 135, DE 18 DE JANEIRO DE 2010

Cancela o Registro n.º 080065665,

A SECRETÁRIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO e a DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, no uso de suas atribuições que lhes confere o art. 8º do Decreto n.º 05, de 14 de janeiro de 1991 e o art. 19º da Portaria MTE n.º 03, de 01 de março de 2002, resolvem:

Art. 1º - Cancelar o Registro n.º 080065665, concedido à empresa LEVE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO LTDA, CNPJ n.º 08.603.111/0001-02, estabelecida à Avenida Francisco Valadares, n.º 155 - Poço Rico - Juiz de Fora/MG, no Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT por execução inadequada do referido Programa, conforme disposto no Processo n.º 46016.005040/2009-16.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RUTH BEATRIZ VASCONCELOS VILELA
Secretária de Inspeção do Trabalho

JÚNIA MARIA DE ALMEIDA BARRETO
Diretora do Departamento de Segurança e Saúde
no Trabalho

PORTARIA Nº 136, DE 18 DE JANEIRO DE 2010

Cancela o Registro n.º 090170668

A SECRETÁRIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO e a DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, no uso de suas atribuições que lhes confere o art. 8º do Decreto n.º 05, de 14 de janeiro de 1991 e o art. 19º da Portaria MTE n.º 03, de 01 de março de 2002, resolvem:

Art. 1º - Cancelar o Registro n.º 090170668, concedido à empresa MAILSA DE LOURDES LICAS, CNPJ n.º 09.232.404/0001-85, estabelecida à Avenida Ouro Preto, n.º 330 - Primeiro de Maio - Ouro Branco/MG, no Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT por execução inadequada do referido Programa, conforme disposto no Processo n.º 46016.004972/2009-41.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RUTH BEATRIZ VASCONCELOS VILELA
Secretária de Inspeção do Trabalho

JÚNIA MARIA DE ALMEIDA BARRETO
Diretora do Departamento de Segurança e Saúde
no Trabalho

PORTARIA Nº 137, DE 18 DE JANEIRO DE 2010

Cancela o Registro n.º 090210148

A SECRETÁRIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO e a DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, no uso de suas atribuições que lhes confere o art. 8º do Decreto n.º 05, de 14 de janeiro de 1991 e o art. 19º da Portaria MTE n.º 03, de 01 de março de 2002, resolvem:

Art. 1º - Cancelar o Registro n.º 090210148, concedido à empresa SILVANIA APARECIDA CARVALHO DE OLIVEIRA, CNPJ n.º 09.038.881/0001-04, estabelecida à Rua dos Tarois, n.º 690 - Taiaman - Uberlândia/MG, no Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT por execução inadequada do referido Programa, conforme disposto no Processo n.º 46016.005041/2009-61.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RUTH BEATRIZ VASCONCELOS VILELA
Secretária de Inspeção do Trabalho

JÚNIA MARIA DE ALMEIDA BARRETO
Diretora do Departamento de Segurança e Saúde
no Trabalho

PORTARIA Nº 138, DE 18 DE JANEIRO DE 2010

Cancela o Registro n.º 080069690

A SECRETÁRIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO e a DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, no uso de suas atribuições que lhes confere o art. 8º do Decreto n.º 05, de 14 de janeiro de 1991 e o art. 19º da Portaria MTE n.º 03, de 01 de março de 2002, resolvem:

Art. 1º - Cancelar o Registro n.º 080069690, concedido à empresa AUTO SERVIÇO SANTO AGOSTINHO LTDA, CNPJ n.º 00.503.272/0001-04, estabelecida à Avenida Leite de Castro, n.º 430 - Fabricas - São João de Rei/MG, no Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT por execução inadequada do referido Programa, conforme disposto no Processo n.º 46016.005006/2009-41.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RUTH BEATRIZ VASCONCELOS VILELA
Secretária de Inspeção do Trabalho

JÚNIA MARIA DE ALMEIDA BARRETO
Diretora do Departamento de Segurança e Saúde
no Trabalho

PORTARIA Nº 139, DE 18 DE JANEIRO DE 2010

Cancela o Registro n.º 080048674

A SECRETÁRIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO e a DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, no uso de suas atribuições que lhes confere o art. 8º do Decreto n.º 05, de 14 de janeiro de 1991 e o art. 19º da Portaria MTE n.º 03, de 01 de março de 2002, resolvem:

Art. 1º - Cancelar o Registro n.º 080048674, concedido à empresa REALIZA ALIMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ n.º 07.607.398/0001-78, estabelecida à Rua Cardeal Arco Verde n.º 600, Sala 05 - Jardim Bandeirantes - Contagem/MG, no Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT por execução inadequada do referido Programa, conforme disposto no Processo n.º 46016.005035/2009-11.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RUTH BEATRIZ VASCONCELOS VILELA
Secretária de Inspeção do Trabalho

JÚNIA MARIA DE ALMEIDA BARRETO
Diretora do Departamento de Segurança e Saúde
no Trabalho

PORTARIA Nº 140, DE 18 DE JANEIRO DE 2010

Cancela o Registro n.º 090182307

A SECRETÁRIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO e a DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, no uso de suas atribuições que lhes confere o art. 8º do Decreto n.º 05, de 14 de janeiro de 1991 e o art. 19º da Portaria MTE n.º 03, de 01 de março de 2002, resolvem:



Art. 1º - Cancelar o Registro n.º 090182307, concedido à empresa COMERCIAL LUDIMARA LTDA, CNPJ n.º 05.194.396/0001-79, estabelecida à Avenida Olímpio Prates, n.º 206 - Major Prates - Montes Claros/MG, no Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT por execução inadequada do referido Programa, conforme disposto no Processo n.º 46016.005080/2009-68.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RUTH BEATRIZ VASCONCELOS VILELA
Secretária de Inspeção do Trabalho

JÚNIA MARIA DE ALMEIDA BARRETO
Diretora do Departamento de Segurança e Saúde
no Trabalho

PORTARIA Nº 141, DE 18 DE JANEIRO DE 2010

Cancelar o Registro n.º 080136820

A SECRETÁRIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO e a DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, no uso de suas atribuições que lhes confere o art. 8º do Decreto n.º 05, de 14 de janeiro de 1991 e o art. 19º da Portaria MTE n.º 03, de 01 de março de 2002, resolvem:

Processo	46000.006010/2008-15
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil de São Paulo - SINTRACON-SP
CNPJ	60.505.260/0001-40
Abrangência	Intermunicipal
Base Territorial	Intermunicipal: Caieiras, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Itapeverica da Serra, Juquitiba, Mairiporã, São Lourenço da Serra, São Paulo e Taboão da Serra - SP

Categoria Econômica : Trabalhadores da construção civil, engenharia consultiva e de ladrilhos hidráulicos e produtos de cimento, olarias, cerâmica para construção, pinturas, decorações, estuques e ornatos, artefatos de cimento armado, instalações elétricas, oficiais eletricitas, gás, hidráulicas e sanitárias. Compreendem-se na representação do sindicato os trabalhadores nos seguintes setores: I - Construção civil em geral, de grandes e pequenas estruturas, qualquer que seja a forma de edificação, inclusive estruturas metálicas; II - Atividades auxiliares e subsidiárias da construção civil, demolições, como estudos do solo, sondagens, escavações e fundações, análise de concreto e de materiais, de estrutura, serralheria para produção própria de esquadrias metálicas, revestimentos de paredes, assoalhos, pisos, raspagem e aplicação de material impermeabilizantes; III - Montagem industrial, comercial e de edifícios; IV - Engenharia consultiva; V - Olaria; VI - Ladrilhos hidráulicos, produtos de cimento, inclusive artefatos de cimento armado; VII - Cerâmica para construção, branca, vermelha refratários; VIII - Pintura em geral, estuque,

Processo	46000.027657/2006-19
Entidade	Federação dos/as Trabalhadores/as do Ramo Financeiro dos Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo
CNPJ	33.656.539/0001-52
Área de abrangência	Interestadual
Base Territorial	Rio de Janeiro e Espírito Santo

Representação: Coordenação da categoria profissional dos Os/as empregados/as em estabelecimentos bancários e todas/as os/as trabalhadores/as em bancos comerciais, bancos de investimento, de desenvolvimento, financeiras, cadernetas de poupança, caixas econômicas, bancos múltiplos, cooperativas de crédito, empresas de crédito em geral, inclusive bancos de crédito dito popular, além dos/as trabalhadores/as em correspondentes bancários e ainda todos/as os/as trabalhadores/as em empresas coligadas pertencentes ou contratadas por grupo econômico bancário ou financeiro cujo desempenho profissional contribua de forma direta ou indireta para consecução e desenvolvimento da atividade econômica preponderante da empresa principal, da sua base territorial. , tendo como Representação o Somatório das Categorias e a Bases Territoriais dos Sindicatos a ela filiados.

Entidades Fundadoras: SEEBES - Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do ES, CNPJ: 28.164.168/0001-51; Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Sul Fluminense - RJ CNPJ: 28.683.506/0001-61; SE-EBCC - Sindicato dos Bancários de Campos dos Goytacazes, CNPJ: 28.975.902/0001-62, Seebitaperuna e Região - Sindicato dos Bancários de Itaperuna e Região CNPJ: 29.645.447/0001-08; SEEB-Niterói - Sindicato dos Bancários de Niterói, CNPJ: 30.140.354/0001-00; SEEB Angra dos Reis e Região - Sindicato dos Bancários Angra dos Reis, CNPJ: 30.325.476/0001-63; SEEB-NF - Sindicato dos Empregados em Estabelecimento Bancário de Nova Friburgo, CNPJ: 30.557.946/0001-14; Seebt - Sindicato. dos Empregados em Estabelecimento Bancários de Teresópolis, CNPJ: 30.632.830/0001-00; SEEB Petrópolis - "Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e no Ramo Financeiro Dos Municípios de Petrópolis e São José do Vale do Rio Preto", RJ , CNPJ: 31.168.602/0001-86; Sindicato dos Empregados em Estabelecimento Bancários de Três Rios, CNPJ: 32.299.364/0001-00; SEEB-Rio - SEEB-Rio - Sindicato dos Bancários do Município. RJ, CNPJ: 33.094.269/0001-33; SEEB Macaé e Região - Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Macaé e Região CNPJ: 36.294.346/0001-97

LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS

Art. 1º - Cancelar o Registro n.º 080136820, concedido à empresa GIOVANNI MARQUÊS DE CARVALHO, CNPJ n.º 03.481.847/0001-23, estabelecida à Rodovia MG Km 14 - Antonio Pereira - Ouro Preto/MG, no Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT por execução inadequada do referido Programa, conforme disposto no Processo n.º 46016.005038/2009-47.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RUTH BEATRIZ VASCONCELOS VILELA
Secretária de Inspeção do Trabalho

JÚNIA MARIA DE ALMEIDA BARRETO
Diretora do Departamento de Segurança e Saúde
no Trabalho

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 19 de janeiro de 2010

Pedido de Alteração Estatutária

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro de alteração estatutária, dá ciência do requerido pela(s) entidade(s) abaixo mencionada(s), ficando aberto o prazo de 30 (trinta dias), para que os interessados possam se manifestar nos termos da Portaria Nº 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria 186/2008 publicada no DOU em 14 de abril de 2008.

ornatos e decorações; IX - Oficiais eletricitas, instalações elétricas, de gás, sanitárias, hidráulicas, inclusive reparações e manutenção, especialmente telefônicas, telecomunicações; X - Pedreiros, carpinteiros, pintores, estuques, armadores, eletricitas, encanadores/bombeiros hidráulicos, azulejistas, serventes de obras, encarregados, mestres e contra-mestres, oficiais e 1/2 oficiais, pessoal administrativo e de escritório e demais trabalhadores em canteiros de obras ou empresas do setor econômico, inclusive de empreiteiras, sub-empresas, autônomos, locadoras de mão de obra, prestadoras de serviços, ainda que constituídas em forma de cooperativas e serviços temporários voltados para a construção civil; XI - Trabalhadores da construção civil, quando e enquanto transferidos da base territorial do sindicato para o exterior especialmente para a região do Mercosul; XII - Análise de concreto e de materiais para construção, de estruturas; XIII - Serralheria para produção própria de esquadrias metálicas; XIV - Escavações do solo, construção e manutenção de sepulturas; XV - Demolições

pelo art. 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em favor do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CENTRO EXECUTIVO ATLANTIS, visando o pagamento das despesas com taxas condominiais do imóvel locado para as instalações da UARFL, para o exercício de 2010.

FERNANDO ANTÔNIO BRITO FIALHO
Diretor-Geral

Em 15 de janeiro de 2010

No uso das competências delegadas pelo art. 2º da RESOLUÇÃO nº 003-ANTAQ, e com base no PARECER-PGR-ANTAQ-Nº 11/2010-LDN, de 8 de janeiro de 2010, RECONHEÇO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, amparada pelo art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e AUTORIZO A DESPESA estimada em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), em favor da COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, referente as despesas com a contratação dos serviços de fornecimento de água e esgoto em atendimento às instalações da Sede da ANTAQ, no SEPN 514, Conjunto "E", Brasília/DF, para o exercício de 2010.

NELSON ELIAS CHAIBEN
Superintendente de Administração e Finanças
Substituto

Em 18 de janeiro de 2010

Faço publicar que de acordo com o Art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, com base no PARECER-PGR-ANTAQ-Nº 11/2010-LDN, de 8 de janeiro de 2010, e no uso das competências delegadas pelo art. 1º da RESOLUÇÃO nº 003-ANTAQ, RATIFICO o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO praticado pelo Superintendente de Administração e Finanças-Substituto desta Agência, amparado pelo art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para contratação dos serviços de fornecimento de água e esgoto da COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, visando o atendimento nas instalações da Sede da ANTAQ, no SEPN 514, Conjunto "E", Brasília/DF, para o exercício de 2010.

FERNANDO ANTÔNIO BRITO FIALHO
Diretor-Geral

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO
3ª REGIÃO

PORTARIA Nº 1, DE 19 DE JANEIRO DE 2010

O Procurador do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Preparatório n.º 000353.2009.03.001/2, instaurado em face de representação formulada por Getúlio Ferreira Furtado-Gerente Regional do Trabalho e Emprego-Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Uberaba - GRTE/Uberaba, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, irregularidades na jornada de empregados etc. resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL N.º 000353.2009.03.001/2, contra: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ 08.343.492/0001-20, localizada à Av. Raja Gabaglia, nº 2720 - Bairro Estoril - Belo Horizonte/MG - 30494-170.

Determina-se, de início, a reiteração do OFÍCIO/PRT3/CO-DIN/N.º 840/2009.

Designa-se, como secretário do Inquérito Civil o Analista Processual Fernando Pinheiro Diegues.

ELIAQUIM QUEIROZ

PORTARIA Nº 4, DE 18 DE JANEIRO DE 2010

O Procurador do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos da Representação nº 000003.2010.03.006/2, instaurada em virtude de representação sigilosa, constam evidências de lesão à ordem jurídica e aos direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja, não concessão de intervalo intrajornada, não pagamento de horas extras e adicional de insalubridade, atraso no pagamento de salários, concessão irregular de férias, não fornecimento de EPIs, meio ambiente de trabalho inadequado, entre outras irregularidades, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85 determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL N.º 000003.2010.03.006/2 em face LANCHONETE E RESTAURANTE SOARES E OLIVEIRA LTDA (LANCHONETE E RESTAURANTE BOM GOSTO), CNPJ 10.755.771/0001-42, localizado na Av. Rio Bahia, s/n. KM 412, Bairro Planalto, Governador Valadares-MG, CEP 35054-060.

Ministério dos Transportes

AGÊNCIA NACIONAL
DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

DESPACHOS

Em 15 de janeiro de 2010

No uso das competências delegadas pelo art. 2º da RESOLUÇÃO nº 003-ANTAQ, com amparo no art. 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com base no PARECER-PGR-ANTAQ-Nº 13/2010-LDN, de 8 de janeiro de 2010, DECLARO INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO as despesas com taxas condominiais, do imóvel lodo para as instalações da Unidade Administrativa Regional de Florianópolis - UARFL, referente ao exercício de 2010 e AUTORIZO A DESPESA no valor estimado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em favor do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CENTRO EXECUTIVO ATLANTIS, CNPJ n.º 07.498.419/0001-64

NELSON ELIAS CHAIBEN
Superintendente de Administração e Finanças
Substituto

Em 18 de janeiro de 2010

Faço publicar que de acordo com o Art. 26 da Lei nº 8.666, DE 1993, com base no PARECER-PGR-ANTAQ-Nº 13/2010-LDN, de 8 de janeiro de 2010, e no uso das competências delegadas pelo art. 1º da RESOLUÇÃO nº 003-ANTAQ, RATIFICO o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO praticado pelo Superintendente de Administração e Finanças-Substituto desta Agência, amparado

Determina-se, de início, expedição de ofício ao MTE e à Vigilância Sanitária locais para procederem a fiscalização no estabelecimento do indiciado e a designação de audiência para 10/02/2010, às 16h, para depoimento do indiciado.

EDUARDO MAIA TENÓRIO DA CUNHA

PORTARIA Nº 4, DE 19 DE JANEIRO DE 2010

A Procuradora do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Preparatório nº 000166.2009.03.002/3, instaurado em face de representação formulada pelo Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Juiz de Fora, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja não pagamento de verbas rescisórias na extinção do contrato de trabalho, não recolhimento de FGTS, fraude ao seguro-desemprego, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art. 8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL nº 000166.2009.03.002/3, contra: VIDRAÇARIA THIAGO LTDA, CNPJ nº 20.143.905/0001-28, localizada na Avenida dos Andrades, 71 - Centro - Juiz de Fora/MG, CEP. 36036-000; AMADEU DE PAULA REIS, CPF nº 043.007.676-29, residente na Rua Dr. Constantino Paleta, 60/502 - Centro - Juiz de Fora, CEP. 36015-450; VIDROLAR SERVIÇOS LTDA.-ME, localizada na Av. Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, 910/Loja B - Centro - Ubá/MG, CEP. 36500-000; THIAGO MAIA ANDRADE, CPF nº 044.187.906-32, residente na Av. Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, 910/201 - Centro - Ubá/MG, CEP. 36500-000; e ANTÔNIO MARTINS DE ANDRADE, residente na Av. Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, 910/201 - Centro - Ubá/MG, CEP. 36500-000.

FERNANDA BARBOSA DINIZ

PORTARIA Nº 9, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2009

A Procuradora do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Preparatório nº 000025.2009.03.009/3, instaurado em face de representação formulada pela Vara do Trabalho de São Sebastião do Paraíso, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja tráfico de seres humanos, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art. 8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL nº 000025.2009.03.009/3, em face de GELFUSO E KENNIS LOCAÇÃO E COMÉCIO DE MÁQUINAS-ME, CNPJ 08.889.680/0001-58, localizada na Avenida Afonso Pena, 251, sala A, Jardim Coolapa - São Sebastião do Paraíso/MG - CEP 37950-000.

Determina-se, de início, intimar o investigado a comparecer em audiência.

RUTH PINTO MARQUES DA SILVA

**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO
8ª REGIÃO**

PORTARIA Nº 23, DE 13 DE JANEIRO DE 2010

A Procuradora do Trabalho abaixo assinada, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 129, III, da Constituição Federal; artigos 6º, inciso VIII e 84, inciso II, da Lei Complementar n. 75, de 20.02.1993; art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347, de 24.07.1985, e

Considerando que a empresa RE SANGALI COMÉCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS está sendo objeto de investigação, em razão de denúncia feita pelo TRI/8ª Região, relatando que a investigada estaria praticando as seguintes irregularidades: não concessão de férias; não pagamento de horas extras e atividade insalubre sem o pagamento do respectivo adicional,

DETERMINA, em 13.01.2010, em Belém: 1) a INSTAURAÇÃO, sob sua presidência, do INQUÉRITO CIVIL N. 011/2010, para apuração dos fatos acima narrados e, para tanto, solicita, desde logo, a expedição de ofício à empresa, requisitando os documentos citados na apreciação prévia, bem como, solicita fiscalização à SR-TE/PA; 2) a DESIGNAÇÃO da Servidora Raquel Pinto Trindade de Souza, para secretariar os trabalhos atinentes a este IC; 3) a AFIXAÇÃO desta Portaria em quadro de avisos acessível ao público e REMESSA de cópia para publicação.

CAROL GENTIL ULIANA PORTO

PORTARIA Nº 24, DE 13 DE JANEIRO DE 2010

A Procuradora do Trabalho abaixo assinada, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 129, III, da Constituição Federal; artigos 6º, inciso VIII e 84, inciso II, da Lei Complementar n. 75, de 20.02.1993; art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347, de 24.07.1985, e

Considerando que a empresa W. J. MÓVEIS está sendo objeto de investigação, em razão de denúncia feita pelo sindicato dos trabalhadores, relatando que a investigada estaria praticando as seguintes irregularidades: atraso no pagamento de salários; atraso no recolhimento de FGTS; férias vencidas; não pagamento de 13º salário,

DETERMINA, em 13.01.2010, em Belém: 1) a INSTAURAÇÃO, sob sua presidência, do INQUÉRITO CIVIL N. 018/2010, para apuração dos fatos acima narrados e, para tanto, solicita, desde logo, a expedição de ofício à empresa, requisitando os documentos citados na apreciação prévia, bem como, solicita fiscalização à SR-TE/PA; 2) a DESIGNAÇÃO da Servidora Raquel Pinto Trindade de Souza, para secretariar os trabalhos atinentes a este IC; 3) a AFIXAÇÃO desta Portaria em quadro de avisos acessível ao público e REMESSA de cópia para publicação.

CAROL GENTIL ULIANA PORTO

PORTARIA Nº 25, DE 14 DE JANEIRO DE 2010

O Procurador do Trabalho que ao final assina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 129, III, da Constituição Federal; artigos 6º, inciso VIII e 84, inciso II, da Lei Complementar nº 75, de 20.05.1993; art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, e

Considerando que a SOCIEDADE DAS IRMÃS ADORADORAS DO SANGUE DE CRISTO - HOSPITAL GUADALUPE foi objeto de Representação pela seguinte razão: jornada de trabalho;

DETERMINA, em 14.01.2010, em Belém/PA: 1) a INSTAURAÇÃO, sob sua presidência, do INQUÉRITO CIVIL nº 276/2009, para apuração do fato acima narrado e, para tanto, solicita que, desde logo, a) seja notificada a Inquirida para que, em quinze dias, informe acerca da atual situação em seus estabelecimentos quanto à jornada praticada; e b) oficie-se ao Chefe da SEINT/SRTE/PA, para que fiscalize a Inquirida; 2) a DESIGNAÇÃO da Servidora Raquel Pinto Trindade para secretariar os trabalhos atinentes a este IC; e 3) a AFIXAÇÃO desta Portaria em quadro de avisos acessível ao público; e 4) REMESSA de cópia para publicação.

FAUSTINO BARTOLOMEU ALVES PIMENTA

PORTARIA Nº 26, DE 19 DE JANEIRO DE 2010

O Procurador do Trabalho da Procuradoria do Trabalho no Município de Marabá/PA - PRT 8ª Região, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129, III, da Constituição da República de 1988; art. 6º, VIII e 84, II, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público da União); art. 8º, § 1º, Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e

Considerando que foi instaurado nesta Procuradoria o Inquérito Civil (IC) nº 6/2010 em face da Fazenda do Dr. Sérgio Correia, em razão de denúncia de trabalho escravo ou degradante, colhidas dos relatos dos senhores José Pereira da Costa e Zénobre Ribeiro Mafra.

Considerando a gravidade das ilegalidades noticiadas e constatadas, que revelam lesão a direitos sociais assegurados aos trabalhadores em atividade na propriedade investigada (coletivos) e de tantos outros que venham a trabalhar no referido estabelecimento (difusos), caso mantido o desrespeito às leis vigentes;

Determina, em 19 de janeiro de 2010, em Marabá/PA: 1) Instauração, sob sua presidência, do Inquérito Civil (IC) nº 6/2010, para solução dos fatos narrados acima, com notificação à investigada para prestar esclarecimentos sobre os direitos inadimplidos dos denunciantes, havendo a possibilidade de firmar Termo de Ajuste de Conduta - TAC; 2) Designação da Servidora Waltney Pantoja de Brito, analista processual, para secretariar os trabalhos neste IC; 3) Afixação desta Portaria em quadro de avisos acessível ao público, bem como a remessa de cópia para publicação.

JOSÉ CARLOS SOUZA AZEVEDO

**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO
20ª REGIÃO**

PORTARIA Nº 5, DE 19 DE JANEIRO DE 2010

A Procuradora do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando a denúncia oferecida pela Srª Glória Auzeni Dória, brasileira, residente e domiciliada na Rua A-08, nº 67, Cj. Marcos Freire I, Nossa Senhora do Socorro/SE, no Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho da 20ª Região/Sergipe, bem como que dos autos do Procedimento 000182/2009 constam indícios de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucional e infra-constitucionalmente garantidos (Discriminação a Trabalhadores/ assédio moral fundado em critérios discriminatórios), resolve, com fulcro nos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal, 6º, inciso VII, "d" e 84, inciso II, da Lei Complementar 75/93, e 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, determinar a INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL, em face da Empresa HARGUS COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 05.550.628/0001-84, com endereço na Estrada João Venâncio de Figueiredo, nº 482, Bairro da Posse, Nova Iguaçu/RJ. Afixe-se a presente Portaria no local de costume. Publique-se.

VILMA LEITE MACHADO AMORIM

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

RESOLUÇÃO Nº 1.825, DE 19 DE JANEIRO DE 2010

Altera o Capítulo 5.3.3 da Consolidação da Regulamentação Profissional do Economista, que dispõe, sobre emolumentos e multas devidos aos Conselhos de Economia pelas pessoas físicas e jurídicas, para o exercício de 2010 e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Federal de Economia, ad referendum do Plenário, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951 e Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei 6.021, de 03 de janeiro de 1974, Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978, tendo em vista o que consta do Processo nº 14.243/2009; CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 6.206, de 7 de maio de 1975, que dá valor de documento de identidade às carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional, CONSIDERANDO a necessidade de manter as ações de fiscalização do exercício da profissão, resguardando os interesses da sociedade brasileira; CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação dos prazos estabelecidos na Campanha Nacional de Recadastramento do COFECON, visando a efetiva participação dos Profissionais de Economia em âmbito nacional; resolve:

Art. 1º - Alterar o Capítulo 5.3.3 (Emolumentos e Multas) da Consolidação da Regulamentação Profissional do Economista e dá outras providências, passando os itens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3 e 2.1.3.1 a adotar a seguinte redação: 2.1.1 - Em razão da Campanha Nacional de Recadastramento, o Sistema COFECON/CORECONS viabilizará a substituição das carteiras em papel para o novo modelo em cartão policarbonato, sem qualquer ônus para o profissional que aderir ao projeto até o dia 31 de agosto de 2010, mediante o fornecimento de uma lata de leite em pó para doação às Instituições de Caridade escolhidas pelos respectivos Conselhos Regionais de Economia. 2.1.2 - A exigência prevista no item 2.1.1 relativa à doação de uma lata de leite em pó, poderá ser flexibilizada a critério do Conselho Regional de Economia. 2.1.3 - Para adesão à Campanha Nacional de Recadastramento, e consequentemente, enquadramento no benefício da gratuidade, o profissional deverá comparecer no Conselho Regional de Economia ou na sede da Delegacia Regional do respectivo Estado que possui o registro. 2.1.3.1 - Na hipótese da residência atual do profissional ser mais próxima de outro Conselho Regional de Economia ou Delegacia Regional, estes estarão aptos a coletar os dados biométricos e encaminhá-los aos CORECONS do respectivo registro, acompanhado de Certidão de Encaminhamento. Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ERMES TADEU ZAPELINI
Em exercício

**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS
8ª REGIÃO**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2009

Cria e implanta a Delegacia de Londrina e região e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Regional de Nutricionistas - 8ª Região, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal nº 6.583/78, regulado pelo Decreto nº 84.444/80, com fundamento na Resolução CFN 446/2009 que dispõe sobre a criação de Delegacias e Representações pelos Conselhos Regionais de Nutricionistas

CONSIDERANDO que a implantação de uma Delegacia na cidade de Londrina irá contribuir para a descentralização administrativa, promovendo e facilitando o atendimento a sociedade e as pessoas físicas e jurídicas da região, uma vez que Londrina encontra-se a 369 km de distância da sede do CRN-8 em Curitiba;

CONSIDERANDO a necessidade de agilizar os procedimentos burocráticos de recebimento e entrega de documentos a profissionais e empresas/entidades, bem como o deferimento das inscrições na região;

CONSIDERANDO que a área abrangida pela Delegacia irá atingir três macroregiões que englobam 185 municípios (anexo I) que representam aproximadamente 46% do total de municípios do Estado do Paraná, o que atende a condição prevista no inciso III, do art. 4 da Resolução CFN 446/2009;

CONSIDERANDO a existência de atualmente 1.203 Nutricionistas ativos e 165 pessoas jurídicas na região de abrangência da Delegacia, sujeitos à legislação do Conselho Regional de Nutricionistas da 8ª Região, o que atende a condição prevista no inciso I, § 1º, art. 4º da Resolução CFN 446/2009;

CONSIDERANDO que o Concurso Público realizado em 2009 prevê o provimento das vagas de Nutricionista Fiscal e de Auxiliar Administrativo para compor a equipe administrativa da referida Delegacia, o que atende a condição prevista no inciso II, § 1º, art. 4º da Resolução CFN 446/2009;

CONSIDERANDO que as despesas com a Delegacia encontram-se previstas na proposta orçamentária e no Plano de Metas do CRN-8 para o ano de 2010;



CONSIDERANDO a aprovação do estudo para a implantação da Delegacia de Londrina na 38ª Reunião de Plenário realizada em 09.11.2009. Decide:

Artigo 1º - Extinguir a Representação de Londrina e implantar a Delegacia de Londrina e Região como unidade administrativa do CRN-8, no mesmo local, com atendimento ao público a partir de 1º de março de 2010, de 2ª a 6ª feira, no horário de 9h às 17h.

Artigo 2º - Designar as funções que serão desenvolvidas pela respectiva Delegacia:

I. exercer a fiscalização de Pessoas Físicas e Jurídicas, em todos os municípios listados no anexo I, num total de 185 (cento e oitenta e cinco), e que farão parte da região atendida pela DELEGACIA DE LONDRINA.

II. controlar as atividades da fiscalização, de acordo com as normas emanadas da sede do CRN-8;

III. contribuir na elaboração e promover a execução das metas previstas pelo Plenário do CRN-8;

IV. divulgar a legislação do Sistema CFN/CRN e os Códigos de Ética Profissional;

V. orientar os profissionais nos assuntos pertinentes à regulamentação e ao exercício das profissões de nutricionista e técnico em nutrição e dietética;

VI. emitir 2ª via das autuidades, bem como taxas, multas e emolumentos a serem recebidos pela rede bancária em conta do Regional;

VII. dar ciência à Diretoria e ao Plenário do CRN-8, por meio de relatórios mensais e anual enviados à Coordenação Fiscal das atividades administrativas e de fiscalização desenvolvidas na Delegacia;

VIII. garantir o fluxo de documentos entre o Regional e as Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas da jurisdição apondo seu despacho, quando necessário;

IX. estender suas funções a outros aspectos da fiscalização determinados pelo Regional;

X. cumprir e fazer cumprir as determinações do Regional.

Artigo 3º - Casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Direção do Conselho Regional de Nutricionistas da 8ª Região, nos termos de seu regimento interno.

Artigo 4º - A presente Instrução Normativa foi aprovada na 38ª Reunião Plenária Ordinária realizada em 9 de novembro de 2009 e entrará em vigor na data de sua publicação.

LILI PURIM NIEHUES

ANDREA BONILHA BORDIN
Secretária

PORTARIA Nº 17, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009

A Presidente do Conselho Regional de Nutricionistas - 8ª Região, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Resolução CFN nº 279/2002 alterada pela Resolução CFN nº 367/2005, resolve:

Art. 1º. Exonerar do cargo em comissão de Assessora Administrativa a Sra. Michèlle Suzana de Almeida Gabani, designando-a para o cargo em comissão de Coordenadora da Unidade Administrativa do Conselho Regional de Nutricionistas da 8ª Região, com carga horária semanal de 40 (quarenta horas), passando a perceber remuneração mensal de R\$ 3.712,00 (três mil, setecentos e doze reais).

Art. 2º. A presente Portaria foi aprovada na 176ª Reunião de Diretoria realizada em 14 de dezembro de 2009, passando a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2010, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 010/2009.

LILI PURIM NIEHUES

Uma viagem no tempo!

MUSEU DA IMPRENSA



Dedicado à preservação de publicações oficiais, maquinaria e peças relevantes para o estudo da história da imprensa no Brasil.

VISITAÇÃO:
de segunda a sexta-feira,
das 8h às 17h;
SIG - Quadra 6 - Lote 800,
Brasília-DF.

Encontrar a Informação oficial que você precisa está mais fácil

A Imprensa Nacional lançou um novo sistema de pesquisa e seleção de matérias em seus jornais oficiais na internet. É o **IN Busca Total**.

Com ele, você pesquisa todo o conteúdo publicado nos Jornais Oficiais da Imprensa Nacional, desde o ano de 2002, a partir de critérios escolhidos pelo usuário no momento da pesquisa, na ferramenta **Consulta Global**, com comandos rápidos e simples.

Além disso, há um **Aviso de Publicação** emitido diariamente por meio de correio eletrônico com as indicações dos assuntos selecionados por você e publicados nos Diários Oficiais do dia.

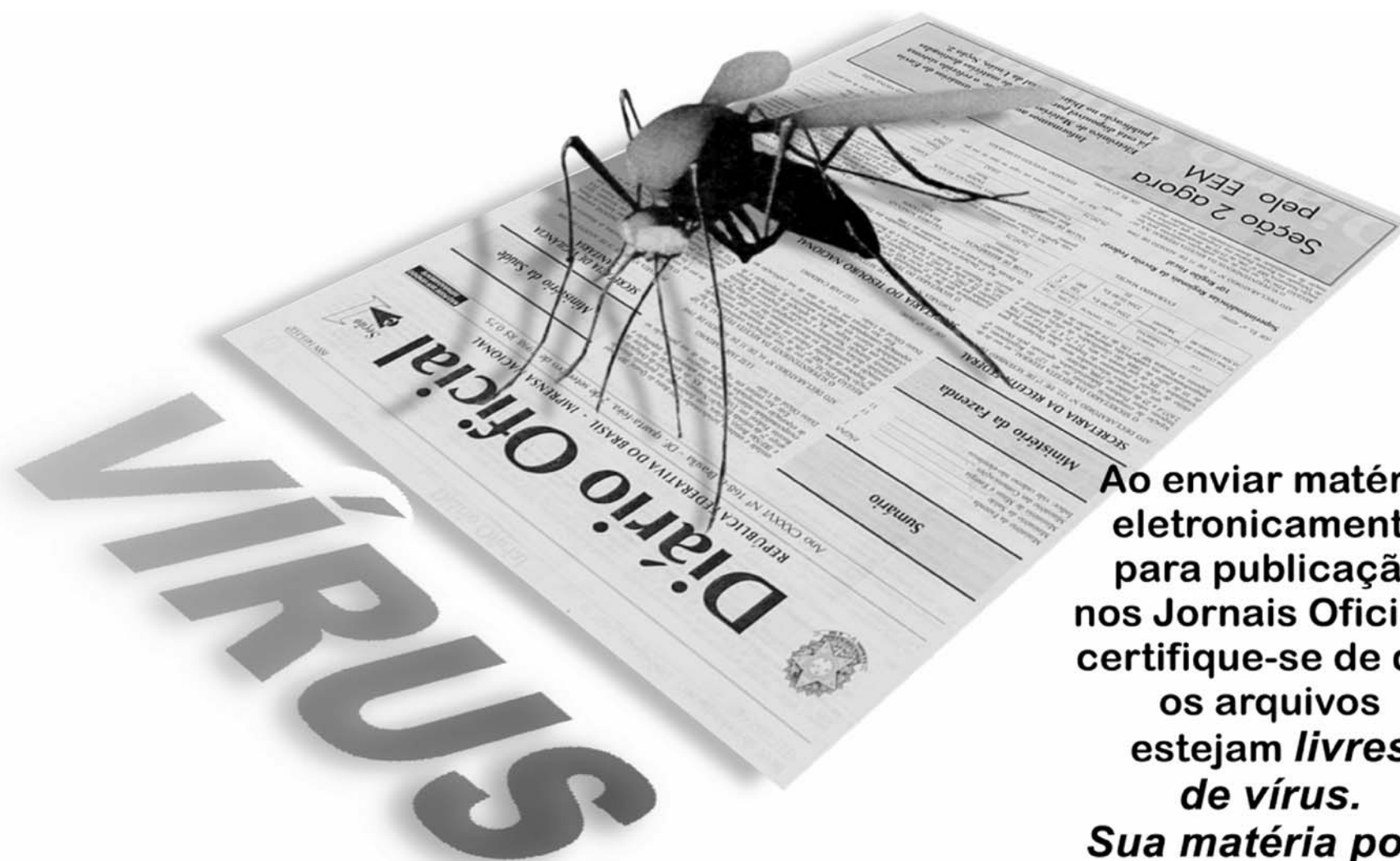
Nesse novo sistema, você encontra um universo de informação mais

amplo e que permite localizar leis, decretos, portarias e todos os atos de seu interesse com muito mais rapidez.



Acesse agora mesmo

<http://inbuscatotal.in.gov.br>, conheça os detalhes do novo serviço e cadastre-se no **IN Busca Total**. Ou se preferir, entre em contato com a central de atendimento pelo telefone 0800 7256787 e receba as orientações.



ENVIO ELETRÔNICO DE MATÉRIAS

Ao enviar matéria eletronicamente para publicação nos Jornais Oficiais, certifique-se de que os arquivos estejam livres de vírus.

Sua matéria pode ser rejeitada, caso seja constatado algum tipo de contaminação.

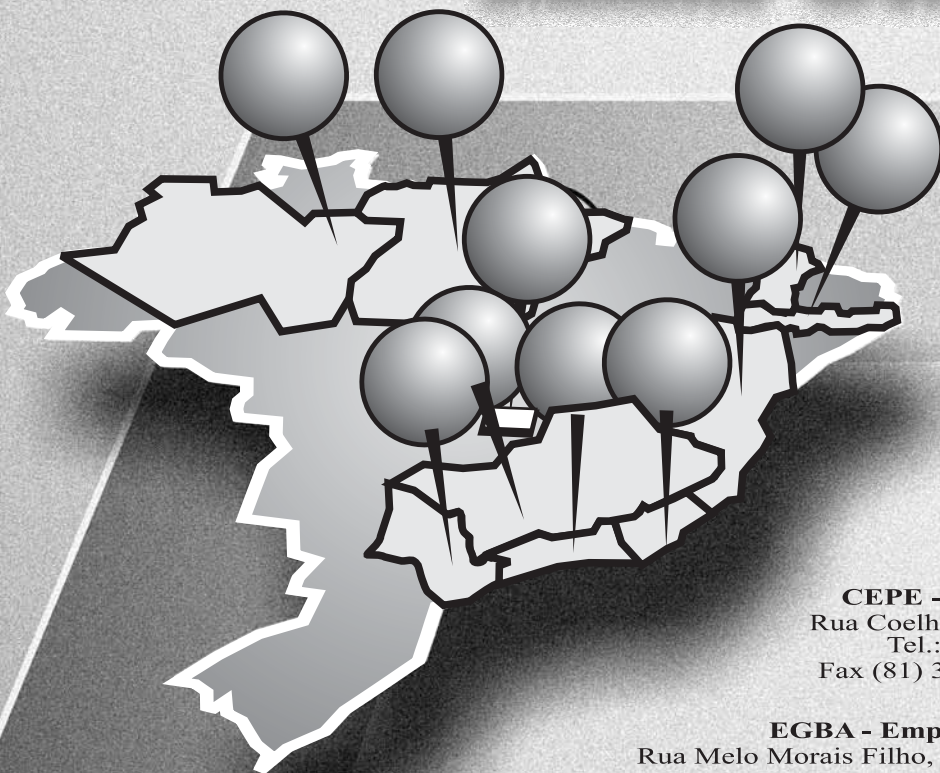
Novos tipos de vírus aparecem diariamente, causando transtornos e prejuízos para os usuários de computadores.

Portanto, cuidado, seja prudente!

Atualize seu software antivírus com frequência, para evitar sua defasagem e ineficácia na eliminação de novos vírus que venham a surgir.



Diário Oficial da União e Diário da Justiça à venda avulsa em São Paulo, Pará, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro, Ceará, Espírito Santo, Amazonas e Minas Gerais



Maiores informações:

IOEPA - Imprensa Oficial do Estado do Pará

Travessa do Chaco, 2271
Bairro do Marco - Belém - PA
Tel.: (91) 4009-7800
Fax (91) 4009-7819, www.ioepa.com.br
president@ioepa.com.br

CEPE - Companhia Editora de Pernambuco

Rua Coelho Leite, 530, Santo Amaro, Recife - PE
Tel.: (81) 3217-2500/3217-2503
Fax (81) 3421-4177, www.cepe.com.br

EGBA - Empresa Gráfica da Bahia

Rua Melo Morais Filho, 189 - Fazenda Grande do Retiro
Salvador - BA - CEP 40346-900 - www.egba.ba.gov.br

IMESP - Imprensa Oficial do Estado de São Paulo

Vendas: Rua da Móoca, 1921 - Móoca; Rua XV de Novembro, 316 - Centro
São Paulo - SP - www.imesp.com.br

ADINP - Distribuidora de Diários Oficiais LTDA-ME

Av. Almirante Barroso, 22 - Sobreloja 201 - Centro - CEP: 20031-002 - Rio de Janeiro - RJ
Telefax.: (21) 2533 0044 - www.adinp.com.br - e-mail: suporte@adinp.com.br

SIC - Distribuidora de Publicações LTDA - EPP

Rua Solon Pinheiro, 116 - Salas 303 e 305 - Centro - CEP: 60050-040 - Fortaleza - CE
Tel.: (85) 3254 6597

JM DIÁRIOS E PUBLICAÇÕES LTDA

Rua Alberto de Oliveira Santos 59 - Sala 714 Centro - CEP: 29.010-250 - Vitória - ES

UNIÃO DISTRIBUIDORA

Rua José Clemente 216 (Porão) - Centro - CEP: 69.010-070 - Manaus - AM

RICCI DIÁRIOS & PUBLICAÇÕES LTDA

Rua Guajaras, 977, Sala 1401 - Centro - Belo Horizonte-MG.